JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de General Carneiro 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de União do Sul 8
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 16
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 47
Prefeitura Municipal de Campinápolis 53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 68
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 69
Prefeitura Municipal de Canarana 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 75
Prefeitura Municipal de Cocalinho 77
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 79
Prefeitura Municipal de Comodoro 80
Prefeitura Municipal de Confresa 86
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 103
Prefeitura Municipal de Cuiabá 104
Prefeitura Municipal de Curvelândia 104
Prefeitura Municipal de Diamantino 136
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 147
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 153
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 153
Prefeitura Municipal de Itanhangá 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 175
Prefeitura Municipal de Jaciara 177
Prefeitura Municipal de Jauru 179
Prefeitura Municipal de Juara 329

Prefeitura Municipal de Juruena 334
Prefeitura Municipal de Juscimeira 334
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 337
Prefeitura Municipal de Marcelândia 338
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 344
Prefeitura Municipal de Nobres 349
Prefeitura Municipal de Nortelândia 360
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 360
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 369
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 369
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 370
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 370
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 370
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 372
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 377
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 380
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 381
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 382
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 383
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 383
Prefeitura Municipal de Paranatinga 383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 386
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 386
Prefeitura Municipal de Poconé 386
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 389
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 390
Prefeitura Municipal de Poxoréu 391
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 391
Prefeitura Municipal de Rio Branco 424
Prefeitura Municipal de Rondolândia 425
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 425
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 426
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 430
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 431
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 441
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de São José do Povo 445
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 445
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 446
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 446
Prefeitura Municipal de Tabaporã 454
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 459
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 511
Prefeitura Municipal de Tesouro 513
Prefeitura Municipal de Torixoréu 513
Prefeitura Municipal de União do Sul 514
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 559
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 594
Prefeitura Municipal de Vila Rica 595

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:*

Considerando *o caput do Art. 274 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;*

Considerando *o que consta no Requerimento submetido aos Protocolo nº 970, de 26 de abril de 2019 e Protocolo nº 1820, de 19 de julho de 2019, neste Poder Legislativo;*

Considerando *o que consta no Parecer Jurídico nº 180/2019, deste Poder Legislativo.*

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a contagem do tempo de serviço público prestado ao Município ao Servidor **ÉLVIS DA SILVA SOARES**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1997771-9 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 028.392.811-55, a fins de preservar os direitos personalíssimos incorporados ao seu patrimônio jurídico, no período compreendidos de 05/07/2010 à 21/06/2019, conforme Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres em 21 de junho de 2019, respeitando seu efeito financeiro a data do requerimento de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de 510 ml de água mineral natural sem gás, garrafões de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, suco de frutas, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 31 de julho de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2019 31 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre RECESSO”.

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, no período compreendido entre os dias 31 de julho à 09 de Agosto de 2019.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 31 de Julho de 2019.

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº.03 / 2019.

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Pregão Presencial 003 / 2019**.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

EDITAL DE RESULTADO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Guarita, nomeada pela Portaria n.º011/2019, torna público o resultado do processo de licitação em epígrafe, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto:C**ontratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal na área de direito público, especialmente nos ramos de direito administrativo e constitucional, com atendimento “in loco”; revisão do Regimento Interno do Poder Legislativo e da Lei Orgânica Municipal**. Tendo como vencedora a empresa **Júlia Leite Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ n.º 33.217.429/0001-94.

Nova Guarita/MT, 31 de julho de 2019

Rosangela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA nº 046/2019

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor,**Gilmar Santos de Souza,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, **c**onforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Antônia Deusdéria Araújo Brás 2018 / 2019 01/08/2019 a 20/08/2019

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 30 de julho 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO N.º 006/2019

CONTRATO N.º 006/2019

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA GENIVALDO GOMES ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Gilmar Santos de Souza,** brasileiro, vereador, portador do RG n° 0742513-9 SSP/MT e CPF n° 559. 152.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENIVALDO GOMES ME**, portadora do CNPJ nº 07.233.375/ 0001-40 e INSC. ESTADUAL Nº 13.295.242-4, Localização: Rua Quartzo nº 141, centro, Terra Nova do Norte Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Genivaldo Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 786837 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação n**°.** 002/2019 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil, para elaboração dos projetos necessários à reforma parcial das instalações do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, bem como Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra a ser executada, e responsável Técnico junto ao GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas, como segue:

Item 01. Elaboração do Projeto de melhoria na fachada do Prédio da Câmara Municipal, com planilha de custo e cronograma de desembolso, com proposta de modernização ao visual da obra existente. **Item 02.** Elaboração dos Projetos da Obra civil: **a)** Construção da cobertura em estrutura metálica, colocação de rufos e calhas, e telhas termo acústicas, em área aproximada de 220 m²; **b)** Substituição do forro em material PVC, do Plenário em área aproximada de 220 m²; **c)** Instalações Elétrica do Plenário da Câmara, com substituição de quadro de gerenciamento de energia; **d)** Elaboração das Planilhas de custos para realização de retoques no reboco (parede) e preparo para pintura interna no plenário em área estimada de 250m² com uso de tinta acrílica semi-brilho e retoques no reboco (parede) e preparo para Pintura externa em área estimada de 670 m²com uso de tinta acrílica semi-brilho

Item 03. Fiscalização Técnica da obra junto à Câmara de Vereadores em relação à empresa construtora, aceitação da obra executada, Responsabilidade Técnica junto ao CREA MT e junto ao GEOOBRAS do TCE MT, média de prazo 2 meses de atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como sintonia com a Lei Municipal que atualizou os valores licitatórios, e demais documentos que compõem o processo de contratação, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na entrega do item 01 da Cláusula Primeira, (prazo de 15 dias), após a Ordem de Serviços.

3.1.2. O montante de **R$ 3.000,00** (três mil reais), na entrega do item 02 da Cláusula Primeira, (prazo de 15 dias), após a Ordem de Serviços.

3.1.3. O montante de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na entrega do item 03 da Cláusula Primeira, (prazo de 60 dias), após a Ordem de Serviços

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no **Banco do Brasil S/A AG: 3863-6 Conta Corrente: 9868-X** indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da Dispensa de Licitação nº 002/2019 correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - Manutenção do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/10/2019, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que responderá como responsável fiscal da área de engenharia junto a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o Profissional **Genivaldo Gomes**, possuidor do CREA-MT MT22431-D;

6.3. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no Projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor **José Carlos dos Santos Alves,** CPF nº 972.050. 601-68, conforme portaria nº 07/2014, para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da pesquisa de preços e em conformidade à Lei 8.666/93 e com fulcro na Dispensa de Licitação através do artigo 24, Inciso I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GENIVALDO GOMES – ME

CNPJ Nº 07.233.375/0001-40

Genivaldo Gomes

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antônia Deusdéria De Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____ _____

José Carlos dos Santos Alves Dr. Irineu Paiano Filho

CPF: 972.050.601-68 OAB/MT 6097

Fiscal do Contrato visto

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA nº 045/2019

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor,**Gilmar Santos de Souza,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, **c**onforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Marcia da Silva Sobrinho 2018 / 2019 01/08/2019 a 20/08/2019

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 30 de julho 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 32/2019

PORTARIA Nº 32/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, servidor efetivo lotado no cargo de Controlador Interno, conforme período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018 em conformidade com o artigo 106, § 5° da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - O Servidor fara gozo de 20 (vinte) dias de férias compreendido entre os dias,01/08/2019 à 20/08/2019. A pedido do Servidor será convertido em abono pecuniário o período de gozo remanescente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.850,20	45.150,52	41.975,38	40.059,35	38.500,36	57.953,85	35.676,56	29.517,57	40.271,55	34.553,16	34.809,91	34.878,16	465.196,57	0,00
Pessoal Ativo	31.850,20	45.150,52	41.975,38	40.059,35	38.500,36	57.953,85	35.676,56	29.517,57	40.271,55	34.553,16	34.809,91	34.878,16	465.196,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.818,49	31.818,49	35.293,51	33.377,48	31.818,49	48.302,15	29.484,77	29.484,77	29.484,77	29.159,77	29.484,77	29.484,77	389.012,23	
Obrigações Patronais		13.300,32	6.650,16	6.650,16	6.650,16	9.619,99	6.158,99		10.753,98	5.360,59	5.292,34	5.360,59	75.797,28	
Benefícios Previdenciários	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	31,71	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	387,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.850,20	45.150,52	41.975,38	40.059,35	38.500,36	57.953,85	35.676,56	29.517,57	40.271,55	34.553,16	34.809,91	34.878,16	465.196,57	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.090.834,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.090.834,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	465.196,57	2,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.085.450,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.031.177,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	976.905,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 80/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Bernadete Terezinha Silva Campos, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 05/08/19 a 04/09/19, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2019.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora: **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 83/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo 02 (mês) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 13/08/19 a 11/10/19, referente ao quinquênio 01/06/2009 a 01/06/2014, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2019.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 05/2019, para a Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., cuja abertura ocorreu em 29/07/2019 às 8:30 horas e sagrou-se vencedora a empresa TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME,**com o valor total de R$**74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)

Várzea Grande-MT., 29 de julho de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro-Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, **para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista visando atender a execução de atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com e www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência**

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2019

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 79/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Técnico Legislativo 03 (mês) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 05/08/19 a 02/11/19, referente ao quinquênio 01/06/2013 a 01/06/2018, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2019.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

Errata, Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 011/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA.** Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) por cento ao do valor do contrato 011/2018, conforme previsto na clausula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2017, correspondente ao valor de: **R$ 48.625,00** (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), para atender temporariamente ao Plano Operativo de Metas/2019. Data: 01/07/2019, onde se lê "**R$ 48.625,00** (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)", leia-se "**R$ 48.580,00** (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)", Data 01-07-2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAI - MT**, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2017 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA

DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, Rua da Saudade, s/n, Vila São José,** São Félix do Araguaia-MT, do **dia 01 a 15 de agosto de 2019**, no horário das 08:30h às 11:00h da manhã e das 14:30h às 17h da tarde, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2019.

.....

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome	Cargo	Classificação
Iramilson Ferreira Wanderlei	Vigia	1º
Dionisio Moreira da Rocha	Vigia	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ter no ato da Posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos

02 (duas) Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS integral (frente e versos);

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

CPF

Cédula de Identidade (RG)

Título de Eleitor;

Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

Certidão de nascimento de filhos com até 14 (quatorze) anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certificado de reservista para os homens;

Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigida para o cargo;

Original e cópia do Histórico Escolar

Comprovante de Residência atual;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo);

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Dados Bancários para recebimento de salário;

Cópia e Original da Carteira Profissional para o cargo o qual vai exercer;

Anuidade Quitada junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;

Carteira Vacinação do Convocado;

Certidão Fiscal;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º ;

ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço:.....
.....

Data da aquisição:.....
.....

Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Tipo.....
.....

Ano.....
.....

Veículo .....
.....

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual .....
.....

Outros .....
.....

Fontes de renda.....
.....

NOME COMPLETO:_____

CARGO:
_____

Local e data:
_____

_____

Assinatura

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____,inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma , minha nomeação para o cargo de_____ deste Consórcio.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____ portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

1.RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

- EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma

Glicose

Parasitológico de fezes

Parcial de urina

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Exames Laboratoriais descritos no item anterior

Colesterol

Triglicerídeos

Eletrocardiograma com Laudo

Acuidade Visual

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados o Resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 10/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO, para Contratação de empresa de prestação dos SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA e financeira para instalação das centrais de ar (compressor) e de redes canalizadas de oxigênio e ar comprimido em tubulação de cobre, sendo 02 (dois) pontos nos centro cirúrgicos, 02 (dois) pontos no RPA e 01 (um) ponto na sala de urgência, com material, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.** Com abertura **da SESSÃO *PÚBLICA*** para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços para **dia 31 de julho de 2019 as 10:00hs**, foi considerada ***DESERTA,*** tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Em São Félix do Araguaia - MT, 31/07/2019.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 10 de agosto de 2019**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO

MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	COZINHEIRA	CISA	8ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.

1.OBJETO: Aquisição de lâmpadas e acessórios para suprir necessidade do HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA -CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea"a"Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: CONSTRUTORA PANUCCI LTDA.

CNPJ: **02.522.747/0001-35**

4. DO VALOR TOTAL: R$ 3.417,71 (TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REIAS E SETENTA E UM CENTAVOS).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 31 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO DE 002/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 002/2019, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES.

Lote 01 - Aquisição de PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES**.**

Empresa Vencedora: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 19.822.233/0001-06:

R$: 13,00% (treze Por Cento).

Lote 02 - Aquisição de SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES.

NÃO HOUVE PROPOSTA.

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA

Lote 03 - Aquisição de PEÇAS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA.

Empresa Vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 24.717.067/0001-00:

R$: 13.50% (treze e meio por cento).

Lote 04 - Aquisição de SERVICOS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA.

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 04.

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Lote 05 - Aquisição de PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS.

Empresa Vencedora: SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 12. 025.386/0001-75:

R$: 13,00% (treze por cento).

Lote 06 - Aquisição de SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE FREIOS.

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 06.

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

LOTE 07 - Aquisição de PEÇAS DE AR CONDICIONADO:

Empresa Vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 24.717.067/0001-00:

R$: 12,50% (doze e meio por cento).

Lote 08 - Aquisição de SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO:

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 08.

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Lote 09 - Aquisição de PEÇAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO:

Empresa Vencedora: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19:

R$: 14,00% (quatorze por cento).

Lote 10 - Aquisição de SERVICOS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA:

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 10.

LOTE DE SERVIÇOS DE SOLDAS E DE TORNO:

|Lote 11 - Aquisição de SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO:

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 11.

LOTE DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Lote 12 - Aquisição de SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 12.

LOTE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL:

Lote 13 - Aquisição de PEÇAS DE ACESSÓRIOS:

Empresa Vencedora: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19:

R$: 13,50% (treze e meio por cento).

Lote 14 - Aquisição de SERVIÇOS EM GERAL.

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O LOTE 14.

São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de julho de 2019.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

Pedro Ferreira de Souza, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal e Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONPSREV, usando das atribuições definidas no estatuto, e Considerandoo disposto no artigo 67, da lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Ferreira de Santana Lara**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, portador da cédula de identidade nº 0742716-6 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 569.651.251-87, para atuar como fiscal dos contratos administrativos advindos da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017.

Art. 2º Fica o fiscal obrigado a comunicar os Regimes Próprios contratantes todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração dos Regimes Próprios, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2019.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 01/07/2019.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Modificar a forma de custeio dos custos e despesas operacionais e institucionais da OSCIP.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal/MT, 01/07/2019.

PORTARIA Nº. 040/2019

PORTARIA Nº. 040/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. VERA LUCIA DE MORAES SOUZA CPF Nº. 001.008.831-84,** do Cargo de Controlador Interno, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 042/2015

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado**RONALDO PORTELA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 016.978.131-35, estabelecida à Av. Planalto, nº. 4169, Setor Universitário, Água Boa - MT, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o contratado **RONALDO PORTELA DE LIMA** constante no Contrato 042/2015, firmado no dia 01 de abril de 2015.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Art. 78 Inciso XVII e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 9.1 do Contrato 042/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Conforme o Secretário de Saúde senhor, Jader Bahia, a rescisão contratual tem por motivo a solicitação do proprietário para desocupação do mesmo até dia 31/07/2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 31 de julho de 2019.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 011/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **208/2019,** torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü **PNEU AR**, inscrita sobCNPJ: **07.854.126/0001-72** nos ITEM Nº 01,02,03,07,08,09,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,29,31,33,35,36,37,38,39,40,43,44,45,61,62,63,64,65,66,67,69.

ü **PNEUS VIA NOBRE**, inscrita sobCNPJ: **01.976.860/0048-91** nos ITEM Nº 04,05,06,14,25,28,30,32,34,41,42,68.

ü **ITENS FRACASADO:** 46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,70,71,72,73,74,75,76,77.

Alto Paraguai - MT, 31 de Julho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 246/2019

PORTARIA 246/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO** portadora do **RG Nº 1395186-6SSP/MT e do CPF Nº 867.122.841.04**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – CHEFE DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto ao Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 244/2019

PORTARIA 244/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010

que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor os Servidores Públicos Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – Depto de Contabilidade

THAUANY CORREA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVA

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – Depto de Recursos Humanos.

THAUANY CORREA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVA

Ø DO ORGÃO – CONTROLADORIA GERAL- Depto de Gabinete da Controladoria.

LENILSON BATISTA BARROS – CONTROLADOR INTERNO

Ø PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – Depto do Gabinete do Secretario.

LENILSON BATISTA BARROS – CONTROLADOR INTERNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 10/07/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **VITTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A,** CNPJ: 00.904.728/0001-48 com valor total de **R$ 58.993,20** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** CNPJ: 31.490.292/0001-11com valor total de **R$ 14.090,00** (quatorze mil e noventa reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP,** CNPJ: 05.895.525/0001-56com valor total de **R$ 24.856,37** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos); **LEITE E RIBEIRO LTDA ME,** CNPJ: 18.849.143/0001-38com valor total de **R$ 16.528,38** (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)e a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ: 00.970.175/0003-93com valor total de **R$ 11.661,40** (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 31/07/2019. Alto Taquari – MT, 31 de julho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Nas publicações realizadas no dia 31/07/2019 no Jornal Oficial dos Municípios, no jornal de grande circulação (Diário de Cuiabá) e no Diário Oficial de Contas. Em todos os termos da publicação onde se lê: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA – ME, CNPJ: 04.018.514/0001-25 foi vendedora com valor total de **R$ 1.199.004,91** (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatro reais e noventa e um centavos), **deve-se ler:** ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA – ME, CNPJ: 04.018.514/0001-25 foi vendedora com valor total de **R$ 908.558,65** (novecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.** Alto Taquari – MT, 31 de julho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de comodato, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, adiante designado como COMODANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIADE COLINA AZUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.064/0001-20, localizada na Gleba Arumã, Município de Apiacás, neste ato, representada pelo Presidente Sr. JOSÉ EDER DA LUZ, brasileiro, Agricultor, portador do RG nº 2440583 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 297.187.912-72 e pelo Vice-Presidente Sr. Edemilson Rodrigues de Oliveira, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 192.109 SJSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 663.349.001-10, ambos residentes e domiciliados neste Município, adiante designado como COMODATÁRIO, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.ª O COMODANTE é senhor e legítimo proprietário dos bens abaixo especificado:

N.º PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA
6768	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REM.. Nº Série 17/00148 cor: verde padrão mod. Gacr 1228	GAICR 12D/ PICCIN
6759	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 1175, 75CV, 4X4 ANO 2016. Nº SÉRIE AGT00074CH0000478	1175S/ AGRITECH LAVARE
6767	COLHEDOR A FORRAGEM C/TRANS.HIDRAULICA	

2.º O COMODANTE, devido a grande necessidade dos colonos e a dificuldade financeira enfrentada por eles em custear tratores particulares, por se tornar uma questão SOCIAL no atendimento de muitas famílias o Município CEDE em COMODATO AO COMODATÁRIO um TRATOR E UMA GRADE ARADORA DESCRITOS NO ITEM 1° e 2.º deste CONTRATO, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, podendo ser renovado por igual período se o COMODATÁRIO mantiver suas obrigações em dia com o COMODANTE e solicitar a renovação até 30 dias antes do término do presente compromisso.

A) Este TRATOR junto com a GRADE ARADORA deverão servir exclusivamente as famílias que fazem parte da associação que são representadas pelo COMODATÁRIO, e em caso de troca de presidente da Associação, deverá ser convocado o Diretor do Departamento de Agricultura para o acompanhamento antes de fazer a nomeação, sob pena de rescisão do contrato de COMODATO.

3.º O COMODATÁRIO, deverá apresentar relatório obrigatoriamente trimestralmente, e a qualquer momento quando solicitado, devendo conter todos os serviços prestados como segue:

a) nome da família que foi atendida,

b) serviço realizado para a família,

c) quantas horas foi prestado para cada família,

d) valor cobrado por hora de serviço prestado para manutenção do trator e equipamentos,

e) despesa realizada para manutenção do trator.

4.º O COMODATÁRIO que não apresentar relatório conforme descrição do item 3.º ficará automaticamente encerrado o termo deste contrato de COMODATO.

5.º Encerrando o contrato de COMODATO o Município fará imediatamente o recolhimento do TRATOR e da GRADE ARADORA, e poderá ingressar com ação de prestação de contas contra o presidente que deixou de fazer sua obrigação, podendo o mesmo ser processado e condenado se for comprovado o desvio de recursos da associação.

6.º Encerrado o Contrato de COMODATO, esta ASSOCIAÇÃO não mais poderá fazer nenhum termo de COMODATO com o Município durante a administração do COMODANTE.

7.º O COMODATÁRIO não pagará aluguel do TRATOR e nem da GRADE ARADORA, para o COMODANTE, porém, arcará com operador, combustível, pneus e manutenção dos equipamentos descritos no presente termo.

8.º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extra-judiciais pela parte que der causa à rescisão.

E, por estarem justos e contratados, assinam e retificam o presente contrato de COMODATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Apiacás, 01 de JULHO de 2019.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO: t

José Eder da Luz

Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade Colina Azul

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva Márcia Freieslebem

Secretário Municipal de Administração Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0175/2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado membros para compor a comissão de avaliação para a progressão funcional de Apiacás-MT, conforme especifica:

Ø **PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO** – Presidente

Ø **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO** – Secretária

Ø **LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA** – Membro

Ø **MARIZETE ANDRETTA** - Suplente

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0175/2019.

Apiacás – MT, 31 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019

Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 643 - Centro, Araguaiana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, brasileiro, Divorciado, portador do RG. n.º 949.747-SSP/MT, inscrito no CPF sob n. º 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana - MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **07/2019** da Prefeitura Municipal de Araguaiana, cujo objetivo é para futura contratação de **Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte**, devido a poeira que nesse período se encontra no Município de Araguaiana - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos** Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, localizada na Av. Presidente Vargas, 643 - Centro, Araguaiana - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outros órgão (aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: H. M. G MESQUITA - EPP

CNPJ: 21.768.052/0001-82 FONE/FAX: (66) 3586-1414

END.: Avenida Hermano Ribeiro da Silva s/nº - Centro – CEP: 78.680-000 – Cocalinho – MT EMAIL: Sergio@escritoriodofazendeiro.com

ITEM: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA PARA MOLHAR RUAS, AVENIDAS, GRAMAS DOS CANTEIROS E DAS PRAÇAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araguaiana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **07/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

_____

Hegel Marx Gabriel Mesquita

H. M. G Mesquita - EPP

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 07/2019 de 03/07/2019

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 07/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT",** sagrou-se vencedora a empresa, **H.M.G MESQUITA – EPP CNPJ nº 21.768.052/0001-82.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 17 de Julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 017/2019

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu

Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276. 401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 09/2019, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria n° 014/2019 de 07 de Janeiro de 2019, doravante denominado de CONTRATANTE e as empresas **SANDRO PERES XAVIER – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Presidente Vargas, 58 – Centro CEP 78.685-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.280/0001-49, representada neste ato pelo Sandro Peres Xavier, brasileiro, solteiro, empresário , residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas s/nº - Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 3960145 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 913.690.611-53; e **OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA EIRELI – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Presidente Vargas, 473 – Centro CEP 78.685-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.752.588/0001-59, representada neste ato pelo Leandro Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário , residente e domiciliado à Avenida Dr Jose Morbeck, 577 – Jardim Urânia, portador da Carteira de Identidade n.º 1624389-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 013.982.511-86 doravante denominado FORNECEDORES, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 05/2019, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	2958 Código	SANDRO PERES XAVIER ME CNPJ: 10.774.280/0001-49 PRESIDENTE VARGAS, 58, 0 - CENTRO, ARAGUAIANA - MT, CEP: 78675000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.062.234	ABRAÇADEIRA 408 X 401	UN	30	2,50	75,00
4	002.062.113	ADAPTADOR DE ENERGIA TRIPOLAR	UN	50	7,00	350,00
14	002.062.238	ALICATE 500 X 500	UN	5	28,00	140,00
15	002.062.239	ALICATE MÉDIO 280 X 280	UN	3	42,00	126,00
19	002.061.492	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PÓ P/ FIXAÇÃO DE PEÇAS CERAM	UN	460	12,00	5.520,00
20	002.059.256	ARREBITE POP 290 X 270 EMBALAGEM C/ 100	CX	210	0,50	105,00
21	002.039.065	ARRUELA 1/2	UN	400	0,10	40,00
23	002.062.131	ARRUELA 3/8	UN	400	0,10	40,00
28	002.052.550	BARRA DE FERRO ESTRIVO 500 X 373	UND	50	9,00	450,00
36	002.062.135	BROCA DE AÇO 5/16	UN	15	17,90	268,50
38	002.060.486	BROCA DE AÇO Nº 04	UN	5	6,00	30,00
52	002.062.137	CADEADO 35 MM	UN	16	19,00	304,00
53	002.052.188	CADEADO 45MM	UN	16	28,00	448,00
55	002.062.140	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE 2000 LITROS	UN	8	720,00	5.760,00
56	002.056.425	CAIXA DE DESCARGA	PÇ	42	29,00	1.218,00
58	002.068.596	CAIXA DE ESGOTO	UND	16	28,00	448,00
60	002.062.142	CAL PARA REBOCO 20 KG	UN	100	10,00	1.000,00
65	002.052.535	CANO 100 MM	UND	89	42,00	3.738,00
66	002.052.536	CANO 150MM	UND	40	130,00	5.200,00
67	002.052.549	CANO 25 MM	UND	156	13,00	2.028,00
68	002.062.143	CANO 40 MM	UND	30	35,00	1.050,00
69	002.052.548	CANO 50 MM	UND	35	42,00	1.470,00
71	002.060.480	CAP 50 MM	UN	30	2,50	75,00
73	002.062.422	CAP ESGOTO DN 40	UN	12	1,50	18,00
74	002.062.423	CAP ESGOTO DN 50	UND	30	1,50	45,00
78	002.062.145	CERÂMICA 40 X 40	M²	358	15,00	5.370,00
79	002.062.146	CERAMICA PEI 4M2	CX	200	15,00	3.000,00
80	002.062.247	CHAVE DE FENDA 2297 X 1046	UN	2	6,50	13,00

81	002.062.248	CHAVE DE FENDA 450 X 450	UN	2	8,00	16,00
82	002.062.246	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1492 X 1000	UN	2	18,00	36,00
83	002.062.245	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 375 X 375	UN	2	15,00	30,00
84	002.062.242	CHAVE MANDRIL 400 X 400	UN	2	26,00	52,00
85	002.062.243	CHAVE MANDRIL 425 X 359	UN	2	50,00	100,00
89	002.057.732	CIMENTO	UN	1240	26,00	32.240,00
92	002.052.507	COLA SAPATEIRO 900 ML	L	10	25,00	250,00
95	002.056.456	CONECTOR 35 MM	UND	60	2,50	150,00
96	002.062.148	CONECTOR DE 25 KI	UN	60	1,50	90,00
98	002.057.988	CONECTOR P/ HASTE	UN	30	2,50	75,00
99	002.057.987	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UN	30	2,50	75,00
100	002.056.444	CONECTOR UNIVERSAL	PÇ	30	2,50	75,00
102	002.061.521	CORDA DE NYLON	M	500	0,60	300,00
103	002.062.424	CURVA 45 ESG. LONGA DN 40	UN	30	4,00	120,00
104	002.062.425	CURVA 90 ESG CURTA DN 40	UN	30	1,50	45,00
105	002.062.427	CURVA 90 ESG LONGA DN 40	UN	30	4,00	120,00
106	002.062.426	CURVA 90 ESG. CURTA DN 50	UN	30	2,50	75,00
111	002.061.501	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO 3 X 3	UN	20	52,00	1.040,00
112	002.062.251	ELETROLDO DE 4MM	UN	50	0,35	17,50
115	002.062.483	ESMALTE SINT 3.6	GL	40	55,00	2.200,00
116	002.062.484	ESMALTE SINT 900ML	LT	12	20,00	240,00
119	002.059.084	ESPÁTULA Nº 10	UN	5	6,00	30,00
122	002.052.524	FERRO 3/8	UND	75	38,00	2.850,00
123	002.052.547	FERRO 5/16	UND	75	28,00	2.100,00
124	002.068.602	FERRO CA-50 6.0MM X 1/4 X 12M	UND	10	17,00	170,00
126	002.062.157	FIO PARA TELEFONE	M	300	0,49	147,00
140	002.068.598	JOELHO 40MM	UND	75	1,50	112,50
142	002.062.429	JOELHO 45 ESG DN 40	UN	30	1,00	30,00
146	002.062.434	JOELHO 45 SOLD 25MM	UN	30	0,90	27,00
147	002.062.435	JOELHO 45 SOLD 32 MM	UN	30	2,00	60,00
150	002.062.438	JOELHO 90 ESG DN 150	UN	30	18,00	540,00
152	002.062.437	JOELHO 90 ESGOTO DN 100 X 50	UN	30	5,00	150,00
155	002.060.962	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	30	2,00	60,00
157	002.062.269	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	10	1,50	15,00
159	002.060.489	LIMA KF CHATA	UN	40	12,00	480,00
160	002.057.824	LINHA DE PEDREIRO	UN	10	3,50	35,00
168	002.057.763	LUVA 25 X 3/4	UN	50	1,50	75,00
169	002.062.173	LUVA CORRER PVC P/ TUBO ROSCAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4	UN	85	3,50	297,50
171	002.062.441	LUVA CORRER SOLD 32MM	UN	30	8,90	267,00
172	002.062.442	LUVA CORRER SOLD 40MM	UN	30	10,50	315,00
174	002.062.444	LUVA ESG DN 100	UN	30	3,50	105,00
176	002.062.446	LUVA ROSCA 3/4	UN	30	1,50	45,00
180	002.062.450	LUVA SOLD 50MM	UN	30	3,00	90,00

181	002.062.451	LUVA SOLD 60MM	UN	30	4,50	135,00
185	002.062.485	MASSA ACR CX 20KG	LT	12	32,00	384,00
188	002.062.176	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA DE 18 LITROS	LT	80	29,00	2.320,00
189	002.055.528	MASSA CORRIDA DE 18 KG	GL	70	29,00	2.030,00
190	002.057.321	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	GL	40	14,00	560,00
191	002.060.483	MASSA EPOXI DE 100 G	UN	35	8,50	297,50
193	002.062.455	NIPE ROSCA 2	UN	12	2,00	24,00
195	002.062.453	NIPLE ROSCA 1	UN	14	1,50	21,00
196	002.062.454	NIPLE ROSCA 1 1/2	UN	12	2,50	30,00
199	002.058.194	PALHA DE AÇO Nº 01	UN	50	1,10	55,00
201	002.061.535	PARAFUSO COM BUCHA	UN	15	0,45	6,75
202	002.062.271	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	UN	100	0,35	35,00
203	002.063.757	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	UN	100	0,35	35,00
206	002.062.254	PINCEL 2	UN	10	2,50	25,00
208	002.062.255	PINCEL 4	UN	10	3,00	30,00
209	002.068.576	PINO DA PORTA	UND	40	22,00	880,00
210	002.061.527	PLACA CEGA 4 X 2	UN	30	2,00	60,00
211	002.068.575	PLÁSTICO	M	100	3,50	350,00
212	002.062.457	PLUG ROSCA 1	UN	16	1,50	24,00
213	002.062.458	PLUG ROSCA 1.1/2	UN	16	2,50	40,00
215	002.062.460	PLUG ROSCA 2	UN	16	0,90	14,40
217	002.062.179	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20	25,00	500,00
219	002.062.505	PORTA CANELADA 87X212 DIR	UN	25	295,00	7.375,00
220	002.062.506	PORTA CANELADA 87X212 ESQ	UN	25	295,00	7.375,00
221	002.062.180	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 0,70 X 2,10M COMPLETA	UN	25	295,00	7.375,00
222	002.062.181	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 0,80 X 2,10 M	UN	32	282,00	9.024,00
224	002.068.599	PORTA DE MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10M	UND	20	240,00	4.800,00
237	002.062.189	REGISTRO DE CAVALETE	UN	30	55,00	1.650,00
238	002.062.190	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UN	20	7,00	140,00
239	002.062.191	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	UN	30	8,00	240,00
243	002.062.194	REJUNTE DE 05 KG	UN	130	22,50	2.925,00
249	002.062.257	ROLO DE FIO 2,5	UN	20	125,00	2.500,00
250	002.062.199	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO	UN	58	87,00	5.046,00
251	002.062.198	ROLO DE LÂ PARA PINTURA DE 23cm	UN	70	49,00	3.430,00
253	002.062.490	SELADOR 3.6	GL	20	32,00	640,00
254	002.062.489	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UN	40	85,00	3.400,00
262	002.060.497	T PARA TOMADA	UN	30	6,00	180,00
266	002.062.463	TEE ESG DN 40	UN	18	2,00	36,00
267	002.062.464	TEE ESG DN 50	UN	18	2,50	45,00
268	002.062.465	TEE SOLD RECDUÇÃO 25X20	UN	18	1,50	27,00
269	002.062.466	TEE SOLD REDUÇÃO 32X25	UN	18	1,50	27,00
270	002.062.467	TEE SOLD REDUÇÃO 40X25	UN	18	3,50	63,00
272	002.062.210	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 06M 2,44 X 1,10	UN	150	45,00	6.750,00

273	002.061.547	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM - 3,66 X 1,10 M	UN	800	70,00	56.000,00
277	002.068.805	TELHA ROMANA	MILHE	20	1.700,00	34.000,00
278	002.062.491	THINER 05 LT	GL	30	54,80	1.644,00
280	002.057.662	TIJOLO FURADO 06 FUROS	MILHE	30	500,00	15.000,00
281	002.062.208	TIJOLOS 06 FUROS	MILHE	50	500,00	25.000,00
282	002.062.519	TIJOLOS 6 FUROS	MILHE	60	500,00	30.000,00
283	002.072.195	TINTA ACRILICA - SEMI BRILHO - LATA 18 LITROS	LT	85	130,00	11.050,00
285	002.062.495	TINTA CAIXA 18KG	CX	16	20,00	320,00
286	002.060.478	TINTA ESMALTE LATA DE 900 ML	LT	80	55,00	4.400,00
287	002.061.503	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - GALÃO DE 3,6 L	GL	80	55,00	4.400,00
288	002.061.502	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO - GALÃO DE 3,6 L	GL	30	55,00	1.650,00
289	002.062.216	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA DE 3600ml	GL	30	140,00	4.200,00
290	002.068.569	TINTA P/ PISO 3.6 L	GL	40	130,00	5.200,00
291	002.062.219	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UN	83	42,00	3.486,00
292	002.072.196	TINTA PVA DE 18 LITROS	LT	95	140,00	13.300,00
294	002.062.233	TINTA VERMELHA PARA PISO LATA DE 18 LITROS	LT	85	140,00	11.900,00
295	002.060.677	TOMADA LINHA x 2 P + TERRA	UN	70	12,00	840,00
297	002.024.001	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO	UN	78	32,00	2.496,00
301	002.060.697	TRENA DE 30 M	UN	7	28,00	196,00
302	002.062.224	TRENA DE 5 M	UN	7	11,00	77,00
304	002.059.455	TUBO ESGOTO 100 mm	UN	18	42,00	756,00
306	002.068.567	TUBO ESGOTO 200MM	UND	18	240,00	4.320,00
307	002.059.456	TUBO ESGOTO 40 mm	UN	18	17,00	306,00
309	002.024.002	TUBO PVC SOLDAVEL EB 892 P/ AGUA FRIA DN 25	UN	250	12,50	3.125,00
310	002.062.474	TUBO SOLD 25MM	UND	18	12,50	225,00
312	002.062.476	TUBO SOLD 40MM	UND	18	35,00	630,00
316	002.060.491	VENEZIANA 1,00 X 1,00 COM GRADE	UN	40	195,00	7.800,00
317	002.060.758	VENEZIANA 1,00X1,50 COM GRADE	UN	45	238,00	10.710,00
318	002.062.496	VERNIZ INCOLOR 3.6L	GL	16	62,00	992,00
324	002.062.516	VITRO (JANELA P/VIDRO) 1.20X1.00	UN	25	405,00	10.125,00
329	002.062.500	ZARCÃO 900ML	L	30	16,00	480,00
		Total do Proponente				419.209,65

Item	5209 Código	OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS - EI CNPJ: 28.752.588/0001-59 AV PRESIDENTE VARGAS, 473 - CENTRO, ARAGUAIANA - MT, CEP: 78685-000 Telefone: (66) 8446-3998 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.057.829	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	20	1,00	20,00
3	002.060.462	ADAPTADOR 50 MM	UN	20	2,30	46,00
5	002.060.463	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	10	8,00	80,00
6	002.062.411	ADAPTADOR POL C/ ROSCA INTERNA 3/4	UN	12	0,90	10,80
7	002.068.603	ADAPTADOR POL REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	UND	12	1,30	15,60
8	002.068.604	ADAPTADOR POL REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2	UND	12	0,90	10,80
9	002.062.409	ADAPTADOR POL. 1/2	UN	12	0,50	6,00
10	002.062.410	ADAPTADOR POL. 3/4	UN	12	0,70	8,40
11	002.062.412	ADAPTADOR POL. INTERNO 1	UN	12	0,95	11,40

12	002.060.490	ADAPTADOR POLIETILENO 25 X 3/4	UN	50	1,20	60,00
13	002.056.696	ADESIVO PVC 17GR	PÇ	30	1,20	36,00
16	002.062.129	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	40	11,50	460,00
17	002.057.152	AREIA LAVADA	M³	300	100,00	30.000,00
18	002.062.408	AREIA REBOCO	M³	100	90,00	9.000,00
22	002.059.078	ARRUELA 3/4	UN	400	0,60	240,00
25	002.062.415	BARRA DE FERRO 1/2	UN	12	69,90	838,80
26	002.024.004	BARRA DE FERRO 3/8	UN	12	38,00	456,00
27	002.062.416	BARRA DE FERRO 5/8	UN	12	99,00	1.188,00
29	002.058.240	BARRA ROSCADA 1/2	UN	70	9,90	693,00
30	002.058.243	BARRA ROSCADA 3/8	UN	70	4,20	294,00
31	002.061.522	BARRA ROSCADA 5/8	UN	70	12,90	903,00
32	002.060.183	BISNAGA DE CORANTE LÍQUIDO 50 ML	UN	70	3,20	224,00
33	002.062.134	BOIA PARA CAIXA DAGUA	UN	16	8,70	139,20
34	002.061.512	BOTA DE BORRACHA	UN	20	39,90	798,00
35	002.068.601	BOTA DE BORRACHA N° 40	PR	20	39,90	798,00
37	002.060.474	BROCA DE AÇO Nº 02	UN	5	2,90	14,50
39	002.060.487	BROCA DE AÇO Nº 05	UN	10	7,90	79,00
40	002.057.782	BROCHA QUADRADA 17,9 X 5,5	UN	10	6,90	69,00
41	002.057.781	BROCHA REDONDA	UN	30	5,50	165,00
42	002.062.417	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2	UN	12	0,90	10,80
43	002.062.418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20	UN	12	0,60	7,20
44	002.062.419	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25	UN	12	0,90	10,80
45	002.062.420	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 40X32	UN	8	1,90	15,20
46	002.068.605	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40	UND	12	2,90	34,80
47	002.061.533	CABO DE FOICE	UN	20	9,90	198,00
48	002.061.532	CABO PARA ENXADA	UN	20	8,90	178,00
49	002.068.593	CABO PARA PICARETA	UN	5	11,90	59,50
50	002.061.534	CABO PARA ROLO	UN	20	21,90	438,00
51	002.062.136	CADEADO 30 MM	UN	20	17,50	350,00
54	002.062.139	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE 1000 LITROS	UN	16	369,90	5.918,40
57	002.060.692	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 ELEMENTOS	UN	10	29,90	299,00
64	002.057.830	CANALETA LINHA X	UN	45	6,90	310,50
70	002.062.481	CANO BRANCO P/ CHUVEIRO	UN	18	5,90	106,20
72	002.056.712	CAP ESGOTO DN 100	UND	12	4,50	54,00
75	002.068.597	CAPOTE PARA TELHADO	UND	200	2,60	520,00
76	002.060.477	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	20	110,00	2.200,00
87	002.062.249	CHUVEIRO ELÉTRICO 250 X 188	UN	2	44,90	89,80
88	002.059.459	CHUVEIRO FRIO 1/2	UN	32	7,00	224,00
90	002.060.466	COLA 175 COM PINCEL	UN	40	10,50	420,00
93	002.057.388	CONDUITE 3/4	M	200	1,20	240,00
101	002.062.262	CONJUNTO SANITÁRIO	UN	2	260,00	520,00
107	002.060.671	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	5	12,90	64,50

108	002.068.595	DISCO DE CORTE	UND	30	2,50	75,00
109	002.061.514	DISCO DE MAKITA	UN	30	12,90	387,00
110	002.062.250	DISJUNTOR BIPOLAR	UN	20	13,00	260,00
113	002.060.674	ENGATE 40 MM	UN	10	3,50	35,00
114	002.062.252	ENXADA LARGA 2.5 S/CABO	UN	10	29,90	299,00
117	002.062.154	ESMALTE SINTETICO DE 225 ml	UN	14	9,90	138,60
120	002.062.156	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS EXTERNAS (C/CILINDRO) COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO	UN	20	44,90	898,00
121	002.061.486	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS	UN	20	44,90	898,00
125	002.062.236	FERRO CA - 50 5/16 X 12M	BARRA	10	29,90	299,00
127	002.062.158	FITA CREPE 18 X 50 CM	UN	510	3,50	1.785,00
128	002.060.673	FITA CREPE 48 X 50 CM	UN	20	8,90	178,00
129	002.016.301	FITA CREPE EM ROLO 25MMX50M	UN	10	4,90	49,00
130	002.056.481	FITA ISOLANTE 19x20	UND	40	7,90	316,00
131	002.062.160	FORRO EM PVC 6 M 26.4 M2	M²	730	18,90	13.797,00
134	002.059.467	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	UN	40	180,00	7.200,00
135	002.057.851	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00	UN	40	200,00	8.000,00
136	002.062.503	JANELA VENEZIANA 1.50X1.00	UN	40	220,00	8.800,00
137	002.062.163	JOELHO 2/1	UN	75	0,60	45,00
138	002.062.164	JOELHO 25 MM	UN	75	0,80	60,00
139	002.062.165	JOELHO 3/4	UN	75	0,80	60,00
141	002.062.428	JOELHO 45 ESG DN 100	UN	30	4,90	147,00
143	002.062.431	JOELHO 45 ESG DN 75	UN	30	4,30	129,00
145	002.062.432	JOELHO 45 SOLD 20MM	UN	30	0,70	21,00
148	002.062.436	JOELHO 45 SOLD 50MM	UN	35	4,20	147,00
149	002.060.464	JOELHO 50 MM	UN	75	2,90	217,50
151	002.062.439	JOELHO 90 ESG DN 50MM	UN	16	2,30	36,80
153	002.062.167	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	45	4,50	202,50
154	002.062.168	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATÃO MM X 1/2	UN	75	3,50	262,50
156	002.024.003	LAMINA SEGUETA	UN	40	4,50	180,00
158	002.062.170	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 45 X 55CM OU EQUIVALENTE	UN	40	130,00	5.200,00
161	002.060.682	LIXA DE FERRO Nº 60	UN	50	2,00	100,00
162	002.060.683	LIXA DE PAREDE Nº 100	UN	100	1,00	100,00
163	002.062.171	LIXA DE PAREDE Nº 60	UN	160	0,90	144,00
164	002.060.691	LIXA FERRO Nº 100	UN	200	2,00	400,00
165	002.060.672	LIXA MASSA Nº 120	UN	170	1,00	170,00
166	002.057.586	LONA PRETA COMUM 4 X 1	M	150	3,40	510,00
167	002.062.172	LUVA 25 MM	UN	85	0,70	59,50
170	002.062.440	LUVA CORRER SOLD 25MM	UN	30	6,90	207,00
173	002.068.565	LUVA CORRER SOLD 50MM	UND	30	15,50	465,00
175	002.062.445	LUVA ROSCA 1/2	UN	30	1,50	45,00
177	002.062.447	LUVA ROSCA 3/4X1/2	UN	30	1,50	45,00
178	002.062.448	LUVA SOLD 20MM	UN	30	0,50	15,00
179	002.062.449	LUVA SOLD 25MM	UN	30	0,90	27,00

182	002.062.174	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	95	2,40	228,00
183	002.062.175	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	UN	25	59,90	1.497,50
184	002.062.253	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR	UN	50	2,00	100,00
192	002.062.178	MASSA PLASTIC 800 X 600	UN	50	8,90	445,00
194	002.062.452	NIPE ROSCA1/2	UN	16	0,60	9,60
197	002.062.456	NIPLE ROSCA 3/4	UN	16	0,80	12,80
198	002.062.270	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SOLDA)	UN	20	6,90	138,00
200	002.058.195	PALHA DE AÇO Nº 02	UN	100	1,20	120,00
204	002.057.165	PEDRA (ZERO)	M	100	158,00	15.800,00
205	002.061.524	PENEIRA DE PEDREIRO	UN	4	17,50	70,00
207	002.062.256	PINCEL 2 1/2	UN	10	6,90	69,00
214	002.062.459	PLUG ROSCA 1/2	UN	16	0,60	9,60
216	002.062.461	PLUG ROSCA 3/4	UN	16	0,90	14,40
225	002.062.509	PORTA LAMINADA VENEZIANA 70X207 DIR	UN	40	210,00	8.400,00
226	002.062.510	PORTA LAMINADA VENEZIANA 70X207 ESQ	UN	40	210,00	8.400,00
227	002.062.511	PORTA LAMINADA VENEZIANA 80X207 DIR	UN	40	220,00	8.800,00
228	002.062.512	PORTA LAMINADA VENEZIANA 80X207 ESQ	UN	40	220,00	8.800,00
229	002.062.183	PORTA LISA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M	UN	20	94,90	1.898,00
230	002.062.184	PORTA VENEZIANA CANELADA 2.14 X 1.20	UN	20	334,90	6.698,00
231	002.062.185	PREGO 17 x 21	KG	40	10,90	436,00
232	002.062.186	PREGO 19 X 36	KG	40	10,90	436,00
233	002.062.187	PREGO ARESTE 19 X 11	KG	30	12,90	387,00
234	002.061.528	RASTELO DE FERRO	UN	20	21,90	438,00
235	002.062.188	REGADOR DE 10 LITROS	UN	20	23,90	478,00
236	002.060.465	REGISTRO 50 MM	UN	20	17,90	358,00
240	002.062.192	REGISTRO DE GAVETA 1/2 BRUTO LATÃO	UN	30	49,90	1.497,00
242	002.060.484	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	30	34,90	1.047,00
246	002.060.468	RODA FÔRRO PVC 6 M	UN	350	17,90	6.265,00
247	002.058.205	ROLDANA GRANDE Nº 03	UN	120	0,80	96,00
248	002.062.261	ROLO DE ARAME GALVANIZADO	UN	4	15,90	63,60
252	002.057.854	ROLO ESPUMA 5 cm	UN	55	3,50	192,50
255	002.061.519	SERROTE	UN	8	26,90	215,20
257	002.062.201	SIFÃO DE PVC BRANCO DE 1 X 1.5	UN	35	7,50	262,50
258	002.062.202	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 95G	UN	30	8,90	267,00
259	002.062.203	SOLVENTE DILUENTE (THINNER) GALÃO DE 05 L	UN	30	54,90	1.647,00
260	002.062.204	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS GALÃO DE 05 L	UN	20	52,90	1.058,00
261	002.058.316	SOQUETE DE PLASTICO S/CHAVE P/ LAMPADA	UN	130	2,50	325,00
263	002.062.206	TABOA 15 X 2.5 X 3.0 M	UN	60	22,90	1.374,00
265	002.062.462	TEE ESG DN 100	UN	16	8,50	136,00
271	002.068.574	TELA MOSQUITEIRA	M²	200	3,90	780,00
274	002.072.194	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6M 2,44 X 50	UND	650	14,90	9.685,00
279	002.064.290	THINER 900 ML	UN	30	11,90	357,00
293	002.060.476	TINTA SPRAY DE 390 ML	UN	40	13,50	540,00

296	002.059.013	TORNEIRA 3/4	UN	55	3,50	192,50
298	002.058.335	TORNEIRA DE PVC P/ PIA	UN	35	9,90	346,50
299	002.062.222	TRELIÇA 1/4 X 4.26M	UN	400	23,80	9.520,00
300	002.062.468	TRELIÇA 6M	UN	90	23,50	2.115,00
303	002.061.491	TRINCHA - SERDA - 3/4"	UN	16	2,90	46,40
305	002.068.566	TUBO ESGOTO 150MM	UND	18	128,00	2.304,00
308	002.068.568	TUBO ESGOTO 50MM	UND	18	26,90	484,20
311	002.062.475	TUBO SOLD 32MM	UND	18	27,90	502,20
313	002.061.529	VALVULA AMERICANA	UN	50	13,90	695,00
314	002.058.336	VALVULA DE PVC PARA PIA	UN	65	3,50	227,50
315	002.062.226	VEDA ROSCA 12 X 50 M	UN	15	2,50	37,50
319	002.062.497	VERNIZ INCOLOR 900ML	LT	15	24,90	373,50
320	002.068.571	VIDRO MAX 50 X 50	UND	25	94,90	2.372,50
325	002.068.573	VITRO MAX AR VERTICAL 150 X 50	UND	25	229,90	5.747,50
326	002.068.572	VITRO MAX HORIZONTAL 150 X 50	UND	25	229,90	5.747,50
327	002.062.498	XADREZ PÓ 500G	UN	18	13,90	250,20
328	002.062.499	ZARCÃO 3.6L	GL	30	45,90	1.377,00
		Total do Proponente				233.533,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 04 de Julho de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Sandro Peres Xavier

Sandro Peres Xavier – ME

Fornecedor

Leandro Rodrigues de Oliveira

Oliveira Materiais Para Construção e Madeira Eireli – ME

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – ARAGUAIANA-PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, **Consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60**, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor R$ 49.340,76 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

Período: 06 (seis) meses

Data: 01/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 188 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com

preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 017/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, Prestação de Serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, contrato este que terminou em 31/05/2019.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 189 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 020/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e PARREIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e apoio administrativo através da Contratada, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 190 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 023/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e H M SERVIÇOS DE CONSULTORIAS LTDA, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, junto as Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 215 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ademilso Alves de Oliveira, Cargo Professor 20 Horas, portador do CPF: 201.727.531-04, Matricula: 485 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 010/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA, o contrato tem por objetivo foi o reparo do forro na Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira do Município de Araguainha - MT.

Suplente:Alberto Theodoro da Silva - matrícula: 209.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 214 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 015/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE, o contrato tem por objetivo Prestação como Casa de Apoio na cidade de Cuiabá – MT, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha - MT.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 213 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 013/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha JJ SILVA SOUSA EIRELI - ME, o contrato tem por objetivo Prestação de Serviços na Realização de exames Laboratoriais, com valores estipulados no ANEXO I, Termo de referencia do edital do Credenciamento 001/2019.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 212 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 011/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha VIRGILIO DIAS CAMPOS SOBRINHO - ME, o contrato tem por objetivo Contratação Direta de Empresa especializada em serviços Médicos, Clinico Geral, para prestar serviço no PSF.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 211 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 004/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha OLIVEIRA PÁDUA POUSADA LTDA -ME, o contrato da Casa de Apoio na Cidade de Barretos, para pacientes com Câncer do Município de Araguainha - MT.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 210 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 002/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, o contrato possui o objetivo compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano - Programa de Vigilância da Qualidade da Água - VIGIÁGUA.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 209 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, o contrato possui o objetivo de consecu-

ção das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de Dezembro de 2017.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 208 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Lênio Vieira Borges, Cargo Enfermeiro, portador do CPF:025.475.001-08, Matricula: 1912 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 033/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Araceli Rezende Farias, locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha.

Suplente:Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 207 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 032/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e JOSE APARECIDO MENDES DA SILVA, Prestação de serviços de manutenção no sistema de água no Município de Araguainha - MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 206 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 024/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e CESAR ALENCAR RODRIGUES, Prestação de serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Araguainha - MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 205 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 019/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e LAIANE RESENDE DA SILVA, Contratação de Serviços técnicos de Engenharia Civil nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 204 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 009/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas, árvores e plantas ornamentais, jardinagem nas praças, parque, canteiros em pontos do Município de Araguainha – MT, contrato finalizado em 08/04/2019.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 203 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 007/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e LUIZ CARLOS DE SOUZA, Prestação de Serviços de Engenheiro Sanitarista, técnico responsável pelo Sistema de Abastecimento Água e Esgoto - SAE Município de Araguainha – MT

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 217 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ademilso Alves de Oliveira, Cargo Professor 20 Horas, portador do CPF: 201.727.531-04, Matricula: 485 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 018/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha JOSIANE FRANCO, a contratação tem por objetivo a prestação de serviços como monitora, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguainha - MT.

Suplente:Alberto Theodoro da Silva - matrícula: 209.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 202 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matricula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 006/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e JOSÉ AUGUSTO MARIANO CANEDO, Prestação de Serviços gerais, envolvendo as seguintes atividades: serviço de manutenção e abastecimento de água no Município de Araguainha – MT

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 201 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matricula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 025/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e DAGMAR MENDES DE MATOS, Locação de um imóvel situado na Avenida Couto Magalhães para sediar a Secretaria de Assistência Social de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matricula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 022/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE, Prestação de Serviços como Psicóloga para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 199 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matricula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 021/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e BLENDA SOUSA VILELA, Prestação de Serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 198 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matricula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 008/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e ANTISSIMO MARQUES DAS NEVES FILHO, Prestação de Serviços como Motorista no CRAS, Secretaria de Assistência Social de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 197 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, portadora do CPF: 007.893.921-60, Matricula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 005/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS, Prestação de Serviços como Guarda na Biblioteca, Secretaria Municipal de Cultura de Araguainha - MT.

Suplente: Ana Lúcia Paz de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 12/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI**

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.093,26 (Quarenta mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 á 18/08/2019.

ONDE SE LÊ:

REF.: CONTRATO N.º 12/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI**

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.093,26 (Quarenta mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 á 18/08/2019.

LEIA – SE:

REF.: CONTRATO N.º 12/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.093,26 (Quarenta mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 á 18/08/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ademilso Alves de Oliveira, Cargo Professor 20 Horas, portador do CPF: 201.727.531-04, Matricula: 485 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 014/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha VALDUMIRO DORADO DA SILVA, a contratação da empresa especializada em pintura predial para mão de obra na pintura da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, biblioteca, Centro de referencia do Município de Araguainha – MT, o contrato foi finalizado em 01/04/2019.

Suplente:Alberto Theodoro da Silva - matrícula: 209.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 14/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

CONTRATADO: VALDUMIRO DORADO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato objetivo contratação de empresa ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL, BIBLIOTECA E CENTRO DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$: 16.076,63 (Dezesseis Mil, Setenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 01/04/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 196 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 034/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e ALEX MANOEL DE OLIVEIRA, Prestação de Serviço de Assessoria de imprensa, criação de matérias em relação ao Poder Executivo e Divulgação nas mídias sociais, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 16/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 16/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUIANHA – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 31/12/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 195 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 030/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA, Prestação de Serviço Administrativos na organização e gerenciamento de processos administrativos junto ao setor de Licitação e Contratos Administrativos, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 194 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 029/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES, Prestação de Serviço de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e digitação no Departamento da Contabilidade, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 193 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 028/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA - ME, Prestação de Serviço de mídia indoor é de informar o munícipe é público em geral de todas as atividades do exexutivo, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a atualizar a Planta Genérica de Valores do Município de Araguainha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI. Art. 1º Fica autorizada a Planta Genérica de Valores do Município de Araguainha, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º Para efeitos de Tributação, a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Araguainha, será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art.3° Os imóveis sujeitos ao imposto predial territorial urbano - IPTU, não integrantes da Planta Genérica de Valores, terão apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Art. 4º Para o exercício de 2019, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a serem fixados pelo Executivo na forma desta Lei, no sentido de cumprir os princípios constitucionais da capacidade contributiva e do tratamento isonômico, podendo ser para o total dos lançamentos ou por quadra, logradouros, regiões específicas, conforme Anexos integrante desta lei.

Art. 5º O valor para a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, será apurado com base no valor venal do IPTU, com um índice multiplicador a ser fixado por ato do Executivo, de forma a refletir o valor de mercado do imóvel, ou através de outro critério. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 192 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 027/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e EDNEMILDE FERREIRA COSTA -EDEN- INFORMES APLIC , Contratação para Envio do APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS LEIS ANUAIS (LOA E LDO) DO ANO DE 2019, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 191 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 026/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, Contratação de Empresa para Locação de sistema de informação geográficas, para gestão de imposto sobre propriedade territorial, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 185 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 003/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e HD SITES-MEI, Prestação de Serviços Manutenção e Hospedagem dos E-mails corporativos, Manutenção Servidor de E-mail e Site, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 186 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 012/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Prestação de Serviços Técnicos Especializados, para Execução de serviços técnicos por empreitada global, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 187 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Washington Cesar Naves de Souza, Cargo Vigilante, portador do CPF:513.770.041-04, Matricula:315 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 016/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, Consecução das ações previstas na ata de constituição, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções, desta Prefeitura Municipal.

Suplente: Weberty Cesar Mesquita - matrícula: 463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 31 de Julho de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
VALDERSON GOMES DE SOUZA
MIGUEL DE CAMPOS
JOSE CORREIA DE MELO
VILMA HENRIQUE CHARUPA
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
JILSON DE JESUS PROMOCENA
JOSE GOMES DA SILVA
NEUZA NIFOSSI
MARTA DE SOUZA NASCIMENTO
MANOEL DIAS DA ROCHA
WASHINGTON LUIS DE MENDONÇA
LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODRO
JOSE DE MENEZES ALVAREZ
SENEIR RAMALHO
MARIA DE FATIMA LEAL
JONATAS TEIXEIRA REIS
BEUNADIR MARIA DA ROCHA
ZILDA PEREIRA DE SOUZA
SEBASTIAO CALIXTO FILHO
FRANCISCO DE PAULA
CARMELITA CANDIDA DA SILVA
CARLOS RAMOS FERREIRA
SBERIA OLIVEIRA DA SILVA
EZEQUIEL LEAL FARIA
LUZIA MARIA CONCEIÇÃO SILVA
MOISES GONÇALVES DA CRUZ
LORIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
SIDNEY DE FREITAS
SANTA FRANCISCA NERIS
EDEILTON FERREIRA DE SOUZA
JOSE REDUZINO JULIO
SEBASTIAO ROCHA MEIRA
ADAO DA SILVA AUGUSTO
ADRIANA DOS SANTOS BANDEIRA
JOANA DA ROCHA DE SOUZA
CONCEICAO JACINTO
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
ELIZNE DIAS DOS SANTOS
SEBASTIAO DA NEVES
MARIA GERMANO DOS SANTOS VIANA
ADOLFO BAUDOINO RODRIGUES
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS DE BRITO E OUTROS
SILVANA FIDELIS GONCALVES
NEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA
PEDRO ARLINDO DE MELO
SILMARA CABRAL DE OLIVEIRA
GEAZI ALVES BORGES
MANOEL AZEVEDO DE SOUZA
GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA
FILOMENA XAVIER TEODORO
JUAREZ GERALDO DA CONCEIÇÃO
CELIO SEIDTH DE OLIVEIRA
MILTON GRUGEL DOS SANTOS
DEVANILDE RIBEIRO DOS SANTOS
JOSE ANTONIO DE SOUZA
ENI SIMAO DE SOUZA
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
ERILDA CESARIO DOS SANTOS
JOSE VITOR BORGES RABELLO
NILSON ALBINO DA COSTA
NOEME RUFINO DE ALMEIDA
JANDIRA MARIA DOS ANJOS
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
EVILTON JOSE DE MACEDO
VALDECY AMARAL DA SILVA
JULIA MARIA DE JESUS
NEUZA UTZIG
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
EUCLIDES JOAQUIM VELHO
NELSON FERREIRA ALMANDES
ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA
PENHA MARIA CAMPOS DOS SANTOS
APARECIDO GOMES DOS SANTOS
DERCINEI ILIDIO DA SILVA
ERLI VENTURA FERREIRA
FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS
MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
SELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
MORGANDA APARECIDA DA TRINDADE
EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA
HELINA SOARES DE SOUZA
KAMILA MATA ALVARES
JOSE ANTONIO DE SOUZA
ODILON FERREIRA LEAL
JOAO DE DEUS MONTEIRO DE ARAUJO
TEREZA LOURENCO RODRIGUES

ZELIA APARECIDA GONCALVES SALES
EDILAINE ILIDIO DE DEUS FONSECA
EPIFANIO QUEIROGA DE FIGUEIREDO
RANIERI SIMONI LIMEIRA
JUAREZ DE OLIVEIRA
REGINA MARIA ROCHA QUEIROZ SILVA
ARENO NEVES DOS SANTOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SEBASTIAO SIMAO DA SILVA
ADNIR BENTA LEMOS
MARIA DE FATIMA NEVES
ANTENOR LUIZ DE SOUZA
CLAUDEMIR JERONIMO DE SOUZA
JOAO BATISTA CAETANO
EDMAR MAMEDES DA SILVA
ARLETE NINNO OMEITO
ADELICIA RIBEIRO DE SOUZA
ALCIDES BRAGA
ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS
JOSE PAULO RODRIGUES
JOSE MARINHO ALENCAR
ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR
MAURINA LINHARES DE MOURA VIEIRA
NEUZELI MORAES ATAIDES
EURIPEDES LACERDA ALVES
RODNEY EVANGELISTA FERREIRA
JOSE SABINO DOS SANTOS
GEOVANI ORBEM TURAZZI
JOSE VICENTE DA SILVA
VALDIVINO PEREIRA DIAS
MANOEL ALBERTINO DE ALMEIDA
RAIMUNDO LOPES DE PAIVA
ALZITO ROCHA MEIRA
GILBERTO MAGRO
VALDECI MORAIS RAMALHO LIMA
MARIA BATISTA DOS PRAZERES
BENACY BERNARDES DA COSTA
CRISTIANE SILVERIO DA SILVA AMORIM
ROSA MARIA PEREZ FARINELLE BORGES
VALDOMIRO BENTO DE OLIVEIRA
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
MAURO KLIMAWESKI DE SOUZA
ANANIAS DE SOUZA SANTOS
L. E G. MANUTENCAO DE MAQUINAS EIRELI –EPP
AILTON PEREIRA CARDOSO
SONIVALTER PEREIRA DOS SANTOS
SEBASTIAO SIMAO DA SILVA
SEBASTIANA APARECIDA ALEXANDRE GOMES
SEVERINA RAMOS
MARTINS
RENATO DA SILVA MOURA
FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO
ALZIRA EVANGELISTA DA SILVA
VANTUIL DAVID PEREIRA
IVANDA FERNANDES DA SILVA
ADEIR JOSE DE ASSIS
OSMILTON SOARES DE SOUZA
MARQUES & REIS LTDA – ME
ARLINDO MACHADO DA CUNHA
GILMARIO FERREIRA LEMOS
JOAO CRISOSSOMO DOS SANTOS
ERCILIO DE JESUS
NERI APARECIDO DE MENEZES
GLEITON ROBERTO FERREIRA
GLENIO JOSE FERREIRA
ELINALDO SILVA SOARES

Araputanga- MT, 31 de julho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAO MANOEL DOS SANTOS
ADELINA DO CARMO DE SOUZA
ADEVAIR AVELINO DA SILVA
ALAOR ROGERIO DE MELO
ALEKSANDRO PEREIRA DE SOUZA
ALEXANDER GONCALVES DIAS
ANTONIO INACIO DE SOUZA
ANTONIO JOSE FURLANI
ARAMIZIO FILHO BARBOSA BRITO
ARLETE FAGUNDES DE SOUZA
DEBRAIL APARECIDO BENTO
DEMEVALDO JESUS DA SILVA
DJALMA MOREIRA ALVES
EDUARDA FIGUEIREDO REIS
IRENE CANDIDA DE SOUZA
ISAIAS DEDE DE SOUZA
JACI ALVES VIANA
JOAO CARLOS GONCALVES
JOAO DELMIRO DA SILVA
JOAO SANTANA DA SILVA
JOEL MARQUES DE QUEIROZ
JONAS BALDUINO MONTEIRO
JORGE DE PAULA NUNES
JORGE HONORIO DA CRUZ
JOSE BASILIO FERREIRA
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE MARINHO ALENCAR
JUNICEIA DOMINGOS DE ASSIS
KLEYDER ISAURA PAINS DE OLIVEIRA SILVA
LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO
LUCILENE DA SILVA BORGES OLIVEIRA
MARCIO ADRIANO DE OLIVERA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA DO CARMO MELLO
MARIA JOANA SOUZA GONCALVES
MARIA MARGARENE BASTOS DE SOUSA
MARIA TEREZA DOS SANTOS GREGORIO
MARIZA FERNANDES DE MORAES
MARLI MARIA DA COSTA ATAIDES
MARQUES & REIS LTDA – ME
OROTIL PEREIRA DOS SANTOS
OTACILIO RIBEIRO DOS SANTOS
OZITA MARIA DE MELO LEAO
RIVANILDO DE JESUS SANTOS
ROSEVALDO CARDOSO
SEBASTIAO DUTRA PEREIRA
SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA
VALDEMAR BALBINO DA SILVA
VALTENI ANTONIO NETO
VANILTON SOARES DE SOUSA

Araputanga- MT, 31 de julho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 35/2019, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS PARA AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Fériasaos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de julho de 2019.

ANEXO I

REG.	N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
879	Benacy Bernardes da Costa	14/07/2006	14/07/2017 á 13/07/2018	01/08/2019 á 30/08/2019
1549	Chris Arian Leal	11/08/2011	11/08/2017 á 10/08/2018	01/08/2019 á 30/08/2019
446	Francisca Célia de Oliveira Timotio	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	05/08/2019 á 03/09/2019
54	Geronima Maria da Silva Meira	11/12/1993	19/07/2017 á 18/07/2018	01/08/2019 á 30/08/2019
1619	Lucia de Miranda Moraes Andrade	17/09/2011	27/09/2017 à 26/09/2018	07/08/2019 á 26/08/2019
1152	Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	11/02/2008	11/02/2018 à 10/02/2019	01/08/2019 á 30/08/2019
1552	Maria Edite dos Santos Souza	01/08/2011	01/08/2017 à 31/07/2018	05/08/2019 á 03/09/2019
995	Maria Socorro de Lima	01/09/2006	01/09/2016 à 31/08/2017	01/08/2019 á 30/08/2019
1554	Neuza Leite da Silva	10/08/2011	10/08/2017 á 09/08/2018	01/08/2019 á 30/08/2019
1645	Osilia da Silva Oliveira	17/01/2012	17/01/2017 à 16/01/2018	05/08/2019 á 03/09/2019
1586	Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2011	22/08/2016 á 21/08/2017	01/08/2019 á 30/08/2019
944	Silas Moraes da Costa	31/07/2006	31/07/2015 à 30/07/2016	01/08/2019 á 30/08/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 018.2019

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2019.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2019, PARA 31 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 de agosto de 2019, o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) feito em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis – MT, incidente no corrente exercício financeiro.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 31 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 486/2019

AO CONTRATO Nº 191/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO ZÉ CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 481/2019

AO CONTRATO Nº 185/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 480/2019

AO CONTRATO Nº 184/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO CÓRREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 479/2019

AO CONTRATO Nº. 373/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; HELTON LUIS D'AGOSTIN*; VIGÊNCIA 30/07/2019 A 31/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 485/2019

AO CONTRATO Nº 189/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO

EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO CÓRREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE ADM
ATO Nº 017/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 1º/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 de julho de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
008/2019	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
051/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
036/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7SESP/MT	PEDAGOGIA
013/2019	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA

CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
023/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
009/2019	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
015/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	00001083755 SESDC/RO	PEDAGOGIA

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 484/2019

AO CONTRATO Nº 188/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 75/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, Salário- Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
66/2019	2019.05.00028P Auxílio-Doença	Valtair da Silva Rocha.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.07.2019 a 11.08.2019
67/2019	2019.05.00048R2 Auxílio-Doença	Eldis Quirino da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03.07.2019 a 31.12.2019
68/2019	2019.09.00030P Salário-Família	Silvana Marques Staut de Carvalho Beneficiário: **Lorrayne Marques Staut Carvalho**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01.07.2019 a 24.01.2028
	2019.09.00030P Salário-Família	Silvana Marques Staut de Carvalho Beneficiário: **Karollayne Staut Marques de Carvalho**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01.07.2019 a 30.03.2020
69/2019	2019.05.00070R3 Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	16.06.2019 a 16.08.2019
70/2019	2019.05.00031P Auxílio-Doença	Maria Hilda da Cruz Lopes	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20.07.2019 a 17.12.2019
71/2019	2018.05.00004R5 Auxílio-Doença	Ademir Rodrigues Gatto	Secretaria Municipal de Saúde	26.06.2019 a 22.12.2019
72/2019	2019.05.00032P Auxílio-Doença	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	18.07.2019 a 15.09.2019
73/2019	2019.05.00034P Auxílio-Doença	Sirlei Goncalves Galdino	Secretaria Municipal de Saúde	19.07.2019 a 02.08.2019

74/ 2019	2019.08. 00035P Salário-Maternidade	Suzana de Moraes	Secretaria Municipal de Finanças	18.07. 2019 a 14. 11.2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de julho de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 482/2019

AO CONTRATO Nº 186/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 020/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de micro-ônibus para transportar pacientes usuários do SUS encaminhados a tratamento de saúde fora domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: VINICIUS BUCHELT VIOLADA - ME - CNPJ Nº. 29.114.038/0001-77

Valor Global: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Data: 31 de julho de 2019.

Base Legal: Na Lei Complementar nº 101/2015, desta Prefeitura Municipal de Aripuanã, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 487/2019

AO CONTRATO Nº 192/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 483/2019

AO CONTRATO Nº 187/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÂO 11/08/2019 A 10/10/2019; BUEIRO CÓRREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público à realização no dia 14/08/2019 às 08h00min **do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EVENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS**.** Maiores informaçõese Edital completo poderá ser adquirido no sitewww.barrado-bugres.mt.gov.br/sic,ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO DE CONTRATO N º.: 073/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS - CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO,**em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias.

Vigência: 08/07/2019 ate 15/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019 -

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:15/2019 – sistema registro de preço, destinada a SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, está **suspen-**

sa para readequações do edital**.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_serviço_de_informaçao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 31 de julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a transferência, pela Comodante a Comodatária, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos de informática descritos a seguir:

1 equipamento, nome: Smart TV 4K LED 50" Philco com a seguinte descrição: Smart TV 4K LED 50" Philco PTV50F60SN Wi-Fi – Conversor Digital 3 HDMI 1 USB – Processador: Dual Core 1.2GHz; Formato da Tela: Widescreen 16:9; Zoom; Sistema de cor; PAL-M / PAl-N / NTSC; Som surround; Equalizadores de som; Nivelador automático de volume; Closed caption; Sleep timer; Bloqueio de canais; Consumo aproximado de energia: <1kWh; Conexões USB: 1; Entrada de áudio e vídeo (P2); Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a Cabo; Entrada de Rede RJ45 – Para uso no sistema GINGA da TV digital e/ou para recursos Smart TV; Conversor Digital; Wi-Fi; Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); 01 Controle remoto; 01 cabo de alimentação AC; Parafusos de base; Base; Cabo adaptador P/AV; Manual do usuário;Termo de garantia; Serial Number, com Plaqueta de Patrimônio: 149, equipamento avaliado em R$3.498,60.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e se estenderá por um período de mesma vigência do Contrato Administrativo nº 055/2014-PGM.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DANIEL ARRUDA DA SILVA

TWI Empreendimentos Tecnológicos LTDA-ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação do Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de arrecadação tributária.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: BANCO DO BRASIL S.A.– CNPJ: 00.000.000/5125-08

Valor: R$ 293.564,64 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2019.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 217/2019

PORTARIA N.º 217/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora KARINA MITIE SARAN para o Cargo de Gerente de Administração do Previ - Cáceres".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora ***KARINA MITIE SARAN***, para o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Previ Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342 DE 26 DE JULHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9351, de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **SOZENIL GOMES DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 26.07.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 216/2019

PORTARIA N.º 216/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO para o Cargo de Gerente de Finanças do Previ - Cáceres".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor ***ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO***, para o cargo de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

Previ Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 476 DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 16.732 de 29 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **AVELINO SENA SANTIAGO** – Contador, para responder como Contador Geral, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **ELISEU LUCAS MONTEIRO**, pelo período de 05 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.07.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 215/2019

PORTARIA N.º 215/2019

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO do cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019.

Resolve,

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO**, do cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres - PREVICÁCERES, a partir do dia 31 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 31 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Previ Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 11/2018-SSAAP.

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2018-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: – Prorrogaro **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2018-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** para mais **12 (DOZE) meses**, a contar de **17/07/2019 a 16/07/2020,** ficando estabelecido o valor original contratado de **R$ 11.760,00 (Onze mil e Setecentos e Sessenta Reais)**.

ÓRGÃO UNIDADE: 18.001

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17.512.1007.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 15 de julho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 024/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 024/2016-PGM

SUB-ROGANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SUB-ROGADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

INTERVENIENTE LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: – **ADITAR O PRAZO E REEQUILIBRAR A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 024/2016-PGM** celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sendo esta SUB-ROGANTE/CEDENTE, tendo como SUB-ROGADO/CESSIONÁRIO o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e Interveniente Anuente a empresa LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para mais **12 (DOZE) MESES, a contar de 02/07/2019 a 01/07/2020, reequilibrar na importe de 7,64% (Sete inteiros e sessenta e quadro centésimos por cento) sobre o valor da tonelada**

atual, a qual passará de R$ 69,92 (sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para R$ 75,26 (Setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.512.1011.2212	33.90.39	0.100

Cáceres- 01 de julho de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a abertura de prazo da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros em excelente qualidade com objetivo de atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Cáceres: Educação, Infraestrutura e Logística.

Observação: A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, através da decisão da Secretária de Saúde, ordenadora de despesas, conforme Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo," abre prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa **J.E. KONDO & CIA LTDA** entregar a documentação faltante para habilitação.

Fica marcado o retorno da sessão para habilitação da empresa no dia 13 de agosto de 2019 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Prefeitura de Cáceres, 31 de julho de 2019.

_____

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 025/2019

EXTRATO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 04/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 04/2018 – PROTOCOLO 43315 de 17/11/2017,PORTARIA Nº 044 DE 30/01/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO DE FÉRIAS SOLICITADA PELA SERVIDORA VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALLAK, PARA O PERÍODO DE 10 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2017, ONDE OPINA PELA **PENA DE ADVERTÊNCIA** À SENHORA RONILMA MARTINS CUNHA, DE ACORDO COM O ARTIGO 193, I, E 195 DA LCM 25 DE 27/11/1997, POR INFRINGIR O ARTIGO 178, I E VI. E RECOMENDACÕES AOS GESTORES :

1. Que seja **RETIFICADA** a informação constante no Memorando nº 109 de 23/03/2016 aos setores de RH das Secretárias quanto à informação de que AS FÉRIAS NÃO DEVEM SER CONCEDIDAS NO MESMO MÊS DO TÉRMINO DO PERÍODO AQUISITIVO, visto que fere frontalmente a Legislação.

2. Que seja **RATIFICADA** a informação constante no Ofício Circular nº 13/2016 referente a informação sobre o lançamento dos documentos que chegarem após o dia 10 de cada mês e **EFETIVADA** pelos setores de RH das demais Secretarias.

3. Que o **BOLETIM DE FREQUÊNCIA** das Secretarias seja encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas da SA, acompanhado de todas as folhas pontos dos servidores.

4. Que todas as Unidades elaborem **CRONOGRAMA DE FÉRIAS** no início do ano e encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas.

5. Que seja **RETIFICADO** o Decreto Municipal nº 650 de 08/11/2018, que dispões sobre o Cronograma de Férias dos Servidores Públicos Municipal que possuem 02 ou mais períodos aquisitivos, no que tange ao direito da servidora Vilma Ribeiro de Campos Hallak que está resumido em 01 (um) período.

6. Que todo organizacional da Secretaria de Saúde obedeça a tramitação dos documentos via PROTOCOLO, responsabilizando diretamente ao Secretário de Saúde ou a Coordenadora Administrativa pelo acompanhamento desta ordem..

- PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CORROBORANDO COM O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINSITRATIVA ..

.- JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EMITIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DECIDE PELA **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL À SENHORA RONILMA MARTINS CUNHA** e o **PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS À SENHORA VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALAK**

- ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA COM CÓPIA DO JULGAMENTO EMITIDO PELO SECRETARIO DE SAÚDE À SENHORA RONILMA MARTINS CUNHA E À SENHORA VILMA RIBEIRO DE CAMPOS HALAK.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DAS SERVIDORAS

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 30 de julho de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 023/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 023/2018 – PROTOCOLO 14255 DE 28/03/2018 , PORTARIA Nº 336 DE 11/07/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, POR ENTENDER QUE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS EXERCIDOS PELA SERVIDORA MARIA AMÉLIA LARA AIRES BRAGA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E NO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) É LEGAL E COMPATÍVEL EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 181 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/1997 QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO Á COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ENVIO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Cáceres-MT., 31 de julho de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 023/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 023/2018 – PROTOCOLO 14255 DE 28/03/2018 , PORTARIA Nº 336 DE 11/07/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, POR ENTENDER QUE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS EXERCIDOS PELA SERVIDORA MARIA AMÉLIA LARA AIRES BRAGA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E NO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) É LEGAL E COMPATÍVEL EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 181 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/1997 QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO Á COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ENVIO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Cáceres-MT., 31 de julho de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

EXTRATO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 01/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 01/2018 – PROTOCOLO 48116 DE 26/12/2018 , PORTARIA Nº 001 DE 03/01/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, sobre a suspensão do recebimento de recursos comunicados na **Portaria nº 2883/MS** de 27/10/2017, em virtude da não apresentação dos Relatórios de produtividade da Vigilância Sanitária do Município, no período de janeiro a maio daquele ano, com o consecutivo bloqueio de repasse de verba federal de fevereiro a junho/2017, onde **OPINA PELA APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO À SENHORA EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, conforme art.193, II e 196, § 1, da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 E RECOMENDAÇÕES À EMPRESA JC EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME:

1. Que seja observado pela autoridade julgadora do processo o indicio de fraude por parte da empresa JC Excelência, constatado pela Comissão;

2. Que sejam analisadas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2014-PGM, considerando o descumprimento do objeto principal e demais descrições de suas funções constantes nas alíneas do item 2.2, pois a documentação apresentada revela que a cobrança quanto a apresentação de relatório foi feita somente após a concretização do bloqueio dos recursos federais;

3. De acordo com o Ofício n. 093/2018 da empresa JC Excelência os dados eram lançados pela empresa por não ter servidor efetivo, afirmando que tratava de um problema de gestão em providenciar recursos humanos para atender a demanda da Secretaria.

.- JULGAMENTO E ACATAMENTO PARCIAL DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EMITIDO PELO SENHOR PREFEITO FRANCIS MARIS CRUZ:

- Quanto a empresa JC Excelência, com todo ao a catamento devido às opiniões contrárias externadas pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, divirjo da orientação de responsabilização da referida empresa.

- No presente caso, entendo que a Empresa JC Excelência não é responsável pelos lançamentos das informações SIA/SUS, tendo em vista que a referida empresa foi contratada para “prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde. Assumindo a sistematização dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção básica de saúde, instrumento de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das politicas de saúde-SUS-execução das atividades técnicas como SIOSP”, conforme Clausula primeira - do objeto, do Contrato Administrativo nº95/2014-PGM, às fls. 123/126.

- Em que pese os relatórios de produtividade consolidados do primeiro semestre do ano de 2017 (janeiro/2017 a Junho/2017), terem sidos recebidos pelo seu colaborador Renan S.Silva Araújo, em 19/06/2017, através do oficio nº 039/2017/CVS, não é competência da empresa JC Excelência fazer o lançamento das informações no sistema SIA/SUS, mas sim de compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sus servidores.

- Portanto, entendo que a empresa JC Excelência não falhou no cumprimento do contrato Administrativo nº 95/2014-PGM, motivo pelo qual não deve ser responsabilizada, salvo melhor juízo.

- **Ante todo exposto, acolho parcialmente o Relatório final da Comissão Permanente de Sindicancia Adminsitrativa (fls. 317/340), para:**

-a) Aplicar a penalidade de **SUSPENSAO**, pelo prazo de 30 dias, a servidora Evanilda Costa do Nascimento Felix, com a perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, com fundamento no conforme art.193, II e 196, § 1, da Lei Complementar 25 de 27/11/1997

- **É O JULGAMENTO**

- Determino a extração de cópias dos autos e sua remessa ao Ministério Publico Estadual ante os indícios de fraude apontados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com fundamento no art. 248 da Lei Complementar 25 de 27/11/1997.

- Restitua-se o processo Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para dar conhecimento aos interessados e adotar as demais providências.

- Em atendimento ao Principio Constitucional da Publicidade, publique-se.

- ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA COM CÓPIA DO JULGAMENTO EMITIDO PELO SENHOR PREFEITO À SENHORA EVANILDA

COSTA DO NASCIMENTO FELIX E À EMPRESA JC EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME:

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ANTE OS INDÍCIOS DE FRAUDE APONTADOS POR ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 248 DA LEI COMPLEMENTAR 25 DE 27/11/1997.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 31 de julho de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação da licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os serviços de Média e Alta Complexidade.

Habilitação e credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 25 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019 entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Empresas credenciadas: SOUZA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ: 26.562. 793/0001-26, no item: 1, perfazendo o valor total de R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais) e O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 07.172.079/0001-87 nos itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, perfazendo o valor total de R$ 323.616,24 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Prefeitura de Cáceres, 31 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 47 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Silvana Maria de Souza, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço N.º 41/2018 originada do Pregão Presencial 26/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 041/2018, do Município de São José do Rio Claro/MT, Contratação de Serviços de Transporte de paciente com veiculo tipo ônibus para atender a Secretaria de Municipal de Saúde..

Publique-se e cumpra-se.

Empresa VIAÇÃO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI-EPP - CNPJ 22.430.238/0001-90.

VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 31 de julho de 2019

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/08/2019 (quinta-feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 31 de julho de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0052	LILLYANE CAVALCANTE ROCHA	192292113	29/11/1979	10.00	3.27	13.27	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00130	FATIMA LAURA MENDES PORTO	19434154	25/05/1976	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO

ESCOLAS ZONA RURAL

NÚCLEO LIMÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	19233122	06/04/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO
00002	MIGUEL ÂNGELO MARQUES DA SILVA	191338136	10/06/1988	5.00	0.85	5.85	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DO RESULTADO PRIMARIO 3 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			26.675,01
Receitas Tributárias			1.333,98
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			1.333,98
Receitas de Contribuições			232,24
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			232,24
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			207,04
(-) Aplicações Financeiras			207,04
Transferências Correntes			24.656,15
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			24.656,15
Demais Receitas Correntes			452,63
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			452,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)			6.467,39
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			6.467,39
Convênios			
Outras Transferências de Capital			6.467,39
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			6.467,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**33.142,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.736,72	23.822,68	22.904,07	18.664,19	18.462,41		
Pessoal e Encargos Sociais	23.778,44	11.877,53	11.580,85	11.877,53	11.529,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1,00						
Outras Despesas Correntes	17.957,27	11.945,15	11.323,21	6.786,66	6.933,41		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	41.735,72	23.822,68	22.904,07	18.664,19	18.462,41		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.913,39	3.705,33	10.507,73	1.719,99	5.688,51		
Investimentos	12.664,39	3.465,33	10.192,73	1.651,04	5.608,62		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	249,00	240,00	315,00	68,94	79,89		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.664,39	3.465,33	10.192,73	1.651,04	5.608,62		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	238,72						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.638,84**	**27.288,02**	**33.096,80**	**20.315,24**	**24.071,04**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-54.638,84**	**-27.288,02**	**45,61**	**-20.315,24**	**9.071,37**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata

No **Decreto N° 3.137** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicada junto à Edição Ano XIV, n° 3.214, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 111, de 25 de Abril de 2019 onde se lê: "**Decreto N° 3.137 de 23 de Março de 2019",** deve-se LER: **"Decreto N° 3.137 de 23 de ABRIL de 2019".** •

Campinápolis, 31 de Julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS 3 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.788,08	52.880,83	5.723,80	26.361,59	26.519,24	7.312,52	19.217,76	33.663,06	18.573,79	
DESPESAS CORRENTES	39.328,36	39.728,72	5.450,57	22.656,25	17.072,46	6.871,11	17.497,76	22.230,95	17.159,79	
Pessoal e Encargos Sociais	21.746,10	21.770,44	3.988,51	10.711,10	11.059,34	3.988,51	10.711,10	11.059,34	10.601,58	
Juros e Encargos da Dívida	1,00	1,00			1,00			1,00		
Outras Despesas Correntes	17.581,26	17.957,27	1.462,05	11.945,15	6.012,12	2.882,59	6.786,66	11.170,61	6.558,20	
DESPESAS DE CAPITAL	11.220,99	12.913,39	273,22	3.705,33	9.208,05	441,40	1.719,99	11.193,39	1.413,99	
Investimentos	10.971,99	12.664,39	273,22	3.465,33	9.199,05	425,82	1.651,04	11.013,34	1.345,04	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249,00	249,00		240,00	9,00	15,58	68,94	180,05	68,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238,72	238,72			238,72			238,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008,00	2.008,00	439,72	1.166,42	841,57	439,72	1.166,42	841,57	941,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.796,08	54.888,84	6.163,52	27.528,02	27.360,81	7.752,25	20.384,19	34.504,64	19.515,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.796,08	54.888,84	6.163,52	27.528,02	27.360,81	7.752,25	20.384,19	34.504,64	19.515,64	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.796,08	54.888,84	6.163,52	27.528,02	27.360,81	7.752,25	20.384,19	34.504,64	19.515,64	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 31/07/2019 13:02:46

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008,00	2.008,00	439,72	1.166,42	841,57	439,72	1.166,42	841,57	941,85	
DESPESAS CORRENTES	2.008,00	2.008,00	439,72	1.166,42	841,57	439,72	1.166,42	841,57	941,85	
Pessoal e Encargos Sociais	2.008,00	2.008,00	439,72	1.166,42	841,57	439,72	1.166,42	841,57	941,85	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 31/07/2019 13:02:46

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS 3 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Milhares

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					20.384,19		
TOTAL (VII) = (V + VI)					20.384,19	828,00	-20.384,19

Emissão: 31/07/2019 13:02:46 — Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) em Milhares

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.092,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.092,75		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) em Milhares

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 31/07/2019 13:02:46 Page 3 de 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONST. EXEC. DAS DESP. POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 3 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.788.082,98	52.880.835,34	5.723.800,64	26.361.591,05	95,76	26.519.244,29	7.312.523,61	19.217.769,08	94,28	33.663.066,26	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.071.968,03	6.083.864,56	966.252,43	3.989.697,99	14,49	2.094.166,57	1.356.884,24	3.099.595,76	15,21	2.984.268,80	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	577.000,00	577.000,00		516.000,00	1,87	61.000,00	68.627,69	233.644,98	1,15	343.355,02	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	931.000,00	931.000,00	125.221,02	512.370,98	1,86	418.629,02	138.995,47	410.565,80	2,01	520.434,20	
ADMINISTRACAO GERAL	4.438.968,03	4.467.864,56	839.031,41	2.896.461,01	10,52	1.571.403,55	1.142.108,13	2.438.523,14	11,96	2.029.341,42	
CONTROLE INTERNO	20.000,00	73.000,00		57.300,00	0,21	15.700,00	5.152,95	9.295,84	0,05	63.704,16	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00		5.566,00	0,02	9.434,00		5.566,00	0,03	9.434,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	90.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.000,00	1.715.673,69	108.996,15	529.774,95	1,92	1.185.898,74	126.079,38	362.228,00	1,78	1.353.445,69	
ADMINISTRACAO GERAL	815.000,00	818.300,00	70.109,86	275.246,91	1,00	543.053,09	87.702,07	231.776,56	1,14	586.523,44	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	232.000,00	245.113,98	18.623,04	97.784,55	0,36	147.329,43	20.254,28	84.071,13	0,41	161.042,85	
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00		7.200,30	0,03	32.799,70		7.200,30	0,04	32.799,70	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	544.000,00	612.259,71	20.263,25	149.543,19	0,54	462.716,52	18.123,03	39.180,01	0,19	573.079,70	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	9.866.000,00	10.021.917,62	1.486.070,46	6.189.803,21	22,49	3.832.114,41	1.722.213,91	4.862.001,51	23,85	5.159.916,11	
ADMINISTRACAO GERAL	1.140.000,00	1.134.783,85	128.784,05	578.241,70	2,10	556.542,15	162.694,82	427.077,49	2,10	707.706,36	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.270.000,00	5.437.293,10	741.757,45	3.591.681,12	13,05	1.845.611,98	854.471,84	2.481.391,50	12,17	2.955.901,60	
ATENCAO BASICA	2.755.000,00	2.754.750,84	552.737,56	1.740.788,99	6,32	1.013.961,85	615.452,65	1.687.897,02	8,28	1.066.853,82	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	900,00	6.979,26	0,03	58.020,74	900,00	6.979,26	0,03	58.020,74	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	300.000,00	30.520,10	185.591,54	0,67	114.408,46	60.148,30	174.960,64	0,86	125.039,36	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA	310.000,00	304.089,83	31.371,30	86.520,60	0,31	217.569,23	28.546,30	83.695,60	0,41	220.394,23	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	22.100.394,95	23.336.142,86	2.575.751,43	10.174.248,79	36,96	13.161.894,07	3.291.439,87	7.368.188,54	36,15	15.967.954,32	
ADMINISTRACAO GERAL	588.000,00	632.354,31	168.184,75	476.512,22	1,73	155.842,09	118.530,99	305.489,35	1,50	326.864,96	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	858.000,00	861.430,38	25.195,52	603.706,63	2,19	257.723,75	142.085,88	353.686,20	1,74	507.744,18	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.500,00	51.500,00				51.500,00				51.500,00	
EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	720,00	720,00		99.280,00				100.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.795.500,00	2.826.674,50	449.554,00	1.089.901,82	3,96	1.736.772,68	410.134,98	1.050.482,80	5,15	1.776.191,70	
ENSINO FUNDAMENTAL	17.527.394,95	18.804.183,67	1.932.097,16	8.003.408,12	29,07	10.800.775,55	2.620.688,02	5.658.530,19	27,76	13.145.653,48	
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ENSINO SUPERIOR	120.000,00										
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
CULTURA	185.000,00	235.400,00	64.800,00	80.973,40	0,29	154.426,60	10.287,40	26.373,40	0,13	209.026,60	
DIFUSAO CULTURAL	185.000,00	235.400,00	64.800,00	80.973,40	0,29	154.426,60	10.287,40	26.373,40	0,13	209.026,60	

Emissão: 31/07/2019 13:04:47 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	380.000,00	423.531,04	29.400,69	219.725,74	0,80	203.805,30	27.193,52	150.148,99	0,74	273.382,05	
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	201.083,04	25.000,69	132.608,94	0,48	68.474,10	25.000,69	65.832,19	0,32	135.250,85	
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	220.000,00	222.448,00	4.400,00	87.116,80	0,32	135.331,20	2.192,83	84.316,80	0,41	138.131,20	
URBANISMO	4.258.000,00	3.995.231,08	219.217,16	1.685.477,77	6,12	2.309.753,31	297.621,80	1.059.873,86	5,20	2.935.357,22	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.736.000,00	1.539.653,79	65.625,00	72.877,50	0,26	1.466.776,29		7.252,50	0,04	1.532.401,29	
SERVICOS URBANOS	2.522.000,00	2.455.577,29	153.592,16	1.612.600,27	5,86	842.977,02	297.621,80	1.052.621,36	5,16	1.402.955,93	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	615.000,00	555.000,00		268.040,85	0,97	286.959,15	33.518,40	179.951,75	0,88	375.048,25	
SANEAMENTO BASICO URBANO	615.000,00	555.000,00		268.040,85	0,97	286.959,15	33.518,40	179.951,75	0,88	375.048,25	
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	106.000,00	754.000,00		648.000,00	2,35	106.000,00		648.000,00	3,18	106.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	748.000,00		648.000,00	2,35	100.000,00		648.000,00	3,18	100.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
TURISMO	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	4.408.000,00	4.419.578,71	223.235,50	2.044.349,28	7,43	2.375.229,43	376.317,20	1.102.723,00	5,41	3.316.855,71	
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.408.000,00	4.419.578,71	223.235,50	2.044.349,28	7,43	2.375.229,43	376.317,20	1.102.723,00	5,41	3.316.855,71	
DESPORTO E LAZER	472.000,00	645.775,78	50.076,82	291.499,07	1,06	354.276,71	55.383,83	289.734,28	1,42	356.041,50	
ADMINISTRACAO GERAL	192.000,00	268.899,50	29.800,14	151.821,39	0,55	117.078,11	29.800,14	150.859,59	0,74	118.039,91	
DESPORTO COMUNITARIO	280.000,00	376.876,28	20.276,68	139.677,68	0,51	237.198,60	25.583,69	138.874,69	0,68	238.001,59	
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00		240.000,00	0,87	10.000,00	15.584,06	68.949,99	0,34	181.050,01	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00		240.000,00	0,87	10.000,00	15.584,06	68.949,99	0,34	181.050,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	238.720,00				238.720,00				238.720,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.008.000,00	2.008.004,74	439.729,10	1.166.429,21	4,24	841.575,53	439.729,10	1.166.429,20	5,72	841.575,54	
TOTAL (III) = (I + II)	52.796.082,98	54.888.840,08	6.163.529,74	27.528.020,26	100,00	27.360.819,82	7.752.252,71	20.384.198,28	100,00	34.504.641,80	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.008.000,00	2.008.004,74	439.729,10	1.166.429,21	4,24	841.575,53	439.729,10	1.166.429,20	5,72	841.575,54	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 31/07/2019 13:04:47

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	234.000,00	234.000,00	41.342,11	113.572,97	0,41	120.427,03	41.342,11	113.572,97	0,56	120.427,03	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	90.000,00	90.000,00	8.934,22	24.091,35	0,09	65.908,65	8.934,22	24.091,35	0,12	65.908,65	
ADMINISTRACAO GERAL	144.000,00	144.000,00	32.407,89	89.481,62	0,33	54.518,38	32.407,89	89.481,62	0,44	54.518,38	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	490.000,00	490.000,00	118.848,38	308.150,94	1,12	181.849,06	118.848,38	308.150,93	1,51	181.849,07	
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	6.136,12	19.553,90	0,07	60.446,10	6.136,12	19.553,89	0,10	60.446,11	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	240.000,00	48.160,42	130.808,51	0,48	109.191,49	48.160,42	130.808,51	0,64	109.191,49	
ATENCAO BASICA	150.000,00	150.000,00	61.094,30	147.145,41	0,53	2.854,59	61.094,30	147.145,41	0,72	2.854,59	
VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	20.000,00	3.457,54	10.643,12	0,04	9.356,88	3.457,54	10.643,12	0,05	9.356,88	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.153.000,00	1.153.004,74	256.842,85	683.024,71	2,48	469.980,03	256.842,85	683.024,71	3,35	469.980,03	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.004,74	3.067,60	5.004,74	0,02		3.067,60	5.004,74	0,02		
EDUCACAO INFANTIL	288.000,00	288.000,00	72.669,14	186.326,91	0,68	101.673,09	72.669,14	186.326,91	0,91	101.673,09	
ENSINO FUNDAMENTAL	860.000,00	860.000,00	181.106,11	491.693,06	1,79	368.306,94	181.106,11	491.693,06	2,41	368.306,94	
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	8.962,39	24.351,33	0,09	25.648,67	8.962,39	24.351,33	0,12	25.648,67	
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	8.962,39	24.351,33	0,09	25.648,67	8.962,39	24.351,33	0,12	25.648,67	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	13.733,37	37.329,26	0,14	27.670,74	13.733,37	37.329,26	0,18	27.670,74	
TRANSPORTE RODOVIARIO	65.000,00	65.000,00	13.733,37	37.329,26	0,14	27.670,74	13.733,37	37.329,26	0,18	27.670,74	
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Emissão: 31/07/2019 13:04:47 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**2.008.000,00**	**2.008.004,74**	**439.729,10**	**1.166.429,21**	**4,24**	**841.575,53**	**439.729,10**	**1.166.429,20**	**5,72**	**841.575,54**	

Emissão: 31/07/2019 13:04:47 Page 4 de 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 5 RREO - DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL 3 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ Milhares

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 30/ABR/2019 (b)	em 30/JUN/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384,43	1.354,17	1.338,59
DEDUÇÕES (II)	10.626,99	13.280,31	12.681,45
Disponibilidade de Caixa	7.073,20	10.671,75	10.072,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.084,72	11.721,13	10.912,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.011,53	1.049,38	839,38
Demais Haveres Financeiros	3.553,79	2.608,56	2.608,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.242,56	-11.926,14	-11.342,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.384,43	1.354,17	1.338,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.626,99	-13.280,31	-12.681,45

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	598,86	-2.054,46

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 31/07/2019 às 13:06 Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.180 DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 3.180 DE 30 DE JULHO DE 2019

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o no dia 06 de agosto é feriado municipal (Lei Municipal nº 626/2003) em comemoração ao SENHOR BOM JESUS – Padroeiro da cidade;

Considerando que o dia 06 de agosto é uma terça-feira, feriado municipal;

Considerando que dia 05 de agosto, é uma segunda-feira, e apesar de ser dia útil de trabalho, por anteceder um feriado é improdutivo;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia: 05.08.2019.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº ‘ 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04. 533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br , neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, RG 1.774.314 – SSP/GO, CPF 588.675.381-87, brasileiro, casado, administrador e advogado, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **MONIQUE ALENCAR CAETANO,** matrícula funcional nº 2631.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, E. M. PUERTA – ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP e ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde será apresentado o seguinte assunto:

a) ações que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – PLDO 2020.

Data: 15 de agosto de 2019, quinta-feira. Horário: 18h30min. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 30 DE JULHO DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
12/07/2019	*13/07/2019*	*13/07/2019*	*14/07/2019*	*14/07/2019*	*15/07/2019*

MARTA	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
19/07/2019	*20/07/2019*	*20/07/2019*	*21/07/2019*	*21/07/2019*	*22/07/2019*
POLIANA	**POLIANA**	**POLIANA**	**POLIANA**	**POLIANA**	**POLIANA**
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**		
20 H QUARTA	**06 H QUINTA**	**20 H QUINTA**	**20 H SEXTA**		
24/07/2019	*25/07/2019*	*25/07/2019*	*26/07/2019*		
VANIA	**VANIA**	**VANIA**	**VANIA**		
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
26/07/2019	*27/07/2019*	*27/07/2019*	*28/07/2019*	*28/07/2019*	*29/07/2019*
VANIA	**VANIA**	**VANIA**	**VANIA**	**VANIA**	**VANIA**
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
02/08/2019	*03/08/2019*	*03/08/2019*	*04/08/2019*	*04/08/2019*	*05/08/2019*
MARTA	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**	**MARTA**
25/07/2019	**SÃO CRISTÓVÃO**	**FERIADO**			
26/07/2019	**PONTO FACULTATIVO**				

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO.

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM Glenir Aparecido do Nascimento Nogueira Geraldo Basto Ribeiro Iris Matini Zawaski

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 30 DE JULHO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS** DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 30 DE JULHO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **ROSINÉIA BARROS DA SILVA** DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 30 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 412,DE 30 DE JULHO DE 2019

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE DOS REIS BARROS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 30 DE JULHO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS** DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 30 DE JULHO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS** DO CARGO ELETIVO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 153/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 153/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor do Sr. JACOB IVO BRILL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 231/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor do servidor Sr. **JACOB IVO BRILL**, brasileiro, casado, servidor público municipal, efetivo no cargo de operador de motoniveladora, lotado na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 472, portador da Cédula de Identidade RG nº 1428927-0 – SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 249.355. 730-15, residente na Rua Bahia Nº 1043 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de* 12.787 dias, que corresponde à 35 anos e 12 dias, contributivos, efetivada no cargo de operador de motoniveladora, Classe "B", Nível "8", conforme o processo nº 2019.04.22040P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de gosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 150/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 150/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. DILVAIR NARDI SCHIAVINI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 231/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **DILVAIR NARDI SCHIAVINI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 8, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14/R-2461996 – SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 002. 798.041-30, residente na Rua São Paulo, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de* 10.986 dias, que corresponde à 30 anos 1 mês e 06 dias, contributivos, efetivada no cargo de ajudante de serviços gerais, Classe "B", Nível "10", conforme o processo nº 2019.04. 22042P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de gosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PE 16/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de agosto 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de agosto de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de agosto de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/ CAIXA.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objetivo a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/2018 do município de Diamantino/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00;

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.390.39.00.00;

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso. do Sus Proven. do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Valor: 80.000,00

Data: 31/07/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 81/ 2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087.2018

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 81/2018**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 032/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087.2018

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A.B.E

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VL. UN.	VL.TOTAL
01	8000	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A. RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR CIRCUNLÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO.	UNID KG	CAMPO MARCA	4,00	32.000,00
02	2000	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO B. RESÍDUOS CONTENDO SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE,REATIVIDADE E TOXICIDADE.	UNID KG	CAMPO MARCA	4,00	8.000,00
03	10.000	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR .GRUPO E. RESÍDUOS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO:LAMINAS EM GERAL, PONTAS DIAMANTADAS, LANCETAS, TUPO CAPILARES, MICROPIPETAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO.	UNID KG	CAMPO MARCA	4,00	40.000,00
TOTAL						80.000,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº81/2018** do Pregão Presencial **Nº 32/2018 – Processo Administrativo nº 1087/2018** da empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte,tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária do município de Campo Novo do Parecis da Secretaria de Saúde ,conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 81/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº3.033 de 01 de agosto de 2018.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 591/2019 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 184/2019 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Diamantino

Ofício nº 49/2019 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Ofício nº 185/2019 – Solicitando a adesão da empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**

Ofício nº 1930/2019 - Aceite da Empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 32/2018

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº2.992 no dia 05 de junho de 2018, página 177.

Autorização da Abertura

Recursos das empresas

Aviso de prorrogação e retificação da licitação – Pregão Presencial nº 032/2018

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº3.004 no dia 21 de junho de 2018, página 194.

Ata de Sessão nº 01/2018 Pregão Presencial 32/2018

Proposta de Preços da Licitação do Pregão Presencial 32/2018

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Cópia do Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 81/2018

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº3.033 de 01 de agosto de 2018.

Portal da Transparência

Cópia do Aplic do TCE

Cotações de Preços

Solicitação nº 833 e 1671 de 2019

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390390000.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reduzido : 1200

Dotação 10.001.10.301.0009.20088.3390390000.0146008000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reduzido : 1182

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2019

Alvará de Saúde nº 0373/2019

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 161, DE 30 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.51, de 30 de julho 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **HIGOR VEIGA GOMES** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 162, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde à servidora **JESSICA RODRIGUES BEZERRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Análises Clínicas, através da Portaria nº. 185, de 17 de março de 2017, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 160, DE 30 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.51, de 30 de julho 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **WALDO OLIVEIRA KUSTHER** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIA DA SILVA ARAUJO / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51, DE 30 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	WALDO OLIVEIRA KUSTHER	12º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	HIGOR VEIGA GOMES	13º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 024/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição, instalação e manutenção de extintores de incêndio para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo; e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, realizado no dia 24/07/2019 às 08h30min, onde a empresa **RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.740/0001-63, venceu com um valor global de R$ 52.204,32 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Canabrava do Norte-MT, 31 de Julho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de Agosto de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Julho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 881748/2018

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de uma Retro Escavadeira

Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional - SUDECO

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 245.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 240.000,00

Início da Vigência: 31/12/2018

Fim da Vigência: 23/06/2020

Valor da Contrapartida: R$ 5.000,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 445/2019.

Portaria Nº 445/2019.

De 22 de julho de 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal G.J.P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 088/2019 –Secretaria de Administração, datado de 22 de julho de 2019 (22/07/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 22 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 446/2019

Portaria nº 446/2019

De 26 de julho de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Antonio Alves Gama** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Antonio Alves Gama**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 01 de Agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2016 à 23/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 128/2019

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATO Nº: 128/2019

PROCESSO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

VIGÊNCIA: 29/07/2020

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar o decréscimo nos preços da empresa **ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.695.011/0001-82, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº 464, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Eduardo Wynder Cardoso do Carmo**, RG nº 2411429-4 SSP/MT, e CPF nº 941.592.971-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do acordo entre as partes e a aceitação de redução de preços da empresa contratada (conforme anexo), ficam reduzidos os preços**.**

Item	Deiscrição do Item	Valor Contratado (R$)	Valor Decrescido (R$)
01	**Urna funerária, adulto**, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrilon, sem visor, 06 alcas de ferro galvanizado, **2000 x 650 mm**, contendo 2 mocas de crisantemos amarelos e 2 brancos.	R$ 980,00	**R$ 680,00**
03	**Urna funeraria, baleia (especial)**, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrilon, sem visor, 06 alcas de ferro galvanizado, **2100 x 1000 mm**, contendo 2 mocas de crisantemos amarelos e 2 brancos.	R$ 1.700,00	**R$ 1.320,00**
04	**Urna funeraria, gorda**, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrilon, sem visor, 06 alcas de ferro galvanizado, **2250 x 650 mm**, contendo 2 mocas de crisantemos amarelos e 2 brancos.	R$ 1.600,00	**R$ 1.125,00**
08	**Tanatopraxia adulto** (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade).	R$ 1.699,00	**R$ 1.045,00**
09	**Embalsamento**	R$ 2.359,00	**R$ 1.200,00**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 29 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2019 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 128/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESPAÇO VIVENCIAL REAL PAX LTDA-ME

Eduardo Wynder Cardoso do Carmo

CPF nº 941.592.971-53

CONTRATADA

MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA

Portaria Nº 449/2019 de 29/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

Processo nº 106/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **ADELAR BIN 46075569120**, inscrita no CNPJ nº 14.338.732/0001-09, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 315-A, Centro, Cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de organização do evento esportivo denominado **CANARANA MOTO SHOW 2019**, com shows de manobras radicais e banda de rock, no parque de exposição de Canarana-MT, nos dias 02 e 03/08/2019, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2019

Portaria nº 448/2019

De 26 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Silvane Alves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvane Alves da Silva**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 05 de agosto de 2019 à 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2018 à 21/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

Portaria nº 444/2019

De 22 de julho de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Paulo Jonatas Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Paulo Jonatas Gonçalves, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 01 de outubro de 2019 a 15 outubro de de 2019.

Os últimos 15 dias de 18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

Portaria nº 443/2019

De 22 de julho de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Wanderley Ferreira de Medeiros** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Wanderley Ferreira de Medeiros, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 05 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2019.

Os últimos 20 dias de 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 22/03/2018 a 23/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 127/2019

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATO Nº: 127/2019

PROCESSO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

VIGÊNCIA: 29/07/2020

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar o decréscimo nos preços da empresa **PAULO BERWANGER-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.719.532/0001-34, estabelecida na Rua Três Passos, nº 721, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Lurdes Marasca Berwanger**, RG nº 2559127-4 SSP/MTe CPF nº 425.309.549-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do acordo entre as partes e a aceitação de redução de preços da empresa contratada (conforme anexo), ficam reduzidos os preços**.**

Item	Deiscrição do Item	Valor Contratado (R$)	Valor Decrescido (R$)

02	**Urna funeraria, infantil**, madeira envernizada, forrada com tnt branco e acrilon, sem visor, 06 alcas de ferro galvanizado, **1000 x 650 mm**, contendo 2 mocas de crisantemos amarelos e 2 brancos.	R$ 780,00	**R$ 490,00**
05	**Translado** km rodado **asfalto**	R$ 3,40	**R$ 2,25**
06	**Translado** km rodado **terra**	R$ 3,98	**R$ 2,54**
07	**Tanatopraxia infantil** (serviço de higienização e conservação do corpo para mais durabilidade).	R$ 950,00	**R$ 575,00**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 29 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2019 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 128/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO BERWANGER-ME

Lurdes Marasca Berwanger

CPF nº 425.309.549-68

CONTRATADA

MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA

Portaria Nº 449/2019 de 29/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 447/2019

Portaria nº 447/2019

De 26 de julho de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Antonio Alves Gama** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Antonio Alves Gama**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 31 de agosto de 2019 à 29 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2017 à 23/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2019

Portaria nº 441/2019

De 19 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Valquiria Castro Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valquiria Castro Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 14 outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019.

Os últimos 15 dias de 16 dezembro de 2019 a 30 dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 095 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **EVALDENICE ARAUJO DOS REIS** matricula n.º 118, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 31 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Julho de 2019 ao dia 30 de Julho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **040/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 22. 114.957/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$54.120,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte reais)**

01 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **041/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA sob CNPJ: 14.393.106/0001-07**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL, BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM LICENÇA PARA USO DE APLICATIVOS DE SOFTWARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais)**

03 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **042/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA sob CNPJ: 11.208.040/0001-40**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

03 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **043/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/ 0001-33**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$41.938,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta oito reais)**

05 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **044/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME sob CNPJ: 22.754.518/0001-53**

1.1. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de processo completo de Ptec (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente, referente ao 15º Festival de Pesca de Carlinda/MT 2019.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

15 de Julho de 2019 até o dia 31 de Agosto de 2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/ 2016, para o cargo **MOTORISTA CNH-D CONDUTOR DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com termino da Prorrogação em 30/06/ 2019, sendo:

Contrato 033/2019 – Marcia Rezende dos Santos – Classe B 20h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, de 26/07/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.499,89** (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Carlinda - MT, 30 de Julho de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 006/2019/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 006/2019/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que trata o Art. 195, combinado com o § 2º, do Art. 200, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a "apuração de suposta responsabilidade acerca da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2014 a 2018", conforme relatado no Ofício nº 0015/SEFIN, de 14 de julho de 2019, da lavra da Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

II - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH; e

III - Marinete Judite Marçal, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1891, Bióloga, inscrita no CPF sob nº 016.919.841-32, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de Julho de 2019.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE COMERCIO ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** Cláudia/MT, 31 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
001	Marli Inês de Souza	N
008	Rosangela Rocha de Oliveira	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Geografia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
007	José Carlos Ferreira	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Letras: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
010	Lariza Aparecida Pimentel	N

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 498/2019

DATA: 31 de Julho de 2019.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de** licença Saúde a Sra. **Rosineis Serra Gross,** portadora do RG n° 1.323.885-0 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 921. 707.301.68, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 499/2019

DATA: 31 de Julho de 2019.

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 192/2019.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 192/2019 de 01 de Março de 2019, ONDE SE-LE:

No cargo de Professora

LEIA-SE:

No cago de Nutrição Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO *DE 201*9.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

Portaria n.º 056/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. SANDRA APARECIDA CASARIN".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 99, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT, Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Decreto Nº 222/2019 de 30 de janeiro de 2019 e Lei nº 14/2013 que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra. **SANDRA APARECIDA CASARIN,** Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 2845423-5 SSP/MT e CPF nº. 474.123.641-20, devidamente matriculada no RE sob n.º 114, e matrícula Previdenciária nº 225, efetiva no cargo de **Professor 30 horas, Classe C, Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a referida Servidora conta com 11.343 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, 00 mês e 26 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º **2019.09.00000003.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 31 de julho de 2019.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 005 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna público a lista de candidatos **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS**, referente a Avaliação Psicológica realizada no dia 28/07/2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Abre-se o prazo para a Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica.

Cláudia – MT, 31 de julho de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Ident.	Candidato	Situação
311	Aureni Martins Catelan de Araújo	Habilitado
891	Daniely Figueiredo dos Santos	Habilitado
741	Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	Habilitado
025	Jacileide Xavier de Freitas	Habilitado
391	Janeis Navarro da Silva	Habilitado
581	Janete da Silva Hionton	Habilitado
261	Leonice Moschen Lara	Habilitado
438	Meire Ferreira de Aquino	Habilitado
301	Nilza Bastian do Amaral	Habilitado
861	Solange Cristina Basinski	Habilitado
289	Júlio César Menegassi	Não Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 015/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **09h: 00min do dia 15 de agosto de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para atender as secretarias de educação e saúde, com entregas imediatas em atendimento a Administração Municipal de Cocalinho/MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 31 dias de julho de 2019.

Divino Cândido Cardoso Selma Santana dos Santos

Pregoeiro Pregoeira

ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 23 de Julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

PAULINO TENÓRIO LEITE, portador(a) da CI RG 2283842 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 907.983.091-72 elevação da Classe **A** para Classe **B**;.

LEIA-SE:

PAULINO TENÓRIO LEITE, portador(a) da CI RG 2283842 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 907.983.091-72 elevação da Classe **B** para Classe **C**;.

Cocalinho, 31 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1696/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1696/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Que dispõe sobre a elevação de CLASSE dos servidores do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório da apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado da atual classe que ocupa para a classe imediatamente superior nos termos do art. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014 os seguintes servidores:

FRANCISCO DIOCÉLIO NOGUEIRA MATIAS, portador(a) da CI RG 1090905 SSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 902.034.101-49, elevação da Classe A para Classe B;

PABLINE ARCANJO MARCIANO, portador(a) da CI RG 5573322 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 024.809.691-50 elevação da Classe A para Classe B;

MARINEIS MACHADO MENDES, portadora da CI RG n.º 2283.848, SSP-GO e inscrita no CPF n.º 824.086.021-49 elevação da Classe A para Classe B;

IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA portador(a) da CI RG: 1760842-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 017.252.391-59 elevação da Classe A para Classe B;

MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1288122-8, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 010.005.251-71 elevação da Classe A para Classe B;

LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1598485-0, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 019.811.551-20 elevação da Classe A para Classe B;

ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA, portadora da CI R.G. n.º 4992595/2ª Via, SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 031.276.421 – 99 elevação da Classe A para Classe B;

FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, portador(a) da CI RG 1350189-5 SSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 030.350.991-03 elevação da Classe A para Classe B;

JAILSON EVANGELISTA BEZERRA, portador da CI-RG nº 2483722 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 935.905.201-91 elevação da Classe A para Classe B;

RAQUEL STURM AROCA, portadora da CI-RG nº 1607492-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.431.871-86 elevação da Classe A para Classe B;

DANIELLE PATRÍCIA DOMINGOS GARCIA, portadora da CI R.G. n.º 3570639/2º via, DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 879.790.711-15 elevação da Classe A para Classe B;

ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO portadora da CI-RG n.º 1639465-8, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.506.231-80 elevação da Classe A para Classe B;

HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO Portadora do RG: 6141418 SSP/GO e inscrita no CPF.: 015.536.531-22 elevação da Classe A para Classe B;

EVANILDO FRANCISCO DE LARA portador da C.I. – RG. n.º 375.957 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o n.º 796.462.128-91 elevação da Classe A para Classe B;

PAULINO TENÓRIO LEITE, portador(a) da CI RG 2283842 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 907.983.091-72 elevação da Classe B para Classe C;

MILZA DUTRA SANCHEZ portadora da CI R.G. n.º 0650798-0, SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 718.039.631-15 elevação da Classe A para Classe B;

NICODEMOS RODRIGUES portador da CI RG: 3406871 – 58809517 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº CPF: 966.445.161-49 elevação da Classe B para Classe C;

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Item	Objeto
01	**Aquisição de uma maquina extrusora de perfil de concreto e utilização na construção em processo continuo de meio-fio e sarjetas, consegue unir velocidade de produção com qualidade, resultando em excelente produtividade. Equipada com motor á gasolina, partida manual – 5.5 CV.**
Favorecido	**M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
Prazo de execução	31/07/2019 a 05/08/2019
Valor global	R$ 15.860,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 31 de JULHO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2019/CMDCA/COLIDER (MT)

DISPÕE SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REALIZADA PELOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR EM COLIDER-MT, NO DIA 28/07/2019 - Processo Unificado de Escolha por eleição dos membros do Conselho Tutelar de Colíder – Edital n.º 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colíder (MT) – **CMDCA**, os membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** e a **OAB – 11ª SUBSEÇÃO de Colíder**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 152/2012, Resolução n° 170/2014, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Lei Municipal n°. 2.794/2015, do Edital n° 001/2019/CMDCA e Resolução n.º 2329/2019/TRE-MT em cumprimento de suas obrigações.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público **o resultado da Avaliação de Conhecimento Específico(Prova Escrita) dos Candidatos a Conselheiro Tutelar de Colíder – MT, aptos para a quarta etapa – Avaliação Psicológica, conforme Edital n.º 001/2019**.

Art. 2º. Fica convocado os candidatos a Conselheiro Tutelar aptos para a Avaliação Psicológica em cumprimento ao Edital n.º 001/2019, de acordo com o item 12 e subitens: 12.1, 12.2 e 12.1.1 do Edital supracitado.

Art. 3º. Publicar, conforme **ANEXO I o resultado do Gabarito Preliminar e ANEXO II a lista dos Candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Colíder-MT Aptos a quarta etapa**, conforme cronograma disponível no Edital n.º 001/2019.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder (MT), 30 de julho de 2019

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLÍDER/MT.

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2019

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	D
02	C
03	D
04	A
05	C
06	D
07	D
08	B
09	A
10	C
11	D
12	A
13	B
14	D
15	A
16	D
17	A
18	B
19	B
20	A

ANEXO II

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	016	Alex Marques Da Silva	APROVADO	7,5
2	014	Altair Ribeiro De Freitas Basaia	APROVADA	8,5
3	017	Andrei Aparecido Alves	APROVADO	6,0
4	022	Celina Maria Rodrigues Ferreira	AUSENTE	00
5	025	Darlene de Matos Pereira	APROVADA	9,0
6	004	Delzuita Alves Souza	REPROVADA	5,5
7	013	Elias Alves Aranha	APROVADO	6,5
8	003	Gilmar Dos Santos	APROVADO	7,0
9	021	Laudiceia da Silva do Carmo	APROVADA	8,5
10	012	Lilia Cristina Ferreira Dias	APROVADA	6,5
11	008	Lizangela Behmer	APROVADA	8,0
12	018	Lucimar Cristiano Aluizo	APROVADA	7,5
13	006	Lucineia Santiago Pedro	APROVADA	6,0
14	023	Luiz Gustavo Aldaves Rocha	APROVADO	7,5

15	007	Marcos Henrique Franciscato	APROVADO	6,0
16	005	Marta Soares Negrão	APROVADA	7,5
17	026	Paula Mayara Miranda	AUSENTE	00
18	009	Pedra Devanice Braghin	APROVADA	6,0
19	002	Reinaldo De Souza	REPROVADO	5,5
20	024	Rosana de Jesus Costa Germann	AUSENTE	00
21	001	Sidineia De Araujo	APROVADA	7,5
22	019	Suelia Gomes De Carvalho	APROVADA	7,5
23	020	Suely de Oliveira Alves Figueredo	APROVADA	7,0
24	015	Valeria Simplicio	APROVADA	8,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

Valor Total: R$ 1.853.587,44

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 29/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 15 (quinze) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 14 de agosto de 2019.

Data de Assinatura: 30/07/2019

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias Municipais de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 15 (quinze) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 14 de agosto de 2019.

Data de Assinatura: 30/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 222/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve designar a servidora **VIVIANE HALATENO** (titular) e o servidor **JEAN WAGNER BORRO** (suplente), fiscais do Contrato n° **074/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV´S

VALOR: R$ 1.853.587,44

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 067/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 067/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Maria Aparecida Oliveira**."*

O Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 502/2011 que reestrutura a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei Municipal nº 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, casada, portadora do RG n.º 000655658 SSP/RO e do CPF n.º 643.736.652-49, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "XII", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, devidamente matriculada sob o n.º 2364, contando com 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo total de contribuição, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2019.02.00049P**, a partir de 02 de julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 31 de julho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal de Colniza

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019.

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: VITÓRIA ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA EIRELICNPJ nº 27.949.267/0001-86.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços médicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.693,98 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

DATA EMISSÃO: 29/07/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2019

DATA VENCIMENTO: 29/09/2020

Processo Pregão Presencial SRP Nº 029/2019, Ata de Registro de Preço 026/2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081/GP/2019

DECRETO Nº. 081/GP/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do decreto n. 115/2003 que dispõe sobre o horário de funcionamento das farmácias e Drogarias existentes na sede do Município de Colniza, e dá outras providencias".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o decreto n. 115/2003 que dispõe sobre o horário de funcionamento das Farmácias e Drogarias existentes na sede do Município de Colniza.

Art. 2º. Ficam autorizadas todas as farmácias e drogarias a funcionarem, caso queiram, em período de até 24 (vinte e quatro) horas, não podendo ficar delimitado pelo poder público, o seu horário de funcionamento.

Art. 3º. As farmácias e drogarias que estiverem trabalhando em regime de plantão obrigatório previamente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, deverão manter o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta e independentemente de outra farmácia ou drogaria que esteja aberta e que não faça parte daquele plantão.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde a emitir instruções normativas acerca deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2019

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 388/2019 DE: 26.07.2019

PORTARIA Nº. 388/2019

DE: 26.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19 anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio** para o **Ensino Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2250	Alexandro dos Santos Pereira	Vigia	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 029/2019 DE: 30.07.2019

DECRETO N.º 029/2019

DE: 30.07.2019

"Fica estabelecido nova escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro-MT, em atendimento ao art. 10 da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a nova escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro, para o ano de 2019, em atendimento ao art. 10, da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2019, em cumprimento à Ata de Reunião, do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 048, de 28 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Plantão das Drogarias – 2° Semestre 2019

	DROGARIAS	RODÍZIO 7	DROGARIAS	RODÍZIO 8	DROGARIAS	RODIZIO 9
1	GUAPORÉ	13 a 19 de jul	GUAPORÉ	VALE 10 a 16 de ago	GUAPORÉ	07 a 13 de set
2	NORTE		NORTE		NORTE	
3	VITÓRIA	20 a 26 de jul	VITÓRIA	17 a 23 de ago	VITÓRIA	VALE 14 a 20 de set
4	POPULAR		POPULAR		POPULAR	
5	MASTER	27 a 02 de ago	MASTER	24 a 30 de ago	MASTER	21 a 27 de set
6	CENTER		CENTER		CENTER	
7	POUPE JÁ	03 a 09 de ago	POUPE JÁ	31 a 06 de set	POUPE JÁ	28 a 04 de out
8	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	

	DROGARIAS	RODÍZIO 10	DROGARIAS	RODÍZIO 11	DROGARIAS	RODÍZIO 12
1	GUAPORÉ	05 a 11 de out	GUAPORÉ	02 a 08 de nov	GUAPORÉ	VALE 30 a 06 de dez
2	NORTE		NORTE		NORTE	
3	VITÓRIA	12 a 18 de out	VITÓRIA	09 a 15 de nov	VITÓRIA	07 a 13 de dez
4	POPULAR		POPULAR		POPULAR	
5	MASTER	VALE 19 a 25 de out	MASTER	16 a 22 de nov	MASTER	14 a 20 de dez
6	CENTER		CENTER		CENTER	
7	POUPE JÁ	26 a 01 de nov	POUPE JÁ	VALE 23 a 29 de nov	POUPE JÁ	21 a 27 de dez
8	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	

	DROGARIAS	RODIZIO 9
1	GUAPORÉ	28 a 03 de jan 20
2	NORTE	
3	VITÓRIA	VALE 04 a 10 de jan 20
4	POPULAR	
5	MASTER	11 a 17 de jan 20
6	CENTER	
7	POUPE JÁ	18 a 24 de jan 20
8	ULTRAPOPULAR	

GUAPORÉ .. DROGA NORTE VITORIA POPULAR MASTER CENTER POUPE JA ULTRAPOPULAR

PORTARIA Nº. 381/2019 DE: 10.07.2019

PORTARIA Nº. 381/2019

DE: 10.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento)a servidora efetiva abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1015	Neuzali de Souza	Agente de Saúde	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 055/2019 DE 31/07/2019

PORTARIA Nº 055/2019 DE 31/07/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARTHA FONTINI CATELANI, Agente Legislativo de Zeladoria, lotada no cargo de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, para efetuar cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de PREGOEIRA nos Processos de Licitação da Casa Legislativa Municipal, no decorrer do exercício de 2019.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de n° 054/2019 de 24/07/2019.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.**

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 382/2019 DE: 10.07.2019

PORTARIA Nº. 382/2019

DE: 10.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR INVALIDEZ** a servidora efetiva **VENETE PAULA DE OLIVEIRA – Merendeira,** conforme **Processo Administrativo n.º 843/2019,** conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Merendeira**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 514, de 12 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2019 DE: 12.07.2019

PORTARIA Nº. 383/2019

DE: 12.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **DINA GOMES DE AGUIAR,** para exercer as funções de **ASSESSORA DO LAR DA CRIANÇA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 384/2019 DE: 17.07.2019

PORTARIA Nº. 384/2019

DE: 17.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento)ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1535	Carlos Roberto Pinto	Vigia	3º
1872	Mario Ramos Camargo	Vigia	4º
1871	Neuza Tenório Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2019 DE: 18.07.2019

PORTARIA Nº. 385/2019

DE: 18.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	01.01.18 a 31.12.18	18.07.19 a 16.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2019 DE: 22.07.2019

PORTARIA Nº. 386/2019

DE: 22.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar/Coordenador Compras	22.07.19 a 31.07.19
3928	Sidnei de Paula	Agente Legislativo de Segurança	22.07.19 a 31.07.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 389/2019 DE: 26.07.2019

PORTARIA Nº. 389/2019

DE: 26.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19 anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Fundamental** para o **Ensino Médio Completo**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3627	Cleiton Willian Smaniotto	Auxiliar Administrativo	A	03
3527	José Geraldo Eloy	Motorista de Veículos Pesados	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2019 DE: 26.07.2019

PORTARIA Nº. 390/2019

DE: 26.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado PAULO SÉRGIO BEZERRA – Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº. 4428,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 341, de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 391/2019 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2019 DE: 29.07.2019

PORTARIA Nº. 391/2019 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2019 DE: 29.07.2019

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de tomada de contas especial nº 001/2019.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no Relatório de Auditoria nº 11/2019 da Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n. 387, de 26 de julho de 2019, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme Relatório de Auditoria nº 11/2019, cuja instrução, organização e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apu-

ração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do município, conforme Relatório de Auditoria nº 11/2019, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal

Parágrafo único.As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 1 da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 2 do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10 A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a tomada de contas especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 1 da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 392/2019 DE: 29.07.2019

PORTARIA Nº. 392/2019

DE: 29.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
1956	Jucilene Pereira Borges	Secretário Escolar/Coordenador Prestação de Contas e Convênios	29.07.19 a 07.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2019

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 127/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 095/2019, Homologado Em 26/07/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal**de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Julho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: RUA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD. 156, LT.08, PARQUE AMAZÔNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TEL.: (62) 3086-6453 E-MAIL: antonio@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

RG: 12494021999-8 CPF: 006.642.381-30

ITEM: 9 e28.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	33121351	156020-4	GL	230	DETERGENTE ENZIMATICO, PARA USO HOSPITALAR GL 5 LITROS	PRO LINK	100,00	23.000,00
28	33121376	200081-4	GL	400	SOLUÇAO DE ACIDO PERACETICO 2% P/ DESINFECÇÃO DE MASCARAS DE NEBOLIZAÇÃO E TRAQUEIAS DE CENTRO CIRURGICO, LATEX GALAO 5.000 ML	PRO LINK	162,00	64.800,00
							TOTAL GERAL	**R$ 87.800,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	33121351	156020-4	GL	230	DETERGENTE ENZIMATICO, PARA USO HOSPITALAR GL 5 LITROS	PRO LINK	100,00	23.000,00
28	33121376	200081-4	GL	400	SOLUÇAO DE ACIDO PERACETICO 2% P/ DESINFECÇÃO DE MASCARAS DE NEBOLIZAÇÃO E TRAQUEIAS DE CENTRO CIRURGICO, LATEX GALAO 5.000 ML	PRO LINK	162,00	64.800,00
							TOTAL GERAL	**R$ 87.800,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **095/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins, Portaria n°170/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL**:** Thiago do Egito Araújo

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2019

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 127/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 095/2019, Homologado Em 26/07/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal**de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de julho de 2020**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QUADRA 41 LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74. 915-025

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

RG:4003747 DGPC/GO CPF: 942.477.061-87

ITEM: 5, 6, 10, 15, 17, 22, 25, 26, 29, 30, 32 e 33.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	33121347	89716-7	UND	20	BANDEJA DE AÇO INOX MED. 30X20X4CM FORMATO RETANGULAR SEM ALÇA MODELO LISA	ABC	72,00	1.440,00
6	33121348	89715-9	UND	20	BANDEJA DE AÇO INOX MED. 42X30X4,5CM FORMATO RETANGULAR SEM ALÇA MODELO LISA	ABC	139,50	2.790,00
10	33121352	429150-6	UND	50	DISPENSER PARA ALCOOL GEL DIMENSOES 140X110X270MM EM POLIPROPILENO LARGXPROFUNDXALT COR BRANCO C/ CAPACIDADE 800 A 1000 ML	PREMISSE	20,50	1.025,00

15	33121360	164989-2	GL	300	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA COM 5LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS.	PROLINK	8,25	2.475,00
17	33121362	250595-9	CX	16	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO MULTI PARAMÉTRICO, PARA CONTROLE QUIMICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPORSATURADO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE 1,5 CENTIMETRO DE LARGURA POR 20 CENTIMETROS, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUIMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ASPECTO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO., APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEMIDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUIMICO. CAIXA COM 500 TIRAS	CRISTOFOLI	2.000,00	32.000,00
22	33121367	24761-8	GL	12	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE - AGENTE NEUTRALIZANTE DE CLORO RESIDUAL E DE ALCALI, PO, BRANCO, 3,0 / 3,5, 1,01 +/- 0,5, 60,0 +/- 0,5%, 0,5 / 1,0G/KG, ACONDICIONADO EM BARRICAS DE FIBRA C/ 20 KG, ROTULO COM N. LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE GALAO DE 20 KG	START QUIMICA	185,00	2.220,00
25	33121373	396755-7	UND	5	QUEBRADOR DE AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO, AUXILIA NA QUEBRA DA AMPOLA DE VIDRO DO INDICADO BIOLOGICO AUTOCONTIDO.	CLEAN UP	23,50	117,50
26	33121374	337123-9	UND	960	REFIL ALCOOL EM GEL 800ML LIQUIDO GELATINOSO ANTISEPTICO	CINORD	8,75	8.400,00
29	33121377	269880-3	UND	80	SUPORTE - EM PLASTICO, PARA FIXAR EM PAREDE, POSSUI LÂMINA INTERNA, PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA, FILME PLÁSTICO E PAPEL ALUMINIO, NA COR BRANCA, NA DIMENSAO DE 300MM DE LARGURA,320MM DE ALTURA E 80MM DE PROFUNDIDADE	HYPER MEGA	35,50	2.840,00
30	33121378	305688-0	UND	15	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	22,20	333,00
32	33121380	356439-8	UND	6	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	GTECH	146,00	876,00
33	33121381	272239-9	UND	4	TRICOTOMIZADOR CIRURGICO - EM PLASTICO RESISTENTE OPERA COM OU SEM CABO, PARA REMOVER PELOS DO CORPO DO PACIENTE,220 VOLTS - 60 HZ, DESIGN ERGONOMICO, CAIXA COM 50 LÂMINAS DESCARTAVEIS, ACOMPANHA CABO CARREGADOR DE BATERIA E BATERIA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS MANUAIS E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	MEDPEX	4.300,00	17.200,00
							TOTAL GERAL	**R$ 71.716,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	33121347	89716-7	UND	20	BANDEJA DE AÇO INOX MED. 30X20X4CM FORMATO RETANGULAR SEM ALÇA MODELO LISA	ABC	72,00	1.440,00
6	33121348	89715-9	UND	20	BANDEJA DE AÇO INOX MED. 42X30X4,5CM FORMATO RETANGULAR SEM ALÇA MODELO LISA	ABC	139,50	2.790,00
10	33121352	429150-6	UND	50	DISPENSER PARA ALCOOL GEL DIMENSOES 140X110X270MM EM POLIPROPILENO LARGXPROFUNDXALT COR BRANCO C/ CAPACIDADE 800 A 1000 ML	PREMISSE	20,50	1.025,00
15	33121360	164989-2	GL	300	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA COM 5LITROS, PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS.	PROLINK	8,25	2.475,00
17	33121362	250595-9	CX	16	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO MULTI PARAMÉTRICO, PARA CONTROLE QUIMICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPORSATURADO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE 1,5 CENTIMETRO DE LARGURA POR 20 CENTIMETROS, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUIMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ASPECTO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO., APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE IN-	CRISTOFOLI	2.000,00	32.000,00

					DICA A VIRAGEMIDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUIMICO. CAIXA COM 500 TIRAS			
22	33121367	24761-8	GL	12	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE - AGENTE NEUTRALIZANTE DE CLORO RESIDUAL E DE ALCALI, PO, BRANCO, 3,0 / 3,5, 1,01 +/- 0,5, 60,0 +/- 0,5%, 0,5 / 1,0G/KG, ACONDICIONADO EM BARRICAS DE FIBRA C/ 20 KG, ROTULO COM N. LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE GALAO DE 20 KG	START QUIMICA	185,00	2. 220,00
25	33121373	396755-7	UND	5	QUEBRADOR DE AMPOLA DE INDICADOR BIOLOGICO, AUXILIA NA QUEBRA DA AMPOLA DE VIDRO DO INDICADO BIOLOGICO AUTOCONTIDO.	CLEAN UP	23,50	117,50
26	33121374	337123-9	UND	960	REFIL ALCOOL EM GEL 800ML LIQUIDO GELATINOSO ANTISEPTICO	CINORD	8,75	8. 400,00
29	33121377	269880-3	UND	80	SUPORTE - EM PLASTICO, PARA FIXAR EM PAREDE, POSSUI LÂMINA INTERNA, PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA, FILME PLÁSTICO E PAPEL ALUMINIO, NA COR BRANCA, NA DIMENSAO DE 300MM DE LARGURA,320MM DE ALTURA E 80MM DE PROFUNDIDADE	HYPER MEGA	35,50	2. 840,00
30	33121378	305688-0	UND	15	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	22,20	333,00
32	33121380	356439-8	UND	6	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	GTECH	146,00	876,00
33	33121381	272239-9	UND	4	TRICOTOMIZADOR CIRURGICO - EM PLASTICO RESISTENTE OPERA COM OU SEM CABO, PARA REMOVER PELOS DO CORPO DO PACIENTE,220 VOLTS - 60 HZ, DESIGN ERGONOMICO, CAIXA COM 50 LÂMINAS DESCARTAVEIS, ACOMPANHA CABO CARREGADOR DE BATERIA E BATERIA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS MANUAIS E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	MEDPEX	4. 300,00	17. 200,00
							TOTAL GERAL	**R$ 71. 716,50**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **095/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins, Portaria n°170/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Camila Christina Silva Salgado

CPF: 942.477.061-87

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2019

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 127/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 095/2019, Homologado Em 26/07/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal**de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Julho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92 FONE/FAX: (65) 3614-2108

END.: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX NR°635 SALA 5 E 7 BAIRRO LIXEIRA CEP 78.008-435 CIDADE: CUIABÁ-MT EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **ANDREITE SPADA**

RG: 14342804 SSP/MT E CPF: 992.663.001-44

ITENS: 7 E 24.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	33121349	280340-2	UND	25	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR 1,5 VOLTS COMPATIVEL COM MODELO DE TERMOMETRO A LAISER	GREEN	11,15	278,75

24	33120368	0007228	PCT	10000	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA PCTE 1000FHS	GLOBO	11,94	119.400,00
							TOTAL GERAL	**R$ 119.678,75**

Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	33121349	280340-2	UND	25	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR 1,5 VOLTS COMPATIVEL COM MODELO DE TERMOMETRO A LAISER	GREEN	11,15	278,75
24	33120368	0007228	PCT	10000	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA PCTE 1000FHS	GLOBO	11,94	119.400,00
							TOTAL GERAL	**R$ 119.678,75**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **095/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins, Portaria n°170/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Representante Legal: Andreite Spada

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 170/2019 ADM DE 30 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06-SEC. DE SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS	003.832.891-73

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	84/2019 -85/2019 E 75/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.443.348/0001-77	R$ 80.153,00
	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.	03.250.803/0001-92	R$ 119.678,75
	RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.	12.313.826/0001-90	R$ 87.800,00
	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME	26.457.348/0001-04	R$ 71.716,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/07/2019 a 30/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2019

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 127/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 095/2019, Homologado Em 26/07/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais de consumo e insumos,** para atender a demanda do hospital municipal**de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Julho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

RG: 1.618.362 SSP/GO CPF: 438.940.891-72

ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 27 E 31.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	33121343	00021996	UND	4	AQUECEDOR DE SORO HOSPITALAR CAOM CAPACIDADE 1000ML DISPLAY DIGITAL	SINOBEL	449,50	1.798,00
2	33121344	386343-3	UND	5	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	MAICOL	11,30	56,50
3	33121345	407775-0	UND	10	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO	MAICOL	10,90	109,00
4	33121346	190338-1	UND	5	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	MAICOL	10,90	54,50
8	33121350	349062-9	UND	20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TAM 50,00X30,00X15,00CM C/ ENCAIXES LATERAIS NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA SEM DIVISORIAS.	PLÁSUTIL	58,00	1.160,00
11	33121353	36003-1	UND	50	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO EM PLASTICO ABS C/ CAP 800ML MODELO COM PRESSAO MANUAL.	ECOPLAST	39,90	1.995,00
12	33121357	234094-1	UND	160	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE SUPERFÍCIES, DE FILAMENTO SINTETICO, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CIRURGICOS (PINÇAS, BANDEJAS...)	MARCK MEDICAL	16,00	2.560,00
13	33121358	0007578	UND	160	ESCOVA P/ LIMPEZA UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, RETANGULAR COM CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES EMFILEIRADAS NO FORMATO LARXCOMPR 3 FILAS DE LARGURA OR 12 FILEIRAS DE COMPRIMENTO, (EXTREMIDADE FINA 2,3 CM), (EXTREMIDADE LARGA 3,5CM), COM CABO DE APROXIMADAMENTE 17,8CM ATE 20CM DE COMPRIMENTO.	MARCK MEDICAL	12,00	1.920,00
14	33121359	200911-0	CX	18	FITA TESTE - PARA MONITORAMENTO DE SOLUCAO DE ACIDO PERACETICO, EM PROCESSO QUIMICO DE ESTERILIZACAO POR ACIDO PERACETICO, COM BOA CONCENTRACAO, MINIMA DE 0,9%, INVOLUCRO EM EMBALAGEM CONTENDO CAIXA COM 50 TIRAS	NETLAB	205,50	3.699,00
16	33121361	407876-4	CX	400	INDICADOR BIOLOGICO - INDICADO PARA ESTERILIZACAO CX C/50 UND A VAPOR DO TIPO AUTO CONJUGADO COM INTEGRADOR QUIMICO - CLASSE 5. CAPAZ DE FORNECER INFORMACOES EQUIVALENTES OU MELHORES A RESPEITO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO DE ACORDO COM A EN ISO 11140-1, COM TEMPO DE RESPOSTA DE LIBERACAO IMEDIATA, INDEPENDENTE DA INCUBACAO. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLOGICA DE CICLO DE ESTERILIZACAO, VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADO COM PRE-VACUO OU ESTERILIZADORES	STERITEST	130,00	52.000,00

					GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC7953- COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFOBICO.			
19	33121364	56170-3	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	7,20	1.440,00
20	33121365	189460-9	PAR	500	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	6,70	3.350,00
21	33121366	65114-1	PAR	300	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	6,60	1.980,00
23	33120768	270792-6	UND	120	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS COM TIRANTE EM ELASTICO TAMANHO PADRAO	DANY	9,80	1.176,00
27	33121375	139993-4	UND	50	SACO PARA HAMPER EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO 100% ALGODAO, 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA, CRU COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA.	ROTAL	83,90	4.195,00
31	33121379	442401-8	UND	10	SUPORTE PARA SACO HAMPER ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, NO FORMATO CIRCULAR	ROTAL	266,00	2.660,00
							TOTAL GERAL	**R$ 80.153,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	33121343	00021996	UND	4	AQUECEDOR DE SORO HOSPITALAR CAOM CAPACIDADE 1000ML DISPLAY DIGITAL	SINOBEL	449,50	1.798,00
2	33121344	386343-3	UND	5	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	MAICOL	11,30	56,50
3	33121345	407775-0	UND	10	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO MÉDIO	MAICOL	10,90	109,00
4	33121346	190338-1	UND	5	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	MAICOL	10,90	54,50
8	33121350	349062-9	UND	20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TAM 50,00X30,00X15,00CM C/ ENCAIXES LATERAIS NA COR TRANSPARENTE COM TAMPA SEM DIVISORIAS.	PLÁSUTIL	58,00	1.160,00
11	33121353	36003-1	UND	50	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO EM PLASTICO ABS C/ CAP 800ML MODELO COM PRESSAO MANUAL.	ECOPLAST	39,90	1.995,00
12	33121357	234094-1	UND	160	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE SUPERFÍCIES, DE FILAMENTO SINTETICO, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO RETANGULAR, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CIRURGICOS (PINÇAS, BANDEJAS...)	MARCK MEDICAL	16,00	2.560,00
13	33121358	0007578	UND	160	ESCOVA P/ LIMPEZA UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, RETANGULAR COM CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES EMFILEIRADAS NO FORMATO LARXCOMPR 3 FILAS DE LARGURA OR 12 FILEIRAS DE COMPRIMENTO, (EXTREMIDADE FINA 2,3 CM), (EXTREMIDADE LARGA 3,5CM), COM CABO DE APROXIMADAMENTE 17,8CM ATE 20CM DE COMPRIMENTO.	MARCK MEDICAL	12,00	1.920,00
14	33121359	200911-0	CX	18	FITA TESTE - PARA MONITORAMENTO DE SOLUCAO DE ACIDO PERACETICO, EM PROCESSO QUIMICO DE ESTERILIZACAO POR ACIDO PERACETICO, COM BOA CONCENTRACAO, MINIMA DE 0,9%, INVOLUCRO EM EMBALAGEM CONTENDO CAIXA COM 50 TIRAS	NETLAB	205,50	3.699,00
16	33121361	407876-4	CX	400	INDICADOR BIOLOGICO - INDICADO PARA ESTERILIZACAO CX C/50 UND A VAPOR DO TIPO AUTO CONJUGADO COM INTEGRADOR QUIMICO - CLASSE 5. CAPAZ DE FORNECER INFORMACOES EQUIVALENTES OU MELHORES A RESPEITO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO DE ACORDO COM A EN ISO 11140-1, COM TEMPO DE RESPOSTA DE LIBERACAO IMEDIATA, INDEPENDENTE DA INCUBACAO. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLOGICA DE CICLO DE ESTERILIZACAO, VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADO COM PRE-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC7953- COM CERTIFICADO	STERITEST	130,00	52.000,00

					DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFOBICO.			
19	33121364	56170-3	PAR	200	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	7,20	1.440,00
20	33121365	189460-9	PAR	500	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	6,70	3.350,00
21	33121366	65114-1	PAR	300	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NATURAL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	TALGE	6,60	1.980,00
23	33120768	270792-6	UND	120	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS COM TIRANTE EM ELASTICO TAMANHO PADRAO	DANY	9,80	1.176,00
27	33121375	139993-4	UND	50	SACO PARA HAMPER EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO 100% ALGODAO, 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA, CRU COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA.	ROTAL	83,90	4.195,00
31	33121379	442401-8	UND	10	SUPORTE PARA SACO HAMPER ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, NO FORMATO CIRCULAR	ROTAL	266,00	2.660,00
							TOTAL GERAL	**R$ 80.153,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **095/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins, Portaria n°170/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL**: Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

CPF: 438.940.891-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 108/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com sede na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, ZERO KM, na cidade de VARZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1695967, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 734.085.571-87, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 659/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 029/2019** do **Pregão Presencial nº 031/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, TRAÇÃO 4X2, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA** E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO, e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **593/2019**

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme previsões estabelecidas em Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e demais condições prevista no **CONTRATO DE REPASSE 8822275/2018 MAPA CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.**

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do

Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 31 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019-PMCO/MT

Proc. adm. Nº **659/2019**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 029/2019, do **Pregão Presencial nº 031/2019**

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Composta por um Caminhão Tipo Carga Seca, Tração 4x2, Conforme **Contrato de Repasse Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA** e Contra Partida do Municipio.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fund. legal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09; Unid. Orç.: 002; Projeto: 1033; Natureza de Despesa: 4490.52.00.00.00; Fonte: Dotação: **093**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 180. 000,00(Cento e oitenta mil reais)**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Ezequiel Alves

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 31/07/2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE pela CONTRATANTE e DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2019
PROCESSO 084/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: RE-

GISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTEIRA KOMATSU D50, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 31 de Setembro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula QUINTA (De prazo) referente ao Contrato nº 014/2017, datado de 04 de maio de 2017, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF I, PSF II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR" CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do Contrato prorrogando o seu vencimento em mais 2 (Dois) meses, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2019 até 30 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. ORLEY CAETANO DE ALMEIDA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício prorrogação de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ORLEY CAETANO DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 18/06/2019 e término em 12/08/2019, conforme processo do PREVICOTRI nº 2019.01.00000008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.786/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 13/08/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal por PRAZO INDETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao Regime PRÓPRIO de Previdência Social - RPPS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros da Comissão organizadora, nomeados nos termos da Portaria n° 066 /2019.

1.2. O edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura de Curvelândia/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.curvelandia.mt.gov.br e http://www.klcconcursos.com.br.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura área	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Agente de Combate a Endemias	40	1.250,00	01	Ensino médio concluído, residir no município de Curvelândia desde a data de inscrição.
Agente Comunitário de Saúde	40	1.250,00	02	Ensino médio concluído, residir no município de Curvelândia desde a data de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às **08 horas do dia 13 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de agosto de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).**

2.2. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R$ 60,00**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 17 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 003/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: MOTORISTA I AMBULÂNCIA

3° - Aparecido porto de Aguiar

Curvelândia - MT, 31 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/08/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 31 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, do tipo “Menor Preço por Lote", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, cuja abertura ocorreu dia 31/07/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 31 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: Motorista I (Ambulância)

5º - Erli Inácio de Santana

CARGO: Odontólogo

1º Gabriella Barroso Felipe

Curvelândia, 31 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.844.600,00	17.844.600,00	2.382.420,60	13,35	7.288.661,28	40,85	10.555.938,72
RECEITAS CORRENTES	15.587.600,00	15.587.600,00	2.382.420,60	15,28	7.288.661,28	46,76	8.298.938,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	611.400,00	611.400,00	88.826,37	14,53	239.746,14	39,21	371.653,86
Impostos	507.400,00	507.400,00	80.447,19	15,85	195.817,00	38,59	311.583,00
Taxas	104.000,00	104.000,00	8.379,18	8,06	43.929,14	42,24	60.070,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.600,00	590.600,00	119.866,91	20,30	357.657,95	60,56	232.942,05
Contribuições Sociais	450.600,00	450.600,00	81.977,39	18,19	236.765,82	52,54	213.834,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	37.889,52	27,06	120.892,13	86,35	19.107,87
RECEITA PATRIMONIAL	37.600,00	37.600,00	19.667,14	52,31	63.736,24	169,51	-26.136,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.600,00	37.600,00	19.667,14	52,31	63.736,24	169,51	-26.136,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	11.218,13	28,05	58.889,85	147,22	-18.889,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	21.700,00	108,50	-1.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	11.218,13	56,09	37.189,85	185,95	-17.189,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.306.600,00	14.306.600,00	2.131.486,26	14,90	6.545.449,45	45,75	7.761.150,55
Transferências da União e de suas Entidades	7.670.400,00	7.670.400,00	1.164.859,55	15,19	3.470.295,54	45,24	4.200.104,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329.400,00	4.329.400,00	638.854,13	14,76	2.028.723,90	46,86	2.300.676,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.306.800,00	2.306.800,00	327.772,58	14,21	1.046.430,01	45,36	1.260.369,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	11.355,79	811,13	23.181,65	655,83	-21.781,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	4.759,82	432,71	5.348,20	486,20	-4.248,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	6.595,97	.198,66	17.833,45	944,48	-17.533,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.067.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	121.535,75	18,54	354.428,90	54,08	300.971,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.503.956,35	13,53	7.643.090,18	41,31	10.856.909,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.503.956,35	13,53	7.643.090,18	41,31	10.856.909,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.503.956,35	13,53	7.643.090,18	41,31	10.856.909,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.914.016,43			3.914.016,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.914.016,43			3.914.016,43		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.928.000,00	21.804.959,05	2.378.480,25	9.112.105,21	12.692.853,84	2.427.233,35	6.540.789,03	15.264.170,02	6.324.396,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.441.060,00	15.884.471,07	2.112.114,56	8.388.857,90	7.495.613,17	2.196.716,37	6.230.020,47	9.654.450,60	6.043.201,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.982.560,00	7.999.960,67	1.152.958,55	3.531.914,17	4.468.046,50	1.161.560,03	3.502.973,71	4.496.986,96	3.455.759,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	4.265,33	12.648,56	5.351,44	12.648,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.500,00	7.866.510,40	959.156,01	4.838.943,73	3.027.566,67	1.030.891,01	2.714.398,20	5.152.112,20	2.574.793,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.808.040,00	5.241.587,98	266.365,69	723.247,31	4.518.340,67	230.516,98	310.768,56	4.930.819,42	281.195,06	0,00
INVESTIMENTOS	3.790.040,00	5.223.587,98	266.365,69	705.984,23	4.517.603,75	227.639,80	302.137,02	4.921.450,96	272.563,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	17.263,08	736,92	2.877,18	8.631,54	9.368,46	8.631,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.900,00	678.900,00			678.900,00			678.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	609.057,38	121.869,94	361.626,27	247.431,11	121.869,94	361.626,27	247.431,11	299.400,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.500.350,19	9.473.731,48	12.940.284,95	2.549.103,29	6.902.415,30	15.511.601,13	6.623.796,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.500.350,19	9.473.731,48	12.940.284,95	2.549.103,29	6.902.415,30	15.511.601,13	6.623.796,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			740.674,88		1.019.293,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.500.350,19	9.473.731,48		2.549.103,29	7.643.090,18		7.643.090,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	121.535,75	18,54	354.428,90	54,08	300.971,10
RECEITAS CORRENTES	655.400,00	655.400,00	121.535,75	18,54	354.428,90	54,08	300.971,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.100,00	563.100,00	121.535,75	21,58	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Sociais	563.100,00	563.100,00	121.535,75	21,58	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	609.057,38	121.869,94	361.626,27	247.431,11	121.869,94	361.626,27	247.431,11	299.400,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	564.000,00	601.057,38	121.869,94	359.126,27	241.931,11	121.869,94	359.126,27	241.931,11	296.900,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.000,00	601.057,38	121.869,94	359.126,27	241.931,11	121.869,94	359.126,27	241.931,11	296.900,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	2.500,00	5.500,00	0,00	2.500,00	5.500,00	2.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	2.500,00	5.500,00	0,00	2.500,00	5.500,00	2.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.928.000,00	21.804.959,05	2.378.480,25	9.112.105,21	96,18	12.692.853,84	2.427.233,35	6.540.789,03	94,76	15.264.170,02	0,00
Legislativa	787.000,00	787.000,00	0,00	365.614,28	3,86	421.385,72	0,00	251.499,41	3,64	535.500,59	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00	0,00	365.614,28	3,86	421.385,72	0,00	251.499,41	3,64	535.500,59	0,00
Administração	3.770.900,00	3.898.367,85	578.062,22	2.389.157,37	25,22	1.509.210,48	584.773,98	1.715.103,15	24,85	2.183.264,70	0,00
Administração Geral	3.770.900,00	3.898.367,85	578.062,22	2.389.157,37	25,22	1.509.210,48	584.773,98	1.715.103,15	24,85	2.183.264,70	0,00
Assistência Social	970.000,00	1.137.019,38	80.382,22	386.144,03	4,08	750.875,35	109.216,83	317.395,72	4,60	819.623,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	211.678,04	16.049,19	133.703,02	1,41	77.975,02	27.139,03	89.556,70	1,30	122.121,34	0,00
Assistência Comunitária	774.000,00	925.341,34	64.333,03	252.441,01	2,66	672.900,33	82.077,80	227.839,02	3,30	697.502,32	0,00
Previdência Social	756.500,00	756.500,00	88.666,70	273.307,31	2,88	483.192,69	101.812,20	273.244,81	3,96	483.255,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	756.500,00	756.500,00	88.666,70	273.307,31	2,88	483.192,69	101.812,20	273.244,81	3,96	483.255,19	0,00
Saúde	3.182.700,00	4.546.805,36	744.065,03	2.289.357,45	24,17	2.257.447,91	620.902,56	1.646.139,26	23,85	2.900.666,10	0,00
Atenção Básica	2.608.700,00	3.201.583,08	306.575,21	1.427.262,68	15,07	1.774.320,40	382.020,38	1.130.162,48	16,37	2.071.420,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.089.572,75	385.031,16	753.414,06	7,95	336.158,69	193.719,16	455.334,16	6,60	634.238,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	107.443,71	30.192,93	72.792,85	0,77	34.650,86	24.886,69	26.744,16	0,39	80.699,55	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	13.217,33	13.217,33	0,14	42.273,91	11.227,93	11.227,93	0,16	44.263,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	92.714,58	9.048,40	22.670,53	0,24	70.044,05	9.048,40	22.670,53	0,33	70.044,05	0,00
Educação	4.407.100,00	5.218.229,62	693.816,45	2.225.854,75	23,50	2.992.374,87	669.805,28	1.727.418,60	25,03	3.490.811,02	0,00
Administração Geral	47.200,00	45.200,00	7.320,00	21.960,00	0,23	23.240,00	7.320,00	21.960,00	0,32	23.240,00	0,00
Alimentação e Nutrição	95.000,00	106.135,71	22.403,14	48.243,45	0,51	57.892,26	29.980,12	42.135,44	0,61	64.000,27	0,00
Ensino Fundamental	3.633.500,00	4.229.972,87	495.289,39	1.650.968,40	17,43	2.579.004,47	418.486,02	1.316.940,14	19,08	2.913.032,73	0,00
Ensino Superior	83.000,00	227.000,00	0,00	226.074,00	2,39	926,00	45.215,22	67.774,12	0,98	159.225,88	0,00
Educação Infantil	548.400,00	609.921,04	168.803,92	278.608,90	2,94	331.312,14	168.803,92	278.608,90	4,04	331.312,14	0,00
Cultura	65.000,00	27.056,11	0,00	0,00	0,00	27.056,11	0,00	0,00	0,00	27.056,11	0,00
Difusão Cultural	65.000,00	27.056,11	0,00	0,00	0,00	27.056,11	0,00	0,00	0,00	27.056,11	0,00
Urbanismo	785.000,00	1.611.558,56	0,00	297.743,81	3,14	1.313.814,75	34.308,67	34.308,67	0,50	1.577.249,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	785.000,00	1.611.558,56	0,00	297.743,81	3,14	1.313.814,75	34.308,67	34.308,67	0,50	1.577.249,89	0,00
Habitação	225.000,00	329.165,79	0,00	0,00	0,00	329.165,79	0,00	0,00	0,00	329.165,79	0,00
Assistência Comunitária	225.000,00	329.165,79	0,00	0,00	0,00	329.165,79	0,00	0,00	0,00	329.165,79	0,00
Saneamento	261.500,00	255.141,52	23.357,17	236.078,88	2,49	19.062,64	57.748,84	138.639,65	2,01	116.501,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	261.500,00	255.141,52	23.357,17	236.078,88	2,49	19.062,64	57.748,84	138.639,65	2,01	116.501,87	0,00
Agricultura	514.500,00	604.667,32	33.185,42	271.344,20	2,86	333.323,12	91.349,87	187.440,75	2,72	417.226,57	0,00
Extensão Rural	514.500,00	604.667,32	33.185,42	271.344,20	2,86	333.323,12	91.349,87	187.440,75	2,72	417.226,57	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	114.172,21	97.672,21	97.672,21	1,03	16.500,00	97.672,21	97.672,21	1,42	16.500,00	0,00
Turismo	17.000,00	114.172,21	97.672,21	97.672,21	1,03	16.500,00	97.672,21	97.672,21	1,42	16.500,00	0,00
Energia	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,39	167.070,55	6.000,00	27.697,55	0,40	176.070,55	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,39	167.070,55	6.000,00	27.697,55	0,40	176.070,55	0,00
Transporte	721.000,00	957.808,23	34.312,58	229.461,20	2,42	728.347,03	49.292,38	112.488,75	1,63	845.319,48	0,00
Transporte Rodoviário	721.000,00	957.808,23	34.312,58	229.461,20	2,42	728.347,03	49.292,38	112.488,75	1,63	845.319,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	645.900,00	678.799,00	4.960,25	13.672,17	0,14	665.126,83	4.350,53	11.740,50	0,17	667.058,50	0,00
Desporto Comunitário	645.900,00	678.799,00	4.960,25	13.672,17	0,14	665.126,83	4.350,53	11.740,50	0,17	667.058,50	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	572.000,00	609.057,38	121.869,94	361.626,27	3,82	247.431,11	121.869,94	361.626,27	5,24	247.431,11	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	5.362,74	0,06	7.637,26	0,00	5.362,74	0,08	7.637,26	0,00
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	5.362,74	0,06	7.637,26	0,00	5.362,74	0,08	7.637,26	0,00
Administração	118.300,00	122.312,10	33.297,62	94.272,91	1,00	28.039,19	33.297,62	94.272,91	1,37	28.039,19	0,00
Administração Geral	118.300,00	122.312,10	33.297,62	94.272,91	1,00	28.039,19	33.297,62	94.272,91	1,37	28.039,19	0,00
Assistência Social	20.000,00	27.500,00	4.962,26	14.073,23	0,15	13.426,77	4.962,26	14.073,23	0,20	13.426,77	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	27.500,00	4.962,26	14.073,23	0,15	13.426,77	4.962,26	14.073,23	0,20	13.426,77	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	151.200,00	172.812,87	24.915,50	69.877,90	0,74	102.934,97	24.915,50	69.877,90	1,01	102.934,97	0,00
Atenção Básica	143.200,00	162.495,04	23.555,06	66.560,07	0,70	95.934,97	23.555,06	66.560,07	0,96	95.934,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	10.317,83	1.360,44	3.317,83	0,04	7.000,00	1.360,44	3.317,83	0,05	7.000,00	0,00
Educação	255.500,00	261.432,41	58.694,56	175.539,49	1,85	85.892,92	58.694,56	175.539,49	2,54	85.892,92	0,00
Ensino Fundamental	240.000,00	225.000,00	37.451,83	139.107,08	1,47	85.892,92	37.451,83	139.107,08	2,02	85.892,92	0,00
Educação Infantil	15.500,00	36.432,41	21.242,73	36.432,41	0,38	0,00	21.242,73	36.432,41	0,53	0,00	0,00
Saneamento	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	2.500,00	0,03	6.500,00	0,00	2.500,00	0,04	6.500,00	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	2.500,00	0,03	6.500,00	0,00	2.500,00	0,04	6.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.500.350,19	9.473.731,48	100,00	12.940.284,95	2.549.103,29	6.902.415,30	100,00	15.511.601,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.631.195,37	1.275.113,44	1.110.540,01	1.466.563,18	1.458.393,14	2.155.706,60	1.464.456,40	1.516.979,68	1.381.504,35	1.286.857,63	1.458.442,15	1.198.781,98	17.404.533,93	17.542.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.061,46	50.713,56	45.756,11	97.223,66	64.855,60	60.109,53	36.825,21	42.001,21	113.187,71	-41.094,36	53.266,54	35.559,83	623.466,06	611.400,00
IPTU	4.000,54	7.038,84	3.822,53	52.026,22	8.367,53	7.413,42	2.404,12	1.020,51	4.586,65	2.836,03	1.886,34	308,65	95.711,38	95.500,00
ISS	12.981,30	13.687,14	8.888,57	9.667,68	11.765,12	10.491,39	9.274,11	7.257,62	10.034,58	8.607,17	11.938,33	9.267,08	123.860,09	117.100,00
ITBI	24.460,00	4.660,00	3.000,00	4.653,00	8.294,00	12.994,00	1.126,00	6.300,00	76.804,88	-74.512,00	21.499,00	3.532,00	92.810,88	104.800,00
IRRF	17.363,76	18.459,58	19.435,69	18.092,57	30.216,34	29.465,50	14.884,19	14.248,03	15.414,73	15.083,19	14.583,49	17.432,30	224.679,37	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	6.255,86	6.868,00	10.609,32	12.784,19	6.212,61	-254,78	9.136,79	13.175,05	6.346,87	6.891,25	3.359,38	5.019,80	86.404,34	104.000,00
Contribuições	14.376,27	13.390,46	14.399,29	11.780,77	16.630,41	407.999,83	66.736,93	56.876,87	55.171,14	59.006,10	18.492,85	19.396,67	754.257,59	590.600,00
Receita Patrimonial	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	147.233,02	37.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.141,01	15.313,06	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	147.233,02	37.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.061,46	5.020,78	4.588,51	5.914,55	4.330,58	8.906,67	7.586,91	18.584,34	17.072,72	4.427,75	4.616,68	6.601,45	98.712,40	40.000,00
Transferências Correntes	1.527.126,44	1.189.826,53	1.032.479,59	1.332.758,98	1.358.183,17	1.665.295,26	1.339.648,99	1.384.827,19	1.183.612,27	1.249.432,12	1.364.851,01	1.123.416,17	15.751.457,72	16.261.100,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.200.000,00
Cota Parte do ICMS	329.160,89	279.948,01	239.490,13	396.534,50	275.692,85	270.302,68	301.154,82	252.797,99	238.630,52	260.652,87	249.901,54	212.388,69	3.306.655,49	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	33.139,90	21.495,81	22.796,16	16.846,80	6.876,16	3.580,76	26.911,83	40.844,04	42.068,95	42.861,70	45.735,72	35.221,08	338.378,91	290.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	6.002,94	23.654,02	7.859,53	7.700,50	3.990,18	22,77	0,00	0,00	0,00	1.002,01	50.231,95	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	993,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.959,68	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferencias do FUNDEB	208.486,63	189.338,41	158.373,37	253.711,15	188.426,62	197.535,51	200.313,99	181.388,96	161.844,76	175.109,72	178.589,74	149.182,84	2.242.301,70	2.306.800,00
Outras Transferências Correntes	269.486,63	187.913,17	220.077,35	203.949,86	329.323,62	224.409,36	133.330,98	170.064,09	187.215,78	230.463,99	197.186,84	179.402,62	2.532.824,29	3.481.800,00
Outras Receitas Correntes	428,73	849,05	0,00	3.948,66	428,73	570,32	2.611,91	3.839,69	1.583,38	3.790,88	5.772,39	5.583,40	29.407,14	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	168.086,50	598.967,33	234.871,13	244.214,68	207.259,85	212.000,15	197.814,82	158.966,10	2.644.053,64	2.405.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.999,83	33.670,40	37.539,94	40.349,57	43.228,52	0,00	0,00	562.788,26	450.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	153.532,95	162.514,91	130.805,71	175.019,51	168.086,50	190.967,50	201.200,73	206.674,74	166.910,28	168.771,63	197.814,82	158.966,10	2.081.265,38	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.477.662,42	1.112.598,53	979.734,30	1.291.543,67	1.290.306,64	1.556.739,27	1.229.585,27	1.272.765,00	1.174.244,50	1.074.857,48	1.260.627,33	1.039.815,88	14.760.480,29	15.136.900,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.400,00	1.108.400,00	387.681,58	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	450.600,00	450.600,00	154.788,43	0,00
Civil	450.600,00	450.600,00	154.788,43	0,00
Ativo	450.600,00	450.600,00	154.788,43	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	563.100,00	563.100,00	232.893,15	0,00
Civil	563.100,00	563.100,00	232.893,15	0,00
Ativo	563.100,00	563.100,00	232.893,15	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.015.900,00	1.015.900,00	387.681,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.000,00	152.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	605.500,00	605.500,00	233.734,24	0,00	233.734,24	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	590.000,00	590.000,00	225.462,85	0,00	225.462,85	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	65.292,77	0,00	65.292,77	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	39.245,71	0,00	39.245,71	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	120.924,37	0,00	120.924,37	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	757.500,00	757.500,00	273.307,31	0,00	273.244,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	258.400,00	258.400,00	114.374,27	0,00	114.436,77	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.463,73	39.042,28
Investimentos e Aplicações	7.465.889,23	7.186.203,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	15.587.600,00	7.206.683,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.400,00	239.746,14
IPTU	95.500,00	13.042,30
ISS	117.100,00	56.378,89
ITBI	104.800,00	34.749,88
IRRF	190.000,00	91.645,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.000,00	43.929,14
Contribuições	590.600,00	275.680,56
Receita Patrimonial	37.600,00	63.736,24
Aplicações Financeiras (II)	37.600,00	63.736,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.306.600,00	6.545.449,45
Cota Parte do FPM	5.900.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.360.000,00	1.212.421,27
Cota Parte do IPVA	232.000,00	186.914,76
Cota Parte do ITR	3.600,00	4.011,98
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.306.800,00	1.046.430,01
Outras Transferências Correntes	3.481.800,00	1.097.664,30
Demais Receitas Correntes	41.400,00	82.071,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	82.071,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.550.000,00	7.142.947,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.257.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.257.000,00	0,00
Convênios	1.387.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	870.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.257.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.807.000,00	7.142.947,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.884.471,07	8.388.857,90	6.230.020,47	6.043.201,40	270.080,74	66.661,50	66.661,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.999.960,67	3.531.914,17	3.502.973,71	3.455.759,67	27.815,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	12.648,56	12.648,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.866.510,40	4.838.943,73	2.714.398,20	2.574.793,17	242.265,69	66.661,50	66.661,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.866.471,07	8.370.857,90	6.217.371,91	6.030.552,84	270.080,74	66.661,50	66.661,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.241.587,98	723.247,31	310.768,56	281.195,06	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Investimentos	5.223.587,98	705.984,23	302.137,02	272.563,52	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000,00	17.263,08	8.631,54	8.631,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.223.587,98	705.984,23	302.137,02	272.563,52	22.797,59	15.371,94	15.371,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	678.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.768.959,05	9.076.842,13	6.519.508,93	6.303.116,36	292.878,33	82.033,44	82.033,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							464.919,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.470.886,97

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	464.919,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	466.265,84	378.606,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	87.659,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-87.659,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-87.659,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.839,71	290.372,51	292.878,33	0,00	118.333,89	63.671,94	94.717,73	82.033,44	82.033,44	1.440,00	74.916,23	193.250,12
02	PREFEITURA MUNICIPAL	119.717,22	261.104,53	292.878,33	0,00	87.943,42	63.671,94	94.717,73	82.033,44	82.033,44	1.440,00	74.916,23	162.859,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.787,58	3.787,58	0,00	4.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.726,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	14.563,60	63.047,84	72.287,84	0,00	5.323,60	0,00	16.049,21	1.986,31	1.986,31	0,00	14.062,90	19.386,50
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.883,05	29.689,85	29.486,25	0,00	3.086,65	0,00	14.132,27	11.993,05	11.993,05	0,00	2.139,22	5.225,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.355,92	58.208,81	58.133,81	0,00	10.430,92	0,00	36.719,88	26.569,89	26.569,89	1.440,00	8.709,99	19.140,91
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63.544,25	47.873,31	67.643,31	0,00	43.774,25	19.500,00	23.796,25	23.451,25	23.451,25	0,00	19.845,00	63.619,25
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	14.000,00	40.654,58	39.704,58	0,00	14.950,00	44.171,94	2.440,00	17.771,94	17.771,94	0,00	28.840,00	43.790,00
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	9.182,40	15.007,57	19.069,97	0,00	5.120,00	0,00	380,12	261,00	261,00	0,00	119,12	5.239,12
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	462,00	2.834,99	2.764,99	0,00	532,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.732,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
0310	PREVIDENCIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	121.105,98	345.159,86	347.665,68	0,00	118.600,16	63.671,94	94.717,73	82.033,44	82.033,44	1.440,00	74.916,23	193.516,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.249.587,98	725.747,31	4.523.840,67
Investimentos	5.231.587,98	708.484,23	4.523.103,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000,00	17.263,08	736,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.249.587,98	725.747,31	4.523.840,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.249.587,98 <(d - a)>	725.747,31 <(e - b)>	4.523.840,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.249.587,98	725.747,31	4.523.840,67
Investimentos	5.231.587,98	708.484,23	4.523.103,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000,00	17.263,08	736,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.249.587,98	725.747,31	4.523.840,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.249.587,98 <(d - a)>	725.747,31 <(e - b)>	4.523.840,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	7.225.245,35	0,00	7.225.245,35	7.225.245,35
2019	1.551.684,74	328.557,65	1.223.127,09	8.448.372,44
2020	1.628.559,84	352.926,80	1.275.633,04	9.724.005,48
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	11.010.434,52
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	12.319.295,89
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	13.678.630,50
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	15.064.357,56
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	16.498.927,00
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	17.963.512,74
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	19.474.756,37
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	21.032.890,81
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	22.629.299,56
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	24.270.086,14
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	25.759.208,07
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	27.204.519,88
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	28.552.007,30
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	29.661.406,11
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	30.719.309,18
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	31.681.756,34
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	32.219.493,60
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	32.381.129,48
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	32.254.956,72
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	31.942.946,99
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	31.493.233,47
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	30.097.106,70
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	28.320.377,49
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	26.117.540,44
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	23.794.943,82
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	21.344.752,05
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	18.758.522,03
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	16.027.177,96
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	12.741.036,76
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	9.273.401,42
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	5.694.069,92
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	2.154.562,19
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-1.343.787,16
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-4.799.526,49
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-8.211.073,65
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-11.576.657,39
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-14.894.291,12
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-18.161.734,39
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-21.376.442,15
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-24.535.501,66
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-27.635.569,93
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-30.672.989,76
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-33.643.867,62
2064	987.955,47	3.888.154,15	-2.900.198,68	-36.544.066,30
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-39.369.201,25
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-42.114.674,78
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-44.775.560,17
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-47.346.650,62
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-49.822.398,37
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-52.196.922,27
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-54.464.024,61
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-56.617.181,67
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-58.649.505,73
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-60.553.693,75
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-62.321.958,24
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-63.945.949,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-65.416.694,11
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-66.724.598,68
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-67.859.531,76
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-68.810.786,54
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-69.566.902,32
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-70.115.605,74
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-70.443.849,10
2084	2.952.738,46	3.046.861,94	-94.123,48	-70.537.972,58
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-70.383.715,67
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-69.966.054,89
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-69.269.167,59
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-68.276.490,47
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-66.970.886,97
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-65.334.680,36
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-63.349.513,62
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-60.996.338,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2019	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2020	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2021	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2022	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2023	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2024	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2025	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2026	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2027	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2028	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2029	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2030	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2031	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2032	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2033	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2034	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2035	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2036	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2037	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2038	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2039	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2040	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2041	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2042	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2043	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2044	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2045	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2046	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2047	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2048	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2049	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2050	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2051	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2052	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2053	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2054	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2055	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2056	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2057	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2058	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2059	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2060	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2061	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2062	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2063	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2064	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2065	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2066	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2067	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2068	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2069	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2070	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2071	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2072	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2073	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2074	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2075	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2076	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2078	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2079	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2080	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2081	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2082	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2083	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2084	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2085	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2086	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2087	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2088	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2089	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2090	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2091	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2092	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	507.400,00	507.400,00	195.817,00	38,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	34.749,88	34,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	55.955,72	51,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	91.645,93	48,23
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	423,17	8,82
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	12.424,81	21,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	617,49	6,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	5.502.051,61	56,30
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	3.747.508,73	57,65
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	5.014,96	111,44
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	233.643,32	80,57
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.515.526,43	51,37
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	358,17	2,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	358,17	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.900,00	10.279.900,00	5.697.868,61	55,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.263.800,00	1.263.800,00	354.079,06	28,02
Provenientes da União	1.009.000,00	1.009.000,00	286.868,45	28,43
Provenientes dos Estados	231.800,00	231.800,00	51.780,70	22,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	15.429,91	67,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.263.800,00	1.263.800,00	354.079,06	28,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.900.900,00	3.970.089,53	2.236.685,11	56,34	1.599.232,48	40,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.991.900,00	2.047.898,13	791.865,61	38,67	777.775,15	37,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	909.000,00	1.922.191,40	1.444.819,50	75,17	821.457,33	42,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.000,00	749.528,70	122.550,24	16,35	116.784,68	15,58	0,00
Investimentos	433.000,00	749.528,70	122.550,24	16,35	116.784,68	15,58	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.333.900,00	4.719.618,23	2.359.235,35	49,99	1.716.017,16	36,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.263.800,00	2.599.518,23	751.908,27	31,87	534.788,37	31,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.263.800,00	2.599.518,23	751.908,27	31,87	534.788,37	31,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.263.800,00	2.649.518,23	751.908,27	31,87	534.788,37	31,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.070.100,00	2.070.100,00	1.607.327,08	68,13	1.181.228,79	68,84	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,73

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	326.548,50

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92
Total	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.751.900,00	3.364.078,12	1.493.822,75	63,32	1.196.722,55	69,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.089.572,75	753.414,06	31,93	455.334,16	26,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	107.443,71	72.792,85	3,09	26.744,16	1,56	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	13.217,33	0,56	11.227,93	0,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	103.032,41	25.988,36	1,10	25.988,36	1,51	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.333.900,00	4.719.618,23	2.359.235,35	100,00	1.716.017,16	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	18.500.000,00
Receitas Realizadas	5.330.526,81
Déficit Orçamentário	191.355,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.914.016,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.500.000,00
Créditos Adicionais	3.996.208,86
Dotação Atualizada	22.496.208,86
Despesas Empenhadas	7.671.856,36
Despesas Liquidadas	5.330.526,81
Despesas Pagas	4.539.688,33
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.473.731,48
Despesas Liquidadas	6.902.415,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.760.480,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	387.681,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.244,81
Resultado Previdenciário	114.436,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-285.000,00	464.919,52	-163,13
Resultado Primário	3.470.886,97	464.919,52	13,39

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.265,84	0,00	347.665,68	118.600,16
Poder Executivo	466.265,84	0,00	347.665,68	118.600,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.389,67	1.440,00	82.033,44	74.916,23
Poder Executivo	158.389,67	1.440,00	82.033,44	74.916,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	624.655,51	1.440,00	429.699,12	193.516,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.607.022,47	25,00	28,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	738.454,58	60,00	68,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	725.747,31	4.523.840,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.181.228,79	15,00	20,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	655.844,79	605.891,30	631.816,05	641.772,11	812.159,10	875.906,90	641.791,15	617.308,20	663.445,30	656.125,36	625.707,87	657.722,10	8.085.490,23	0,00
Pessoal Ativo	655.844,79	605.891,30	631.816,05	641.772,11	812.159,10	672.827,90	624.781,06	598.681,99	646.126,15	638.806,21	601.489,75	639.404,95	7.769.601,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	565.271,56	521.683,08	544.086,99	552.336,54	696.983,07	585.177,14	524.873,16	501.083,38	539.142,88	535.039,18	502.591,65	521.777,89	6.590.046,52	0,00
Obrigações Patronais	90.573,23	84.208,22	87.729,06	89.435,57	115.176,03	86.889,72	83.354,84	80.468,46	86.366,81	83.273,76	81.482,31	88.911,42	1.057.869,43	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,04	16.553,06	17.130,15	20.616,46	20.493,27	17.415,79	28.715,64	121.685,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.079,00	17.010,09	18.626,21	17.319,15	17.319,15	24.218,12	18.317,15	315.888,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.611,20	11.403,56	13.019,68	11.712,62	11.712,62	13.005,06	12.710,62	206.175,36	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.467,80	5.606,53	5.606,53	5.606,53	5.606,53	11.213,06	5.606,53	109.713,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.116,08	1.000,00	2.370,05	2.202,36	0,00	342.060,97	58.321,51	47.470,87	49.198,11	59.065,48	52.771,41	60.302,63	675.879,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.116,08	1.000,00	2.370,05	2.202,36	0,00	7.143,27	24.758,36	11.714,51	11.262,50	21.253,06	11.137,50	13.269,84	107.227,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.917,70	33.563,15	35.756,36	37.935,61	37.812,42	41.633,91	47.032,79	568.651,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	654.728,71	604.891,30	629.446,00	639.569,75	812.159,10	533.845,93	583.469,64	569.837,33	614.247,19	597.059,88	572.936,46	597.419,47	7.409.610,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.760.480,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.760.480,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.409.610,76	50,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.856.288,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.413.473,76	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.970.659,35	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	8.631,54	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	8.631,54	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	8.631,54	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	8.631,54	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	411.212,22	118.333,89	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	8.631,54	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.070.335,33	14.760.480,29	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,06	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,06	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	18.084.402,40	17.712.576,35	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.275.962,16	15.941.318,71	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	5.984.762,60	5.984.762,60	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	411.212,22	118.333,89	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.583,46	54.848,29	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	158.389,67	74.916,23	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.070.335,33	14.760.480,29	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.315.473,77	3.247.305,66	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.983.926,40	2.922.575,10	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.760.480,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.361.676,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.125.509,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.033.233,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	1.481.251,66	1.407.862,03	1.407.862,03	34.871,94	0,00	0,00	1.407.862,03	0,00	0,00	1.407.862,03
Recursos Ordinários	1.481.251,66	1.407.862,03	1.407.862,03	34.871,94	0,00	0,00	1.407.862,03	0,00	0,00	1.407.862,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.762.726,63	10.651.338,34	10.652.778,34	28.800,00	0,00	0,00	10.651.338,34	-1.440,00	1.440,00	10.652.778,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	35.778,53	34.150,48	34.150,48	0,00	0,00	0,00	34.150,48	0,00	0,00	34.150,48
Transferências do FUNDEB	90.435,22	89.810,22	89.810,22	0,00	0,00	0,00	89.810,22	0,00	0,00	89.810,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	388.303,32	387.983,32	387.983,32	0,00	0,00	0,00	387.983,32	0,00	0,00	387.983,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	7.036,08	-2.420,56	-980,56	0,00	0,00	0,00	-2.420,56	-1.440,00	1.440,00	-980,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.159.947,30	1.159.947,30	1.159.947,30	0,00	0,00	0,00	1.159.947,30	0,00	0,00	1.159.947,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	155.088,08	154.921,38	154.921,38	0,00	0,00	0,00	154.921,38	0,00	0,00	154.921,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.557.883,79	7.556.761,30	7.556.761,30	0,00	0,00	0,00	7.556.761,30	0,00	0,00	7.556.761,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.368.254,31	1.270.184,90	1.270.184,90	28.800,00	0,00	0,00	1.270.184,90	0,00	0,00	1.270.184,90
TOTAL (III) = (I + II)	12.243.978,29	12.059.200,37	12.060.640,37	63.671,94	0,00	0,00	12.059.200,37	-1.440,00	1.440,00	12.060.640,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.760.480,29
Receita Corrente líquida Ajustada	14.760.480,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.409.610,76	50,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.856.288,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.413.473,76	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.970.659,35	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.631,54	0,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.712.576,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.247.305,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.361.676,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.033.233,62	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 90.712,00 (Noventa Mil Setecentos e Doze reais).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019

CONTRATADO: FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE JULHO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 79.876,00 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis reais).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019

CONTRATADO: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE JULHO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 15.390,00 (Quinze Mil Trezentos e Noventa reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE JULHO DE 2019.

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 09/07/19

Ata de Audiência Pública do dia 09/07/19, terça-feira, na Quadra da Praça Cláudio Pereira Mesquita, que trata da discussão e elaboração da LOA para o exercício financeiro 2010, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões, indicações dos moradores dos bairros Pedregal, Pedreira e Vale do Sol. O secretário de gabinete Sr. Uzias Máximo dos Santos cumprimenta os presentes agradecendo a presença de todos. Na sequência convida as autoridades e secretários para a composição da mesa de cerimonia. Na sequência o chefe de gabinete faz explanações sobre as leis: LDO, LOA, PPA etc.. Com atenção os presentes ouvem as explanações sobre os recursos destinados á educação e á saúde, bem como as entradas das receitas e despesas, informando com transparência as ações da gestão pública municipal. O Chefe de gabinete apresenta filmes que retratam as ações da atual gestão: desenvolvimentos, possibilidades e viabilidades (museus, reformas na rodoviária, rodovias entre outras). Comenta também sobre as dívidas que o município veio acumulando, oriundas das gestões anteriores as quais sãoempecilhos para maiores benfeitorias no município, uma vez que as prestações das dívidas são elevadas, mesmo assim com esforços e economias estão conseguindo desenvolver ações significativas no município as quais poderiam ser maiores. Mostrou-se slides sobre as benfeitorias realizadas no Bairro Pedregal conforme reivindicações dos moradores nas audiências anteriores. O Sr. Eduardo Capistrano prefeito Municipal ressalta a importância da participação de todos em audiências e pede para que todos se pronunciem/reivindiquem suas necessidades para que possam ser registradase posteriormente atendidas/solucionadas. A secretária de saúde Srª Cleide Anzil informa sobre os atendimentos realizados na área da saúde e se coloca á disposição da comunidade do bairro para sugestões e reivindicações de melhorias informando também sobre as vacinas antigripais. O Sr. Uiranadvogado e molrador do bairro informa que o PROCON está prestando atendimentosàs pessoas que apresentam problemas com a Empresa Águas de Diamantino. O Sr. Giba, vulgo Jibóia morador do bairro pede para que cascalhem as ruas próximas a “Boca da Serra”, e reclama também da necessidade de manutenção no campinho de futebol do bairro. A secretária Cleide Anzil informa que estão prestando atendimentos com nutricionista, acompanhamento de pessoas obesas e com educadores físicos. O Sr. Uzias apresenta as viabilidades de construçõesde calçadas no bairro. O prefeito expõe que a partir da próxima semanaestarão prestando atendimento duas vezes por semana com caminhões pipas d’àgua nas ruas não pavimentadas do bairro pedregal.E ressalta que como o objetivo da audiência é registrar as demandas da população se faz necessário que todos reivindiquem para que sejam registradas as solicitações.O Sr. Uiram pede mais atenção na rua principal/avenida do Bairro Pedregal com relação aos buracos nos asfaltos. O Sr. Jibóia reivindica os calçamentos e pede para que informe melhor sobre o orçamento da secretaria dos esportes e na oportunidade solicita transporte para atender os eventos destinados aos esportes e pede também que os educadores físicos sejam inseridos nos concursos públicos. O prefeito, juntamente com a Secretária de Educação Edith Marmos informam que professores com disciplinas por áreas fazem parte dos editais dos concursos municipais pois essa demanda é especificamente do ESTADO/SEDUC. Ao município compete especificamente aos professores de 1 a 5 série – pedagogos. O Sr. Wiliosmar secretário de esportes informa que o transporte da secretaria de Esportes está atendendo conforme requisições/solicitações junto a secretaria de esportes, e atendem também os alunos do Festival de Esportes. A Srª. Cleide Anzil informa que as vagaspara profissionais de saúde PCCS: Plano de carreira da saúde atendem de acordo com as necessidades do município, e que o município conta com dezoito enfermeiros concursados. O Sr. Jiboia solicita cursos de atividades físicas corporais. O Sr. Baiano juntamente com a Srª Madalena pacheco. reivindicam reformas no parquinho de madeira da praça, podas de aárvores (crianças correm riscos de se machucarem – sobem nas arvores etc.), manutenção no embelezamento do jardim e patrolamento em geral das ruas no bairro.O Secretário de gabinete Sr. Uziascomenta que a Gestão atual, trabalha sempre de portas abertas, ouvindo e atendendo solicitações, onde as reivindicações são bem vindas para quem trabalha de portas abertas para solução de problemas. O prefeito Sr. Eduardo Capistrano despede-se de todos reforçando as informações sobre o programa: Fala Diamantino..., e comenta que já estão se organizando junto a secretaria de obras para atenderem o bairro nas suas necessidades especialmente no que tange á calçamentos e manutenção de asfaltos.

Secretários e vereadoresagradecem a presença de todos e em seguida o Prefeito Municipal Eduardo Capistrano faz as considerações finais agradecendo todos os presentes os quais contribuem para com o projeto *“Você opina a cidade avança”.* Eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos.

GABINETE
EDITAL N.º 18/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a população dos Bairros Novo Diamantino, Bom Jesus, Jardim Adriana e Cohab Serra Azul para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** promovida pelo programa **"FALA DIAMANTINO: VOCÊ OPINA A CIDADE AVANÇA"** com o objetivo de recolher subsídios e informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões para revisão das Peças de Planejamento, a ser realizado no dia **06/08/2019 - Terça feira**, as **19h00m**, no Ginásio de Esportes "Delvair Vieira da Costa", localizado na Rua Ipê, Bairro Novo Diamantino.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

Diamantino/MT, 31 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 242/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2017 a 15/09/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DE JESUS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2019 a 30/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 241/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA IVANY MOREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **IVANY MOREIRA DA SILVA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza0

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 240/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR IGOR THAMPSON DE MATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **IGOR THAMPSON DE MATOS,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30 de julho de 2019 a 30 de julho de 2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza0

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 236/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE LOURDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/03/2018 a 11/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/07/2019 a 27/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 237/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal

de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **28/07/2018 a 28/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/07/2019 a 28/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 238/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2017 a 06/10/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/07/2019 a 28/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 239/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30/07/2019 a 28/08/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 235/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE ENERGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO GUEDES NETO**, Diretor de Indústria e Comércio, como responsável pela gestão da Energia Pública do Município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - A responsabilidade se dará para fiscalização, compras de materiais e equipamentos e atesto dos serviços efetuados.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 039/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 039/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR DALMY MARCELINO CAMARGO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto** o Senhor **DALMY MARCELINO CAMARGO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 038/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 038/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO O SENHOR DALMY MARCELINO CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente do Departamento de Água e Esgoto** o Senhor **DALMY MARCELINO CAMARGO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA,

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019

CREDOR: KLEBER APARECIDO DE SOUZA 84598700220

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 426.968,00(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019

CREDOR: T.J. RETIFICADORA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 31.512,00(TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019

CREDOR: FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA,

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2019

CREDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA,

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2019

DATA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2019

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIOS LTDA

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 549.000,00(QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000048/2019 Modalidade Nr.: 00000029/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 31/07/2019 Data da Homologação: 31/07/2019

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

3397 - VERDI E DIAS LTDA - ME

CNPJ: 10.737.563/0001-10

28436	ÁCIDO ÚRICO	UN - UNIDADE	65,0000	19,0000	1.235,00
28437	AMILASE	UN - UNIDADE	20,0000	19,0000	380,00
28438	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE	50,0000	44,0000	2.200,00
28439	BRUCELOSE ANTICORPOS	UN - UNIDADE	10,0000	199,0000	1.990,00
28440	COAGULOGRAMA	UN - UNIDADE	80,0000	48,0000	3.840,00
28441	COOMBS DIREITO	UN - UNIDADE	20,0000	26,5000	530,00
28442	COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE	80,0000	34,0000	2.720,00
28443	CLEARENCE DE CREATININA	UN - UNIDADE	15,0000	159,0000	2.385,00

28444	COLINESTERASE	UN - UNIDADE	40,0000	34,0000	1.360,00
28445	COLPOCITOLOGIA	UN - UNIDADE	40,0000	44,0000	1.760,00
28446	CURVA GLICEMICA	UN - UNIDADE	15,0000	49,0000	735,00
28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE	110,0000	34,0000	3.740,00
28448	FAN (FATOR ANUCLEAR)	UN - UNIDADE	25,0000	24,0000	600,00
28449	FERRITININA	UN - UNIDADE	15,0000	27,0000	405,00
28450	FERRO	UN - UNIDADE	28,0000	27,0000	756,00
28451	FOSFATASE ALCALINA	UN - UNIDADE	15,0000	27,0000	405,00
28452	FSH	UN - UNIDADE	35,0000	29,0000	1.015,00
28453	FTA - ABSIMG/IGG	UN - UNIDADE	40,0000	44,0000	1.760,00
28454	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UN - UNIDADE	35,0000	34,0000	1.190,00
28455	GAMA - GT	UN - UNIDADE	15,0000	26,0000	390,00
28456	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN - UNIDADE	30,0000	34,0000	1.020,00
28457	HEPATITE A IGM/IGC	UN - UNIDADE	30,0000	66,0000	1.980,00
28458	HEPATITE B HBSAG	UN - UNIDADE	350,0000	36,0000	12.600,00
28459	HEPATITE ANTI - HBS	UN - UNIDADE	35,0000	36,0000	1.260,00
28460	HEPATITE C ANTI - HCV	UN - UNIDADE	20,0000	54,0000	1.080,00
28461	IGE TOTAL OU POR MATERIA	UN - UNIDADE	25,0000	41,0000	1.025,00
28462	LIPIDOGRAMA	UN - UNIDADE	80,0000	59,0000	4.720,00
28463	LÍTIO	UN - UNIDADE	20,0000	34,0000	680,00
28464	MAGNÉSIO	UN - UNIDADE	10,0000	27,0000	270,00
28465	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	UN - UNIDADE	12,0000	39,0000	468,00
28466	POTÁSSIO	UN - UNIDADE	25,0000	24,0000	600,00
28467	PROLACTINA	UN - UNIDADE	15,0000	38,0000	570,00
28468	PSA	UN - UNIDADE	200,0000	44,0000	8.800,00
28469	PSA LIVRE + TOTAL	UN - UNIDADE	20,0000	54,0000	1.080,00
28470	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE	15,0000	27,0000	405,00
28471	PROGESTERONA	UN - UNIDADE	12,0000	29,0000	348,00
28472	PROTEÍNAS 24HS	UN - UNIDADE	25,0000	159,0000	3.975,00
28473	RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE	60,0000	34,0000	2.040,00
28474	RUBÉOLA IGG	UN - UNIDADE	60,0000	34,0000	2.040,00
28475	SÓDIO	UN - UNIDADE	20,0000	27,0000	540,00
28476	TAP	UN - UNIDADE	25,0000	27,0000	675,00
28477	TSH	UN - UNIDADE	30,0000	29,0000	870,00
28478	T3	UN - UNIDADE	50,0000	29,0000	1.450,00
28479	T4 LIVRE	UN - UNIDADE	40,0000	29,0000	1.160,00
28481	TESTOSTERONA	UN - UNIDADE	25,0000	39,0000	975,00
28482	TGO	UN - UNIDADE	80,0000	24,0000	1.920,00
28483	TGP	UN - UNIDADE	80,0000	24,0000	1.920,00
28484	TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE	200,0000	28,0000	5.600,00
28485	TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE	200,0000	28,0000	5.600,00
28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UN - UNIDADE	10,0000	66,0000	660,00
28487	CREATININA	UN - UNIDADE	50,0000	19,0000	950,00
28488	HEMOGRAMA COMPLETO	UN - UNIDADE	200,0000	27,0000	5.400,00
28489	TS/TC	UN - UNIDADE	100,0000	34,0000	3.400,00
28490	URINA I	UN - UNIDADE	80,0000	19,0000	1.520,00
30782	HDL	UN - UNIDADE	80,0000	61,0000	4.880,00
30783	CA-125	UN - UNIDADE	50,0000	39,0000	1.950,00

Total Fornecedor: 113.827,0000

Total Geral: 113.827,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder ao(a) Servidor(a) Sr(a)

Art. 1° - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **KASSIA RENOSTRO DUCATTI**,brasileiro(a), filho(a) de Noeli Renostro Ducatti e Claudio Luiz Ducatti , nascido(a) em 30/11/1987, portador(a) do RG N°. 1934998-0 e CPF: 011.468.351-40, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) qual foi nomeado(a) em 22/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder ao(a) Servidor(a) Sr(a)

Art. 1° - Conceder estabilidade diante do cumprimento de estágio probatório do(a) servidor(a) Sr(a) **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRO**,brasileiro(a), filho(a) de Edite Pereira Gonçalves e Ledio de Oliveira , nascido(a) em 29/07/1992, portador(a) do RG N°. 21884676 e CPF: 047.264.731-82, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) qual foi nomeado(a) em 05/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Aos 31 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VERDI E DIAS LTDA - ME	CNPJ 10.737.563/0001-10
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28436	ÁCIDO ÚRICO	UN - UNIDADE		65,00	19,0000	1.235,00
2	28437	AMILASE	UN - UNIDADE		20,00	19,0000	380,00
3	28438	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE		50,00	44,0000	2.200,00
4	28439	BRUCELOSE ANTICORPOS	UN - UNIDADE		10,00	199,0000	1.990,00
5	28440	COAGULOGRAMA	UN - UNIDADE		80,00	48,0000	3.840,00
6	28441	COOMBS DIREITO	UN - UNIDADE		20,00	26,5000	530,00
7	28442	COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE		80,00	34,0000	2.720,00
8	28443	CLEARENCE DE CREATININA	UN - UNIDADE		15,00	159,0000	2.385,00
9	28444	COLINESTERASE	UN - UNIDADE		40,00	34,0000	1.360,00
10	28445	COLPOCITOLOGIA	UN - UNIDADE		40,00	44,0000	1.760,00
11	28446	CURVA GLICEMICA	UN - UNIDADE		15,00	49,0000	735,00
12	28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE		110,00	34,0000	3.740,00
13	28448	FAN (FATOR ANUCLEAR)	UN - UNIDADE		25,00	24,0000	600,00
14	28449	FERRITININA	UN - UNIDADE		15,00	27,0000	405,00
15	28450	FERRO	UN - UNIDADE		28,00	27,0000	756,00
16	28451	FOSFATASE ALCALINA	UN - UNIDADE		15,00	27,0000	405,00
17	28452	FSH	UN - UNIDADE		35,00	29,0000	1.015,00
18	28453	FTA - ABSIMG/IGG	UN - UNIDADE		40,00	44,0000	1.760,00
19	28454	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UN - UNIDADE		35,00	34,0000	1.190,00
20	28455	GAMA - GT	UN - UNIDADE		15,00	26,0000	390,00
21	28456	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN - UNIDADE		30,00	34,0000	1.020,00
22	28457	HEPATITE A IGM/IGC	UN - UNIDADE		30,00	66,0000	1.980,00
23	28458	HEPATITE B HBSAG	UN - UNIDADE		350,00	36,0000	12.600,00
24	28459	HEPATITE ANTI - HBS	UN - UNIDADE		35,00	36,0000	1.260,00
25	28460	HEPATITE C ANTI - HCV	UN - UNIDADE		20,00	54,0000	1.080,00
26	28461	IGE TOTAL OU POR MATERIA	UN - UNIDADE		25,00	41,0000	1.025,00

27	28462	LIPIDOGRAMA	UN - UNIDADE	80,00	59,0000	4.720,00
28	28463	LÍTIO	UN - UNIDADE	20,00	34,0000	680,00
29	28464	MAGNÉSIO	UN - UNIDADE	10,00	27,0000	270,00
30	28465	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	UN - UNIDADE	12,00	39,0000	468,00
31	28466	POTÁSSIO	UN - UNIDADE	25,00	24,0000	600,00
32	28467	PROLACTINA	UN - UNIDADE	15,00	38,0000	570,00
33	28468	PSA	UN - UNIDADE	200,00	44,0000	8.800,00
34	28469	PSA LIVRE + TOTAL	UN - UNIDADE	20,00	54,0000	1.080,00
35	28470	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE	15,00	27,0000	405,00
36	28471	PROGESTERONA	UN - UNIDADE	12,00	29,0000	348,00
37	28472	PROTEÍNAS 24HS	UN - UNIDADE	25,00	159,0000	3.975,00
38	28473	RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE	60,00	34,0000	2.040,00
39	28474	RUBÉOLA IGG	UN - UNIDADE	60,00	34,0000	2.040,00
40	28475	SÓDIO	UN - UNIDADE	20,00	27,0000	540,00
41	28476	TAP	UN - UNIDADE	25,00	27,0000	675,00
42	28477	TSH	UN - UNIDADE	30,00	29,0000	870,00
43	28478	T3	UN - UNIDADE	50,00	29,0000	1.450,00
44	28479	T4 LIVRE	UN - UNIDADE	40,00	29,0000	1.160,00
45	28481	TESTOSTERONA	UN - UNIDADE	25,00	39,0000	975,00
46	28482	TGO	UN - UNIDADE	80,00	24,0000	1.920,00
47	28483	TGP	UN - UNIDADE	80,00	24,0000	1.920,00
48	28484	TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE	200,00	28,0000	5.600,00
49	28485	TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE	200,00	28,0000	5.600,00
50	28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UN - UNIDADE	10,00	66,0000	660,00
51	28487	CREATININA	UN - UNIDADE	50,00	19,0000	950,00
52	28488	HEMOGRAMA COMPLETO	UN - UNIDADE	200,00	27,0000	5.400,00
53	28489	TS/TC	UN - UNIDADE	100,00	34,0000	3.400,00
54	28490	URINA I	UN - UNIDADE	80,00	19,0000	1.520,00
55	30782	HDL	UN - UNIDADE	80,00	61,0000	4.880,00
56	30783	CA-125	UN - UNIDADE	50,00	39,0000	1.950,00

Total: 113.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante

as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados

para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de

atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

VERDI E DIAS LTDA - ME

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CTR 012-2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ nº 21.058.617/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUB SECRETARIAS MUNICIPAL

VALOR: R$ 217.535,55 (DUZENTOS DEZESSETE MIL QUINHENTOS TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA: 04/07/2019

VIGÊNCIA: 04/07/2012

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

ATA DE REGISTRO 17-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL NRº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **REGIANE L. DE SOUZA TEDESCHI -EPP ARAÚJO E ARAÚJO LTDA – ME – CNPJ:06.048. 962/0001-05 E VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA-ME CNJ 03.150.453/0001-92,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada NO PREGÃO Presencial 018/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: REGIANE L DE SOUZA TEDESCHI EPP						
CNPJ: 06.048.962/0001-05			**INSCRIÇÃO: 13172642-0**			
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78.390-000			**CIDADE/UF: BARRA DO BUGRES -MT**			
TELEFONES: (66) 3361-2342			**E-MAIL: REGIANE@RLSPAISAGISMO.COM.BR**			
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI						
RG: 1225869-5			**CPF: 697.570.461-91**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
09	120	UN	CROTONS MINIMO 50 CM	**RLS**	**20,00**	**2.400,00**
21	30	KG	PALMEIRA FENIX MINIMO 2.8 MTS	**RLS**	**400,0**	**12.000,00**
Total Geral ..... R$						**14.400,00**
Quatorze Mil e Quatrocentos reais						

NOME: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA-ME						
CNPJ: 03.150.453/0001-92			**INSCRIÇÃO: 13.038.832-7**			
ENDEREÇO: RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO Nº450, CENTRO						
CEP: 78.850-000			**CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE-MT**			
TELEFONES: (66) 3498 3926			**E-MAIL: FALECOM@VIVEIROSQUEIROZ.COM.BR**			
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER QUEIROZ MACEDO						
RG: 03680754 SSP/MT			**CPF: 314.227.211-91**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	4.000	MT	METRO DE LIMITADOR DE GRAMA (12 CM LARGURA) METRO DE	VQ	4,00	16.000,00
02	80	UND	PRIMAVERA RAMA 1.5 METROS	VQ	24,50	1.960,00
03	50	UND	PALMEIRA AZUL MINIMO 2.30 METROS	VQ	450,00	22.500,00
04	150	UND	BUXINHO CONE P MINIMO 40 CM	VQ	55,00	8.250,00
05	150	UND	BUXINHO CONE G MINIMO 60 CM	VQ	75,00	11.250,00

06	200	UND	BUXINHO BOLA M MINIMO 32 CM	VQ	40,00	8.000,00
07	100	UND	BUXINHO BOLA G MINIMO 42 CM	VQ	55,00	5.500,00
08	100	UND	BUXINHO BOLA P MINIMO 32 CM	VQ	24,00	2.400,00
10	90	UND	PRIMAVERA BOLA MINIMO 90 CM	VQ	53,00	4.770,00
11	150	UND	PALMEIRA RABO DE RAPOSA MINIMO 3.50 METROS	VQ	400,00	60.000,00
12	100	UND	HIBISCO VARIEGADO MINIMO 8 CM	VQ	19,00	1.900,00
13	50	UND	IXORA BOLA MINIMO 90 CM	VQ	210,00	10.500,00
14	10	UND	VASOS VIENTNAMITAS 80 CM	VQ	700,00	7.000,00
15	15.000	MT	METROS DE GRAMAS ESMERALDA	VQ	5,00	75.000,00
16	150	UND	AZALEIA BOLA	VQ	105,00	15.750,00
17	300	UND	LIRIOPOLIS MIN 60 CM	VQ	15,00	4.500,00
18	90	UND	RAFIA MINIMO 80 CM	VQ	35,00	3.150,00
19	200	UND	DIONELA MINIMO 40 CM	VQ	14,50	2.900,00
20	35	UND	KAYZUKA MINIMO 1.20 MTS	VQ	84,50	2.957,50
22	80	UND	PODOCARP MINIMO 80 CM	VQ	34,50	2.760,00
23	50	UND	CICA MINIMO 50 CM	VQ	83,00	4.150,00
24	2.000	UND	IXORA MINIMO 25 CM	VQ	3,90	7.800,00
25	30	UND	PATA DE ELEFANTE MINIMO 80 CM	VQ	85,00	2.550,00
26	80	UND	LEGUSTRE BOLAMINIMO 32 CM	VQ	40,00	3.200,00
27	300	UND	MOREIA MINIMO 50 CM	VQ	17,00	5.100,00
Total Geral ..... R$						**R$-298.487,50**
Duzentos noventa e oito mil Quatrocentos oitenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 bem como 2020 qual sera informado no momento oportuno pelo departamento demandante:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 18/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 015/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25, de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

REGIANE L. DE SOUZA TEDESCHI -EPP ARAÚJO E ARAÚJO LTDA – ME CNPJ:06.048.962/0001-05

CONTRATADA

_____

VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA-ME

CNJ 03.150.453/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO PR 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.019/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

Obteve o seguinte resultado

EMPRESAS	ITENS VENCEDORES
GRAFICA IVAN LTDA	**5,8,9,32,33,37,38,39,40,41,46,47,48**
4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	**2,3,14,15,16,17,22,24,25,28,29,30**
APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA	**1,45,48**
GRAFICA MULTICOR LTDA -EPP	**4,6,11,18,34,35,42,43,44**
SOZO & FORLIN LTDA. - ME	**10,20,23,26,36,**
TIPOALFA GRÁFICA, DIGITAL E EDITORA	**7,12,13,19,21,27,31**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa acima citada; **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 30 de julho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

INTIMAÇÃO

REPUBLICADO

INTIMAÇÃO

A Senhora

T.S.N.A.P.

Endereço: Rua João Eduardo, s/n°, centro, Município de General Carneiro, Mato Grosso, CEP n° 78.620-000.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019, instaurada pela Portaria n° 179/GP/2019, de 23 de julho de 2019, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante de 25/07/2019, cuja cópia segue em anexo.

General Carneiro, 30 de julho de 2019.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 072 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n. º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Regiane de Assis Pereira	Professor Classe B - Pedagogia

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MT, EM 31 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMEDIO Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 31/07/2019

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R$ **293,00**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP

Retificação de resultado de Licitação Pregão Presencial nº 048/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica Resultado do Pregão Presencial nº 048/2019 - SRP publicada dia 26 de julho de 2019 com circulação nos jornais no dia 26 de julho de 2019: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura, no dia 27 de julho de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.126, nº 3.279, Diário Oficial da União P. 170, Nº 144 E no dia 29 de julho de 2019: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 40, nº 1684: Onde se-lê: A empresa J D DE ANDRADE DROGARIA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 23.492,40 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Leia-se: A empresa J D DE ANDRADE DROGARIA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 15.242,40 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2019.Gislaine Ascanio/ Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 31/07/2019

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

VALOR R$ **27.191,93**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

RESULTADO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que recebeu as amostras da Empresa classificada no Pregão Presencial nº 034/2019 - SRP, procedeu a sua análise e concluiu que: : A empresa EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME apresentou a amostra dos itens 01 e 03, as quais foram analisadas e verificou-se que estão em conformidade com as especificações exigidas no edital, sendo neste caso aprovada. Considerando que a empresa EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME, teve suas amostras aprovadas para todos os itens, convoco-a para a Abertura dos envelopes nº 02 Documentos de Habilitação, no dia 12/08/2019 as 08h00 (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. . Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 31/07/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R$ **2.190,40**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 31/07/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **30.132,14**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 31/07/2019

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP

VALOR R$ **33.240,84**

Guarantã do Norte, 31 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2019

PORTARIA N°176/2019

SÚMULA: “Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora INES DE FATIMA HENN, matricula 463, Merendeira 30H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º A servidora terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 30/07/2019.

§ 2º Ficando 33 dias disponíveis do período aquisitivo 01/11/2012 a 31/10/2017 a serem gozados em uma nova data a ser solicitada pelo servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2019

PORTARIA N° 184/2019

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Especial de Prestação de Contas do Repasse de Recursos às Escolas Municipais e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do art. 11 da Lei Municipal nº 473/2019 c/c o § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº100/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados a análise e aprovação das Contas referente aos repasses de recursos financeiros no Programa de Autonomia financeira das Escolas Municipais de que trata a Lei Municipal nº 473/2019:

Nome	Matr.	Função	Cargo	Secretaria
Renata Tereza Zini	0461	Membro	Chefe de Departamento	Gabinete
Cleusete Aparecida Ulsenheimer	0225	Membro	Assessora Pedagógica	Educação e Cultura
Elisa Maria Diniz	1454	Membro	Chefe de Departamento	Administração

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições da Lei Municipal nº 473/2019 e do Decreto Municipal nº 100/2019 e seus anexos

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2019

PORTARIA N°171/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor, DOMINIQUE JUNIOR VAIS, matricula 1402, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves

	Agente Administrativo *Matricula 1242*

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2019

PORTARIA N° 175/2019

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelos artigos 91 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores **contratados,** mencionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias **proporcionais referente ao período de férias escolares de julho do ano letivo de 2019,** conforme segue:

Nome	Matr	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	1419	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
ANALICE BARBOSA	1421	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
CAROLINE DE ASSUNCAO GARCETE	1462	08/05/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	20/07/2019
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	1414	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	1417	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
FRANCIELI APARECIDA ESCOBAR BESS	1415	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
GILVANETE NASCIMENTO COSTA	1431	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	1416	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
GISSELI IZOTON BINI	1412	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	1464	13/05/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	20/07/2019
JACIR DE LARA	1410	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
JANAINA FARIAS GUIMARAES	1427	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
JANETTE MACEDO ZAFFALON	1409	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	1444	01/03/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	25/07/2019
JOICE DA SILVA DOS SANTOS	1420	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
JOSUE ALVES DOS SANTOS	1434	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
KARINE OHANA PACHECO	1418	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	1435	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1413	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
LUCIANI PIRAN DENARDI	1452	19/03/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	23/07/2019
LUIZA MODESTI	1448	13/03/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	23/07/2019
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	1433	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MARIA DA GLORIA FERREIRA	1449	15/03/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	25/07/2019
MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA	1408	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MARIA NATALIA REIS	1423	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA	1424	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MARILENE SCHEWE	1411	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MARISA GRESELE KANIESKI	1465	13/05/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	20/07/2019
MINEIA VANESSA SANGIOVO	1407	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1426	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
ROSELAINE FLECK	1432	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
SILVANA MARTINS AZARIAS	1422	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019
VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	1466	21/05/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	20/07/2019
VIVIAN APARECIDA GOMES	1429	01/02/2019	A	14/07/2019	15/07/2019	A	28/07/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

	Afixado no Mural desta Prefeitura *Em _____/_____/2019* *Ana Claudia Germano Alves*

Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2019

PORTARIA N°177/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELY TEIXEIRA DE MIRANDA, portador do CPF 004.786.11-88, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2019

PORTARIA N°178/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar as servidoras abaixo para exercerem os cargos descriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e o Processo Seletivo Simplificado 001/2019, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Data	Cargo
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201.78	45/2019	30/07/2019 até 17/12/2019	Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671.28	46/2019	30/07/2019 até 27/10/2019	Professo Licenciatura Plena 24H – Pedagogia
ANELITA SAVIO	792.471.721.87	47/2019	30/07/2019 até 13/08/2019	Professo Licenciatura Plena 24H – Pedagogia

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2019

PORTARIA N°179/2019

SÚMULA: "Designa os servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006, e em atendimento ao Oficio SMEC n° 015/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para comporem o Conselho Municipal da Cultura – CMC, quais sejam:

REPRESENTANTE DO SETOR DA MÚSICA E DANÇA	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Rosane de Fátima Battu do Carmo Gonçalves	Rafaela Moresco
Representante do Setor de Literatura	Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza	Solange Raquel Prates de Almeida
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Daisy Alves Juy Selinger	Claisi Feo Ratti
Representante do Poder Executivo	Suzana Bess	Janette Macedo Zaffalon
Representante do Poder Legislativo	Bruno Henrique Ascari Felix	Eleandro Cezar Cassol

Art. 2° A Secretária Municipal de Conselho Municipal de Educação e Cultura representando o Poder Executivo, será o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3° Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma unica recondução.

Art. 4° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2019

PORTARIA N° 180/2019

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a **servidora** CAMILA TEIXEIRA DA COSTA matricula 1330, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 26/07/2019 até 23/09/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2019

PORTARIA N° 181/2019

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora **Marinelda Favero, matricula 424,** efetiva, lotada no Gabinete do Prefeito, a responsabilidade pelas atividades de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do tipo informatizada, de acordo com as disposições contidas na Portaria - MTE Nº 369 de 13 de março de 2013.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2019

PORTARIA N° 182/2019

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 40/2019 e em atendimento a Leis Complementares nº. 024/2009 e nº. 023/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Joice Fontana Bach	1050	Servidor estável
Cirlene Natal Contreras	466	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Renata Tereza Zini	461	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	**1268**	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	**1242**	Servidor estável
Helena Regina Dala Costa	**1213**	Servidor efetivo
Renata Tereza Zini	**461**	Servidor efetivo
Janaina Oliveira De Paula Villa Assad	**1269**	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	1382	Chefia Imediata
Rosileide Rimar	**1041**	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	Servidor estável
Tainara Durrewald	**967**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	**1382**	Chefia Imediata
Camila Conceição Rodrigues	**1205**	Servidor efetivo
Rosenilda de Santana	**1247**	Servidor efetivo
Simone Barcelo Lima	**1195**	Servidor efetivo
Eliane Lunardi Roque	**1181**	Servidor eleito

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechovski	**1301**	Chefia Imediata
Adilson de Castro	**875**	Membro do SISPI
Rudi Preis	**1017**	Servidor efetivo
Antonio Juarez de Avila	**331**	Servidor estável
Airton Zampieri	**243**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechovski	**1301**	Chefia Imediata
Jeferson da Silva Santos	**1191**	Servidor efetivo
Airton Zampieri	**243**	Servidor efetivo
Antonio Juarez de Avila	**331**	Servidor efetivo
Altair Colombo	**1206**	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	**1310**	Chefia Imediata
Aparecida F. de O. da Silva	**262**	Membro do SISPI
Geni Uliana Pereira	**254**	Servidor estável
Jaques Luiz Weber	**467**	Servidor estável
Alice Brito B. de Carvalho	**1103**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	**1310**	Chefia Imediata
Renate Langhorst	**1318**	Servidor Contratado
Cristiane Aurea da Silva	**1164**	Servidor estável
Sonia Luiza Binotto	**1250**	Servidor efetivo
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	Servidor efetivo

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 182/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2019

PORTARIA N°183/2019

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO Portaria 164/2019 de 01 de julho de 2019 que concedeu as férias a servidora, abaixo mencionada.

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora **CAMILA BRUNA MORESCO**, matricula 1261, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º A servidor terá suas Férias, interrompida na data de 01/08/2019.

§ 2º O restante do período de gozo será na data de 17/09/2020 até 26/09/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2019

DECRETO Nº 098/2019

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº2016 SMS/PMI/2019 e Memorando Nº216.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de julho de 2019, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral – Diana Rosa Albarello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira - Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Alice Brito Batista de Carvalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga – Emilyn Karen Garcia da Silva	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Atendente de Consultório Dentário - Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

	13:00 – 17:00						
Psicólogo (a)- Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07:00 – 11:00 PSF I 13:00 – 17:00

Nutricionista - Lediane Santiago de Mello Férias: (15/07/2019 até 27/07/2019)	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	PSF I 07:00 – 11:00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13:00 – 17:00
Farmacêutica - Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E CENTRO INTEGRADO DE SAUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 12 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
02	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
03	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	****
04	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
05	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
06	***	***	Suelen Cezario Diperro	Suelen Cezario Diperro	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Diana Rosa Albarello
07	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Jaciane Almeida Campinas	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	****	Diana Rosa Albarello
08	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
09	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
10	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	****
11	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
12	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
13	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezario Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque
14	***	***	Suelen Cezario Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque
15	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	****
16	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
17	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
18	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	****
19	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
20	***	***	Suelen Cezario Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque
21	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque
22		Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
23		Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
24		Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***

25		Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
26		Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
27	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	****	Diana Rosa Albarello
28	***	***	Suelen Cezario Diperro	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	****	Diana Rosa Albarello
29		Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	****
30		Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezario Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Paulo Aparecido Gomes de Albuquerque	***
31		Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
02	Jaques Luis Weber	Alberto Luiz Kanieski
03	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
04	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
05	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
06	Jaques Luis Weber	Alberto Luiz Kanieski
07	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
08	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
09	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
10	Jaques Luis Weber	Alberto Luiz Kanieski
11	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
12	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
13	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
14	Jaques Luis Weber	Alberto Luiz Kanieski
15	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
16	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
17	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
18	Jaques Luis Weber	Alberto Luiz Kanieski
19	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
20	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
21	Anersi Natalino Rek	Jaques Luis Weber
22	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
23	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
24	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
25	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
26	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
27	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
28	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
29	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
30	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
31	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 102/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 102/2019

SÚMULA: “Decreta Luto Oficial, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1° Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itanhangá, em razão do falecimento do senhora **ROVENI TREVISAN**, pioneira, a qual prestou grandes e relevantes serviços em prol deste município.

Art 2° Em razão ao falecimento da genitora do servidor Angelo Neto Trevisan o horário de expediente do Centro Admirativo Hilário da Rocha será a partir das 13:00 neste dia 22 de julho de 2019.

Art 3°É facultada aos servidores públicos municipais a participação nas homenagens fúnebres dedicadas em sua memória nesta no dia 22/07/2019.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2019

DECRETO N° 100/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Itanhangá, e dá outras providências.**"**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a Lei Estadual n° 7.040, de 1º de outubro de 1998, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, o Plano Nacional de Educação - Lei 10.172/01, a Lei de Gestão Democrática – Lei 215/2010, a Lei do Plano Municipal de Educação de Itanhangá – Lei 369/2015, e em estrita obediência a Lei Municipal n° 473/2019 e a Lei Federal n° 13.019/2014,

DECRETA:

DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto visa estabelecer critérios para as transferências dos recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE, da rede pública municipal, tendo em vista o desenvolvimento de projetos educacionais e a autonomia financeira das unidades para execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, concedida pela Lei Municipal n° 473/2019.

DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o presente Decreto se dará de forma automática, em conta específica, aberta pelo CDCE da Unidade Escolar sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais ou transações *on line*, pelo presidente, tesoureiro e/ou diretor da escola.

§ 2º A formulação, execução, revisão e prestação de conta devem estar em observância às normas vigentes e aos requisitos ora estabelecidos.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º - Os recursos para gestão com autonomia do Projeto Político Pedagógico - PPP estão consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, com fins de manutenção e execução dos projetos apresentados no PPP das unidades escolares da rede municipal de ensino, e serão repassados em 04 (quatro) parcelas, nos termos do art. 8°, da Lei Municipal nº 473/2019.

Parágrafo único. Na realização das ações previstas neste artigo, os recursos transferidos poderão ser aplicados para realização de despesas das seguintes naturezas:

I - despesas destinadas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos da escola;

II - despesas com aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da escola;

III - despesas com prestação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para pequenos reparos da escola;

IV - implementação e execução de Projetos Pedagógicos Escolares/PPP.

DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É vedada a aplicação dos recursos de que trata o presente Decreto para:

I - pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência do presente Decreto, ou posterior ao prazo limite abaixo estabelecido;

II - a realização de despesas com publicidade.

III - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo com fornecedores;

IV - pagamento de agente público da ativa, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

V - empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - pagamento de tributos federais e municipais;

VII - pagamento de tarifas de devolução de cheques e microfilmagem.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 5º Os repasses serão efetuados em 04 (parcelas) anuais, de acordo com o seguinte cronograma:

I - 1ª parcela, até o dia 10 (dez) de Março;

II - 2ª parcela, até o dia 10 (dez) de Maio;

III - 3ª parcela, até o dia 10 (dez) de Agosto;

IV- 4ª parcela, até o dia 10 (dez) de Outubro.

Art. 6º- Para o processo de habilitação aos recursos financeiros do PPP, as unidades escolares deverão encaminhar o Plano de Ação ou Plano de Trabalho, conforme modelo anexo a este Decreto.

DOS CÁLCULOS DOS RECURSOS PARA O CDCE

Art. 7º- Os recursos financeiros a serem repassados a cada CDCE serão calculados tomando-se como parâmetro o número de alunos, conforme impõe a Lei Municipal n° 473/2019.

Art. 8º- Todos os repasses efetuados terão como base para cálculo de valores o número de matrículas inseridas no sistema informatizado Ômega, da Secretaria Municipal de Educação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º- No processo de prestação de contas, a escola deverá encaminhar na seguinte ordem devidamente encadernada, paginada e rubricada pelo responsável legal:

I - **Ofício de encaminhamento da prestação de contas;**

II - **Ata de aprovação da prestação de contas pela comunidade escolar;**

III - **Cópias das Notas Fiscais acompanhadas de cópia da ordem de pagamento ou cheque nominal a empresa que forneceu produtos ou serviços;**

IV - **Relatório de despesas realizadas;**

V - **Relatório de execução financeira;**

VI - **Cronograma financeiro e plano de trabalho;**

VII - **Relatório número de alunos.**

§1° A prestação de contas deverá ser analisada por uma Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, formada por 03 (três) servidores municipais, sendo: o Chefe do Departamento de Convênios, um servidor da Secretaria Municipal de Administração e um servidor da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Cabe à Comissão Especial de prestação de contas toda orientação técnica em relação à execução financeira dos recursos repassados ao CDCE.

§3º A execução financeira e a prestação de contas deverão se dar conforme os anexos a este Decreto.

§4º As prestações de contas deverão ser arquivadas na sede da Escola pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a aprovação.

§ 5º - A prestação de contas das três primeiras parcelas deverá ser entregue até o último dia do mês anterior ao próximo repasse, sendo que a prestação da última parcela será efetuada até 30 de dezembro de cada ano.

§ 6º - A Comissão Especial encaminhará o parecer da prestação de contas até o 5° (quinto) dia útil do mês de repasse para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que a mesma solicite o depósito do próximo repasse ao setor financeiro.

§ 7º - O setor financeiro de posse da solicitação da Secretaria Municipal de Educação terá até 02 (dois) dias úteis para a efetivação do próximo repasse.

DAS NORMAS PARA EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 10º- As aquisições dispensadas de licitações, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, são as seguintes:

I – para compras e serviços comuns - no valor máximo de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

II – para obras e serviços de engenharia – no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

§ 1º Nas aquisições de bens e nas contratações de serviços deverá ser efetuada pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, respeitado o seguinte:

I - a solicitação de orçamento aos fornecedores deverá ser oficializada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data em que se dará a aquisição;

II - nas planilhas de pesquisas de preço solicitadas, será verificado o menor preço para efeito de fornecimento da ordem de compra/serviço;

III - o orçamento deverá ser entregue pelo fornecedor ao CDCE, podendo ser recebido por qualquer membro do conselho que esteja em exercício - mediante protocolo de recebimento contendo data, hora e assinatura do responsável - até o último dia útil que anteceder a emissão de ordem de compra e/ou serviço;

IV - o orçamento deverá ser disponibilizado em formulário do próprio fornecedor com carimbo e/ou marca d'água, timbre e/ou logo que possa caracterizá-lo.

§ 2° Encerrada a pesquisa de preços, com base em orçamentos, o CDCE deverá realizar uma pesquisa diretamente nos meios disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema Radar e Catálogo Geral de Licitações), para conferir se os preços propostos estão de acordo com o praticado pelas Administrações Públicas a nível estadual.

§ 3° Por fim, ainda, o CDCE deverá utilizar os preços praticados pelo Poder Executivo Municipal como o valor máximo referencial para pagamentos dos bens ou serviços contratados.

§ 4º Os bens e/ou serviços serão adquiridos da empresa que apresentar o menor preço, desde que garantida a qualidade e as especificações estabelecidas.

§ 5º O CDCE emitirá ordem de compra e/ou serviço ao proponente vencedor, contendo assinatura do Presidente e Tesoureiro do Conselho e do Diretor da unidade escolar.

§ 6º Quando existir no município apenas um fornecedor, este deverá apresentar carta de exclusividade, a qual deverá ser ratificada pelo CDCE.

§ 7º Todos os documentos que envolvem o processo de aquisição deverão ser devidamente datados e assinados.

Art. 11 – Todos os CDCEs deverão consultar nos sites oficiais da Receita Federal e da SEFAZ/MT para verificar se os fornecedores estão devidamente habilitados a fornecer os produtos/serviços de acordo com o CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica, antes da realização da transação comercial, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. O CDCE deverá verificar a autenticidade da Nota Fiscal recebida, junto ao órgão emissor, ao exemplo das prefeituras municipais.

Art. 12 Os recursos repassados deverão ser obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira automática;

DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS E DO PRAZO PARA SUA MANUTENÇÃO EM ARQUIVO

Art. 13 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Decreto, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, e atestadas pelo Conselho Fiscal.

§ 1º Os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do CDCE e ser arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados, na Unidade Escolar.

§ 2º A contagem do tempo se dará a partir da data da aprovação da prestação de contas anual.

§ 3º Os CDCEs deverão arquivar toda a documentação original das prestações de contas .

Art. 14 A irregularidade ou pendência verificada na Prestação de Contas, anotada no parecer técnico e que ensejou classificação na situação “Diligência” deverá ser regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, ensejará emissão da Notificação Extrajudicial ao CDCE pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, onde será estabelecido prazo de mais 30 (trinta) dias para cumprimento da determinação de responder e/ou encaminhar as prestações de contas pendentes.

§ 2º No caso de não cumprimento da Notificação Extrajudicial, A Comissão Especial encaminhará o processo com parecer técnico à Procuradoria Jurídica para execução dos procedimentos legais.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 2º, deste artigo, poderá implicar na instauração de Tomada de Contas Especial e até mesmo suspensão dos recursos.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 15 A Prefeitura Municipal poderá exigir a devolução de recursos mediante notificação direta ao CDCE, em cuja notificação constará os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - extinção da escola;

III - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV - mudança equivocada de agência bancária;

V - verificação de irregularidades na execução dos recursos; e

VI - configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos pelo CDCE.

Art. 16º As devoluções de recurso deverão ser feitas mediante depósito bancário em conta especifica orientada pelo Setor Financeiro.

Parágrafo único. Ao final da prestação de contas do último repasse, caso haja saldo em conta não utilizado, o CDCE deverá providenciar a restituição até 30 de dezembro para a Prefeitura Municipal;

Art. 17º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO					
I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE					
Nome da Entidade Proponente					CNPJ
Endereço					CEP
Bairro		Cidade	Estado	Telefone	
E-mail			Home Page		
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE					
Nome					CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Mandato		
			Início:	Término:	
Endereço Residencial Completo					CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail		
III -IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE)					
Nome da Entidade					CNPJ
Endereço					CEP
Bairro		Cidade	Estado	Telefone	
E-mail			Home Page		
IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO OUTRO PARTÍCIPE					
Nome					CPF
RG/ Órgão Expedidor		Cargo	Mandato		
			Início:	Término:	
Endereço Residencial Completo					CEP
Cidade	Estado	Telefone	E-mail		
V-INFORMAÇÕES BANCÁRIAS					
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento		

VI - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
- Breve histórico da OSC; *- Área de atuação;* *- Principais Objetivos;* *- Serviços prestados;* *- Público beneficiário;* *- Capacidade de atendimento;* *- Metodologia de trabalho.*

VII - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
a) Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
		Dezembro/2019
b) Objeto da Parceria		
O referido recurso financeiro tem por finalidade a implementação das ações do plano de trabalho, do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino.		
c) Justificativa da Proposição		
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Deve descrever os argumentos e considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades.		
d) Abrangência da Proposta		
e) Público Beneficiário		
Direto e indireto		
f) Descrição dos Objetivos e Metas		
*Objetivo:*Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar excelência de todos, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos. *Meta:*Manter e promover o desenvolvimento da unidade escolar dentro dos padrões de qualidade em sua estrutura física, bem como, nas ações pedagógicas fundamentada no desenvolvimento do educando, de forma a proporcionar à criança atividades envolventes, significativas e construtivas; que promovam seu bem-estar e desenvolvimento nos aspectos físico, emocional, linguístico, expressivo, cognitivo, moral e social, seguindo os eixos norteadores educacionais e pedagógicos.		
g) Descrição de Atividades ou Projetos a serem executados Desenvolver programas de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros na instituição para manutenção, ampliação e melhoria do ensino e implementação da gestão democrática da educação de acordo com as diretrizes e metas consignadas no plano de trabalho.		
São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas		
h) Metodologia de Execução		
Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas		
i) Metodologia de Avaliação		
Refere-se a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.		

j) Sustentabilidade da Proposta
Indicar se as atividades, ações/projetos terão continuidade após o término da vigência da parceriaou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade.
l) Resultados Esperados

ANEXO II

VIII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico Unidade	Indicador Físico Quant.	Previsão de Execução Início	Previsão de Execução Término
01	01	Manter e promover o desenvolvimento da unidade escolar dentro dos padrões de qualidade em sua estrutura física, bem como, nas ações pedagógicas fundamentada no desenvolvimento do educando, de forma a proporcionar à criança atividades envolventes, significativas e construtivas; que promovam seu bem-estar e desenvolvimento nos aspectos físico, emocional, linguístico, expressivo, cognitivo, moral e social, seguindo os eixos norteadores educacionais e pedagógicos.	Un	01		Dez/19

IX - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza de Despesa	Especificação	Administração Pública	Organização da Sociedade Civil – OSC	Total Geral
3390.30	Material de Consumo			
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Subtotal Despesas Correntes				
TOTAL GERAL				

X –DETALHAMENTO DAS DESPESAS

a) Material de Consumo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Despesa com Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho.	Un	01		
02	Despesa com Aquisição de Material de Copa e Cozinha.	Un	01		
03	Despesa com Aquisição de Materiais de Expediente.	Un	01		
04	Despesa com Material Educativo e Esportivo.	Un	01		
05	Despesa com Aquisição de Material de Consumo para Datas Comemorativas (Páscoa, Dia das Crianças, Natal).	Un	01		
06	Despesa com Aquisição de Material de Informática (Processamento de Dados).	Un	01		
07	Despesa com aquisição de Material para Manutenção de Bens Móveis e Imóveis.	Un	01		
08	Despesa com Aquisição de Plantas e Material para Jardinagem e Horta.	Un	01		
Subtotal					

b) Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Despesa com Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Unidade Escolar).	Un	01		
02	Despesas com Serviços de Jardinagem e Horta	Un	01		
Subtotal					

c) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Despesa com Serviços Bancários, Cartórios e Certificação Digital.	Un	01		
02	Despesa com Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.	Un	01		
03	Despesa com Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos	Un	01		
04	Despesa com Serviço com Telefone Fixo e Celular	Un	01		
05	Despesa com Serviços de Jardinagem e Horta	Un	01		
06	Despesa com Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos para as Datas Comemorativas. (Páscoa, Dia das Crianças e Natal).	Un	01		
07	Despesa com Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Unidade Escolar).	Un	01		
Subtotal					

TOTAL GERAL (a + b + c)

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL– OSC (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

XII - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Itanhangá-MT, na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade. Nestes Termos, Pede Deferimento.	
Itanhangá-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	Proponente
	Nome do Representante Legal da entidade proponente
XIII - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
APROVADO.	
Itanhangá-MT, ____ de _____ de _____.	_____
Local e Data	Concedente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS.

OBJETO PROPOSTO:- Desenvolvimento/Realização do Projeto ..... – Que objetiva o repasse de recurso financeiro para manutenção de serviços prestados, auxiliando no custeio de despesas da entidade:

CDCE .....

CNPJ:- .....

Modalidade de Parceria: Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diante do exposto no Ofício de manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a justificativa da necessidade da parceria DETERMINO E AUTORIZO a abertura do presente procedimento determinando as suas providências.

Itanhangá-MT, de Agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, inscrito no CPF nº 411.269.551-91, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Itanhangá - MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE _____, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de _____ de Chamamento Público nº _____/2019, consoante previsão contida no artigo _____, inciso _____ da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº ..... e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em R$ _____ (_____), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia _____ de _____de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento**:**

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

A. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. B. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

C. Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

D. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

E. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

F. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

G. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

H. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

I. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

J. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

K. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

L. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

M.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; B. Manter escrituração contábil regular; C. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

D. Prestar contas das três primeiras parcelas até o último dia do mês anterior ao próximo repasse e da última parcela até 30 de dezembro de cada ano**.**

E. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

F. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; G. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; H. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; I. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas J. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; K. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; L. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; M. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; N. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio de seu Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco"*, da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

b. Aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.10 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.11 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.12 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando**:**

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; h. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; i. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; j. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; k. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº _____, Agência nº ..... de .....-MT, em nome da _____, CNPJ: _____, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de b) Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Itanhangá/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Itanhangá-MT, _____ de _____ de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI *Prefeito Municipal* ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	_____ *Presidente* ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO V

PARECER TÉCNICO

Objeto: Parecer técnico acerca da celebração de parceria com o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOOLAR....., por meio de Dispensa de Chamamento Público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - OSC.

Considerando o plano de trabalho apresentado pelo CDCE.....;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando que se em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e as organizações da sociedade civil, na execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação, poderão ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que a ....., desenvolve há cerca de ..... anos, atividades voltadas a serviços de educação....(se tiver alunos especiais declarar quantitativo no AEE), estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, e tem por MISSÃO: “.....”;

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e o CDCE..... de Itanhangá, reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso do Estado em desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, Art. 8ª, onde encontramos:

.....

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Considerando a necessidade do município de Itanhangá-MT suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, sendo que o município não tem condições de atender de forma ágil à execução de ações e materiais à projetos que atendam o PPP;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante o CDCE..... de Itanhangá-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Por tratar de ato administrativo, evidente que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

. . .

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante do exposto, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito a proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta de repasse de recurso financeiro no valor de R$ .....(..... mil reais), por meio de celebração de parceria de Termo de Colaboração por dispensa de chamamento público com o CDCE....., no município de Itanhangá-MT, visa auxiliar na manutenção de serviços prestados, auxiliando no custeio de despesas da entidade no ano de 2019, e tem como objetivo para dar atendimentos de qualidade na área educacional, saúde e social dos educandos, construindo e vivenciando atitudes e valores ao corpo docente e alunos.

A proposta apresenta pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerado apto e aprovado.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria:

Em análise da proposta de parceria, a solicitação está relacionada a atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, e reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso do Estado em desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades de desenvolvimento pleno e integral dos educandos, estando a entidade credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública.

Assim, visível, pois, a identidade e reciprocidade de interesses na execução da parceria.

c) Da viabilidade de sua execução:

A finalidade do CDCE....., está coerente com o objeto proposto no plano de trabalho e demais documentos apresentados, pois possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes e necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, o que viabiliza a execução do objeto proposto.

Conforme parecer do órgão responsável do município, existe dotação orçamentária para suporta o empenho e pagamento do valor para possibilitar a celebração da parceria.

Assim, apresenta-se viável a execução do projeto.

d) Da verificação do cronograma de desembolso:

O cronograma de desembolso especificado no plano de trabalho, será realizado em parcelas bimestrais no decorrer do ano de 2019, uma vez que o valor se mostra adequado para a execução do objetivo do projeto.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria terá o acompanhamento período do Gestor da Parceria por meio de relatórios a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil, visitas *In loco*, dentre outros meios necessários, além do acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme atribuições prevista na legislação vigente.

A avaliação será por meio da análise de relatórios quantitativos e qualitativos das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, com apresentação de extratos bancários, comprovantes de despesas, dentre outros necessários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável tendo em vista que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014, além de existir interesse na sua formalização.

Itanhangá-MT, ... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXX Técnico Administrativo II Departamento de Convênios	XXXXXXXXXXXXXXX Administrativo Departamento de Convênios

ANEXO VI

MAPA DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO														
Convenente						**CNPJ**				**Critério de Avaliação - Menor Preço por**				
										ITEM		**LOTE**		
Nº	Discriminação/ Especificação Técnica	Fornecedor: CNPJ:				Fornecedor: CNPJ:				Fornecedor: CNPJ:				
		Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	
1														

2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
TOTAL		-				-								
Empresa(s) vencedora(s): A EMPRESA VENCEDORA														
Data da Cotação:						**Validade da Cotação:**								

Presidente Tesoureiro

ANEXO VI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA-NHANGÁ GESTÃO 2017/2020			RELAÇÃO DOS BENS A SEREM DOADOS				TERMO DE_____ Nº _____	
1 - Nº DE ORDEM	2 - NOTA FISCAL *			3 - ESPECIFICAÇÃO DE-TALHADA DO BEM	4 - TOMBAMENTO**		5 - LOCAL DE INSTALAÇÃO	6 - AQUISIÇÃO	
	NÚMERO	DATA	FORNECEDOR		NÚMERO	DATA		DATA	VALOR
			*9						
TOTAL									-
7 – AUTENTICAÇÃO									
LOCAL E DATA			**NOME DO SOLICITANTE**		**ASSINATURA**				
Itanhangá-MT,									
*** Anexar cópia autenticada da Nota Fiscal**									

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2019

DECRETO Nº 104/2019

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar nº 100/2019 e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Complementar nº 100/2019,

DECRETA:

Art.1 –Fica prorrogado até o dia **30 de setembro de 2019** o prazo para formalizar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei **Complementar nº** 100/2019, de 20 de fevereiro de 2019**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 192, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 11/08/2019 à 11/11/2019, referente ao período aquisitivo 26/04/2009 a 26/04/2014,** com o retorno aos trabalho no dia **12/11/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2019.

Dispõe sobre designação de responsável Pelos Processos de Compras, no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e,

Considerando que os processos de compras demandam de várias fases, necessitando de um servidor para apoiar a secretaria de Administração nas tarefas operacionais do setor de compras, bem como, na parte burocrática do processo de compra, desde sua fase interna,

RESOLVE:

Art.. 1º. DESIGNAR Servidora Sra. ANDREIA MIRANDA VELASCO**,** Assessora Administrativa**,** matrícula funcional 316**,** portadora do CPF 949. 788.161-49, RG. 1184694-1 SJ/MT., como Responsável pelos Processos de Compras no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 30 de julho de 2019,

Parágrafo Primeiro: Os processos serão realizados com base na legislação vigente e instruções normativas internas.

Paragrafo Segundo: A responsabilidade de Compras permanece da Secretaria de administração, a servidora ora designada executará suas funções sob ordem da secretária.

Art. 2º - A servidora permanecera com sua remuneração de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 30 de julho de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 194, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/03/2000, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/08/2019 à 05/08/2022,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 à 04/08/2019**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 193 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Retornar o Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 01 de agosto de 2019**, a Servidora abaixo relacionada:

1. ROSANGELA GOMES MACHADO, servidora pública efetiva no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada em Concurso Público, empossado em 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°012/2019

DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019,que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 em todo território brasileiro**.**

CONSIDERANDO a Avaliação Psicológica ocorrida no dia 24 de julho de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar **LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019** (Anexo I);

II – Os candidatos que quiserem ter acesso ao resultado da avaliação Psicológica, podem procurar a Secretaria Executiva do CMDCA de segunda a sexta feira das 07h30min às 17h00min.

Itiquira, 01 de agosto de 2019.

_____

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

_____

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

_____

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Comissão Especial

_____

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019		
Nº	**NOME**	**CARGO-ITIQUIRA**
01	ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR
02	ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
03	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	CONSELHEIRO TUTELAR
04	DAVINA INÁCIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
05	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRO TUTELAR
06	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
07	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAÚJO	CONSELHEIRO TUTELAR
08	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
09	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
10	LETICIA APARECIDA BRAS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
11	PASCOAL DE SOUZA BENITES	CONSELHEIRO TUTELAR
12	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
13	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
14	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
15	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR
16	WALISSON SOUZA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
17	ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRO TUTELAR
	VAGAS 05	**CARGO-OURO BRANCO DO SUL**
Nº	**NOME**	
01	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
02	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
03	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR
04	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRO TUTELAR
05	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR
06	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	CONSELHEIRO TUTELAR
07	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR
08	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
09	SIDNEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR
10	TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 068, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Srª **RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA**, CPF nº: 017.375.301-98, bacharel em Arquitetura e Urbanismo inscrita sob nº CAU – A 128283-2, para responder especificamente pelo Serviço de Engenharia-INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, 13,8KV-220/127, NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019**, que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT"**;

ONDE SE LIA:

Jaciara-MT, 22 de julho de 2019*;*

LEIA-SE:

Jaciara-MT, 31 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de**

empresa especializada para Construção de Passarela Suspensa na Cachoeira da Mulata, MT - 457, Zona Rural no Município de Jaciara MT",nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE AGOSTO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 31 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO 1º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	37.142.600,00	5.244.482,97	14,12	5.244.482,97	14,12	31.898.117,03
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	27.028.350,00	4.802.521,16	17,77	4.802.521,16	17,77	22.225.828,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	2.870.329,00	626.421,24	21,82	626.421,24	21,82	2.243.907,76
Impostos	2.736.829,00	2.736.829,00	506.913,89	18,52	506.913,89	18,52	2.229.915,11
Taxas	133.500,00	133.500,00	119.507,35	89,52	119.507,35	89,52	13.992,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.022.620,00	180.147,15	17,62	180.147,15	17,62	842.472,85
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	140.732,30	16,31	140.732,30	16,31	721.887,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	39.414,85	24,63	39.414,85	24,63	120.585,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	19.048,54	1,23	19.048,54	1,23	1.534.551,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	19.048,54	1,23	19.048,54	1,23	1.534.551,46
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	501,84	0,56	501,84	0,56	89.498,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	480,79	0,96	480,79	0,96	49.519,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	21,05	0,05	21,05	0,05	39.978,95
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	21.431.401,00	3.975.382,39	18,55	3.975.382,39	18,55	17.456.018,61
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	9.175.235,00	1.705.044,60	18,58	1.705.044,60	18,58	7.470.190,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.229.966,00	1.647.822,62	17,85	1.647.822,62	17,85	7.582.143,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.026.200,00	619.527,17	20,47	619.527,17	20,47	2.406.672,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.988,00	0,00	2.988,00	0,00	-2.988,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	1.020,00	1,69	1.020,00	1,69	59.380,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	1.020,00	2,90	1.020,00	2,90	34.180,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.114.250,00	441.961,81	4,37	441.961,81	4,37	9.672.288,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.094.250,00	441.961,81	4,38	441.961,81	4,38	9.652.288,19
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.021.250,00	441.961,81	4,90	441.961,81	4,90	8.579.288,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	268.480,69	17,81	268.480,69	17,81	1.238.919,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	38.650.000,00	5.512.963,66	14,26	5.512.963,66	14,26	33.137.036,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	38.650.000,00	5.512.963,66	14,26	5.512.963,66	14,26	33.137.036,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	38.650.000,00	5.512.963,66	14,26	5.512.963,66	14,26	33.137.036,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			211.291,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			211.291,74		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.177.282,08	37.396.086,83	8.009.072,74	8.009.072,74	29.387.014,09	4.815.405,98	4.815.405,98	32.580.680,85	2.970.618,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.169.562,08	24.406.426,26	6.410.739,59	6.410.739,59	17.995.686,67	4.037.547,42	4.037.547,42	20.368.878,84	2.193.486,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.497.182,08	15.111.855,88	2.477.956,01	2.477.956,01	12.633.899,87	2.452.437,72	2.452.437,72	12.659.418,16	1.347.963,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	9.294.570,38	3.932.783,58	3.932.783,58	5.361.786,80	1.585.109,70	1.585.109,70	7.709.460,68	845.522,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	11.373.440,57	1.598.333,15	1.598.333,15	9.775.107,42	777.858,56	777.858,56	10.595.582,01	777.132,27	0,00
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	11.123.440,57	1.348.333,15	1.348.333,15	9.775.107,42	732.526,08	732.526,08	10.390.914,49	731.799,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	45.332,48	45.332,48	204.667,52	45.332,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.502.150,00	1.494.636,99	285.455,40	285.455,40	1.209.181,59	285.455,40	285.455,40	1.209.181,59	140.377,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.679.432,08	38.890.723,82	8.294.528,14	8.294.528,14	30.596.195,68	5.100.861,38	5.100.861,38	33.789.862,44	3.110.995,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.679.432,08	38.890.723,82	8.294.528,14	8.294.528,14	30.596.195,68	5.100.861,38	5.100.861,38	33.789.862,44	3.110.995,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			412.102,28		2.401.967,78	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.679.432,08	38.890.723,82	8.294.528,14	8.294.528,14		5.100.861,38	5.512.963,66		5.512.963,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.282,08	37.396.086,83	8.009.072,74	8.009.072,74	96,56	29.387.014,09	4.815.405,98	4.815.405,98	94,40	32.580.680,85	0,00
Legislativa	1.124.000,00	1.124.000,00	297.686,06	297.686,06	3,59	826.313,94	179.315,37	179.315,37	3,52	944.684,63	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.124.000,00	297.686,06	297.686,06	3,59	826.313,94	179.315,37	179.315,37	3,52	944.684,63	0,00
Administração	5.206.029,08	5.483.613,80	2.470.514,58	2.470.514,58	29,78	3.013.099,22	1.210.445,73	1.210.445,73	23,73	4.273.168,07	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	113.869,74	9.065,88	9.065,88	0,11	104.803,86	9.065,88	9.065,88	0,18	104.803,86	0,00
Administração Geral	3.258.032,08	3.581.302,43	1.437.071,69	1.437.071,69	17,33	2.144.230,74	897.078,52	897.078,52	17,59	2.684.223,91	0,00
Administração Financeira	875.997,00	877.912,43	337.524,73	337.524,73	4,07	540.387,70	146.296,23	146.296,23	2,87	731.616,20	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	366.000,00	142.323,08	142.323,08	1,72	223.676,92	72.195,58	72.195,58	1,42	293.804,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3,01	0,00	45.332,48	45.332,48	0,89	204.667,52	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	294.529,20	294.529,20	294.529,20	3,55	0,00	40.477,04	40.477,04	0,79	254.052,16	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.424.460,84	290.767,28	290.767,28	3,51	1.133.693,56	193.863,55	193.863,55	3,80	1.230.597,29	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	0,00	0,00	0,00	5.239,85	0,00	0,00	0,00	5.239,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	192.000,00	63.186,32	63.186,32	0,76	128.813,68	34.432,03	34.432,03	0,68	157.567,97	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.227.220,99	227.580,96	227.580,96	2,74	999.640,03	159.431,52	159.431,52	3,13	1.067.789,47	0,00
Previdência Social	2.803.200,00	2.803.200,00	421.012,25	421.012,25	5,08	2.382.187,75	368.952,09	368.952,09	7,23	2.434.247,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.803.200,00	421.012,25	421.012,25	5,08	2.382.187,75	368.952,09	368.952,09	7,23	2.434.247,91	0,00
Saúde	5.668.118,00	5.675.418,00	1.542.022,65	1.542.022,65	18,59	4.133.395,35	819.428,61	819.428,61	16,06	4.855.989,39	0,00
Administração Geral	1.053.000,00	1.343.187,78	674.539,27	674.539,27	8,13	668.648,51	482.219,07	482.219,07	9,45	860.968,71	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.386.964,88	384.392,85	384.392,85	4,63	2.002.572,03	225.086,29	225.086,29	4,41	2.161.878,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.463.265,34	377.419,29	377.419,29	4,55	1.085.846,05	35.436,35	35.436,35	0,69	1.427.828,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	240.000,00	105.294,50	105.294,50	1,27	134.705,50	76.388,36	76.388,36	1,50	163.611,64	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	139.000,00	376,74	376,74	0,00	138.623,26	298,54	298,54	0,01	138.701,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Educação	8.207.855,00	8.207.855,00	1.356.540,39	1.356.540,39	16,35	6.851.314,61	1.173.053,25	1.173.053,25	23,00	7.034.801,75	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	229.355,00	0,00	0,00	0,00	229.355,00	0,00	0,00	0,00	229.355,00	0,00
Ensino Fundamental	5.343.650,00	5.349.116,63	1.030.498,64	1.030.498,64	12,42	4.318.617,99	875.907,44	875.907,44	17,17	4.473.209,19	0,00
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	27.264,06	27.264,06	0,33	162.735,94	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.439.383,37	298.777,69	298.777,69	3,60	2.140.605,68	297.145,81	297.145,81	5,83	2.142.237,56	0,00
Cultura	200.000,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.724.078,07	148.657,50	148.657,50	1,79	1.575.420,57	3.579,43	3.579,43	0,07	1.720.498,64	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.724.078,07	148.657,50	148.657,50	1,79	1.575.420,57	3.579,43	3.579,43	0,07	1.720.498,64	0,00
Habitação	44.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	388.453,23	0,00	0,00	0,00	388.453,23	0,00	0,00	0,00	388.453,23	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	388.453,23	0,00	0,00	0,00	388.453,23	0,00	0,00	0,00	388.453,23	0,00
Agricultura	1.638.800,00	1.570.471,89	213.000,85	213.000,85	2,57	1.357.471,04	108.690,55	108.690,55	2,13	1.461.781,34	0,00
Extensão Rural	1.638.800,00	1.570.471,89	213.000,85	213.000,85	2,57	1.357.471,04	108.690,55	108.690,55	2,13	1.461.781,34	0,00
Energia	163.000,00	160.000,00	6.250,00	6.250,00	0,08	153.750,00	6.240,00	6.240,00	0,12	153.760,00	0,00
Energia Elétrica	163.000,00	160.000,00	6.250,00	6.250,00	0,08	153.750,00	6.240,00	6.240,00	0,12	153.760,00	0,00
Transporte	6.880.000,00	6.780.666,00	1.218.562,33	1.218.562,33	14,69	5.562.103,67	728.162,33	728.162,33	14,28	6.052.503,67	0,00
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	6.780.666,00	1.218.562,33	1.218.562,33	14,69	5.562.103,67	728.162,33	728.162,33	14,28	6.052.503,67	0,00
Desporto e Lazer	309.500,00	231.000,00	44.058,85	44.058,85	0,53	186.941,15	23.675,07	23.675,07	0,46	207.324,93	0,00
Desporto Comunitário	309.500,00	231.000,00	44.058,85	44.058,85	0,53	186.941,15	23.675,07	23.675,07	0,46	207.324,93	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.502.150,00	1.494.636,99	285.455,40	285.455,40	3,44	1.209.181,59	285.455,40	285.455,40	5,60	1.209.181,59	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.391,94	7.391,94	0,09	27.608,06	7.391,94	7.391,94	0,14	27.608,06	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.391,94	7.391,94	0,09	27.608,06	7.391,94	7.391,94	0,14	27.608,06	0,00
Administração	315.400,00	313.300,00	55.659,67	55.659,67	0,67	257.640,33	55.659,67	55.659,67	1,09	257.640,33	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00	782,16	782,16	0,01	7.217,84	782,16	782,16	0,02	7.217,84	0,00
Administração Geral	248.900,00	246.800,00	42.025,15	42.025,15	0,51	204.774,85	42.025,15	42.025,15	0,82	204.774,85	0,00
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	8.838,30	8.838,30	0,11	32.161,70	8.838,30	8.838,30	0,17	32.161,70	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	17.500,00	4.014,06	4.014,06	0,05	13.485,94	4.014,06	4.014,06	0,08	13.485,94	0,00
Assistência Social	44.000,00	46.386,99	10.527,21	10.527,21	0,13	35.859,78	10.527,21	10.527,21	0,21	35.859,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	46.386,99	10.527,21	10.527,21	0,13	35.859,78	10.527,21	10.527,21	0,21	35.859,78	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	405.200,00	64.098,11	64.098,11	0,77	341.101,89	64.098,11	64.098,11	1,26	341.101,89	0,00
Administração Geral	123.000,00	121.000,00	46.624,46	46.624,46	0,56	74.375,54	46.624,46	46.624,46	0,91	74.375,54	0,00
Atenção Básica	218.500,00	218.500,00	17.473,65	17.473,65	0,21	201.026,35	17.473,65	17.473,65	0,34	201.026,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	673.650,00	673.650,00	143.175,37	143.175,37	1,73	530.474,63	143.175,37	143.175,37	2,81	530.474,63	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	447.000,00	93.162,85	93.162,85	1,12	353.837,15	93.162,85	93.162,85	1,83	353.837,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	226.650,00	50.012,52	50.012,52	0,60	176.637,48	50.012,52	50.012,52	0,98	176.637,48	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	3.384,14	3.384,14	0,04	11.615,86	3.384,14	3.384,14	0,07	11.615,86	0,00
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	3.384,14	3.384,14	0,04	11.615,86	3.384,14	3.384,14	0,07	11.615,86	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.218,96	1.218,96	0,01	4.781,04	1.218,96	1.218,96	0,02	4.781,04	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.218,96	1.218,96	0,01	4.781,04	1.218,96	1.218,96	0,02	4.781,04	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.679.432,08	38.890.723,82	8.294.528,14	8.294.528,14	100,00	30.596.195,68	5.100.861,38	5.100.861,38	100,00	33.789.862,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.584,58	1.939.774,16	2.243.198,02	2.162.392,22	2.955.201,67	2.249.744,67	2.422.208,39	2.189.500,63	2.544.067,39	4.207.520,08	2.368.782,37	2.973.998,88	30.479.973,06	30.065.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.847,49	163.880,05	81.427,49	261.957,94	459.640,34	195.112,99	275.869,24	200.552,09	480.382,29	81.129,10	143.241,80	483.179,44	3.023.220,26	2.870.329,00
IPTU	0,00	0,00	11.088,17	89.982,58	64.897,97	17.428,01	135.825,20	4.573,31	9.553,16	-205.674,21	6.251,20	13.190,53	147.115,92	815.000,00
ISS	79.312,52	40.041,93	45.639,13	121.532,79	66.120,13	83.342,91	95.815,69	94.868,27	422.486,86	208.874,98	113.594,61	67.993,04	1.439.622,86	864.000,00
ITBI	53.711,04	37.173,67	1.461,32	279,60	275.428,92	47.204,16	2.397,45	59.355,34	5.441,77	6.297,36	12.596,09	234.446,53	735.793,25	399.000,00
IRRF	48.715,00	71.991,12	16.655,73	42.447,43	42.871,87	42.114,98	33.430,78	38.365,73	41.040,97	69.565,97	5.025,01	53.816,88	506.041,47	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.108,93	14.673,33	6.583,14	7.715,54	10.321,45	5.022,93	8.400,12	3.389,44	1.859,53	2.065,00	5.774,89	113.732,46	194.646,76	133.500,00
Contribuições	73.484,26	71.054,63	70.852,54	193.657,35	90.086,52	89.554,32	76.250,17	64.476,06	0,00	211.607,69	86.816,09	93.331,06	1.121.170,69	1.022.620,00
Receita Patrimonial	178.851,58	46.050,01	29.548,90	65.159,90	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	1.150.677,16	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.851,58	46.050,01	29.548,90	65.159,90	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	1.150.677,16	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	6.290,00	5.362,00	3.855,33	3.816,00	4.075,00	1.260,00	0,00	2.304,00	4.279,00	581,00	7,10	494,74	32.324,17	90.000,00
Transferências Correntes	1.743.919,74	1.644.068,04	2.019.242,03	1.629.071,07	1.905.375,09	1.768.649,58	1.760.725,11	1.888.278,48	2.032.570,23	3.424.433,99	2.128.207,01	2.387.435,47	24.331.975,84	24.468.801,00
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.626,41	7.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	604.919,05	463.249,84	597.983,18	520.796,03	486.662,90	670.693,06	720.704,19	521.848,94	767.003,90	739.535,18	682.954,77	576.542,78	7.352.893,82	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.139,93	80.531,52	93.589,29	38.911,18	77.387,22	56.725,98	48.975,61	42.993,18	46.330,63	11.449,02	47.296,76	71.614,87	669.945,19	620.000,00
Cota-Parte do ITR	1.167,51	1.157,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34.754,70	244.737,54	62.842,60	20.250,66	18.195,50	3.035,15	386.141,40	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.387,65	2.387,65	29.206,10	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.262,00	3.537,35	4.766,26	2.918,06	1.259,06	4.169,68	3.563,80	3.483,04	8.288,71	6.234,15	3.732,43	4.504,26	52.718,80	42.000,00
Transferências do FUNDEB	150.050,60	240.175,93	254.020,05	213.211,18	203.292,27	259.462,51	169.606,74	219.231,70	202.103,79	657.079,52	310.957,83	307.957,98	3.187.150,10	3.026.200,00
Outras Transferências Correntes	499.206,09	340.038,53	484.605,02	314.504,93	441.901,97	305.417,33	386.255,33	406.548,69	483.794,62	1.102.832,70	500.605,67	686.583,14	5.952.294,02	5.695.601,00
Outras Receitas Correntes	24.191,51	9.359,43	38.271,73	8.729,96	9.832,58	9.238,14	71.096,12	4.688,07	20.163,19	624.014,21	0,00	1.020,00	820.604,94	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	294.678,71	286.632,10	329.536,90	297.484,50	273.768,98	318.093,87	305.063,60	305.574,62	267.676,50	787.060,40	330.394,34	350.598,05	4.146.562,57	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	73.484,26	71.054,63	70.852,54	74.385,98	74.453,13	74.797,12	61.427,00	50.394,88	0,00	177.654,11	67.812,17	72.920,13	869.235,95	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	3.514,31	3.514,31	3.514,31	3.411,20	3.179,81	3.376,83	3.376,83	3.376,83	0,00	329.934,19	0,00	0,00	357.198,62	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	217.680,14	212.063,16	255.170,05	219.687,32	196.136,04	239.919,92	240.259,77	251.802,91	267.676,50	279.472,10	262.582,17	277.677,92	2.920.128,00	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.928.905,87	1.653.142,06	1.913.661,12	1.864.907,72	2.681.432,69	1.931.650,80	2.117.144,79	1.883.926,01	2.276.390,89	3.420.459,68	2.038.388,03	2.623.400,83	26.333.410,49	26.140.830,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	409.012,39	946.327,76
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	140.732,30	136.465,32
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	140.732,30	136.465,32
Ativo	862.620,00	862.620,00	139.937,28	136.465,32
Inativo	0,00	0,00	795,02	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	268.280,09	165.270,44
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	268.280,09	165.270,44
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	268.280,09	165.270,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00	637.778,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00	637.778,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	0,00	6.813,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	6.811,69
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	409.012,39	946.327,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	450.300,00	78.415,24	147.691,80	26.355,08	13.722,79	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	442.300,00	78.415,24	147.691,80	26.355,08	13.722,79	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.353.000,00	342.597,01	278.152,92	342.597,01	278.152,92	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.353.000,00	342.597,01	278.152,92	342.597,01	278.152,92	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.600.000,00	254.779,28	205.527,19	254.779,28	205.527,19	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	54.722,43	51.447,00	54.722,43	51.447,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	33.095,30	21.178,73	33.095,30	21.178,73	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.803.300,00	421.012,25	425.844,72	368.952,09	291.875,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	1.092.020,00	-11.999,86	520.483,04	40.060,30	654.452,05	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	205.996,07	753.656,26
Investimentos e Aplicações	15.292.307,47	12.972.853,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.028.350,00	4.802.521,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.870.329,00	626.421,24
IPTU	815.000,00	19.441,73
ISS	864.000,00	181.587,65
ITBI	399.000,00	247.042,62
IRRF	658.829,00	58.841,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	119.507,35
Contribuições	1.022.620,00	180.147,15
Receita Patrimonial	1.553.600,00	19.048,54
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	19.048,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.431.401,00	3.975.382,39
Cota-Parte do FPM	5.840.000,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.007.598,08
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	95.129,34
Cota-Parte do ITR	312.000,00	16.984,54
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	3.820,24
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	8.236,69
Transferências do FUNDEB	3.026.200,00	618.915,81
Outras Transferências Correntes	5.695.601,00	1.187.188,81
Demais Receitas Correntes	150.400,00	1.521,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	1.521,84
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.474.750,00	4.783.472,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.114.250,00	441.961,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.094.250,00	441.961,81
Convênios	8.479.250,00	441.961,81
Outras Transferências de Capital	1.615.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.114.250,00	441.961,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.589.000,00	5.225.434,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.393.794,18	6.410.739,59	4.037.547,42	2.193.486,19	818.675,92	381.863,04	368.350,13
Pessoal e Encargos Sociais	15.099.223,80	2.477.956,01	2.452.437,72	1.347.963,81	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.294.570,38	3.932.783,58	1.585.109,70	845.522,38	710.143,97	381.863,04	368.350,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.294.570,38	3.932.783,58	1.585.109,70	845.522,38	710.143,97	381.863,04	368.350,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.393.794,18	6.410.739,59	4.037.547,42	2.193.486,19	818.675,92	381.863,04	368.350,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.373.440,57	1.598.333,15	777.858,56	777.132,27	49.185,54	261.555,86	261.555,86
Investimentos	11.123.440,57	1.348.333,15	732.526,08	731.799,79	49.185,54	261.555,86	261.555,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	45.332,48	45.332,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.123.440,57	1.348.333,15	732.526,08	731.799,79	49.185,54	261.555,86	261.555,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.616.220,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.133.454,75	7.759.072,74	4.770.073,50	2.925.285,98	867.861,46	643.418,90	629.905,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							802.381,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	802.381,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	3.467.786,15
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	3.467.786,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	3.746.350,51
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	278.564,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-3.467.786,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.077.846,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	976.940,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	100.905,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	100.905,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211.291,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	211.291,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.985,58	1.071.187,74	867.861,46	0,00	216.311,86	37.929,25	966.811,60	643.418,90	629.905,99	0,00	374.834,86	591.146,72
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.985,58	1.071.187,74	867.861,46	0,00	216.311,86	37.929,25	966.811,60	643.418,90	629.905,99	0,00	374.834,86	591.146,72
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,00	0,07	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,07
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	381,06	55.039,46	53.057,88	0,00	2.362,64	0,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	0,00	16.914,63	19.277,27
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	77.237,87	0,00	7.041,82	0,00	1.056,47	1.056,35	0,00	0,00	1.056,47	8.098,29
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	372.022,45	214.604,43	0,00	157.418,02	19.221,55	306.516,83	271.222,66	261.242,66	0,00	64.495,72	221.913,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	140.117,04	0,00	8.175,71	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	0,00	299,45	8.475,16
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	48.974,46	0,00	10.206,63	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	0,00	495,58	10.702,21
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	43.294,61	36.042,67	0,00	7.251,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,94
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	6.851,76	0,00	400,00	0,00	507.593,88	258.567,75	258.567,75	0,00	249.026,13	249.426,13
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	362,24	285.082,14	261.989,35	0,00	23.455,03	18.707,70	64.281,77	42.919,15	40.442,59	0,00	42.546,88	66.001,91
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.985,58	1.193.779,62	990.453,34	0,00	216.311,86	37.929,25	966.811,60	643.418,90	629.905,99	0,00	374.834,86	591.146,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.736.829,00	506.913,89	18,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	19.441,73	2,39
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	19.441,73	5,33
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	399.000,00	247.042,62	61,92
1.2.1 - ITBI	392.000,00	392.000,00	247.042,62	63,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	864.000,00	181.587,65	21,02
1.3.1 - ISS	840.000,00	840.000,00	172.443,96	20,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	9.143,69	38,10
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	58.841,89	8,93
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	15.187.000,00	2.709.537,86	17,84
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	1.296.886,04	19,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	1.296.886,04	19,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.259.497,55	16,79
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	4.775,30	13,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	8.236,69	19,61
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	21.230,65	5,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	118.911,63	19,18
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	17.923.829,00	3.216.451,75	17,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	42.387,82	2,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	42.387,82	26,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	42.387,82	2,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	540.260,09	17,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	259.377,16	19,65
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	251.899,47	16,79
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	955,06	13,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	4.246,11	5,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	23.782,29	19,18
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.026.200,00	618.915,81	20,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.026.200,00	618.915,81	20,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	-11.200,00	78.655,72	702,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.750.000,00	543.495,32	19,76	543.495,32	19,76	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.254.533,37	206.573,76	16,47	206.573,76	16,47	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.495.466,63	336.921,56	22,53	336.921,56	22,53	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	276.200,00	161.175,65	58,35	161.175,65	58,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	140.216,45	70,11	140.216,45	70,11	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	76.200,00	20.959,20	27,51	20.959,20	27,51	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.026.200,00	704.670,97	23,29	704.670,97	23,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	704.670,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	87,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,04
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-13,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.495.033,37	348.790,21	23,33	347.158,33	23,22	0,00
22.1 Creche	25.000,00	25.000,00	2.000,00	8,00	368,12	1,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	25.000,00	2.000,00	8,00	368,12	1,47	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.470.033,37	346.790,21	23,59	346.790,21	23,59	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.454.533,37	346.790,21	23,84	346.790,21	23,84	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	4.264.116,63	845.604,71	19,83	718.735,54	16,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.571.666,63	357.880,76	22,77	357.880,76	22,77	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	2.692.450,00	487.723,95	18,11	360.854,78	13,40	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	27.264,06	14,35	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.949.150,00	5.949.150,00	1.221.658,98	20,54	1.065.893,87	17,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	78.655,72
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	78.655,72
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	987.238,15
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	161.000,00	93.564,53	58,11	73.411,01	45,60	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.542.000,00	184.492,25	7,26	176.923,74	6,96	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.703.000,00	278.056,78	10,29	250.334,75	9,26	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.652.150,00	8.652.150,00	1.499.715,76	17,33	1.316.228,62	15,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.951,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.951,88	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	618.915,81	42.387,82
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	104.478,79	49.812,05
48.1 - Orçamento do Exercício	55.271,39	44.637,86
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.082,10	64,33
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	680.846,76	1.334,26
51. (+) Ajustes	-55.188,56	0,00
51.1 Retenções	-55.105,82	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	625.658,20	1.334,26

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.373.440,57	1.598.333,15	777.858,56	0,00	9.775.107,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.373.440,57	1.598.333,15	777.858,56	0,00	9.775.107,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.373.440,57 <(a-d)>	-1.598.333,15 <(b-e)>	-	-	-9.775.107,42 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.736.829,00	506.913,89	18,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	247.042,62	63,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	172.443,96	20,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	58.841,89	8,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	632,51	9,04
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	24.875,58	8,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	3.077,33	3,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	15.187.000,00	2.709.537,86	17,84
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	1.296.886,04	19,65
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	21.230,65	5,44
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	118.911,63	19,18
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.259.497,55	16,79
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	8.236,69	19,61
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	4.775,30	13,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	4.775,30	13,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	17.923.829,00	3.216.451,75	17,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.080.686,00	300.866,14	14,46
Provenientes da União	1.688.020,00	1.688.020,00	299.330,22	17,73
Provenientes dos Estados	382.666,00	382.666,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	1.535,92	15,36
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.080.686,00	300.866,14	14,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	5.605.718,00	1.539.732,65	27,47	819.428,61	14,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	3.495.640,68	461.695,68	13,21	461.695,68	13,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	2.110.077,32	1.078.036,97	51,09	357.732,93	16,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	69.700,00	2.290,00	3,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	86.700,00	69.700,00	2.290,00	3,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	5.675.418,00	1.542.022,65	27,17	819.428,61	14,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	5.675.418,00	1.542.022,65	100,00	819.428,61	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,48

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	336.960,85

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	0,00	508,00	18.199,70	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	0,00	39.934,59	24.347,18	64.281,77
Total	82.989,47	0,00	40.442,59	42.546,88	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	1.343.187,78	674.539,27	43,74	482.219,07	58,85	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.386.964,88	384.392,85	24,93	225.086,29	27,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.463.265,34	377.419,29	24,48	35.436,35	4,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	240.000,00	105.294,50	6,83	76.388,36	9,32	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	139.000,00	376,74	0,02	298,54	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	5.675.418,00	1.542.022,65	100,00	819.428,61	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	43.905.605,73
Receitas Realizadas	36.322.015,53
Deficit Orçamentário	1.176.702,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.679.432,08
Créditos Adicionais	8.240.204,31
Dotação Atualizada	46.919.636,39
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90
Despesas Pagas	35.266.925,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.333.410,49

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.355.439,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.338.766,48
Resultado Previdenciário	16.673,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.159.503,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.159.503,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Executivo	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Executivo	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.211.506,05	128.417,49	2.080.312,48	2.776,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.507.693,56	25,00	33,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.004.234,06	60,00	81,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.382.347,40	5.379.219,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.494.319,21	15,00	34,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

DECRETO Nº 066/2019

DECRETO N.º 066 DE 31 DE JULHO DE 2019.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais pa-

ra declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório, a partir do dia 09 de julho de 2018, oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos, abaixo relacionados.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

EDILSON PEREIRA DE CAMPOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 01/07/2015

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 31 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	37.347.581,31	5.795.635,92	15,52	16.633.736,36	44,54	20.713.844,95
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	27.233.331,31	5.503.725,73	20,21	14.250.273,87	52,33	12.983.057,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	2.870.329,00	1.001.433,14	34,89	2.124.899,06	74,03	745.429,94
Impostos	2.736.829,00	2.736.829,00	955.244,90	34,90	1.908.670,98	69,74	828.158,02
Taxas	133.500,00	133.500,00	46.188,24	34,60	216.228,08	161,97	-82.728,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.022.620,00	185.566,67	18,15	474.706,69	46,42	547.913,31
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	148.975,27	17,27	364.320,24	42,23	498.299,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	36.591,40	22,87	110.386,45	68,99	49.613,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	81.235,01	5,23	122.862,75	7,91	1.430.737,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	81.235,01	5,23	122.862,75	7,91	1.430.737,25
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	968,65	1,08	1.532,84	1,70	88.467,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	930,17	1,86	1.410,96	2,82	48.589,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	38,48	0,10	121,88	0,30	39.878,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	21.636.382,31	4.166.485,93	19,26	11.454.115,90	52,94	10.182.266,41
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	9.175.235,00	1.843.655,20	20,09	4.894.185,83	53,34	4.281.049,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.229.966,00	1.678.302,64	18,18	4.735.851,04	51,31	4.494.114,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.231.181,31	616.278,01	19,07	1.769.216,25	54,75	1.461.965,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	28.250,08	0,00	54.862,78	0,00	-54.862,78
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	68.036,33	112,64	72.156,63	119,46	-11.756,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.916,00	0,00	1.916,00	0,00	-1.916,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	66.120,33	187,84	70.240,63	199,55	-35.040,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.114.250,00	291.910,19	2,89	2.383.462,49	23,57	7.730.787,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.094.250,00	291.910,19	2,89	2.383.462,49	23,61	7.710.787,51
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.021.250,00	291.910,19	3,24	2.283.462,49	25,31	6.737.787,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00	0,00	100.000,00	9,32	973.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	280.478,22	18,61	692.756,18	45,96	814.643,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	38.854.981,31	6.076.114,14	15,64	17.326.492,54	44,59	21.528.488,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	38.854.981,31	6.076.114,14	15,64	17.326.492,54	44,59	21.528.488,77
DÉFICIT (VI)					1.224.877,67		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	38.854.981,31	6.076.114,14	15,64	18.551.370,21	47,75	20.303.611,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.984.598,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.984.598,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.177.282,08	40.503.202,40	6.089.073,24	21.813.161,22	18.690.041,18	6.603.167,10	17.698.888,96	22.804.313,44	14.870.390,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.169.562,08	25.774.429,71	4.916.606,78	16.395.447,72	9.378.981,99	4.950.670,49	13.732.611,13	12.041.818,58	11.393.524,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.497.182,08	13.662.219,58	2.489.012,36	7.335.450,56	6.326.769,02	2.489.521,26	7.315.625,45	6.346.594,13	6.152.195,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	12.112.210,13	2.427.594,42	9.059.997,16	3.052.212,97	2.461.149,23	6.416.985,68	5.695.224,45	5.241.328,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	13.118.052,69	1.172.466,46	5.417.713,50	7.700.339,19	1.652.496,61	3.966.277,83	9.151.774,86	3.476.865,98	0,00
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	12.868.052,69	1.172.466,46	5.167.713,50	7.700.339,19	1.606.546,90	3.829.357,52	9.038.695,17	3.339.945,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	45.949,71	136.920,31	113.079,69	136.920,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	1.610.720,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.502.150,00	1.365.809,57	285.810,49	852.481,30	513.328,27	285.810,44	852.481,25	513.328,32	708.358,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.679.432,08	41.869.011,97	6.374.883,73	22.665.642,52	19.203.369,45	6.888.977,54	18.551.370,21	23.317.641,76	15.578.748,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.679.432,08	41.869.011,97	6.374.883,73	22.665.642,52	19.203.369,45	6.888.977,54	18.551.370,21	23.317.641,76	15.578.748,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.747.743,65	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.679.432,08	41.869.011,97	6.374.883,73	22.665.642,52		6.888.977,54	18.551.370,21		17.326.492,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.282,08	40.503.202,40	6.089.073,24	21.813.161,22	96,24	18.690.041,18	6.603.167,10	17.698.888,96	95,40	22.804.313,44	0,00
Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	163.626,55	658.403,11	2,90	510.360,55	188.649,32	562.159,67	3,03	606.603,99	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	163.626,55	658.403,11	2,90	510.360,55	188.649,32	562.159,67	3,03	606.603,99	0,00
Administração	5.206.029,08	5.604.220,47	1.174.122,18	4.720.284,69	20,83	883.935,78	1.370.725,76	3.812.882,27	20,55	1.791.338,20	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	41.184,48	9.586,00	28.917,76	0,13	12.266,72	9.586,00	28.917,76	0,16	12.266,72	0,00
Administração Geral	3.258.032,08	3.822.578,61	838.568,08	3.166.358,45	13,97	656.220,16	1.005.028,98	2.787.262,67	15,02	1.035.315,94	0,00
Administração Financeira	875.997,00	841.308,17	203.494,31	679.655,11	3,00	161.653,06	202.531,39	535.720,97	2,89	305.587,20	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	354.620,01	122.473,79	300.824,17	1,33	53.795,84	71.607,32	205.061,17	1,11	149.558,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,10	0,00	45.949,71	136.920,31	0,74	113.079,69	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	294.529,20	0,00	294.529,20	1,30	0,00	36.022,36	118.999,39	0,64	175.529,81	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.346.279,38	220.033,31	755.827,19	3,33	590.452,19	237.410,94	680.351,57	3,67	665.927,81	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	3.400,00	3.674,40	0,02	1.565,45	800,00	1.074,40	0,01	4.165,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	152.000,00	24.921,66	113.708,68	0,50	38.291,32	30.656,48	96.613,34	0,52	55.386,66	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.189.039,53	191.711,65	638.444,11	2,82	550.595,42	205.954,46	582.663,83	3,14	606.375,70	0,00
Previdência Social	2.803.200,00	2.808.700,00	407.966,82	1.189.549,02	5,25	1.619.150,98	433.996,90	1.176.533,98	6,34	1.632.166,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.808.700,00	407.966,82	1.189.549,02	5,25	1.619.150,98	433.996,90	1.176.533,98	6,34	1.632.166,02	0,00
Saúde	5.668.118,00	6.288.423,14	1.028.095,26	3.832.049,37	16,91	2.456.373,77	1.102.697,35	3.157.656,13	17,02	3.130.767,01	0,00
Administração Geral	1.053.000,00	1.766.765,29	538.174,28	1.645.900,01	7,26	120.865,28	471.666,92	1.497.960,12	8,07	268.805,17	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.556.072,76	240.560,28	1.111.044,69	4,90	1.445.028,07	310.543,36	897.548,36	4,84	1.658.524,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.470.301,86	209.244,45	902.502,67	3,98	567.799,19	291.135,10	613.288,19	3,31	857.013,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	265.073,93	29.927,05	146.315,16	0,65	118.758,77	27.558,57	131.649,60	0,71	133.424,33	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	114.034,56	5.069,20	6.793,94	0,03	107.240,62	1.446,34	2.716,96	0,01	111.317,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	116.174,74	5.120,00	19.492,90	0,09	96.681,84	347,06	14.492,90	0,08	101.681,84	0,00
Educação	8.207.855,00	8.669.838,25	1.816.232,08	4.465.441,10	19,70	4.204.397,15	1.701.968,89	4.201.056,04	22,65	4.468.782,21	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	194.332,67	32.279,12	56.333,45	0,25	137.999,22	41.187,27	56.333,45	0,30	137.999,22	0,00
Ensino Fundamental	5.343.650,00	5.776.763,93	1.188.772,12	3.200.199,41	14,12	2.576.564,52	1.065.212,76	2.936.674,99	15,83	2.840.088,94	0,00
Ensino Superior	190.000,00	179.000,00	75.170,73	131.032,68	0,58	47.967,32	75.170,73	131.032,68	0,71	47.967,32	0,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.519.741,65	520.010,11	1.077.875,56	4,76	1.441.866,09	520.398,13	1.077.014,92	5,81	1.442.726,73	0,00
Cultura	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.576.272,32	101.213,36	486.929,34	2,15	1.089.342,98	245.771,84	440.022,19	2,37	1.136.250,13	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.576.272,32	101.213,36	486.929,34	2,15	1.089.342,98	245.771,84	440.022,19	2,37	1.136.250,13	0,00
Habitação	44.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	2,75	27.083,02	7.205,00	134.296,23	0,72	516.917,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	2,75	27.083,02	7.205,00	134.296,23	0,72	516.917,02	0,00
Agricultura	1.638.800,00	2.016.006,03	1.194.596,23	1.514.626,72	6,68	501.379,31	95.228,75	339.236,23	1,83	1.676.769,80	0,00
Extensão Rural	1.638.800,00	2.016.006,03	1.194.596,23	1.514.626,72	6,68	501.379,31	95.228,75	339.236,23	1,83	1.676.769,80	0,00
Energia	163.000,00	327.189,39	67.200,00	139.920,00	0,62	187.269,39	36.845,00	109.555,00	0,59	217.634,39	0,00
Energia Elétrica	163.000,00	327.189,39	67.200,00	139.920,00	0,62	187.269,39	36.845,00	109.555,00	0,59	217.634,39	0,00
Transporte	6.880.000,00	8.097.173,98	-111.195,85	3.323.905,47	14,66	4.773.268,51	1.147.453,33	2.994.633,86	16,14	5.102.540,12	0,00
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	8.097.173,98	-111.195,85	3.323.905,47	14,66	4.773.268,51	1.147.453,33	2.994.633,86	16,14	5.102.540,12	0,00
Desporto e Lazer	309.500,00	147.302,53	27.183,30	101.494,98	0,45	45.807,55	35.214,02	89.905,79	0,48	57.396,74	0,00
Desporto Comunitário	309.500,00	147.302,53	27.183,30	101.494,98	0,45	45.807,55	35.214,02	89.905,79	0,48	57.396,74	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.610.720,00	0,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.610.720,00	0,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00	0,00	0,00	1.610.720,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.502.150,00	1.365.809,57	285.810,49	852.481,30	3,76	513.328,27	285.810,44	852.481,25	4,60	513.328,32	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	8.563,24	23.662,17	0,10	11.337,83	8.563,24	23.662,17	0,13	11.337,83	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	8.563,24	23.662,17	0,10	11.337,83	8.563,24	23.662,17	0,13	11.337,83	0,00
Administração	315.400,00	255.791,59	62.156,61	172.549,02	0,76	83.242,57	62.156,61	172.549,02	0,93	83.242,57	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	4.000,00	855,43	2.419,75	0,01	1.580,25	855,43	2.419,75	0,01	1.580,25	0,00
Administração Geral	248.900,00	193.291,59	44.069,21	127.738,73	0,56	65.552,86	44.069,21	127.738,73	0,69	65.552,86	0,00
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	12.899,73	30.126,25	0,13	10.873,75	12.899,73	30.126,25	0,16	10.873,75	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	17.500,00	4.332,24	12.264,29	0,05	5.235,71	4.332,24	12.264,29	0,07	5.235,71	0,00
Assistência Social	44.000,00	41.386,99	10.267,55	31.793,44	0,14	9.593,55	10.267,55	31.793,44	0,17	9.593,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	41.386,99	10.267,55	31.793,44	0,14	9.593,55	10.267,55	31.793,44	0,17	9.593,55	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	329.966,01	64.969,95	194.907,17	0,86	135.058,84	64.969,95	194.907,17	1,05	135.058,84	0,00
Administração Geral	123.000,00	128.767,31	34.922,76	128.767,31	0,57	0,00	34.922,76	128.767,31	0,69	0,00	0,00
Atenção Básica	218.500,00	134.200,00	10.654,60	39.841,16	0,18	94.358,84	10.654,60	39.841,16	0,21	94.358,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	41.298,70	19.392,59	26.298,70	0,12	15.000,00	19.392,59	26.298,70	0,14	15.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	673.650,00	685.564,98	135.500,94	416.975,80	1,84	268.589,18	135.500,89	416.975,75	2,25	268.589,23	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	443.667,14	86.925,19	279.332,69	1,23	164.334,45	86.925,14	279.332,64	1,51	164.334,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	241.897,84	48.575,75	137.643,11	0,61	104.254,73	48.575,75	137.643,11	0,74	104.254,73	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	12.000,00	2.465,16	8.268,74	0,04	3.731,26	2.465,16	8.268,74	0,04	3.731,26	0,00
Extensão Rural	15.000,00	12.000,00	2.465,16	8.268,74	0,04	3.731,26	2.465,16	8.268,74	0,04	3.731,26	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.887,04	4.324,96	0,02	1.675,04	1.887,04	4.324,96	0,02	1.675,04	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.887,04	4.324,96	0,02	1.675,04	1.887,04	4.324,96	0,02	1.675,04	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.679.432,08	41.869.011,97	6.374.883,73	22.665.642,52	100,00	19.203.369,45	6.888.977,54	18.551.370,21	100,00	23.317.641,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.955.201,67	2.249.744,67	2.422.208,39	2.189.500,63	2.544.067,39	4.207.520,08	2.368.782,37	2.973.998,88	2.092.311,12	2.304.075,55	3.220.183,27	2.810.536,27	32.338.130,29	30.270.731,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.640,34	195.112,99	275.869,24	200.552,09	480.382,29	81.129,10	143.241,80	483.179,44	193.630,80	303.413,88	598.171,20	403.261,94	3.817.585,11	2.870.329,00
IPTU	64.897,97	17.428,01	135.825,20	4.573,31	9.553,16	-205.674,21	6.251,20	13.190,53	12.313,52	21.348,71	163.583,43	164.034,53	407.325,36	815.000,00
ISS	66.120,13	83.342,91	95.815,69	94.868,27	422.486,86	208.874,98	113.594,61	67.993,04	71.813,61	192.818,73	245.068,97	134.107,05	1.796.904,85	864.000,00
ITBI	275.428,92	47.204,16	2.397,45	59.355,34	5.441,77	6.297,36	12.596,09	234.446,53	42.163,92	15.289,49	115.633,79	29.862,36	846.117,18	399.000,00
IRRF	42.871,87	42.114,98	33.430,78	38.365,73	41.040,97	69.565,97	5.025,01	53.816,88	45.720,66	45.043,55	50.690,44	52.264,33	519.951,17	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.321,45	5.022,93	8.400,12	3.389,44	1.859,53	2.065,00	5.774,89	113.732,46	21.619,09	28.913,40	23.194,57	22.993,67	247.286,55	133.500,00
Contribuições	90.086,52	89.554,32	76.250,17	64.476,06	0,00	211.607,69	86.816,09	93.331,06	91.000,99	17.991,88	93.613,72	91.952,95	1.006.681,45	1.022.620,00
Receita Patrimonial	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	934.880,98	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	934.880,98	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	4.075,00	1.260,00	0,00	2.304,00	4.279,00	581,00	7,10	494,74	16,31	46,04	947,26	21,39	14.031,84	90.000,00
Transferências Correntes	1.905.375,09	1.768.649,58	1.760.725,11	1.888.278,48	2.032.570,23	3.424.433,99	2.128.207,01	2.387.435,47	1.794.047,86	1.970.559,41	2.462.146,34	2.231.333,40	25.753.761,97	24.673.782,31
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.888.190,98	7.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	486.662,90	670.693,06	720.704,19	521.848,94	767.003,90	739.535,18	682.954,77	576.542,78	562.364,25	496.893,02	725.068,26	496.518,80	7.446.790,05	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.387,22	56.725,98	48.975,61	42.993,18	46.330,63	11.449,02	47.296,76	71.614,87	91.315,04	92.741,25	89.503,46	57.312,58	733.645,60	620.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	34.754,70	244.737,54	62.842,60	20.250,66	18.195,50	3.035,15	216,09	1.317,20	28.596,18	2.020,38	415.966,00	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	28.984,38	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.259,06	4.169,68	3.563,80	3.483,04	8.288,71	6.234,15	3.732,43	4.504,26	4.245,18	3.743,85	4.035,43	3.971,23	51.230,82	42.000,00
Transferências do FUNDEB	203.292,27	259.462,51	169.606,74	219.231,70	202.103,79	657.079,52	310.957,83	307.957,98	275.369,53	257.430,18	351.257,29	264.409,36	3.478.158,70	3.231.181,31
Outras Transferências Correntes	441.901,97	305.417,33	386.255,33	406.548,69	483.794,62	1.102.832,70	500.605,67	686.583,14	364.035,83	597.983,53	625.509,24	809.327,39	6.710.795,44	5.695.601,00
Outras Receitas Correntes	9.832,58	9.238,14	71.096,12	4.688,07	20.163,19	624.014,21	0,00	1.020,00	2.040,00	1.060,30	56.061,00	11.975,33	811.188,94	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	273.768,98	318.093,87	305.063,60	305.574,62	267.676,50	787.060,40	330.394,34	350.598,05	304.692,06	222.280,30	372.383,05	303.586,03	4.141.171,80	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.453,13	74.797,12	61.427,00	50.394,88	0,00	177.654,11	67.812,17	72.920,13	74.612,67	0,00	76.114,25	72.861,02	803.046,48	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	3.179,81	3.376,83	3.376,83	3.376,83	0,00	329.934,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.244,49	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	196.136,04	239.919,92	240.259,77	251.802,91	267.676,50	279.472,10	262.582,17	277.677,92	230.079,39	222.280,30	296.268,80	230.725,01	2.994.880,83	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.681.432,69	1.931.650,80	2.117.144,79	1.883.926,01	2.276.390,89	3.420.459,68	2.038.388,03	2.623.400,83	1.787.619,06	2.081.795,25	2.847.800,22	2.506.950,24	28.196.958,49	26.345.811,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	1.056.886,90	1.845.361,07
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	364.320,24	426.242,73
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	364.320,24	426.242,73
Ativo	862.620,00	862.620,00	361.898,93	426.242,73
Inativo	0,00	0,00	2.421,31	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	692.555,58	513.639,51
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	692.555,58	513.639,51
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	692.555,58	513.639,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	11,08	884.710,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	11,08	884.710,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	0,00	20.767,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	20.765,82
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	1.056.886,90	1.845.361,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	425.800,00	89.488,34	157.764,80	76.473,30	72.961,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	417.800,00	89.488,34	157.764,80	76.473,30	72.961,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.383.000,00	1.100.060,68	927.556,25	1.100.060,68	927.556,25	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.353.000,00	1.098.002,94	927.556,25	1.098.002,94	927.556,25	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.600.000,00	781.811,58	627.319,76	781.811,58	627.319,76	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	169.155,35	157.967,29	169.155,35	157.967,29	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	147.036,01	142.269,20	147.036,01	142.269,20	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.808.800,00	1.189.549,02	1.085.321,05	1.176.533,98	1.000.517,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	1.086.520,00	-132.662,12	760.040,02	-119.647,08	844.843,23	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.466,78	1.276.961,66
Investimentos e Aplicações	15.292.307,47	12.972.853,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.233.331,31	14.250.273,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.870.329,00	2.124.899,06
IPTU	815.000,00	380.721,92
ISS	864.000,00	825.396,01
ITBI	399.000,00	449.992,18
IRRF	658.829,00	252.560,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	216.228,08
Contribuições	1.022.620,00	474.706,69
Receita Patrimonial	1.553.600,00	122.862,75
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	122.862,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.636.382,31	11.454.115,90
Cota-Parte do FPM	5.840.000,00	2.832.190,47
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.832.273,61
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	359.827,30
Cota-Parte do ITR	312.000,00	42.704,45
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	11.460,72
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	24.232,38
Transferências do FUNDEB	3.231.181,31	1.767.382,17
Outras Transferências Correntes	5.695.601,00	3.584.044,80
Demais Receitas Correntes	150.400,00	73.689,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	73.689,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.679.731,31	14.127.411,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.114.250,00	2.383.462,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.094.250,00	2.383.462,49
Convênios	8.479.250,00	2.031.157,09
Outras Transferências de Capital	1.615.000,00	352.305,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.114.250,00	2.383.462,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.793.981,31	16.510.873,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.761.797,63	16.395.447,72	13.732.611,13	11.393.524,17	919.067,36	414.775,06	414.629,71
Pessoal e Encargos Sociais	13.649.587,50	7.335.450,56	7.315.625,45	6.152.195,45	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.112.210,13	9.059.997,16	6.416.985,68	5.241.328,72	810.535,41	414.775,06	414.629,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.112.210,13	9.059.997,16	6.416.985,68	5.241.328,72	810.535,41	414.775,06	414.629,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.761.797,63	16.395.447,72	13.732.611,13	11.393.524,17	919.067,36	414.775,06	414.629,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.118.052,69	5.417.713,50	3.966.277,83	3.476.865,98	147.353,50	261.555,86	261.555,86
Investimentos	12.868.052,69	5.167.713,50	3.829.357,52	3.339.945,67	147.353,50	261.555,86	261.555,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	136.920,31	136.920,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.868.052,69	5.167.713,50	3.829.357,52	3.339.945,67	147.353,50	261.555,86	261.555,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.610.720,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.240.570,32	21.563.161,22	17.561.968,65	14.733.469,84	1.066.420,86	676.330,92	676.185,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							34.797,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	34.797,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	2.918.588,15
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	2.918.588,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	2.985.225,55
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	66.637,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-2.918.588,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		528.648,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.188.867,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-660.219,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-660.219,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.984.598,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.984.598,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.985,58	1.071.187,74	1.066.420,86	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	676.330,92	676.185,57	0,00	328.555,28	346.307,74
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.985,58	1.071.187,74	1.066.420,86	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	676.330,92	676.185,57	0,00	328.555,28	346.307,74
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,00	0,07	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,07
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	381,06	55.039,46	55.039,46	0,00	381,06	0,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	0,00	16.914,63	17.295,69
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	82.279,69	0,00	2.000,00	0,00	1.056,47	1.056,35	1.056,35	0,00	0,12	2.000,12
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	372.022,45	372.022,45	0,00	0,00	19.221,55	306.516,83	271.222,66	271.222,66	0,00	54.515,72	54.515,72
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	146.799,10	0,00	1.493,65	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	0,00	299,45	1.793,10
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	49.181,09	0,00	10.000,00	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	0,00	495,58	10.495,58
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	43.294,61	43.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	7.251,76	0,00	0,00	0,00	507.593,88	289.567,75	289.567,75	0,00	218.026,13	218.026,13
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	362,24	285.082,14	281.566,70	0,00	3.877,68	18.707,70	64.281,77	44.831,17	44.685,82	0,00	38.303,65	42.181,33
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.985,58	1.193.779,62	1.189.012,74	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	676.330,92	676.185,57	0,00	328.555,28	346.307,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.736.829,00	1.908.670,98	69,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	380.721,92	46,71
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	309.593,53	68,80
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	71.128,39	19,49
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	399.000,00	449.992,18	112,78
1.2.1 - ITBI	392.000,00	392.000,00	449.992,18	114,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	864.000,00	825.396,01	95,53
1.3.1 - ISS	840.000,00	840.000,00	779.147,33	92,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	46.248,68	192,70
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	252.560,87	38,33
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	15.187.000,00	7.622.302,52	50,19
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	3.540.237,90	53,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	3.540.237,90	53,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.540.341,88	47,20
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	14.325,90	40,93
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	24.232,38	57,70
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	53.380,50	13,69
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	449.783,96	72,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	17.923.829,00	9.530.973,50	53,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	573.277,07	31,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	105.149,30	65,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	38.387,20	26,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	35.752,73	38,86
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	393.987,84	27,88
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	573.277,07	31,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	1.519.613,59	50,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	708.047,43	53,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	708.068,27	47,20
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	2.865,18	40,93
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	10.676,05	13,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	89.956,66	72,55
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.231.181,31	1.767.382,17	54,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.231.181,31	1.767.382,17	54,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	193.781,31	247.768,58	127,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.880.785,95	1.457.827,96	50,61	1.457.827,91	50,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.234.628,81	524.632,69	42,49	524.632,69	42,49	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.646.157,14	933.195,27	56,69	933.195,22	56,69	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	481.181,31	480.973,93	99,96	480.973,93	99,96	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	335.842,32	335.842,32	100,00	335.842,32	100,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	145.338,99	145.131,61	99,86	145.131,61	99,86	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.361.967,26	1.938.801,89	57,67	1.938.801,84	57,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.938.801,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	82,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	27,21
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-9,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.590.639,49	863.081,08	54,26	862.220,44	54,21	0,00
22.1 Creche	25.000,00	15.168,36	2.606,07	17,18	1.745,43	11,51	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	15.168,36	2.606,07	17,18	1.745,43	11,51	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.575.471,13	860.475,01	54,62	860.475,01	54,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.570.471,13	860.475,01	54,79	860.475,01	54,79	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	4.572.277,77	2.722.348,57	59,54	2.559.636,20	55,98	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.791.496,13	1.078.326,88	60,19	1.078.326,83	60,19	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	2.780.781,64	1.644.021,69	59,12	1.481.309,37	53,27	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	179.000,00	131.032,68	73,20	131.032,68	73,20	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.949.150,00	6.341.917,26	3.716.462,33	58,60	3.552.889,32	56,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	247.768,58
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	247.768,58
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.174.088,06
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	167.821,07	120.706,70	71,93	109.368,26	65,17	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.651.332,23	988.914,42	37,30	899.440,76	33,92	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.819.153,30	1.109.621,12	39,36	1.008.809,02	35,78	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.652.150,00	9.161.070,56	4.826.083,45	52,68	4.561.698,34	49,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.438,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.438,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.767.382,17	105.149,30
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	301.461,85	108.525,66
48.1 - Orçamento do Exercício	252.254,45	103.351,47
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.937,50	85,02
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.634.185,46	5.402,82
51. (+) Ajustes	-152.834,61	0,00
51.1 Retenções	-152.751,87	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.481.350,85	5.402,82

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.118.052,69	5.417.713,50	3.966.277,83	0,00	7.700.339,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.118.052,69	5.417.713,50	3.966.277,83	0,00	7.700.339,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.118.052,69 <(a-d)>	-5.417.713,50 <(b-e)>	-	-	-7.700.339,19 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.736.829,00	1.908.670,98	69,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	309.593,53	68,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	449.992,18	114,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	779.147,33	92,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	252.560,87	38,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	8.032,12	114,74
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	99.963,13	32,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	9.381,82	11,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	15.187.000,00	7.622.302,52	50,19
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	3.540.237,90	53,64
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	53.380,50	13,69
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	449.783,96	72,55
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.540.341,88	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	24.232,38	57,70
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	14.325,90	40,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	14.325,90	40,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	17.923.829,00	9.530.973,50	53,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.080.686,00	1.528.675,08	73,47
Provenientes da União	1.688.020,00	1.688.020,00	1.144.625,14	67,81
Provenientes dos Estados	382.666,00	382.666,00	379.430,23	99,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	4.619,71	46,20
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.080.686,00	1.528.675,08	73,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	6.077.561,51	3.824.528,87	62,93	3.150.135,63	51,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	3.009.912,81	1.413.929,84	46,98	1.413.929,84	46,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	3.067.648,70	2.410.599,03	78,58	1.736.205,79	56,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	205.501,84	2.290,00	1,11	2.290,00	1,11	0,00
Investimentos	86.700,00	205.501,84	2.290,00	1,11	2.290,00	1,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	6.283.063,35	3.826.818,87	60,91	3.152.425,63	50,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	6.283.063,35	3.826.818,87	100,00	3.152.425,63	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	33,08

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.722.779,61

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	0,00	508,00	18.199,70	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	0,00	44.177,82	20.103,95	64.281,77
Total	82.989,47	0,00	44.685,82	38.303,65	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	1.766.765,29	1.645.900,01	43,01	1.497.960,12	47,52	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.550.712,97	1.105.814,19	28,90	892.317,86	28,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.470.301,86	902.502,67	23,58	613.288,19	19,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	265.073,93	146.315,16	3,82	131.649,60	4,18	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	114.034,56	6.793,94	0,18	2.716,96	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	116.174,74	19.492,90	0,51	14.492,90	0,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	6.283.063,35	3.826.818,87	100,00	3.152.425,63	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	38.738.444,63
Receitas Realizadas	17.328.681,51
Deficit Orçamentário	1.224.256,28
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.650.000,00
Créditos Adicionais	3.189.579,89
Dotação Atualizada	41.839.579,89
Despesas Empenhadas	22.666.460,10
Despesas Líquidadas	18.552.937,79
Despesas Pagas	15.582.505,45
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.666.460,10
Despesas Líquidadas	18.552.937,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.199.147,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.056.886,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.176.533,98
Resultado Previdenciário	-119.647,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	495.582,68	0,00
Resultado Primário	0,00	495.582,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.254], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.257.356,63	0,00	1.189.012,74	68.343,89
Poder Executivo	1.257.356,63	0,00	1.189.012,74	68.343,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.005.740,85	0,00	676.185,57	329.555,28
Poder Executivo	1.005.740,85	0,00	676.185,57	329.555,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.263.097,48	0,00	1.865.198,31	397.899,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.225.959,47	25,00	13,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.966.277,83	7.701.339,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.153.475,76	15,00	33,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.254], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

RREO 4º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	37.844.237,38	4.880.090,69	12,90	21.513.827,05	56,85	16.330.410,33
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	27.459.987,38	4.256.885,92	15,50	18.507.159,79	67,40	8.952.827,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	2.870.329,00	465.127,05	16,20	2.590.026,11	90,23	280.302,89
Impostos	2.736.829,00	2.736.829,00	455.643,10	16,65	2.364.314,08	86,39	372.514,92
Taxas	133.500,00	133.500,00	9.483,95	7,10	225.712,03	169,07	-92.212,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.022.620,00	140.618,69	13,75	615.325,38	60,17	407.294,62
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	108.653,29	12,60	472.973,53	54,83	389.646,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	31.965,40	19,98	142.351,85	88,97	17.648,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	16.915,88	1,09	139.778,63	9,00	1.413.821,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	200,60	0,00	200,60	0,00	-200,60
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	16.715,28	1,08	139.578,03	8,98	1.414.021,97
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	582,93	0,65	2.115,77	2,35	87.884,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	548,97	1,10	1.959,93	3,92	48.040,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	33,96	0,08	155,84	0,39	39.844,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	21.863.038,38	3.622.439,85	16,57	15.076.555,75	68,96	6.786.482,63
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	9.325.235,00	1.542.405,52	16,54	6.436.591,35	69,02	2.888.643,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.229.966,00	1.426.438,08	15,45	6.162.289,12	66,76	3.067.676,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.711,40	0,00	3.711,40	0,00	-3.711,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.307.837,38	634.162,77	19,17	2.403.379,02	72,66	904.458,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	15.722,08	0,00	70.584,86	0,00	-70.584,86
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	11.201,52	18,55	83.358,15	138,01	-22.958,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,00	0,00	-1.916,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	11.201,52	31,82	81.442,15	231,37	-46.242,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.384.250,00	623.204,77	6,00	3.006.667,26	28,95	7.377.582,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.364.250,00	623.204,77	6,01	3.006.667,26	29,01	7.357.582,74
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.291.250,00	417.494,16	4,49	2.700.956,65	29,07	6.590.293,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	205.710,61	19,17	305.710,61	28,49	767.289,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	210.406,62	13,96	903.162,80	59,92	604.237,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	39.351.637,38	5.090.497,31	12,94	22.416.989,85	56,97	16.934.647,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	39.351.637,38	5.090.497,31	12,94	22.416.989,85	56,97	16.934.647,53
DÉFICIT (VI)					1.558.009,64		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	39.351.637,38	5.090.497,31	12,94	23.974.999,49	60,93	15.376.637,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.984.598,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.984.598,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.177.282,08	40.966.567,82	4.996.929,53	26.810.090,75	14.156.477,07	5.129.373,25	22.828.262,21	18.138.305,61	19.853.266,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.169.562,08	26.107.550,22	4.046.418,25	20.441.865,97	5.665.684,25	4.728.042,49	18.460.653,62	7.646.896,60	15.832.256,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.497.182,08	12.905.170,22	2.455.040,75	9.790.491,31	3.114.678,91	2.460.785,62	9.776.411,07	3.128.759,15	8.605.551,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	13.202.380,00	1.591.377,50	10.651.374,66	2.551.005,34	2.267.256,87	8.684.242,55	4.518.137,45	7.226.705,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	13.656.661,43	950.511,28	6.368.224,78	7.288.436,65	401.330,76	4.367.608,59	9.289.052,84	4.021.010,17	0,00
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	13.406.661,43	950.511,28	6.118.224,78	7.288.436,65	355.067,95	4.184.425,47	9.222.235,96	3.837.827,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	46.262,81	183.183,12	66.816,88	183.183,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	1.202.356,17	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.502.150,00	1.399.100,22	294.256,03	1.146.737,33	252.362,89	294.256,03	1.146.737,28	252.362,94	923.843,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.679.432,08	42.365.668,04	5.291.185,56	27.956.828,08	14.408.839,96	5.423.629,28	23.974.999,49	18.390.668,55	20.777.110,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.679.432,08	42.365.668,04	5.291.185,56	27.956.828,08	14.408.839,96	5.423.629,28	23.974.999,49	18.390.668,55	20.777.110,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.639.879,58	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.679.432,08	42.365.668,04	5.291.185,56	27.956.828,08		5.423.629,28	23.974.999,49		22.416.989,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.282,08	40.966.567,82	4.996.929,53	26.810.090,75	95,90	14.156.477,07	5.129.373,25	22.828.262,21	95,22	18.138.305,61	0,00
Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	138.036,40	796.439,51	2,85	372.324,15	180.979,55	743.139,22	3,10	425.624,44	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	138.036,40	796.439,51	2,85	372.324,15	180.979,55	743.139,22	3,10	425.624,44	0,00
Administração	5.206.029,08	5.888.217,55	982.870,40	5.703.155,09	20,40	185.062,46	1.232.948,93	5.045.831,20	21,05	842.386,35	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	45.470,19	15.952,43	44.870,19	0,16	600,00	15.952,43	44.870,19	0,19	600,00	0,00
Administração Geral	3.258.032,08	4.042.116,34	753.110,78	3.919.469,23	14,02	122.647,11	855.486,41	3.642.749,08	15,19	399.367,26	0,00
Administração Financeira	875.997,00	866.116,96	152.976,02	832.631,13	2,98	33.485,83	195.863,46	731.584,43	3,05	134.532,53	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	389.984,86	60.831,17	361.655,34	1,29	28.329,52	60.440,63	265.501,80	1,11	124.483,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,89	0,00	46.262,81	183.183,12	0,76	66.816,88	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	294.529,20	0,00	294.529,20	1,05	0,00	58.943,19	177.942,58	0,74	116.586,62	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.444.060,45	244.184,80	1.000.011,99	3,58	444.048,46	269.181,17	949.532,74	3,96	494.527,71	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	1.090,78	4.765,18	0,02	474,67	3.690,78	4.765,18	0,02	474,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	243.552,47	36.262,36	149.971,04	0,54	93.581,43	37.942,41	134.555,75	0,56	108.996,72	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.195.268,13	206.831,66	845.275,77	3,02	349.992,36	227.547,98	810.211,81	3,38	385.056,32	0,00
Previdência Social	2.803.200,00	2.808.700,00	437.662,02	1.627.211,04	5,82	1.181.488,96	385.601,86	1.562.135,84	6,52	1.246.564,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.808.700,00	437.662,02	1.627.211,04	5,82	1.181.488,96	385.601,86	1.562.135,84	6,52	1.246.564,16	0,00
Saúde	5.668.118,00	6.719.084,26	1.227.245,66	5.059.295,03	18,10	1.659.789,23	1.084.537,95	4.242.194,08	17,69	2.476.890,18	0,00
Administração Geral	1.053.000,00	2.168.110,98	418.892,74	2.064.792,75	7,39	103.318,23	495.463,01	1.993.423,13	8,31	174.687,85	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.505.456,25	406.245,29	1.517.289,98	5,43	988.166,27	268.304,38	1.165.852,74	4,86	1.339.603,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.593.718,84	384.574,13	1.287.076,80	4,60	306.642,04	302.604,25	915.892,44	3,82	677.826,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	247.088,89	16.286,80	162.601,96	0,58	84.486,93	7.941,63	139.591,23	0,58	107.497,66	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	89.034,56	2.530,22	9.324,16	0,03	79.710,40	6.607,20	9.324,16	0,04	79.710,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	115.674,74	-1.283,52	18.209,38	0,07	97.465,36	3.617,48	18.110,38	0,08	97.564,36	0,00
Educação	8.207.855,00	8.706.201,52	1.723.818,21	6.189.259,31	22,14	2.516.942,21	1.454.924,10	5.655.980,14	23,59	3.050.221,38	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	189.332,67	29.022,76	85.356,21	0,31	103.976,46	23.985,44	80.318,89	0,34	109.013,78	0,00
Ensino Fundamental	5.343.650,00	5.585.444,77	1.054.576,85	4.254.776,26	15,22	1.330.668,51	1.139.947,38	4.076.622,37	17,00	1.508.822,40	0,00
Ensino Superior	190.000,00	170.900,00	41.701,27	172.733,95	0,62	-1.833,95	41.701,27	172.733,95	0,72	-1.833,95	0,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.760.524,08	598.517,33	1.676.392,89	6,00	1.084.131,19	249.290,01	1.326.304,93	5,53	1.434.219,15	0,00
Cultura	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.576.272,32	160.597,93	647.527,27	2,32	928.745,05	207.505,08	647.527,27	2,70	928.745,05	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.576.272,32	160.597,93	647.527,27	2,32	928.745,05	207.505,08	647.527,27	2,70	928.745,05	0,00
Habitação	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	2,23	27.083,02	0,00	134.296,23	0,56	516.917,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	2,23	27.083,02	0,00	134.296,23	0,56	516.917,02	0,00
Agricultura	1.638.800,00	2.032.547,46	44.118,54	1.558.745,26	5,58	473.802,20	84.459,62	423.695,85	1,77	1.608.851,61	0,00
Extensão Rural	1.638.800,00	2.032.547,46	44.118,54	1.558.745,26	5,58	473.802,20	84.459,62	423.695,85	1,77	1.608.851,61	0,00
Energia	163.000,00	327.189,39	2.836,00	142.756,00	0,51	184.433,39	22.636,00	132.191,00	0,55	194.998,39	0,00
Energia Elétrica	163.000,00	327.189,39	2.836,00	142.756,00	0,51	184.433,39	22.636,00	132.191,00	0,55	194.998,39	0,00
Transporte	6.880.000,00	8.097.173,98	6.122,93	3.330.028,40	11,91	4.767.145,58	183.792,71	3.178.426,57	13,26	4.918.747,41	0,00
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	8.097.173,98	6.122,93	3.330.028,40	11,91	4.767.145,58	183.792,71	3.178.426,57	13,26	4.918.747,41	0,00
Desporto e Lazer	309.500,00	153.887,81	29.436,64	130.931,62	0,47	22.956,19	22.806,28	112.712,07	0,47	41.175,74	0,00
Desporto Comunitário	309.500,00	153.887,81	29.436,64	130.931,62	0,47	22.956,19	22.806,28	112.712,07	0,47	41.175,74	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.202.356,17	0,00	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.202.356,17	0,00	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00	0,00	0,00	1.202.356,17	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.502.150,00	1.399.100,22	294.256,03	1.146.737,33	4,10	252.362,89	294.256,03	1.146.737,28	4,78	252.362,94	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.099,16	28.761,33	0,10	6.238,67	5.099,16	28.761,33	0,12	6.238,67	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.099,16	28.761,33	0,10	6.238,67	5.099,16	28.761,33	0,12	6.238,67	0,00
Administração	315.400,00	259.175,68	65.488,71	238.037,73	0,85	21.137,95	65.488,71	238.037,73	0,99	21.137,95	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	4.000,00	1.381,62	3.801,37	0,01	198,63	1.381,62	3.801,37	0,02	198,63	0,00
Administração Geral	248.900,00	196.675,68	47.381,90	175.120,63	0,63	21.555,05	47.381,90	175.120,63	0,73	21.555,05	0,00
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	10.865,59	40.991,84	0,15	8,16	10.865,59	40.991,84	0,17	8,16	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	17.500,00	5.859,60	18.123,89	0,06	-623,89	5.859,60	18.123,89	0,08	-623,89	0,00
Assistência Social	44.000,00	41.661,87	9.868,43	41.661,87	0,15	0,00	9.868,43	41.661,87	0,17	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	41.661,87	9.868,43	41.661,87	0,15	0,00	9.868,43	41.661,87	0,17	0,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	353.603,82	67.904,52	262.811,69	0,94	90.792,13	67.904,52	262.811,69	1,10	90.792,13	0,00
Administração Geral	123.000,00	172.630,53	43.863,22	172.630,53	0,62	0,00	43.863,22	172.630,53	0,72	0,00	0,00
Atenção Básica	218.500,00	84.200,00	3.777,65	43.618,81	0,16	40.581,19	3.777,65	43.618,81	0,18	40.581,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	71.073,29	20.263,65	46.562,35	0,17	24.510,94	20.263,65	46.562,35	0,19	24.510,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	673.650,00	691.558,85	142.129,55	559.105,35	2,00	132.453,50	142.129,55	559.105,30	2,33	132.453,55	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	442.503,72	106.759,22	386.091,91	1,38	56.411,81	106.759,22	386.091,86	1,61	56.411,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	249.055,13	35.370,33	173.013,44	0,62	76.041,69	35.370,33	173.013,44	0,72	76.041,69	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	12.000,00	2.480,28	10.749,02	0,04	1.250,98	2.480,28	10.749,02	0,04	1.250,98	0,00
Extensão Rural	15.000,00	12.000,00	2.480,28	10.749,02	0,04	1.250,98	2.480,28	10.749,02	0,04	1.250,98	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.285,38	5.610,34	0,02	389,66	1.285,38	5.610,34	0,02	389,66	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.285,38	5.610,34	0,02	389,66	1.285,38	5.610,34	0,02	389,66	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.679.432,08	42.365.668,04	5.291.185,56	27.956.828,08	100,00	14.408.839,96	5.423.629,28	23.974.999,49	100,00	18.390.668,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.422.208,39	2.189.500,63	2.544.067,39	4.207.520,08	2.368.782,37	2.973.998,88	2.092.311,12	2.304.075,55	3.220.183,27	2.810.536,27	2.444.701,97	2.319.436,10	31.897.322,02	30.497.387,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.869,24	200.552,09	480.382,29	81.129,10	143.241,80	483.179,44	193.630,80	303.413,88	598.171,20	403.261,94	177.782,13	287.344,92	3.627.958,83	2.870.329,00
IPTU	135.825,20	4.573,31	9.553,16	-205.674,21	6.251,20	13.190,53	12.313,52	21.348,71	163.583,43	164.034,53	31.483,02	23.090,35	379.572,75	815.000,00
ISS	95.815,69	94.868,27	422.486,86	208.874,98	113.594,61	67.993,04	71.813,61	192.818,73	245.068,97	134.107,05	79.763,55	198.118,96	1.925.324,32	864.000,00
ITBI	2.397,45	59.355,34	5.441,77	6.297,36	12.596,09	234.446,53	42.163,92	15.289,49	115.633,79	29.862,36	0,00	13.639,72	537.123,82	399.000,00
IRRF	33.430,78	38.365,73	41.040,97	69.565,97	5.025,01	53.816,88	45.720,66	45.043,55	50.690,44	52.264,33	61.025,38	48.522,12	544.511,82	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.400,12	3.389,44	1.859,53	2.065,00	5.774,89	113.732,46	21.619,09	28.913,40	23.194,57	22.993,67	5.510,18	3.973,77	241.426,12	133.500,00
Contribuições	76.250,17	64.476,06	0,00	211.607,69	86.816,09	93.331,06	91.000,99	17.991,88	93.613,72	91.952,95	64.124,04	76.494,65	967.659,30	1.022.620,00
Receita Patrimonial	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.498,15	9.417,73	279.675,08	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.297,55	9.417,73	279.474,48	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00	200,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	2.304,00	4.279,00	581,00	7,10	494,74	16,31	46,04	947,26	21,39	559,45	23,48	9.279,77	90.000,00
Transferências Correntes	1.760.725,11	1.888.278,48	2.032.570,23	3.424.433,99	2.128.207,01	2.387.435,47	1.794.047,86	1.970.559,41	2.462.146,34	2.231.333,40	2.194.342,93	1.935.349,07	26.209.429,30	24.900.438,38
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,41	7.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	720.704,19	521.848,94	767.003,90	739.535,18	682.954,77	576.542,78	562.364,25	496.893,02	725.068,26	496.518,80	791.234,57	672.937,00	7.753.605,66	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.975,61	42.993,18	46.330,63	11.449,02	47.296,76	71.614,87	91.315,04	92.741,25	89.503,46	57.312,58	95.526,57	54.651,89	749.710,86	620.000,00
Cota-Parte do ITR	34.754,70	244.737,54	62.842,60	20.250,66	18.195,50	3.035,15	216,09	1.317,20	28.596,18	2.020,38	2.593,49	33,84	418.593,33	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	28.873,52	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.563,80	3.483,04	8.288,71	6.234,15	3.732,43	4.504,26	4.245,18	3.743,85	4.035,43	3.971,23	3.596,89	4.012,46	53.411,43	42.000,00
Transferências do FUNDEB	169.606,74	219.231,70	202.103,79	657.079,52	310.957,83	307.957,98	275.369,53	257.430,18	351.257,29	264.409,36	332.351,11	301.200,30	3.648.955,33	3.307.837,38
Outras Transferências Correntes	386.255,33	406.548,69	483.794,62	1.102.832,70	500.605,67	686.583,14	364.035,83	597.983,53	625.509,24	809.327,39	280.793,54	389.988,08	6.634.257,76	5.845.601,00
Outras Receitas Correntes	71.096,12	4.688,07	20.163,19	624.014,21	0,00	1.020,00	2.040,00	1.060,30	56.061,00	11.975,33	395,27	10.806,25	803.319,74	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	305.063,60	305.574,62	267.676,50	787.060,40	330.394,34	350.598,05	304.692,06	222.280,30	372.383,05	303.586,03	306.775,05	309.130,39	4.165.214,39	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	61.427,00	50.394,88	0,00	177.654,11	67.812,17	72.920,13	74.612,67	0,00	76.114,25	72.861,02	47.552,46	61.100,83	762.449,52	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	3.376,83	3.376,83	0,00	329.934,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.687,85	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	240.259,77	251.802,91	267.676,50	279.472,10	262.582,17	277.677,92	230.079,39	222.280,30	296.268,80	230.725,01	259.222,59	248.029,56	3.066.077,02	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.117.144,79	1.883.926,01	2.276.390,89	3.420.459,68	2.038.388,03	2.623.400,83	1.787.619,06	2.081.795,25	2.847.800,22	2.506.950,24	2.137.926,92	2.010.305,71	27.732.107,63	26.572.467,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	1.377.439,36	2.838.544,29
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	472.973,53	575.492,98
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	472.973,53	575.492,98
Ativo	862.620,00	862.620,00	470.137,04	575.492,98
Inativo	0,00	0,00	2.836,49	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	903.162,80	702.609,82
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	903.162,80	702.609,82
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	903.162,80	702.609,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	1.303,03	1.533.117,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	1.303,03	1.533.117,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	0,00	27.324,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	27.322,46
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	1.377.439,36	2.838.544,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	425.800,00	169.928,88	169.893,30	104.853,68	109.691,79	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	417.800,00	169.928,88	169.893,30	104.853,68	109.691,79	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.383.000,00	1.457.282,16	1.272.301,28	1.457.282,16	1.272.301,28	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.353.000,00	1.455.224,42	1.272.301,28	1.455.224,42	1.272.301,28	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.600.000,00	1.033.731,98	850.254,21	1.033.731,98	850.254,21	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	227.737,64	213.575,61	227.737,64	213.575,61	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	193.754,80	208.471,46	193.754,80	208.471,46	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.808.800,00	1.627.211,04	1.442.194,58	1.562.135,84	1.381.993,07	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	1.086.520,00	-249.771,68	1.396.349,71	-184.696,48	1.456.551,22	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	-16.442,70	2.013.130,68
Investimentos e Aplicações	15.292.307,47	12.972.853,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.459.987,38	18.507.159,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.870.329,00	2.590.026,11
IPTU	815.000,00	435.295,29
ISS	864.000,00	1.103.278,52
ITBI	399.000,00	463.631,90
IRRF	658.829,00	362.108,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	225.712,03
Contribuições	1.022.620,00	615.325,38
Receita Patrimonial	1.553.600,00	139.778,63
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	139.578,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,60
Transferências Correntes	21.863.038,38	15.076.555,75
Cota-Parte do FPM	5.840.000,00	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	4.003.610,91
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	479.970,11
Cota-Parte do ITR	312.000,00	44.806,33
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	15.280,96
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	31.841,73
Transferências do FUNDEB	3.307.837,38	2.400.933,58
Outras Transferências Correntes	5.845.601,00	4.254.826,42
Demais Receitas Correntes	150.400,00	85.473,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	85.473,92
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.906.387,38	18.367.581,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.384.250,00	3.006.667,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.364.250,00	3.006.667,26
Convênios	8.479.250,00	2.313.900,78
Outras Transferências de Capital	1.885.000,00	692.766,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.384.250,00	3.006.667,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	36.290.637,38	21.374.249,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.094.918,14	20.441.865,97	18.460.653,62	15.832.256,53	919.067,36	514.946,90	514.772,06
Pessoal e Encargos Sociais	12.892.538,14	9.790.491,31	9.776.411,07	8.605.551,48	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.202.380,00	10.651.374,66	8.684.242,55	7.226.705,05	810.535,41	514.946,90	514.772,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.202.380,00	10.651.374,66	8.684.242,55	7.226.705,05	810.535,41	514.946,90	514.772,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.094.918,14	20.441.865,97	18.460.653,62	15.832.256,53	919.067,36	514.946,90	514.772,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.656.661,43	6.368.224,78	4.367.608,59	4.021.010,17	147.353,50	264.774,83	264.774,83
Investimentos	13.406.661,43	6.118.224,78	4.184.425,47	3.837.827,05	147.353,50	264.774,83	264.774,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	183.183,12	183.183,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.406.661,43	6.118.224,78	4.184.425,47	3.837.827,05	147.353,50	264.774,83	264.774,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.202.356,17	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.703.935,74	26.560.090,75	22.645.079,09	19.670.083,58	1.066.420,86	779.721,73	779.546,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-141.802,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-141.802,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	2.612.473,62
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	2.612.473,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	2.679.140,51
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	66.666,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-2.612.473,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		222.533,55

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.188.837,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-966.304,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-966.304,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.984.598,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.984.598,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.985,58	1.071.187,74	1.066.420,86	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	779.721,73	779.546,89	0,00	225.193,96	242.946,42
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.985,58	1.071.187,74	1.066.420,86	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	779.721,73	779.546,89	0,00	225.193,96	242.946,42
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,00	0,07	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,07
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	381,06	55.039,46	55.039,46	0,00	381,06	0,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	0,00	16.914,63	17.295,69
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	82.279,69	0,00	2.000,00	0,00	1.056,47	1.056,35	1.056,35	0,00	0,12	2.000,12
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	372.022,45	372.022,45	0,00	0,00	19.221,55	306.516,83	274.441,63	274.441,63	0,00	51.296,75	51.296,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	146.799,10	0,00	1.493,65	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	0,00	299,45	1.793,10
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	49.181,09	0,00	10.000,00	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	0,00	495,58	10.495,58
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	43.294,61	43.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	7.251,76	0,00	0,00	0,00	507.593,88	389.564,75	389.564,75	0,00	118.029,13	118.029,13
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	362,24	285.082,14	281.566,70	0,00	3.877,68	18.707,70	64.281,77	45.006,01	44.831,17	0,00	38.158,30	42.035,98
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.985,58	1.193.779,62	1.189.012,74	0,00	17.752,46	37.929,25	966.811,60	779.721,73	779.546,89	0,00	225.193,96	242.946,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.736.829,00	2.364.314,08	86,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	435.295,29	53,41
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	352.209,54	78,27
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	83.085,75	22,76
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	399.000,00	463.631,90	116,20
1.2.1 - ITBI	392.000,00	392.000,00	463.631,90	118,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	864.000,00	1.103.278,52	127,69
1.3.1 - ISS	840.000,00	840.000,00	1.055.950,26	125,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	47.328,26	197,20
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	362.108,37	54,96
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	15.187.000,00	10.166.173,41	66,94
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.454.746,78	67,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	4.454.746,78	67,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.004.513,45	66,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	19.101,20	54,57
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	31.841,73	75,81
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	56.007,83	14,36
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	599.962,42	96,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	17.923.829,00	12.530.487,49	69,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	727.453,59	40,05
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	137.641,14	85,49
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	70.957,20	49,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	54.406,33	59,14
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	464.448,92	32,87
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	727.453,59	40,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	2.026.865,74	66,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	890.949,15	67,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.902,54	66,73
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.820,24	54,57
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	11.201,50	14,36
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	119.992,31	96,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.307.837,38	2.400.933,58	72,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.307.837,38	2.400.933,58	72,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	270.437,38	374.067,84	138,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.763.386,28	1.960.017,19	70,93	1.960.017,14	70,93	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.220.218,01	696.470,70	57,08	696.470,70	57,08	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.543.168,27	1.263.546,49	81,88	1.263.546,44	81,88	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	640.938,12	550.916,70	85,95	550.916,70	85,95	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	467.825,44	377.804,02	80,76	377.804,02	80,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	173.112,68	173.112,68	100,00	173.112,68	100,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.404.324,40	2.510.933,89	73,76	2.510.933,84	73,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.510.933,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	81,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	22,95
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-4,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.880.261,65	1.265.492,92	67,30	1.076.422,31	57,25	0,00
22.1 Creche	25.000,00	309.617,87	218.596,45	70,60	29.525,84	9,54	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	117.399,67	27.378,25	23,32	27.378,25	23,32	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	192.218,20	191.218,20	99,48	2.147,59	1,12	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.570.643,78	1.046.896,47	66,65	1.046.896,47	66,65	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.570.643,78	1.046.896,47	66,65	1.046.896,47	66,65	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	4.338.112,75	3.723.439,48	85,83	3.639.269,20	83,89	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.716.280,95	1.436.659,17	83,71	1.436.659,12	83,71	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	2.621.831,80	2.286.780,31	87,22	2.202.610,08	84,01	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	170.900,00	172.733,95	101,07	172.733,95	101,07	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.949.150,00	6.389.274,40	5.161.666,35	80,79	4.888.425,46	76,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	374.067,84
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	374.067,84
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.341.623,67
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	167.821,07	149.571,28	89,13	121.289,21	72,27	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.651.332,23	1.351.770,82	50,98	1.125.051,88	42,43	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.819.153,30	1.501.342,10	53,26	1.246.341,09	44,21	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.652.150,00	9.208.427,70	6.663.008,45	72,36	6.134.766,55	66,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.438,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.438,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.400.933,58	137.641,14
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	403.721,51	122.938,85
48.1 - Orçamento do Exercício	354.514,11	117.764,66
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.440,04	140,31
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.166.979,75	23.536,76
51. (+) Ajustes	-203.298,93	0,00
51.1 Retenções	-203.216,19	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.963.680,82	23.536,76

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.656.661,43	6.368.224,78	4.367.608,59	0,00	7.288.436,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.656.661,43	6.368.224,78	4.367.608,59	0,00	7.288.436,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.656.661,43 <(a-d)>	-6.368.224,78 <(b-e)>	-	-	-7.288.436,65 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.736.829,00	2.364.314,08	86,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	352.209,54	78,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	463.631,90	118,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	1.055.950,26	125,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	362.108,37	54,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	9.326,20	133,23
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	110.907,91	36,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	10.179,90	12,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	15.187.000,00	10.166.173,41	66,94
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.454.746,78	67,50
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	56.007,83	14,36
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	599.962,42	96,77
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.004.513,45	66,73
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	31.841,73	75,81
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	19.101,20	54,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	19.101,20	54,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	17.923.829,00	12.530.487,49	69,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.500.686,00	1.870.552,04	74,80
Provenientes da União	1.688.020,00	2.108.020,00	1.654.330,30	78,48
Provenientes dos Estados	382.666,00	382.666,00	208.873,14	54,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	7.348,60	73,49
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.500.686,00	1.870.552,04	74,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	6.145.722,63	4.690.306,53	76,32	4.234.673,58	68,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	2.676.127,87	1.863.011,79	69,62	1.863.011,79	69,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	3.469.594,76	2.827.294,74	81,49	2.371.661,79	68,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	568.001,84	363.758,00	64,04	2.290,00	0,40	0,00
Investimentos	86.700,00	568.001,84	363.758,00	64,04	2.290,00	0,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	6.713.724,47	5.054.064,53	75,28	4.236.963,58	63,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	6.713.724,47	5.054.064,53	100,00	4.236.963,58	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	33,81

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	2.357.390,46

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	0,00	508,00	18.199,70	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	0,00	44.323,17	19.958,60	64.281,77
Total	82.989,47	0,00	44.831,17	38.158,30	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	2.168.110,98	2.064.792,75	40,85	1.993.423,13	47,05	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.500.096,46	1.512.059,48	29,92	1.160.622,24	27,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.593.718,84	1.287.076,80	25,47	915.892,44	21,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	247.088,89	162.601,96	3,22	139.591,23	3,29	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	89.034,56	9.324,16	0,18	9.324,16	0,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	115.674,74	18.209,38	0,36	18.110,38	0,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	6.713.724,47	5.054.064,53	100,00	4.236.963,58	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	43.905.605,73
Receitas Realizadas	36.322.015,53
Deficit Orçamentário	1.176.702,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.679.432,08
Créditos Adicionais	8.240.204,31
Dotação Atualizada	46.919.636,39
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90
Despesas Pagas	35.266.925,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.732.107,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.355.439,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.338.766,48
Resultado Previdenciário	16.673,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.159.503,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.159.503,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Executivo	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Executivo	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.211.506,05	128.417,49	2.080.312,48	2.776,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.507.693,56	25,00	33,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.004.234,06	60,00	81,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.382.347,40	5.379.219,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.494.319,21	15,00	34,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

RREO 5º BIMESTRE/2018

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	39.670.195,37	6.334.934,91	15,97	27.848.761,96	70,20	11.821.433,41
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	29.285.945,37	4.770.142,06	16,29	23.277.301,85	79,48	6.008.643,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	3.373.665,87	443.098,51	13,13	3.033.124,62	89,91	340.541,25
Impostos	2.736.829,00	3.240.165,87	434.155,74	13,40	2.798.469,82	86,37	441.696,05
Taxas	133.500,00	133.500,00	8.942,77	6,70	234.654,80	175,77	-101.154,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.022.620,00	165.661,87	16,20	780.987,25	76,37	241.632,75
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	136.206,28	15,79	609.179,81	70,62	253.440,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	29.455,59	18,41	171.807,44	107,38	-11.807,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	166.418,83	10,71	306.197,46	19,71	1.247.402,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00	-200,60
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	166.418,83	10,71	305.996,86	19,70	1.247.603,14
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	564,23	0,63	2.680,00	2,98	87.320,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	551,08	1,10	2.511,01	5,02	47.488,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	13,15	0,03	168,99	0,42	39.831,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	23.185.659,50	3.990.926,12	17,21	19.067.481,87	82,24	4.118.177,63
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	10.542.059,63	1.613.312,66	15,30	8.049.904,01	76,36	2.492.155,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.278.461,64	1.702.507,39	18,35	7.864.796,51	84,76	1.413.665,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,40	0,00	-3.711,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.365.138,23	657.495,74	19,54	3.060.874,76	90,96	304.263,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	17.610,33	0,00	88.195,19	0,00	-88.195,19
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	3.472,50	5,75	86.830,65	143,76	-26.430,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916,00	0,00	-1.916,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	3.472,50	9,87	84.914,65	241,23	-49.714,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.384.250,00	1.564.792,85	15,07	4.571.460,11	44,02	5.812.789,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.364.250,00	1.564.792,85	15,10	4.571.460,11	44,11	5.792.789,89
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.291.250,00	1.564.792,85	16,84	4.265.749,50	45,91	5.025.500,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00	0,00	305.710,61	28,49	767.289,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	131.773,37	8,74	1.034.936,17	68,66	472.463,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	41.177.595,37	6.466.708,28	15,70	28.883.698,13	70,14	12.293.897,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	41.177.595,37	6.466.708,28	15,70	28.883.698,13	70,14	12.293.897,24
DÉFICIT (VI)					1.773.497,07		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	41.177.595,37	6.466.708,28	15,70	30.657.195,20	74,45	10.520.400,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.984.598,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.984.598,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.164.650,00	42.676.863,23	6.288.548,33	33.092.339,11	9.584.524,12	6.403.162,55	29.225.124,79	13.451.738,44	25.869.657,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.156.930,00	28.033.862,77	4.319.303,55	24.754.869,55	3.278.993,22	4.386.185,06	22.840.538,71	5.193.324,06	20.180.845,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.484.550,00	13.560.565,36	2.453.767,89	12.244.259,20	1.316.306,16	2.460.174,07	12.236.585,14	1.323.980,22	11.034.870,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	14.473.297,41	1.865.535,66	12.510.610,35	1.962.687,06	1.926.010,99	10.603.953,57	3.869.343,84	9.145.975,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	13.640.780,46	1.969.244,78	8.337.469,56	5.303.310,90	2.016.977,49	6.384.586,08	7.256.194,38	5.688.812,06	0,00
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	13.362.606,46	1.941.070,78	8.059.295,56	5.303.310,90	1.970.394,14	6.154.819,61	7.207.786,85	5.459.045,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	278.174,00	28.174,00	278.174,00	0,00	46.583,35	229.766,47	48.407,53	229.766,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	1.002.220,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.485.350,00	1.485.330,72	285.333,13	1.432.070,46	53.260,26	285.333,13	1.432.070,41	53.260,31	1.062.496,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.650.000,00	44.162.193,95	6.573.881,46	34.524.409,57	9.637.784,38	6.688.495,68	30.657.195,20	13.504.998,75	26.932.153,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.650.000,00	44.162.193,95	6.573.881,46	34.524.409,57	9.637.784,38	6.688.495,68	30.657.195,20	13.504.998,75	26.932.153,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.951.544,99	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.650.000,00	44.162.193,95	6.573.881,46	34.524.409,57		6.688.495,68	30.657.195,20		28.883.698,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.164.650,00	42.676.863,23	6.288.548,33	33.092.339,11	95,85	9.584.524,12	6.403.162,55	29.225.124,79	95,33	13.451.738,44	0,00
Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	169.248,87	959.388,41	2,78	209.375,25	192.353,34	929.192,59	3,03	239.571,07	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.168.763,66	169.248,87	959.388,41	2,78	209.375,25	192.353,34	929.192,59	3,03	239.571,07	0,00
Administração	5.193.397,00	6.682.157,88	890.153,40	6.593.308,49	19,10	88.849,39	1.026.022,92	6.071.854,12	19,81	610.303,76	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	52.496,81	7.026,62	51.896,81	0,15	600,00	7.026,62	51.896,81	0,17	600,00	0,00
Administração Geral	3.245.400,00	4.627.726,64	643.763,76	4.563.232,99	13,22	64.493,65	672.058,65	4.314.807,73	14,07	312.918,91	0,00
Administração Financeira	875.997,00	1.018.300,21	185.669,08	1.018.300,21	2,95	0,00	189.965,48	921.549,91	3,01	96.750,30	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	410.331,02	24.919,94	386.575,28	1,12	23.755,74	60.674,65	326.176,45	1,06	84.154,57	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	278.174,00	28.174,00	278.174,00	0,81	0,00	46.583,35	229.766,47	0,75	48.407,53	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	295.129,20	600,00	295.129,20	0,85	0,00	49.714,17	227.656,75	0,74	67.472,45	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.583.714,91	285.501,70	1.285.513,69	3,72	298.201,22	298.418,72	1.247.951,46	4,07	335.763,45	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	0,00	4.765,18	0,01	474,67	0,00	4.765,18	0,02	474,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	262.744,46	112.588,40	262.559,44	0,76	185,02	120.616,28	255.172,03	0,83	7.572,43	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.315.730,60	172.913,30	1.018.189,07	2,95	297.541,53	177.802,44	988.014,25	3,22	327.716,35	0,00
Previdência Social	2.803.200,00	2.893.200,00	385.831,75	2.013.042,79	5,83	880.157,21	411.861,83	1.973.997,67	6,44	919.202,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.893.200,00	385.831,75	2.013.042,79	5,83	880.157,21	411.861,83	1.973.997,67	6,44	919.202,33	0,00
Saúde	5.668.118,00	7.059.937,94	996.067,00	6.055.362,03	17,54	1.004.575,91	1.249.717,34	5.491.911,42	17,91	1.568.026,52	0,00
Administração Geral	1.053.000,00	2.465.511,40	334.933,16	2.399.725,91	6,95	65.785,49	362.320,39	2.355.743,52	7,68	109.767,88	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.539.499,54	314.389,06	1.831.679,04	5,31	707.820,50	338.191,49	1.504.044,23	4,91	1.035.455,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.738.628,81	312.149,32	1.599.226,12	4,63	139.402,69	518.997,64	1.434.890,08	4,68	303.738,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	217.088,89	21.286,56	183.888,52	0,53	33.200,37	25.875,81	165.467,04	0,54	51.621,85	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	13.034,56	0,00	9.324,16	0,03	3.710,40	0,00	9.324,16	0,03	3.710,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	86.174,74	13.308,90	31.518,28	0,09	54.656,46	4.332,01	22.442,39	0,07	63.732,35	0,00
Educação	8.207.855,00	9.170.412,30	1.745.042,26	7.934.301,57	22,98	1.236.110,73	1.682.206,70	7.338.186,84	23,94	1.832.225,46	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	189.332,67	29.533,64	114.889,85	0,33	74.442,82	34.570,96	114.889,85	0,37	74.442,82	0,00
Ensino Fundamental	5.343.650,00	6.035.707,81	1.045.995,56	5.300.771,82	15,35	734.935,99	942.224,02	5.018.846,39	16,37	1.016.861,42	0,00
Ensino Superior	190.000,00	266.065,45	108.999,58	281.733,53	0,82	-15.668,08	84.505,85	257.239,80	0,84	8.825,65	0,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.679.306,37	560.513,48	2.236.906,37	6,48	442.400,00	620.905,87	1.947.210,80	6,35	732.095,57	0,00
Cultura	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.580.772,32	80.535,30	728.062,57	2,11	852.709,75	80.535,30	728.062,57	2,37	852.709,75	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.580.772,32	80.535,30	728.062,57	2,11	852.709,75	80.535,30	728.062,57	2,37	852.709,75	0,00
Habitação	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	1,81	27.083,02	0,00	134.296,23	0,44	516.917,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	1,81	27.083,02	0,00	134.296,23	0,44	516.917,02	0,00
Agricultura	1.638.800,00	2.103.070,17	341.005,47	1.899.750,73	5,50	203.319,44	74.845,66	498.541,51	1,63	1.604.528,66	0,00
Extensão Rural	1.638.800,00	2.103.070,17	341.005,47	1.899.750,73	5,50	203.319,44	74.845,66	498.541,51	1,63	1.604.528,66	0,00
Energia	163.000,00	327.189,39	444,30	143.200,30	0,41	183.989,09	9.130,23	141.321,23	0,46	185.868,16	0,00
Energia Elétrica	163.000,00	327.189,39	444,30	143.200,30	0,41	183.989,09	9.130,23	141.321,23	0,46	185.868,16	0,00
Transporte	6.880.000,00	8.088.663,80	1.373.173,84	4.703.202,24	13,62	3.385.461,56	1.355.179,96	4.533.606,53	14,79	3.555.057,27	0,00
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	8.088.663,80	1.373.173,84	4.703.202,24	13,62	3.385.461,56	1.355.179,96	4.533.606,53	14,79	3.555.057,27	0,00
Desporto e Lazer	309.500,00	174.647,61	21.544,44	152.476,06	0,44	22.171,55	22.890,55	135.602,62	0,44	39.044,99	0,00
Desporto Comunitário	309.500,00	174.647,61	21.544,44	152.476,06	0,44	22.171,55	22.890,55	135.602,62	0,44	39.044,99	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.002.220,00	0,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.002.220,00	0,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00	0,00	0,00	1.002.220,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.485.350,00	1.485.330,72	285.333,13	1.432.070,46	4,15	53.260,26	285.333,13	1.432.070,41	4,67	53.260,31	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.422,26	33.183,59	0,10	1.816,41	4.422,26	33.183,59	0,11	1.816,41	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.422,26	33.183,59	0,10	1.816,41	4.422,26	33.183,59	0,11	1.816,41	0,00
Administração	298.600,00	301.097,49	62.411,04	300.448,77	0,87	648,72	62.411,04	300.448,77	0,98	648,72	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	4.000,00	0,00	3.801,37	0,01	198,63	0,00	3.801,37	0,01	198,63	0,00
Administração Geral	232.100,00	221.435,83	46.271,49	221.392,12	0,64	43,71	46.271,49	221.392,12	0,72	43,71	0,00
Administração Financeira	41.000,00	51.073,56	10.081,72	51.073,56	0,15	0,00	10.081,72	51.073,56	0,17	0,00	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	24.588,10	6.057,83	24.181,72	0,07	406,38	6.057,83	24.181,72	0,08	406,38	0,00
Assistência Social	44.000,00	52.854,43	11.192,56	52.854,43	0,15	0,00	11.192,56	52.854,43	0,17	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	52.854,43	11.192,56	52.854,43	0,15	0,00	11.192,56	52.854,43	0,17	0,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	334.324,33	64.895,21	327.706,90	0,95	6.617,43	64.895,21	327.706,90	1,07	6.617,43	0,00
Administração Geral	123.000,00	206.719,04	34.088,51	206.719,04	0,60	0,00	34.088,51	206.719,04	0,67	0,00	0,00
Atenção Básica	218.500,00	59.661,00	11.425,12	55.043,93	0,16	4.617,07	11.425,12	55.043,93	0,18	4.617,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	65.944,29	19.381,58	65.943,93	0,19	0,36	19.381,58	65.943,93	0,22	0,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	673.650,00	741.829,45	138.646,40	697.751,75	2,02	44.077,70	138.646,40	697.751,70	2,28	44.077,75	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	486.294,19	96.343,27	482.435,18	1,40	3.859,01	96.343,27	482.435,13	1,57	3.859,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	255.535,26	42.303,13	215.316,57	0,62	40.218,69	42.303,13	215.316,57	0,70	40.218,69	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	13.229,30	2.480,28	13.229,30	0,04	0,00	2.480,28	13.229,30	0,04	0,00	0,00
Extensão Rural	15.000,00	13.229,30	2.480,28	13.229,30	0,04	0,00	2.480,28	13.229,30	0,04	0,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.895,72	1.285,38	6.895,72	0,02	0,00	1.285,38	6.895,72	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.895,72	1.285,38	6.895,72	0,02	0,00	1.285,38	6.895,72	0,02	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.650.000,00	44.162.193,95	6.573.881,46	34.524.409,57	100,00	9.637.784,38	6.688.495,68	30.657.195,20	100,00	13.504.998,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.544.067,39	4.207.520,08	2.368.782,37	2.973.998,88	2.092.311,12	2.304.075,55	3.220.183,27	2.810.536,27	2.444.701,97	2.319.436,10	2.217.033,13	3.117.831,69	32.620.477,82	32.323.345,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.382,29	81.129,10	143.241,80	483.179,44	193.630,80	303.413,88	598.171,20	403.261,94	177.782,13	287.344,92	223.585,18	219.513,33	3.594.636,01	3.373.665,87
IPTU	9.553,16	-205.674,21	6.251,20	13.190,53	12.313,52	21.348,71	163.583,43	164.034,53	31.483,02	23.090,35	10.953,39	9.434,23	259.561,86	815.000,00
ISS	422.486,86	208.874,98	113.594,61	67.993,04	71.813,61	192.818,73	245.068,97	134.107,05	79.763,55	198.118,96	156.179,96	150.025,64	2.040.845,96	1.331.930,90
ITBI	5.441,77	6.297,36	12.596,09	234.446,53	42.163,92	15.289,49	115.633,79	29.862,36	0,00	13.639,72	3.275,70	5.200,65	483.847,38	434.405,97
IRRF	41.040,97	69.565,97	5.025,01	53.816,88	45.720,66	45.043,55	50.690,44	52.264,33	61.025,38	48.522,12	50.110,71	48.975,46	571.801,48	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.859,53	2.065,00	5.774,89	113.732,46	21.619,09	28.913,40	23.194,57	22.993,67	5.510,18	3.973,77	3.065,42	5.877,35	238.579,33	133.500,00
Contribuições	0,00	211.607,69	86.816,09	93.331,06	91.000,99	17.991,88	93.613,72	91.952,95	64.124,04	76.494,65	50.668,74	114.993,13	992.594,94	1.022.620,00
Receita Patrimonial	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.498,15	9.417,73	7.553,73	158.865,10	178.624,23	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.297,55	9.417,73	7.553,73	158.865,10	178.423,63	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	4.279,00	581,00	7,10	494,74	16,31	46,04	947,26	21,39	559,45	23,48	559,23	5,00	7.540,00	90.000,00
Transferências Correntes	2.032.570,23	3.424.433,99	2.128.207,01	2.387.435,47	1.794.047,86	1.970.559,41	2.462.146,34	2.231.333,40	2.194.342,93	1.935.349,07	1.932.930,00	2.622.718,88	27.116.074,59	26.223.059,50
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	8.090.656,41
Cota-Parte do ICMS	767.003,90	739.535,18	682.954,77	576.542,78	562.364,25	496.893,02	725.068,26	496.518,80	791.234,57	672.937,00	575.684,64	953.186,75	8.039.923,92	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.330,63	11.449,02	47.296,76	71.614,87	91.315,04	92.741,25	89.503,46	57.312,58	95.526,57	54.651,89	50.589,88	39.174,74	747.506,69	620.000,00
Cota-Parte do ITR	62.842,60	20.250,66	18.195,50	3.035,15	216,09	1.317,20	28.596,18	2.020,38	2.593,49	33,84	33.520,23	344.867,30	517.488,62	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.443,08	2.443,08	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	28.762,66	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.288,71	6.234,15	3.732,43	4.504,26	4.245,18	3.743,85	4.035,43	3.971,23	3.596,89	4.012,46	3.614,30	4.289,39	54.268,28	42.000,00
Transferências do FUNDEB	202.103,79	657.079,52	310.957,83	307.957,98	275.369,53	257.430,18	351.257,29	264.409,36	332.351,11	301.200,30	252.440,25	404.444,13	3.917.001,27	3.365.138,23
Outras Transferências Correntes	483.794,62	1.102.832,70	500.605,67	686.583,14	364.035,83	597.983,53	625.509,24	809.327,39	280.793,54	389.988,08	629.946,69	437.299,55	6.908.699,98	6.180.264,86
Outras Receitas Correntes	20.163,19	624.014,21	0,00	1.020,00	2.040,00	1.060,30	56.061,00	11.975,33	395,27	10.806,25	1.736,25	1.736,25	731.008,05	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	267.676,50	787.060,40	330.394,34	350.598,05	304.692,06	222.280,30	372.383,05	303.586,03	306.775,05	309.130,39	242.941,51	457.987,53	4.255.505,21	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	177.654,11	67.812,17	72.920,13	74.612,67	0,00	76.114,25	72.861,02	47.552,46	61.100,83	33.555,83	102.650,45	786.833,92	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	329.934,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.934,19	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	267.676,50	279.472,10	262.582,17	277.677,92	230.079,39	222.280,30	296.268,80	230.725,01	259.222,59	248.029,56	209.385,68	355.337,08	3.138.737,10	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.276.390,89	3.420.459,68	2.038.388,03	2.623.400,83	1.787.619,06	2.081.795,25	2.847.800,22	2.506.950,24	2.137.926,92	2.010.305,71	1.974.091,62	2.659.844,16	28.364.972,61	28.398.425,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	3.240.165,87	2.798.469,82	86,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	365.506,58	81,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	427.405,97	472.108,25	110,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	1.307.930,90	1.360.673,04	104,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	461.194,54	70,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	11.010,51	157,29
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	117.141,03	38,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	10.835,87	13,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	16.117.656,41	12.997.691,67	80,64
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	7.530.656,41	5.276.562,51	70,07
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	434.395,36	111,38
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	689.727,04	111,25
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.533.384,84	87,11
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	39.745,42	94,63
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	23.876,50	68,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	23.876,50	68,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	19.357.822,28	15.796.161,49	81,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.786.854,22	2.227.471,65	79,93
Provenientes da União	1.688.020,00	2.394.188,22	1.974.822,56	82,48
Provenientes dos Estados	382.666,00	382.666,00	242.994,45	63,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	9.654,64	96,55
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.786.854,22	2.227.471,65	79,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	6.486.576,31	5.676.228,53	87,51	5.302.777,92	81,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	2.558.005,00	2.287.109,33	89,41	2.287.109,33	89,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	3.928.571,31	3.389.119,20	86,27	3.015.668,59	76,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	568.001,84	373.903,00	65,83	183.903,00	32,38	0,00
Investimentos	86.700,00	568.001,84	373.903,00	65,83	183.903,00	32,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	7.054.578,15	6.050.131,53	85,76	5.486.680,92	77,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	7.054.578,15	6.050.131,53	100,00	5.486.680,92	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,73

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	3.117.256,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	0,00	508,00	18.199,70	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	0,00	44.498,01	19.783,76	64.281,77
Total	82.989,47	0,00	45.006,01	37.983,46	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	2.465.511,40	2.399.725,91	39,66	2.355.743,52	42,94	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.534.139,75	1.826.448,54	30,19	1.498.813,73	27,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.738.628,81	1.599.226,12	26,43	1.434.890,08	26,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	217.088,89	183.888,52	3,04	165.467,04	3,02	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	13.034,56	9.324,16	0,15	9.324,16	0,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	86.174,74	31.518,28	0,52	22.442,39	0,41	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	7.054.578,15	6.050.131,53	100,00	5.486.680,92	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	1.796.343,67	3.353.328,48
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	609.179,81	687.314,86
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	609.179,81	687.314,86
Ativo	862.620,00	862.620,00	605.928,14	686.904,30
Inativo	0,00	0,00	3.251,67	410,56
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	1.034.936,17	844.577,11
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	1.034.936,17	844.577,11
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	1.034.936,17	844.577,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	152.227,69	1.786.999,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	152.227,69	1.786.999,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	0,00	34.437,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	34.076,12
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	361,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	1.796.343,67	3.353.328,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	420.300,00	181.773,79	171.025,94	142.728,67	135.417,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	412.300,00	181.773,79	171.025,94	142.728,67	135.417,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.473.000,00	1.831.269,00	1.636.471,11	1.831.269,00	1.636.471,11	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.443.000,00	1.829.211,26	1.636.471,11	1.829.211,26	1.636.471,11	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.690.000,00	1.298.196,20	1.102.162,62	1.298.196,20	1.102.162,62	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	286.151,70	269.001,64	286.151,70	269.001,64	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	244.863,36	265.306,85	244.863,36	265.306,85	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.893.300,00	2.013.042,79	1.807.497,05	1.973.997,67	1.771.889,04	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	1.002.020,00	-216.699,12	1.545.831,43	-177.654,00	1.581.439,44	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.886.112,37	2.345.899,97
Investimentos e Aplicações	12.972.853,94	12.972.853,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.577,01	1.071.187,74	1.066.420,88	0,00	68.343,87	38.929,25	966.811,60	779.721,73	779.721,73	0,00	226.019,12	294.362,99
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	63.577,01	1.071.187,74	1.066.420,88	0,00	68.343,87	38.929,25	966.811,60	779.721,73	779.721,73	0,00	226.019,12	294.362,99
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,00	0,07	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,07
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.232,90	55.039,46	55.039,46	0,00	2.232,90	1.000,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	0,00	17.914,63	20.147,53
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	82.279,69	0,00	2.000,00	0,00	1.056,47	1.056,35	1.056,35	0,00	0,12	2.000,12
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	30.800,00	372.022,45	372.022,45	0,00	30.800,00	19.221,55	306.516,83	274.441,63	274.441,63	0,00	51.296,75	82.096,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	146.799,10	0,00	1.493,65	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	0,00	299,45	1.793,10
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	49.181,09	0,00	10.000,00	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	0,00	495,58	10.495,58
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	43.294,61	43.294,61	0,00	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	7.251,76	0,00	0,00	0,00	507.593,88	389.564,75	389.564,75	0,00	118.029,13	118.029,13
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	963,74	285.082,14	281.566,72	0,00	4.479,16	18.707,70	64.281,77	45.006,01	45.006,01	0,00	37.983,46	42.462,62
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	63.577,01	1.193.779,62	1.189.012,76	0,00	68.343,87	38.929,25	966.811,60	779.721,73	779.721,73	0,00	226.019,12	294.362,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	41.177.595,37
Receitas Realizadas	28.883.698,13
Deficit Orçamentário	1.773.497,07
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.650.000,00
Créditos Adicionais	5.512.193,95
Dotação Atualizada	44.162.193,95
Despesas Empenhadas	34.524.409,57
Despesas Líquidadas	30.657.195,20
Despesas Pagas	26.932.153,14
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.524.409,57
Despesas Líquidadas	30.657.195,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.364.972,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.796.343,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.973.997,67
Resultado Previdenciário	-177.654,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	876.650,63	0,00
Resultado Primário	0,00	876.650,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.257.356,63	0,00	1.189.012,76	68.343,87
Poder Executivo	1.257.356,63	0,00	1.189.012,76	68.343,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.005.740,85	0,00	779.721,73	226.019,12
Poder Executivo	1.005.740,85	0,00	779.721,73	226.019,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.263.097,48	0,00	1.968.734,49	294.362,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.382.171,98	25,00	34,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.508.473,89	60,00	82,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.384.586,08	5.303.310,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.486.680,92	15,00	34,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL — Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	3.240.165,87	2.798.469,82	86,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	455.682,91	55,91
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	365.506,58	81,22
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	90.176,33	24,71
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	434.405,97	472.108,25	108,68
1.2.1 - ITBI	392.000,00	427.405,97	472.108,25	110,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	1.331.930,90	1.409.484,12	105,82
1.3.1 - ISS	840.000,00	1.307.930,90	1.360.673,04	104,03
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	48.811,08	203,38
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	461.194,54	70,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	16.117.656,41	12.997.691,67	80,64
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	7.530.656,41	5.276.562,51	70,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	7.530.656,41	5.276.562,51	70,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.533.384,84	87,11
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	23.876,50	68,22
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	39.745,42	94,63
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	434.395,36	111,38
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	689.727,04	111,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	19.357.822,28	15.796.161,49	81,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	1.214.493,66	66,86
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	170.413,67	105,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	94.609,60	65,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	82.386,73	89,55
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	867.083,66	61,36
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	1.214.493,66	66,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	2.591.588,50	85,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.055.312,25	79,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.306.676,78	87,11
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	4.775,30	68,22
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	86.878,98	111,38
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	137.945,19	111,25
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.365.138,23	3.057.817,96	90,87
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.365.138,23	3.057.817,96	90,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	327.738,23	466.229,46	142,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.763.386,28	2.508.473,94	90,78	2.508.473,89	90,78	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.119.442,78	877.916,72	78,42	877.916,72	78,42	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.643.943,50	1.630.557,22	99,19	1.630.557,17	99,19	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	698.238,97	661.268,65	94,71	661.268,65	94,71	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	493.483,09	456.512,77	92,51	456.512,77	92,51	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	204.755,88	204.755,88	100,00	204.755,88	100,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.461.625,25	3.169.742,59	91,57	3.169.742,54	91,57	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.169.742,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	82,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	21,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.805.524,07	1.526.027,69	84,52	1.336.977,28	74,05	0,00
22.1 Creche	25.000,00	309.997,87	272.061,37	87,76	83.010,96	26,78	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	117.399,67	80.463,17	68,54	80.463,17	68,54	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	192.598,20	191.598,20	99,48	2.547,79	1,32	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.495.526,20	1.253.966,32	83,85	1.253.966,32	83,85	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.495.526,20	1.253.966,32	83,85	1.253.966,32	83,85	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	4.783.670,62	4.683.291,83	97,90	4.511.424,16	94,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.848.699,38	1.835.313,10	99,28	1.835.313,05	99,28	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	2.934.971,24	2.847.978,73	97,04	2.676.111,11	91,18	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	266.065,45	281.733,53	105,89	257.239,80	96,68	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.939.150,00	6.855.260,14	6.491.053,05	94,69	6.105.641,24	89,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	466.229,46
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	466.229,46
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.382.171,98
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	227.821,07	213.876,33	93,88	158.660,99	69,64	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.639.827,87	1.812.234,09	68,65	1.656.746,46	62,76	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.867.648,94	2.026.110,42	70,65	1.815.407,45	63,31	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.642.150,00	9.722.909,08	8.517.163,47	87,60	7.921.048,69	81,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.438,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.438,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.057.817,96	170.413,67
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	495.852,45	142.804,15
48.1 - Orçamento do Exercício	446.645,05	137.629,96
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.557,96	256,11
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.732.851,11	36.559,79
51. (+) Ajustes	-249.618,73	0,00
51.1 Retenções	-249.535,99	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.483.232,38	36.559,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	29.285.945,37	23.277.301,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.373.665,87	3.033.124,62
IPTU	815.000,00	455.682,91
ISS	1.331.930,90	1.409.484,12
ITBI	434.405,97	472.108,25
IRRF	658.829,00	461.194,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	234.654,80
Contribuições	1.022.620,00	780.987,25
Receita Patrimonial	1.553.600,00	306.197,46
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	305.996,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,60
Transferências Correntes	23.185.659,50	19.067.481,87
Cota-Parte do FPM	6.770.656,41	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	5.226.708,06
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	551.781,85
Cota-Parte do ITR	312.000,00	347.516,38
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	19.101,20
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	39.745,42
Transferências do FUNDEB	3.365.138,23	3.057.817,96
Outras Transferências Correntes	6.180.264,86	5.322.072,66
Demais Receitas Correntes	150.400,00	89.510,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	89.510,65
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.732.345,37	22.971.304,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.384.250,00	4.571.460,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.364.250,00	4.571.460,11
Convênios	8.479.250,00	3.476.058,89
Outras Transferências de Capital	1.885.000,00	1.095.401,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.384.250,00	4.571.460,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.116.595,37	27.542.765,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.033.862,77	24.754.869,55	22.840.538,71	19.361.889,59	919.067,38	514.946,90	514.946,90
Pessoal e Encargos Sociais	13.560.565,36	12.244.259,20	12.236.585,14	10.577.844,18	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.473.297,41	12.510.610,35	10.603.953,57	8.784.045,41	810.535,43	514.946,90	514.946,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.473.297,41	12.510.610,35	10.603.953,57	8.784.045,41	810.535,43	514.946,90	514.946,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.033.862,77	24.754.869,55	22.840.538,71	19.361.889,59	919.067,38	514.946,90	514.946,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.640.780,46	8.337.469,56	6.384.586,08	5.687.848,74	147.353,50	264.774,83	264.774,83
Investimentos	13.362.606,46	8.059.295,56	6.154.819,61	5.458.082,27	147.353,50	264.774,83	264.774,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	278.174,00	278.174,00	229.766,47	229.766,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.362.606,46	8.059.295,56	6.154.819,61	5.458.082,27	147.353,50	264.774,83	264.774,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.002.220,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	42.398.689,23	32.814.165,11	28.995.358,32	24.819.971,86	1.066.420,88	779.721,73	779.721,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							876.650,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	876.650,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	3.167.905,25
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	3.167.905,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	3.234.397,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	66.492,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-3.167.905,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		777.965,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.189.012,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-411.047,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-411.047,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.984.598,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.984.598,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.640.780,46	8.337.469,56	6.384.586,08	0,00	5.303.310,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.640.780,46	8.337.469,56	6.384.586,08	0,00	5.303.310,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.640.780,46 <(a-d)>	-8.337.469,56 <(b-e)>	-	-	-5.303.310,90 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Portaria Nº 495 de 2017

RREO 6º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	42.398.205,73	7.161.307,56	16,89	35.010.069,52	82,57	7.388.136,21
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	32.013.955,73	6.284.372,31	19,63	29.561.674,16	92,34	2.452.281,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	4.300.465,82	811.821,84	18,88	3.844.946,46	89,41	455.519,36
Impostos	2.736.829,00	4.166.965,82	807.860,02	19,39	3.606.329,84	86,55	560.635,98
Taxas	133.500,00	133.500,00	3.961,82	2,97	238.616,62	178,74	-105.116,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.184.966,28	479.311,21	40,45	1.260.298,46	106,36	-75.332,18
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	279.253,89	32,37	888.433,70	102,99	-25.813,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	322.346,28	200.057,32	62,06	371.864,76	115,36	-49.518,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	107.182,10	6,90	413.379,56	26,61	1.140.220,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00	-200,60
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	107.182,10	6,90	413.178,96	26,59	1.140.421,04
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	6,27	0,01	2.686,27	2,98	87.313,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.511,01	5,02	47.488,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	6,27	0,02	175,26	0,44	39.824,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	24.824.523,63	4.876.436,21	19,64	23.943.918,08	96,45	880.605,55
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	11.139.511,15	2.344.091,27	21,04	10.393.995,28	93,31	745.515,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.926.654,61	1.893.365,12	19,07	9.758.161,63	98,30	168.492,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,40	0,00	-3.711,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.758.357,87	615.878,49	16,39	3.676.753,25	97,83	81.604,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	23.101,33	0,00	111.296,52	0,00	-111.296,52
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	9.614,68	15,92	96.445,33	159,68	-36.045,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.766,40	0,00	6.682,40	0,00	-6.682,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	2.790,54	7,93	87.705,19	249,16	-52.505,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	2.057,74	8,17	2.057,74	8,17	23.142,26
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.384.250,00	876.935,25	8,44	5.448.395,36	52,47	4.935.854,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.364.250,00	876.935,25	8,46	5.448.395,36	52,57	4.915.854,64
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.291.250,00	831.935,25	8,95	5.097.684,75	54,87	4.193.565,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	45.000,00	4,19	350.710,61	32,69	722.289,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	277.009,84	18,38	1.311.946,01	87,03	195.453,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	43.905.605,73	7.438.317,40	16,94	36.322.015,53	82,73	7.583.590,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	43.905.605,73	7.438.317,40	16,94	36.322.015,53	82,73	7.583.590,20
DÉFICIT (VI)					1.176.702,23		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	43.905.605,73	7.438.317,40	16,94	37.498.717,76	85,41	6.406.887,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.984.598,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.984.598,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.177.282,08	45.183.092,97	3.155.414,71	36.256.129,40	8.926.963,57	6.796.321,72	36.029.822,09	9.153.270,88	34.076.897,50	226.307,31
DESPESAS CORRENTES	24.169.562,08	30.421.640,74	3.107.371,39	27.870.616,52	2.551.024,22	4.798.560,40	27.647.474,69	2.774.166,05	26.281.191,04	223.141,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.497.182,08	15.334.594,20	1.934.123,33	14.178.382,53	1.156.211,67	1.941.713,39	14.178.298,53	1.156.295,67	13.874.561,85	84,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	15.087.046,54	1.173.248,06	13.692.233,99	1.394.812,55	2.856.847,01	13.469.176,16	1.617.870,38	12.406.629,19	223.057,83
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	13.764.732,23	48.043,32	8.385.512,88	5.379.219,35	1.997.761,32	8.382.347,40	5.382.384,83	7.795.706,46	3.165,48
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	13.484.988,64	47.993,77	8.107.289,33	5.377.699,31	1.949.304,24	8.104.123,85	5.380.864,79	7.517.482,91	3.165,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	279.743,59	49,55	278.223,55	1.520,04	48.457,08	278.223,55	1.520,04	278.223,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	996.720,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.502.150,00	1.736.543,42	-189.482,10	1.242.588,36	493.955,06	-191.256,60	1.240.813,81	495.729,61	1.190.027,53	1.774,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.679.432,08	46.919.636,39	2.965.932,61	37.498.717,76	9.420.918,63	6.605.065,12	37.270.635,90	9.649.000,49	35.266.925,03	228.081,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.679.432,08	46.919.636,39	2.965.932,61	37.498.717,76	9.420.918,63	6.605.065,12	37.270.635,90	9.649.000,49	35.266.925,03	228.081,86
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.055.090,50	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.679.432,08	46.919.636,39	2.965.932,61	37.498.717,76		6.605.065,12	37.270.635,90		36.322.015,53	228.081,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.282,08	45.183.092,97	3.155.414,71	36.256.129,40	96,69	8.926.963,57	6.796.321,72	36.029.822,09	96,67	9.153.270,88	226.307,31
Legislativa	1.124.000,00	1.165.548,05	197.688,89	1.165.452,88	3,11	95,17	227.884,71	1.165.452,88	3,13	95,17	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.165.548,05	197.688,89	1.165.452,88	3,11	95,17	227.884,71	1.165.452,88	3,13	95,17	0,00
Administração	5.206.029,08	7.378.143,60	494.552,46	7.087.860,95	18,90	290.282,65	949.926,94	7.021.781,06	18,84	356.362,54	66.079,89
Planejamento e Orçamento	127.000,00	60.972,85	6.209,27	58.106,08	0,15	2.866,77	6.209,27	58.106,08	0,16	2.866,77	0,00
Administração Geral	3.258.032,08	5.194.878,79	434.074,42	4.997.307,41	13,33	197.571,38	627.919,79	4.942.727,52	13,26	252.151,27	54.579,89
Administração Financeira	875.997,00	1.115.073,51	50.848,69	1.069.148,90	2,85	45.924,61	147.598,99	1.069.148,90	2,87	45.924,61	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	430.184,14	1.527,04	388.102,32	1,03	42.081,82	50.425,87	376.602,32	1,01	53.581,82	11.500,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	279.743,59	49,55	278.223,55	0,74	1.520,04	48.457,08	278.223,55	0,75	1.520,04	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	297.290,72	1.843,49	296.972,69	0,79	318,03	69.315,94	296.972,69	0,80	318,03	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.757.118,57	196.635,43	1.482.149,12	3,95	274.969,45	232.840,87	1.480.792,33	3,97	276.326,24	1.356,79
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	0,00	4.765,18	0,01	474,67	0,00	4.765,18	0,01	474,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	300.366,66	28.597,11	291.156,55	0,78	9.210,11	35.984,52	291.156,55	0,78	9.210,11	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.451.512,06	168.038,32	1.186.227,39	3,16	265.284,67	196.856,35	1.184.870,60	3,18	266.641,46	1.356,79
Previdência Social	2.803.200,00	2.898.700,00	325.723,69	2.338.766,48	6,24	559.933,52	364.768,81	2.338.766,48	6,28	559.933,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.898.700,00	325.723,69	2.338.766,48	6,24	559.933,52	364.768,81	2.338.766,48	6,28	559.933,52	0,00
Saúde	5.668.118,00	7.636.886,66	548.672,88	6.604.034,91	17,61	1.032.851,75	1.007.638,29	6.499.549,71	17,44	1.137.336,95	104.485,20
Administração Geral	1.053.000,00	2.786.730,70	315.388,21	2.715.114,12	7,24	71.616,58	343.038,81	2.698.782,33	7,24	87.948,37	16.331,79
Atenção Básica	2.615.120,00	2.668.835,69	26.372,49	1.858.051,53	4,95	810.784,16	283.984,08	1.788.028,31	4,80	880.807,38	70.023,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.898.157,97	183.876,89	1.783.103,01	4,76	115.054,96	343.218,34	1.778.108,42	4,77	120.049,55	4.994,59
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	213.527,20	5.988,83	189.877,35	0,51	23.649,85	22.469,51	187.936,55	0,50	25.590,65	1.940,80
Vigilância Sanitária	139.000,00	15.031,36	4.832,20	14.156,36	0,04	875,00	2.832,20	12.156,36	0,03	2.875,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	54.603,74	12.214,26	43.732,54	0,12	10.871,20	12.095,35	34.537,74	0,09	20.066,00	9.194,80
Educação	8.207.855,00	9.894.663,56	974.802,42	8.909.103,99	23,76	985.559,57	1.526.475,34	8.864.662,18	23,78	1.030.001,38	44.441,81
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	183.729,17	23.657,81	138.547,66	0,37	45.181,51	10.660,50	125.550,35	0,34	58.178,82	12.997,31
Ensino Fundamental	5.343.650,00	6.709.732,06	667.988,51	5.968.760,33	15,92	740.971,73	921.859,61	5.940.706,00	15,94	769.026,06	28.054,33
Ensino Superior	190.000,00	351.337,25	69.603,72	351.337,25	0,94	0,00	94.047,45	351.287,25	0,94	50,00	50,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.649.865,08	213.552,38	2.450.458,75	6,53	199.406,33	499.907,78	2.447.118,58	6,57	202.746,50	3.340,17
Cultura	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	150.600,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00	600,00	0,00	150.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.623.987,30	154.723,82	882.786,39	2,35	741.200,91	154.723,82	882.786,39	2,37	741.200,91	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.623.987,30	154.723,82	882.786,39	2,35	741.200,91	154.723,82	882.786,39	2,37	741.200,91	0,00
Habitação	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	1,66	27.083,02	489.834,00	624.130,23	1,67	27.083,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	651.213,25	0,00	624.130,23	1,66	27.083,02	489.834,00	624.130,23	1,67	27.083,02	0,00
Agricultura	1.638.800,00	2.165.280,18	-12.944,74	1.886.805,99	5,03	278.474,19	1.385.266,36	1.883.807,87	5,05	281.472,31	2.998,12
Extensão Rural	1.638.800,00	2.165.280,18	-12.944,74	1.886.805,99	5,03	278.474,19	1.385.266,36	1.883.807,87	5,05	281.472,31	2.998,12
Energia	163.000,00	489.535,67	183.696,73	326.897,03	0,87	162.638,64	185.332,80	326.654,03	0,88	162.881,64	243,00
Energia Elétrica	163.000,00	489.535,67	183.696,73	326.897,03	0,87	162.638,64	185.332,80	326.654,03	0,88	162.881,64	243,00
Transporte	6.880.000,00	8.145.340,17	86.015,65	4.789.217,89	12,77	3.356.122,28	249.146,54	4.782.753,07	12,83	3.362.587,10	6.464,82
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	8.145.340,17	86.015,65	4.789.217,89	12,77	3.356.122,28	249.146,54	4.782.753,07	12,83	3.362.587,10	6.464,82
Desporto e Lazer	309.500,00	189.355,96	5.847,48	158.323,54	0,42	31.032,42	22.483,24	158.085,86	0,42	31.270,10	237,68
Desporto Comunitário	309.500,00	189.355,96	5.847,48	158.323,54	0,42	31.032,42	22.483,24	158.085,86	0,42	31.270,10	237,68
Reserva de Contingência	1.616.220,00	996.720,00	0,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	996.720,00	0,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00	0,00	0,00	996.720,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.502.150,00	1.736.543,42	-189.482,10	1.242.588,36	3,31	493.955,06	-191.256,60	1.240.813,81	3,33	495.729,61	1.774,55
Legislativa	35.000,00	38.215,61	5.032,02	38.215,61	0,10	0,00	5.032,02	38.215,61	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	38.215,61	5.032,02	38.215,61	0,10	0,00	5.032,02	38.215,61	0,10	0,00	0,00
Administração	315.400,00	376.281,83	-93.825,72	206.623,05	0,55	169.658,78	-95.600,27	204.848,50	0,55	171.433,33	1.774,55
Planejamento e Orçamento	8.000,00	3.801,37	0,00	3.801,37	0,01	0,00	0,00	3.801,37	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	248.900,00	282.641,09	-71.210,81	150.181,31	0,40	132.459,78	-72.985,36	148.406,76	0,40	134.234,33	1.774,55
Administração Financeira	41.000,00	61.169,49	-15.906,45	35.167,11	0,09	26.002,38	-15.906,45	35.167,11	0,09	26.002,38	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	28.669,88	-6.708,46	17.473,26	0,05	11.196,62	-6.708,46	17.473,26	0,05	11.196,62	0,00
Assistência Social	44.000,00	63.557,50	-15.427,52	37.426,91	0,10	26.130,59	-15.427,52	37.426,91	0,10	26.130,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	63.557,50	-15.427,52	37.426,91	0,10	26.130,59	-15.427,52	37.426,91	0,10	26.130,59	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	393.205,66	-111.598,32	216.108,58	0,58	177.097,08	-111.598,32	216.108,58	0,58	177.097,08	0,00
Administração Geral	123.000,00	234.500,70	-72.803,43	133.915,61	0,36	100.585,09	-72.803,43	133.915,61	0,36	100.585,09	0,00
Atenção Básica	218.500,00	72.310,15	-10.543,97	44.499,96	0,12	27.810,19	-10.543,97	44.499,96	0,12	27.810,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	86.394,81	-28.250,92	37.693,01	0,10	48.701,80	-28.250,92	37.693,01	0,10	48.701,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	673.650,00	841.024,06	31.343,24	729.094,99	1,94	111.929,07	31.343,29	729.094,99	1,96	111.929,07	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	583.711,97	-10.652,28	471.782,90	1,26	111.929,07	-10.652,23	471.782,90	1,27	111.929,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	257.312,09	41.995,52	257.312,09	0,69	0,00	41.995,52	257.312,09	0,69	0,00	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	15.977,66	-3.720,42	9.508,88	0,03	6.468,78	-3.720,42	9.508,88	0,03	6.468,78	0,00
Extensão Rural	15.000,00	15.977,66	-3.720,42	9.508,88	0,03	6.468,78	-3.720,42	9.508,88	0,03	6.468,78	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	8.181,10	-1.285,38	5.610,34	0,01	2.570,76	-1.285,38	5.610,34	0,02	2.570,76	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	8.181,10	-1.285,38	5.610,34	0,01	2.570,76	-1.285,38	5.610,34	0,02	2.570,76	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.679.432,08	46.919.636,39	2.965.932,61	37.498.717,76	100,00	9.420.918,63	6.605.065,12	37.270.635,90	100,00	9.649.000,49	228.081,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.368.782,37	2.973.998,88	2.092.311,12	2.304.075,55	3.220.183,27	2.810.536,27	2.444.701,97	2.319.436,10	2.217.033,13	3.117.831,69	2.821.890,20	3.988.639,86	32.679.420,41	35.051.355,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.241,80	483.179,44	193.630,80	303.413,88	598.171,20	403.261,94	177.782,13	287.344,92	223.585,18	219.513,33	227.361,59	584.460,25	3.844.946,46	4.300.465,82
IPTU	6.251,20	13.190,53	12.313,52	21.348,71	163.583,43	164.034,53	31.483,02	23.090,35	10.953,39	9.434,23	14.515,78	9.757,43	479.956,12	815.000,00
ISS	113.594,61	67.993,04	71.813,61	192.818,73	245.068,97	134.107,05	79.763,55	198.118,96	156.179,96	150.025,64	146.565,70	314.713,85	1.870.763,67	2.228.638,91
ITBI	12.596,09	234.446,53	42.163,92	15.289,49	115.633,79	29.862,36	0,00	13.639,72	3.275,70	5.200,65	18.475,92	175.646,51	666.230,68	464.497,91
IRRF	5.025,01	53.816,88	45.720,66	45.043,55	50.690,44	52.264,33	61.025,38	48.522,12	50.110,71	48.975,46	45.345,52	82.839,31	589.379,37	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.774,89	113.732,46	21.619,09	28.913,40	23.194,57	22.993,67	5.510,18	3.973,77	3.065,42	5.877,35	2.458,67	1.503,15	238.616,62	133.500,00
Contribuições	86.816,09	93.331,06	91.000,99	17.991,88	93.613,72	91.952,95	64.124,04	76.494,65	50.668,74	114.993,13	145.403,98	333.907,23	1.260.298,46	1.184.966,28
Receita Patrimonial	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.498,15	9.417,73	7.553,73	158.865,10	7.974,22	99.207,88	413.379,56	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	9.243,75	71.991,26	7.297,55	9.417,73	7.553,73	158.865,10	7.974,22	99.207,88	413.178,96	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	7,10	494,74	16,31	46,04	947,26	21,39	559,45	23,48	559,23	5,00	3,39	2,88	2.686,27	90.000,00
Transferências Correntes	2.128.207,01	2.387.435,47	1.794.047,86	1.970.559,41	2.462.146,34	2.231.333,40	2.194.342,93	1.935.349,07	1.932.930,00	2.622.718,88	2.435.751,75	2.966.842,21	27.061.664,33	27.861.923,63
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,22	7.067.834,92	8.090.656,41
Cota-Parte do ICMS	682.954,77	576.542,78	562.364,25	496.893,02	725.068,26	496.518,80	791.234,57	672.937,00	575.684,64	953.186,75	662.708,49	649.751,70	7.845.845,03	8.062.436,16
Cota-Parte do IPVA	47.296,76	71.614,87	91.315,04	92.741,25	89.503,46	57.312,58	95.526,57	54.651,89	50.589,88	39.174,74	21.997,81	21.447,15	733.172,00	620.000,00
Cota-Parte do ITR	18.195,50	3.035,15	216,09	1.317,20	28.596,18	2.020,38	2.593,49	33,84	33.520,23	344.867,30	32.839,07	15.997,91	483.232,34	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	28.651,80	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.732,43	4.504,26	4.245,18	3.743,85	4.035,43	3.971,23	3.596,89	4.012,46	3.614,30	4.289,39	3.092,19	4.142,52	46.980,13	42.000,00
Transferências do FUNDEB	310.957,83	307.957,98	275.369,53	257.430,18	351.257,29	264.409,36	332.351,11	301.200,30	252.440,25	404.444,13	300.373,28	314.893,85	3.673.085,09	3.758.357,87
Outras Transferências Correntes	500.605,67	686.583,14	364.035,83	597.983,53	625.509,24	809.327,39	280.793,54	389.988,08	629.946,69	437.299,55	863.342,15	997.448,21	7.182.863,02	6.863.473,19
Outras Receitas Correntes	0,00	1.020,00	2.040,00	1.060,30	56.061,00	11.975,33	395,27	10.806,25	1.736,25	1.736,25	5.395,27	4.219,41	96.445,33	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	330.394,34	350.598,05	304.692,06	222.280,30	372.383,05	303.586,03	306.775,05	309.130,39	242.941,51	457.987,53	379.747,71	427.721,67	4.008.237,69	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.812,17	72.920,13	74.612,67	0,00	76.114,25	72.861,02	47.552,46	61.100,83	33.555,83	102.650,45	125.958,93	153.294,96	888.433,70	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057,74	2.057,74	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	262.582,17	277.677,92	230.079,39	222.280,30	296.268,80	230.725,01	259.222,59	248.029,56	209.385,68	355.337,08	253.788,78	272.368,97	3.117.746,25	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.038.388,03	2.623.400,83	1.787.619,06	2.081.795,25	2.847.800,22	2.506.950,24	2.137.926,92	2.010.305,71	1.974.091,62	2.659.844,16	2.442.142,49	3.560.918,19	28.671.182,72	31.126.435,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	2.355.439,52	3.934.310,59
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	888.433,70	864.968,97
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	888.433,70	864.968,97
Ativo	862.620,00	862.620,00	883.122,45	863.737,29
Inativo	0,00	0,00	5.311,25	1.231,68
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	1.311.946,01	1.065.121,38
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	1.311.946,01	1.065.121,38
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	1.311.946,01	1.065.121,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	153.002,07	1.636.912,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	153.002,07	1.636.912,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	2.057,74	367.308,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	2.057,74	364.010,31
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	3.297,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	2.355.439,52	3.934.310,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	425.800,00	182.846,99	185.376,30	182.846,99	185.376,30	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	417.800,00	182.846,99	182.276,30	182.846,99	182.276,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.473.000,00	2.155.919,49	1.971.636,50	2.155.919,49	1.971.636,50	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.443.000,00	2.153.861,75	1.971.636,50	2.153.861,75	1.971.636,50	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.690.000,00	1.539.683,72	1.345.427,18	1.539.683,72	1.345.427,18	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	341.428,41	321.351,10	341.428,41	321.351,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	272.749,62	304.858,22	272.749,62	304.858,22	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.898.800,00	2.338.766,48	2.157.012,80	2.338.766,48	2.157.012,80	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	996.520,00	16.673,04	1.777.297,79	16.673,04	1.777.297,79	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	991,24	712,83
Investimentos e Aplicações	16.877.182,27	15.292.307,47
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	32.013.955,73	29.561.674,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.300.465,82	3.844.946,46
IPTU	815.000,00	479.956,12
ISS	2.228.638,91	1.870.763,67
ITBI	464.497,91	666.230,68
IRRF	658.829,00	589.379,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	238.616,62
Contribuições	1.184.966,28	1.260.298,46
Receita Patrimonial	1.553.600,00	413.379,56
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	413.178,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,60
Transferências Correntes	24.824.523,63	23.943.918,08
Cota-Parte do FPM	6.770.656,41	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	6.562.436,16	6.276.676,22
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	586.537,86
Cota-Parte do ITR	312.000,00	386.585,99
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	22.921,44
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	46.980,13
Transferências do FUNDEB	3.758.357,87	3.673.085,09
Outras Transferências Correntes	6.863.473,19	7.182.863,02
Demais Receitas Correntes	150.400,00	99.131,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	99.131,60
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.460.355,73	29.148.495,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.384.250,00	5.448.395,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.364.250,00	5.448.395,36
Convênios	8.479.250,00	4.252.308,89
Outras Transferências de Capital	1.885.000,00	1.196.086,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.384.250,00	5.448.395,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.844.605,73	34.596.890,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.409.008,66	27.870.616,52	27.647.474,69	26.281.191,04	921.067,38	623.361,90	623.361,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.321.962,12	14.178.382,53	14.178.298,53	13.874.561,85	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.087.046,54	13.692.233,99	13.469.176,16	12.406.629,19	812.535,43	623.361,90	623.361,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.087.046,54	13.692.233,99	13.469.176,16	12.406.629,19	812.535,43	623.361,90	623.361,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.409.008,66	27.870.616,52	27.647.474,69	26.281.191,04	921.067,38	623.361,90	623.361,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.764.732,23	8.385.512,88	8.382.347,40	7.795.706,46	147.353,50	265.937,82	265.937,82
Investimentos	13.484.988,64	8.107.289,33	8.104.123,85	7.517.482,91	147.353,50	265.937,82	265.937,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	279.743,59	278.223,55	278.223,55	278.223,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.484.988,64	8.107.289,33	8.104.123,85	7.517.482,91	147.353,50	265.937,82	265.937,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	996.720,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	44.890.717,30	35.977.905,85	35.751.598,54	33.798.673,95	1.068.420,88	889.299,72	889.299,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.159.503,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.159.503,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	12.162,11
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	12.162,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	2.067.388,65
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	2.055.226,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-12.162,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.377.777,96

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-799.721,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.578.056,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.578.056,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.984.598,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.984.598,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.985,58	1.071.187,74	1.068.420,88	12.976,36	2.776,08	37.929,25	966.811,60	889.299,72	889.299,72	115.441,13	0,00	2.776,08
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.985,58	1.071.187,74	1.068.420,88	12.976,36	2.776,08	37.929,25	966.811,60	889.299,72	889.299,72	115.441,13	0,00	2.776,08
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,07	0,00	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	381,06	55.039,46	55.039,46	381,06	0,00	0,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	16.914,63	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	84.279,69	0,00	0,00	0,00	1.056,47	1.056,35	1.056,35	0,12	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	372.022,45	372.022,45	0,00	0,00	19.221,55	306.516,83	275.604,62	275.604,62	50.133,76	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	146.799,10	1.493,65	0,00	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	299,45	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	49.181,09	10.000,00	0,00	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	495,58	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	43.294,61	43.294,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	7.251,76	0,00	0,00	0,00	507.593,88	497.979,75	497.979,75	9.614,13	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	362,24	285.082,14	281.566,72	1.101,58	2.776,08	18.707,70	64.281,77	45.006,01	45.006,01	37.983,46	0,00	2.776,08
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.985,58	1.193.779,62	1.191.012,76	12.976,36	2.776,08	37.929,25	966.811,60	889.299,72	889.299,72	115.441,13	0,00	2.776,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	4.166.965,82	3.606.329,84	86,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	479.956,12	58,89
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	378.459,33	84,10
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	101.496,79	27,81
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	464.497,91	666.230,68	143,43
1.2.1 - ITBI	392.000,00	457.497,91	666.159,03	145,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	71,65	1,02
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	2.228.638,91	1.870.763,67	83,94
1.3.1 - ISS	840.000,00	2.204.638,91	1.818.861,76	82,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	51.901,91	216,26
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	589.379,37	89,46
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	16.680.092,57	15.635.715,53	93,74
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	7.530.656,41	6.497.834,23	86,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	7.530.656,41	6.497.834,23	86,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.062.436,16	7.845.845,03	97,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	28.651,80	81,86
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	46.980,13	111,86
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	483.232,34	123,91
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	733.172,00	118,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	20.847.058,39	19.242.045,37	92,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	1.403.993,03	77,30
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	226.248,52	140,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	118.262,00	81,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	91.713,60	99,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	967.768,91	68,49
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	1.403.993,03	77,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	3.117.746,25	102,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.299.566,59	98,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.569.168,81	104,61
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	5.730,36	81,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	96.646,35	123,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	146.634,14	118,25
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.758.357,87	3.673.085,09	97,73
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.758.357,87	3.673.085,09	97,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	720.957,87	555.338,84	77,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	3.017.620,34	3.004.234,06	99,56	3.004.234,06	99,56	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.024.813,83	1.024.813,83	100,00	1.024.813,83	100,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.992.806,51	1.979.420,23	99,33	1.979.420,23	99,33	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	791.368,16	790.834,14	99,93	790.834,14	99,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	561.447,58	560.913,56	99,90	560.913,56	99,90	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	229.920,58	229.920,58	100,00	229.920,58	100,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.808.988,50	3.795.068,20	99,63	3.795.068,20	99,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.795.068,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	81,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	21,53
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.777.859,61	1.777.325,59	99,97	1.774.112,92	99,79	0,00
22.1 Creche	25.000,00	308.997,87	308.463,85	99,83	305.251,18	98,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	117.399,67	116.865,65	99,55	116.865,65	99,55	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	191.598,20	191.598,20	100,00	188.385,53	98,32	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.468.861,74	1.468.861,74	100,00	1.468.861,74	100,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.468.861,74	1.468.861,74	100,00	1.468.861,74	100,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	5.544.542,11	5.285.706,81	95,33	5.272.661,21	95,10	5.682,38
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	2.222.727,09	2.209.340,81	99,40	2.209.340,81	99,40	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	3.321.815,02	3.076.366,00	92,61	3.063.320,40	92,22	5.682,38
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	351.337,25	351.337,25	100,00	351.287,25	99,99	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.949.150,00	7.673.738,97	7.414.369,65	96,62	7.398.061,38	96,41	5.682,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	555.338,84
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	555.338,84
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	6.507.693,56
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	227.821,07	224.447,14	98,52	219.881,88	96,52	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.650.398,41	1.860.834,53	70,21	1.850.263,56	69,81	3.724,46
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.878.219,48	2.085.281,67	72,45	2.070.145,44	71,92	3.724,46
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.652.150,00	10.551.958,45	9.499.651,32	90,03	9.468.206,82	89,73	9.406,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.673.085,09	226.248,52
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	617.752,25	211.897,71
48.1 - Orçamento do Exercício	568.544,85	206.723,52
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.513,11	329,76
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.227.173,59	23.374,73
51. (+) Ajustes	-305.151,89	0,00
51.1 Retenções	-305.069,15	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.922.021,70	23.374,73

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.764.732,23	8.385.512,88	8.382.347,40	3.165,48	5.379.219,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.764.732,23	8.385.512,88	8.382.347,40	3.165,48	5.379.219,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.764.732,23 <(a-d)>	-8.385.512,88 <(b-e)>	-	-	-5.379.219,35 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	4.166.965,82	3.606.329,84	86,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	378.459,33	84,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	457.497,91	666.159,03	145,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	2.204.638,91	1.818.861,76	82,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	589.379,37	89,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	13.034,49	186,21
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	128.737,99	41,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	11.697,87	14,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	16.680.092,57	15.635.715,53	93,74
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	7.530.656,41	6.497.834,23	86,29
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	483.232,34	123,91
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	733.172,00	118,25
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	8.062.436,16	7.845.845,03	97,31
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	46.980,13	111,86
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	28.651,80	81,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	28.651,80	81,86
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	20.847.058,39	19.242.045,37	92,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.857.364,12	2.907.460,94	101,75
Provenientes da União	1.688.020,00	2.446.188,22	2.618.282,32	107,04
Provenientes dos Estados	382.666,00	401.175,90	276.837,36	69,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	12.341,26	123,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.857.364,12	2.907.460,94	101,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	7.063.845,50	6.310.416,21	104.485,20	90,81
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	2.952.892,29	2.568.075,64	0,00	86,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	4.110.953,21	3.742.340,57	104.485,20	93,58
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	567.681,37	183.903,00	0,00	32,40
Investimentos	86.700,00	567.681,37	183.903,00	0,00	32,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	7.631.526,87	6.494.319,21	104.485,20	86,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	7.631.526,87	6.598.804,41	100,00	6.494.319,21	100,00	104.485,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,29

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	3.712.497,60

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	18.199,70	508,00	0,00	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	19.783,76	44.498,01	0,00	64.281,77
Total	82.989,47	37.983,46	45.006,01	0,00	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	2.786.730,70	2.715.114,12	41,15	2.698.782,33	41,56	16.331,79
Atenção Básica	2.615.120,00	2.663.475,90	1.852.821,03	28,08	1.782.797,81	27,45	70.023,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.898.157,97	1.783.103,01	27,02	1.778.108,42	27,38	4.994,59
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	213.527,20	189.877,35	2,88	187.936,55	2,89	1.940,80
Vigilância Sanitária	139.000,00	15.031,36	14.156,36	0,21	12.156,36	0,19	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	54.603,74	43.732,54	0,66	34.537,74	0,53	9.194,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	7.631.526,87	6.598.804,41	100,00	6.494.319,21	100,00	104.485,20

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	43.905.605,73
Receitas Realizadas	36.322.015,53
Deficit Orçamentário	1.176.702,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.679.432,08
Créditos Adicionais	8.240.204,31
Dotação Atualizada	46.919.636,39
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90
Despesas Pagas	35.266.925,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.671.182,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.355.439,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.338.766,48
Resultado Previdenciário	16.673,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.159.503,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.159.503,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Executivo	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Executivo	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.211.506,05	128.417,49	2.080.312,48	2.776,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.507.693,56	25,00	33,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.004.234,06	60,00	81,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.382.347,40	5.379.219,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.598.804,41	15,00	34,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

DECRETO Nº 065/2019

DECRETO Nº. 065 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2019, conforme edital 03/2019 de 11 de março de 2019 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA	
1	ALDELEIDE MONICA DA SILVA
2	SUELY OLIVEIRA BEDONI

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 31 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.142.600,00	37.143.679,18	5.593.617,47	15,06	10.838.100,44	29,18	26.305.578,74
RECEITAS CORRENTES	27.028.350,00	27.029.429,18	3.944.026,98	14,59	8.746.548,14	32,36	18.282.881,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.870.329,00	2.870.329,00	497.044,68	17,32	1.123.465,92	39,14	1.746.863,08
Impostos	2.736.829,00	2.736.829,00	446.512,19	16,31	953.426,08	34,84	1.783.402,92
Taxas	133.500,00	133.500,00	50.532,49	37,85	170.039,84	127,37	-36.539,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.620,00	1.022.620,00	108.992,87	10,66	289.140,02	28,27	733.479,98
Contribuições Sociais	862.620,00	862.620,00	74.612,67	8,65	215.344,97	24,96	647.275,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	34.380,20	21,49	73.795,05	46,12	86.204,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.553.600,00	1.553.600,00	22.579,20	1,45	41.627,74	2,68	1.511.972,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.553.600,00	1.553.600,00	22.579,20	1,45	41.627,74	2,68	1.511.972,26
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	62,35	0,07	564,19	0,63	89.435,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	480,79	0,96	49.519,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	62,35	0,16	83,40	0,21	39.916,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.431.401,00	21.432.480,18	3.312.247,58	15,45	7.287.629,97	34,00	14.144.850,21
Transferências da União e suas Entidades	9.175.235,00	9.175.235,00	1.345.486,03	14,66	3.050.530,63	33,25	6.124.704,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.229.966,00	9.229.966,00	1.409.725,78	15,27	3.057.548,40	33,13	6.172.417,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.026.200,00	3.027.279,18	533.411,07	17,62	1.152.938,24	38,08	1.874.340,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	23.624,70	0,00	26.612,70	0,00	-26.612,70
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.400,00	60.400,00	3.100,30	5,13	4.120,30	6,82	56.279,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	3.100,30	8,81	4.120,30	11,71	31.079,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.114.250,00	10.114.250,00	1.649.590,49	16,31	2.091.552,30	20,68	8.022.697,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.094.250,00	10.094.250,00	1.649.590,49	16,34	2.091.552,30	20,72	8.002.697,70
Transferências da União e de suas Entidades	9.021.250,00	9.021.250,00	1.549.590,49	17,18	1.991.552,30	22,08	7.029.697,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.000,00	1.073.000,00	100.000,00	9,32	100.000,00	9,32	973.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.507.400,00	1.507.400,00	143.797,27	9,54	412.277,96	27,35	1.095.122,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.650.000,00	38.651.079,18	5.737.414,74	14,84	11.250.378,40	29,11	27.400.700,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.650.000,00	38.651.079,18	5.737.414,74	14,84	11.250.378,40	29,11	27.400.700,78
DÉFICIT (VI)					412.014,27		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.650.000,00	38.651.079,18	5.737.414,74	14,84	11.662.392,67	30,17	26.988.686,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.984.598,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.984.598,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.177.282,08	40.191.024,34	7.715.015,24	15.724.087,98	24.466.936,36	6.280.315,88	11.095.721,86	29.095.302,48	7.488.975,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.169.562,08	25.534.536,21	5.068.101,35	11.478.840,94	14.055.695,27	4.744.393,22	8.781.940,64	16.752.595,57	6.279.725,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.497.182,08	14.740.543,71	2.368.482,19	4.846.438,20	9.894.105,51	2.373.666,47	4.826.104,19	9.914.439,52	3.699.221,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670.380,00	10.793.992,50	2.699.619,16	6.632.402,74	4.161.589,76	2.370.726,75	3.955.836,45	6.838.156,05	2.580.504,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.391.500,00	13.040.268,13	2.646.913,89	4.245.247,04	8.795.021,09	1.535.922,66	2.313.781,22	10.726.486,91	1.209.249,95	0,00
INVESTIMENTOS	11.139.500,00	12.790.268,13	2.646.913,89	3.995.247,04	8.795.021,09	1.490.284,54	2.222.810,62	10.567.457,51	1.118.279,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	45.638,12	90.970,60	159.029,40	90.970,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.502.150,00	1.474.085,50	281.215,41	566.670,81	907.414,69	281.215,41	566.670,81	907.414,69	429.638,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.679.432,08	41.665.109,84	7.996.230,65	16.290.758,79	25.374.351,05	6.561.531,29	11.662.392,67	30.002.717,17	7.918.614,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.679.432,08	41.665.109,84	7.996.230,65	16.290.758,79	25.374.351,05	6.561.531,29	11.662.392,67	30.002.717,17	7.918.614,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		3.331.763,93	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.679.432,08	41.665.109,84	7.996.230,65	16.290.758,79		6.561.531,29	11.662.392,67		11.250.378,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.282,08	40.191.024,34	7.715.015,24	15.724.087,98	96,52	24.466.936,36	6.280.315,88	11.095.721,86	95,14	29.095.302,48	0,00
Legislativa	1.124.000,00	1.152.000,00	197.090,50	494.776,56	3,04	657.223,44	194.194,98	373.510,35	3,20	778.489,65	0,00
Ação Legislativa	1.124.000,00	1.152.000,00	197.090,50	494.776,56	3,04	657.223,44	194.194,98	373.510,35	3,20	778.489,65	0,00
Administração	5.206.029,08	5.576.878,60	1.075.647,93	3.546.162,51	21,77	2.030.716,09	1.231.710,78	2.442.156,51	20,94	3.134.722,09	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	93.869,74	10.265,88	19.331,76	0,12	74.537,98	10.265,88	19.331,76	0,17	74.537,98	0,00
Administração Geral	3.258.032,08	3.715.725,18	890.718,68	2.327.790,37	14,29	1.387.934,81	885.155,17	1.782.233,69	15,28	1.933.491,49	0,00
Administração Financeira	875.997,00	856.754,48	138.636,07	476.160,80	2,92	380.593,68	186.893,35	333.189,58	2,86	523.564,90	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	366.000,00	36.027,30	178.350,38	1,09	187.649,62	61.258,27	133.453,85	1,14	232.546,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,53	0,00	45.638,12	90.970,60	0,78	159.029,40	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	294.529,20	0,00	294.529,20	1,81	0,00	42.499,99	82.977,03	0,71	211.552,17	0,00
Assistência Social	1.226.260,00	1.331.645,85	245.026,60	535.793,88	3,29	795.851,97	249.077,08	442.940,63	3,80	888.705,22	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	5.239,85	274,40	274,40	0,00	4.965,45	274,40	274,40	0,00	4.965,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.000,00	182.000,00	25.600,70	88.787,02	0,55	93.212,98	31.524,83	65.956,86	0,57	116.043,14	0,00
Assistência Comunitária	1.045.260,00	1.144.406,00	219.151,50	446.732,46	2,74	697.673,54	217.277,85	376.709,37	3,23	767.696,63	0,00
Previdência Social	2.803.200,00	2.803.200,00	360.569,95	781.582,20	4,80	2.021.617,80	373.584,99	742.537,08	6,37	2.060.662,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.803.200,00	2.803.200,00	360.569,95	781.582,20	4,80	2.021.617,80	373.584,99	742.537,08	6,37	2.060.662,92	0,00
Saúde	5.668.118,00	6.214.689,15	1.261.931,46	2.803.954,11	17,21	3.410.735,04	1.235.530,17	2.054.958,78	17,62	4.159.730,37	0,00
Administração Geral	1.053.000,00	1.443.310,82	433.186,46	1.107.725,73	6,80	335.585,09	544.074,13	1.026.293,20	8,80	417.017,62	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.823.652,24	486.091,56	870.484,41	5,34	1.953.167,83	361.918,71	587.005,00	5,03	2.236.647,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.452.442,86	315.838,93	693.258,22	4,26	759.184,64	286.716,74	322.153,09	2,76	1.130.289,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	249.073,93	11.093,61	116.388,11	0,71	132.685,82	27.702,67	104.091,03	0,89	144.982,90	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	124.034,56	1.348,00	1.724,74	0,01	122.309,82	972,08	1.270,62	0,01	122.763,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	122.174,74	14.372,90	14.372,90	0,09	107.801,84	14.145,84	14.145,84	0,12	108.028,90	0,00
Educação	8.207.855,00	8.440.981,77	1.292.668,63	2.649.209,02	16,26	5.791.772,75	1.326.033,90	2.499.087,15	21,43	5.941.894,62	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.355,00	247.332,67	24.054,33	24.054,33	0,15	223.278,34	15.146,18	15.146,18	0,13	232.186,49	0,00
Ensino Fundamental	5.343.650,00	5.570.066,56	980.928,65	2.011.427,29	12,35	3.558.639,27	995.554,79	1.871.462,23	16,05	3.698.604,33	0,00
Ensino Superior	190.000,00	183.000,00	28.597,89	55.861,95	0,34	127.138,05	55.861,95	55.861,95	0,48	127.138,05	0,00
Educação Infantil	2.434.850,00	2.440.582,54	259.087,76	557.865,45	3,42	1.882.717,09	259.470,98	556.616,79	4,77	1.883.965,75	0,00
Cultura	200.000,00	151.150,00	600,00	600,00	0,00	150.550,00	600,00	600,00	0,01	150.550,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	151.150,00	600,00	600,00	0,00	150.550,00	600,00	600,00	0,01	150.550,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.725.000,00	1.752.798,55	237.058,48	385.715,98	2,37	1.367.082,57	190.670,92	194.250,35	1,67	1.558.548,20	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.725.000,00	1.752.798,55	237.058,48	385.715,98	2,37	1.367.082,57	190.670,92	194.250,35	1,67	1.558.548,20	0,00
Habitação	44.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	344.000,00	651.763,25	624.130,23	624.130,23	3,83	27.633,02	127.091,23	127.091,23	1,09	524.672,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	324.000,00	651.763,25	624.130,23	624.130,23	3,83	27.633,02	127.091,23	127.091,23	1,09	524.672,02	0,00
Agricultura	1.638.800,00	1.809.026,62	107.029,64	320.030,49	1,96	1.488.996,13	135.316,93	244.007,48	2,09	1.565.019,14	0,00
Extensão Rural	1.638.800,00	1.809.026,62	107.029,64	320.030,49	1,96	1.488.996,13	135.316,93	244.007,48	2,09	1.565.019,14	0,00
Energia	163.000,00	327.189,39	66.470,00	72.720,00	0,45	254.469,39	66.470,00	72.710,00	0,62	254.479,39	0,00
Energia Elétrica	163.000,00	327.189,39	66.470,00	72.720,00	0,45	254.469,39	66.470,00	72.710,00	0,62	254.479,39	0,00
Transporte	6.880.000,00	8.135.535,89	2.216.538,99	3.435.101,32	21,09	4.700.434,57	1.119.018,20	1.847.180,53	15,84	6.288.355,36	0,00
Transporte Rodoviário	6.880.000,00	8.135.535,89	2.216.538,99	3.435.101,32	21,09	4.700.434,57	1.119.018,20	1.847.180,53	15,84	6.288.355,36	0,00
Desporto e Lazer	309.500,00	187.445,27	30.252,83	74.311,68	0,46	113.133,59	31.016,70	54.691,77	0,47	132.753,50	0,00
Desporto Comunitário	309.500,00	187.445,27	30.252,83	74.311,68	0,46	113.133,59	31.016,70	54.691,77	0,47	132.753,50	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00
Reserva de Contingência	1.616.220,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00	0,00	0,00	1.616.220,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.502.150,00	1.474.085,50	281.215,41	566.670,81	3,48	907.414,69	281.215,41	566.670,81	4,86	907.414,69	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.706,99	15.098,93	0,09	19.901,07	7.706,99	15.098,93	0,13	19.901,07	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	7.706,99	15.098,93	0,09	19.901,07	7.706,99	15.098,93	0,13	19.901,07	0,00
Administração	315.400,00	298.300,00	54.732,74	110.392,41	0,68	187.907,59	54.732,74	110.392,41	0,95	187.907,59	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00	782,16	1.564,32	0,01	6.435,68	782,16	1.564,32	0,01	6.435,68	0,00
Administração Geral	248.900,00	231.800,00	41.644,37	83.669,52	0,51	148.130,48	41.644,37	83.669,52	0,72	148.130,48	0,00
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	8.388,22	17.226,52	0,11	23.773,48	8.388,22	17.226,52	0,15	23.773,48	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	17.500,00	3.917,99	7.932,05	0,05	9.567,95	3.917,99	7.932,05	0,07	9.567,95	0,00
Assistência Social	44.000,00	46.386,99	10.998,68	21.525,89	0,13	24.861,10	10.998,68	21.525,89	0,18	24.861,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	46.386,99	10.998,68	21.525,89	0,13	24.861,10	10.998,68	21.525,89	0,18	24.861,10	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	412.500,00	403.700,00	65.839,11	129.937,22	0,80	273.762,78	65.839,11	129.937,22	1,11	273.762,78	0,00
Administração Geral	123.000,00	119.000,00	47.220,09	93.844,55	0,58	25.155,45	47.220,09	93.844,55	0,80	25.155,45	0,00
Atenção Básica	218.500,00	219.000,00	11.712,91	29.186,56	0,18	189.813,44	11.712,91	29.186,56	0,25	189.813,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	40.000,00	6.906,11	6.906,11	0,04	33.093,89	6.906,11	6.906,11	0,06	33.093,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	673.650,00	669.598,51	138.299,49	281.474,86	1,73	388.123,65	138.299,49	281.474,86	2,41	388.123,65	0,00
Ensino Fundamental	447.000,00	442.884,87	99.244,65	192.407,50	1,18	250.477,37	99.244,65	192.407,50	1,65	250.477,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	226.650,00	226.713,64	39.054,84	89.067,36	0,55	137.646,28	39.054,84	89.067,36	0,76	137.646,28	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.419,44	5.803,58	0,04	9.196,42	2.419,44	5.803,58	0,05	9.196,42	0,00
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	2.419,44	5.803,58	0,04	9.196,42	2.419,44	5.803,58	0,05	9.196,42	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.218,96	2.437,92	0,01	3.562,08	1.218,96	2.437,92	0,02	3.562,08	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.218,96	2.437,92	0,01	3.562,08	1.218,96	2.437,92	0,02	3.562,08	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.679.432,08	41.665.109,84	7.996.230,65	16.290.758,79	100,00	25.374.351,05	6.561.531,29	11.662.392,67	100,00	30.002.717,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.198,02	2.162.392,22	2.955.201,67	2.249.744,67	2.422.208,39	2.189.500,63	2.544.067,39	4.207.520,08	2.368.782,37	2.973.998,88	2.092.311,12	2.304.075,55	30.713.000,99	30.066.829,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.427,49	261.957,94	459.640,34	195.112,99	275.869,24	200.552,09	480.382,29	81.129,10	143.241,80	483.179,44	193.630,80	303.413,88	3.159.537,40	2.870.329,00
IPTU	11.088,17	89.982,58	64.897,97	17.428,01	135.825,20	4.573,31	9.553,16	-205.674,21	6.251,20	13.190,53	12.313,52	21.348,71	180.778,15	815.000,00
ISS	45.639,13	121.532,79	66.120,13	83.342,91	95.815,69	94.868,27	422.486,86	208.874,98	113.594,61	67.993,04	71.813,61	192.818,73	1.584.900,75	864.000,00
ITBI	1.461,32	279,60	275.428,92	47.204,16	2.397,45	59.355,34	5.441,77	6.297,36	12.596,09	234.446,53	42.163,92	15.289,49	702.361,95	399.000,00
IRRF	16.655,73	42.447,43	42.871,87	42.114,98	33.430,78	38.365,73	41.040,97	69.565,97	5.025,01	53.816,88	45.720,66	45.043,55	476.099,56	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.583,14	7.715,54	10.321,45	5.022,93	8.400,12	3.389,44	1.859,53	2.065,00	5.774,89	113.732,46	21.619,09	28.913,40	215.396,99	133.500,00
Contribuições	70.852,54	193.657,35	90.086,52	89.554,32	76.250,17	64.476,06	0,00	211.607,69	86.816,09	93.331,06	91.000,99	17.991,88	1.085.624,67	1.022.620,00
Receita Patrimonial	29.548,90	65.159,90	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	948.354,77	1.553.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.548,90	65.159,90	486.192,14	185.929,64	238.267,75	29.201,93	6.672,68	-134.245,91	10.510,37	8.538,17	11.575,16	11.004,04	948.354,77	1.553.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	3.855,33	3.816,00	4.075,00	1.260,00	0,00	2.304,00	4.279,00	581,00	7,10	494,74	16,31	46,04	20.734,52	90.000,00
Transferências Correntes	2.019.242,03	1.629.071,07	1.905.375,09	1.768.649,58	1.760.725,11	1.888.278,48	2.032.570,23	3.424.433,99	2.128.207,01	2.387.435,47	1.794.047,86	1.970.559,41	24.708.595,33	24.469.880,18
Cota-Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	7.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	597.983,18	520.796,03	486.662,90	670.693,06	720.704,19	521.848,94	767.003,90	739.535,18	682.954,77	576.542,78	562.364,25	496.893,02	7.343.982,20	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	93.589,29	38.911,18	77.387,22	56.725,98	48.975,61	42.993,18	46.330,63	11.449,02	47.296,76	71.614,87	91.315,04	92.741,25	719.330,03	620.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	34.754,70	244.737,54	62.842,60	20.250,66	18.195,50	3.035,15	216,09	1.317,20	385.349,44	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.443,08	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	29.095,24	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.766,26	2.918,06	1.259,06	4.169,68	3.563,80	3.483,04	8.288,71	6.234,15	3.732,43	4.504,26	4.245,18	3.743,85	50.908,48	42.000,00
Transferências do FUNDEB	254.020,05	213.211,18	203.292,27	259.462,51	169.606,74	219.231,70	202.103,79	657.079,52	310.957,83	307.957,98	275.369,53	257.430,18	3.329.723,28	3.027.279,18
Outras Transferências Correntes	484.605,02	314.504,93	441.901,97	305.417,33	386.255,33	406.548,69	483.794,62	1.102.832,70	500.605,67	686.583,14	364.035,83	597.983,53	6.075.068,76	5.695.601,00
Outras Receitas Correntes	38.271,73	8.729,96	9.832,58	9.238,14	71.096,12	4.688,07	20.163,19	624.014,21	0,00	1.020,00	2.040,00	1.060,30	790.154,30	60.400,00
DEDUÇÕES (II)	329.536,90	297.484,50	273.768,98	318.093,87	305.063,60	305.574,62	267.676,50	787.060,40	330.394,34	350.598,05	304.692,06	222.280,30	4.092.224,12	3.924.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	70.852,54	74.385,98	74.453,13	74.797,12	61.427,00	50.394,88	0,00	177.654,11	67.812,17	72.920,13	74.612,67	0,00	799.309,73	862.520,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	3.514,31	3.411,20	3.179,81	3.376,83	3.376,83	3.376,83	0,00	329.934,19	0,00	0,00	0,00	0,00	350.170,00	25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	255.170,05	219.687,32	196.136,04	239.919,92	240.259,77	251.802,91	267.676,50	279.472,10	262.582,17	277.677,92	230.079,39	222.280,30	2.942.744,39	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.913.661,12	1.864.907,72	2.681.432,69	1.931.650,80	2.117.144,79	1.883.926,01	2.276.390,89	3.420.459,68	2.038.388,03	2.623.400,83	1.787.619,06	2.081.795,25	26.620.776,87	26.141.909,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.895.520,00	3.895.520,00	627.422,33	1.455.062,24
Receita de Contribuição dos Segurados	862.620,00	862.620,00	215.344,97	281.004,21
Pessoal Civil	862.620,00	862.620,00	215.344,97	281.004,21
Ativo	862.620,00	862.620,00	214.151,99	281.004,21
Inativo	0,00	0,00	1.192,98	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.507.400,00	1.507.400,00	412.077,36	338.700,97
Pessoal Civil	1.507.400,00	1.507.400,00	412.077,36	338.700,97
Ativo	1.507.400,00	1.507.400,00	412.077,36	338.700,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00	821.514,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00	821.514,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	25.400,00	0,00	13.842,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	13.840,31
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	3.895.320,00	3.895.320,00	627.422,33	1.455.062,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	450.300,00	420.300,00	87.344,04	153.554,80	48.298,92	44.159,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	442.300,00	412.300,00	87.344,04	153.554,80	48.298,92	44.159,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.353.000,00	2.383.000,00	694.238,16	595.097,14	694.238,16	595.097,14	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.353.000,00	2.353.000,00	692.180,42	595.097,14	692.180,42	595.097,14	0,00	0,00
Aposentados	1.600.000,00	1.600.000,00	508.217,91	413.244,73	508.217,91	413.244,73	0,00	0,00
Pensões	385.000,00	385.000,00	112.456,67	105.257,90	112.456,67	105.257,90	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	368.000,00	368.000,00	71.505,84	76.594,51	71.505,84	76.594,51	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	30.000,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.803.300,00	2.803.300,00	781.582,20	748.651,94	742.537,08	639.257,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.092.020,00	1.092.020,00	-154.159,87	706.410,30	-115.114,75	815.805,21	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.220,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.241,08	1.017.199,56
Investimentos e Aplicações	15.292.307,47	12.972.853,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.029.429,18	8.746.548,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.870.329,00	1.123.465,92
IPTU	815.000,00	53.103,96
ISS	864.000,00	446.219,99
ITBI	399.000,00	304.496,03
IRRF	658.829,00	149.606,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.500,00	170.039,84
Contribuições	1.022.620,00	289.140,02
Receita Patrimonial	1.553.600,00	41.627,74
Aplicações Financeiras (II)	1.553.600,00	41.627,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.432.480,18	7.287.629,97
Cota-Parte do FPM	5.840.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.855.003,92
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	242.374,42
Cota-Parte do ITR	312.000,00	18.211,18
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	7.640,48
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	16.225,72
Transferências do FUNDEB	3.027.279,18	1.151.715,52
Outras Transferências Correntes	5.695.601,00	2.149.208,17
Demais Receitas Correntes	150.400,00	4.684,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.400,00	4.684,49
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.475.829,18	8.704.920,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.114.250,00	2.091.552,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.094.250,00	2.091.552,30
Convênios	8.479.250,00	2.031.157,09
Outras Transferências de Capital	1.615.000,00	60.395,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.114.250,00	2.091.552,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.590.079,18	10.796.472,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.521.904,13	11.478.840,94	8.781.940,64	6.279.725,94	890.665,58	414.629,71	411.588,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.727.911,63	4.846.438,20	4.826.104,19	3.699.221,21	108.531,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.793.992,50	6.632.402,74	3.955.836,45	2.580.504,73	782.133,63	414.629,71	411.588,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.793.992,50	6.632.402,74	3.955.836,45	2.580.504,73	782.133,63	414.629,71	411.588,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.521.904,13	11.478.840,94	8.781.940,64	6.279.725,94	890.665,58	414.629,71	411.588,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.040.268,13	4.245.247,04	2.313.781,22	1.209.249,95	147.353,50	261.555,86	261.555,86
Investimentos	12.790.268,13	3.995.247,04	2.222.810,62	1.118.279,35	147.353,50	261.555,86	261.555,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	90.970,60	90.970,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.790.268,13	3.995.247,04	2.222.810,62	1.118.279,35	147.353,50	261.555,86	261.555,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.616.220,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.928.392,26	15.474.087,98	11.004.751,26	7.398.005,29	1.038.019,08	676.185,57	673.144,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.687.303,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.867.347,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.687.303,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.940,07	4.504.511,69
Disponibilidade de Caixa	2.389.940,07	4.504.511,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.444,86	4.602.446,48
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.255.504,79	97.934,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.940,07	-4.504.511,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.114.571,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.157.570,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	957.001,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	957.001,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.984.598,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.984.598,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.985,58	1.071.187,74	1.038.019,08	0,00	46.154,24	37.929,25	966.811,60	676.185,57	673.144,61	0,00	331.596,24	377.750,48
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.985,58	1.071.187,74	1.038.019,08	0,00	46.154,24	37.929,25	966.811,60	676.185,57	673.144,61	0,00	331.596,24	377.750,48
0202	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	0,00	28.986,07	28.986,00	0,00	0,07	0,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,07
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	381,06	55.039,46	54.090,02	0,00	1.330,50	0,00	28.110,78	11.196,15	11.196,15	0,00	16.914,63	18.245,13
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UINDADES	2.000,00	82.279,69	79.738,01	0,00	4.541,68	0,00	1.056,47	1.056,35	250,00	0,00	806,47	5.348,15
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	372.022,45	367.249,99	0,00	4.772,46	19.221,55	306.516,83	271.222,66	271.222,66	0,00	54.515,72	59.288,18
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,65	148.257,10	146.799,10	0,00	1.493,65	0,00	9.506,29	9.206,84	9.206,84	0,00	299,45	1.793,10
0207	SECRETARIA MUN E FINANÇAS	10.206,63	48.974,46	48.974,46	0,00	10.206,63	0,00	34.645,58	34.150,00	34.150,00	0,00	495,58	10.702,21
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	43.294,61	39.053,60	0,00	4.241,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.241,01
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	7.251,76	7.251,76	0,00	0,00	0,00	507.593,88	289.567,75	289.567,75	0,00	218.026,13	218.026,13
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	362,24	285.082,14	265.876,14	0,00	19.568,24	18.707,70	64.281,77	44.685,82	42.451,21	0,00	40.538,26	60.106,50
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	122.591,88	122.591,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.985,58	1.193.779,62	1.160.610,96	0,00	46.154,24	37.929,25	966.811,60	676.185,57	673.144,61	0,00	331.596,24	377.750,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.736.829,00	953.426,08	34,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.000,00	815.000,00	53.103,96	6,52
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	11.711,55	2,60
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	41.392,41	11,34
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	399.000,00	399.000,00	304.496,03	76,31
1.2.1 - ITBI	392.000,00	392.000,00	304.496,03	77,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	864.000,00	864.000,00	446.219,99	51,65
1.3.1 - ISS	840.000,00	840.000,00	404.772,25	48,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	24.000,00	41.447,74	172,70
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	149.606,10	22,71
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.187.000,00	15.187.000,00	4.979.326,06	32,79
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.309.063,06	34,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	2.309.063,06	34,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.318.754,82	30,92
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	9.550,60	27,29
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	16.225,72	38,63
2.5 - Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	22.763,94	5,84
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	302.967,92	48,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.923.829,00	17.923.829,00	5.932.752,14	33,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.816.355,00	1.816.355,00	169.948,49	9,36
5.1 - Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	73.260,55	45,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.355,00	144.355,00	19.193,60	13,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.000,00	92.000,00	17.099,13	18,59
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.413.000,00	1.413.000,00	60.395,21	4,27
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.816.355,00	1.816.355,00	169.948,49	9,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	992.619,78	32,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	461.812,50	34,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	463.750,90	30,92
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	1.910,12	27,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	78.000,00	78.000,00	4.552,76	5,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	60.593,50	48,87
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.026.200,00	3.027.279,18	1.151.715,52	38,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.026.200,00	3.027.279,18	1.151.715,52	38,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-11.200,00	-10.120,82	159.095,74	1.571,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.880.785,95	997.633,80	34,63	997.633,80	34,63	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.254.533,37	374.209,52	29,83	374.209,52	29,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.626.252,58	623.424,28	38,34	623.424,28	38,34	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	276.200,00	277.279,18	250.952,30	90,51	250.952,30	90,51	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	210.194,31	210.194,31	100,00	210.194,31	100,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	76.200,00	67.084,87	40.757,99	60,76	40.757,99	60,76	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.026.200,00	3.158.065,13	1.248.586,10	39,54	1.248.586,10	39,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.248.586,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	21,79
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-8,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.500,00	1.496.296,18	586.403,84	39,19	585.155,18	39,11	0,00
22.1 Creche	25.000,00	22.000,00	2.000,01	9,09	751,35	3,42	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	22.000,00	2.000,01	9,09	751,35	3,42	0,00
22.2 Pré-escola	1.465.500,00	1.474.296,18	584.403,83	39,64	584.403,83	39,64	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.464.727,68	584.403,83	39,90	584.403,83	39,90	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500,00	9.568,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.650,00	4.405.718,95	1.725.570,49	39,17	1.627.478,70	36,94	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.693.337,45	664.182,27	39,22	664.182,27	39,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.682.450,00	2.712.381,50	1.061.388,22	39,13	963.296,43	35,51	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	190.000,00	183.000,00	55.861,95	30,53	55.861,95	30,53	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.949.150,00	6.085.015,13	2.367.836,28	38,91	2.268.495,83	37,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	159.095,74
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	159.095,74
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.053.538,14
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.000,00	167.821,07	108.160,97	64,45	99.714,98	59,42	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.000,00	2.610.411,41	430.632,30	16,50	397.205,02	15,22	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.703.000,00	2.778.232,48	538.793,27	19,39	496.920,00	17,89	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.652.150,00	8.863.247,61	2.906.629,55	32,79	2.765.415,83	31,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.438,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.438,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	165.327,64	8.694,16
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.151.715,52	73.260,55
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	200.582,53	82.026,81
48.1 - Orçamento do Exercício	151.375,13	76.852,62
48.2 - Restos a Pagar	49.207,40	5.174,19
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.951,30	73,62
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.118.411,93	1,52
51. (+) Ajustes	-103.790,46	0,00
51.1 Retenções	-103.707,72	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-82,74	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.014.621,47	1,52

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.040.268,13	4.245.247,04	2.313.781,22	0,00	8.795.021,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.040.268,13	4.245.247,04	2.313.781,22	0,00	8.795.021,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.040.268,13 <(a-d)>	-4.245.247,04 <(b-e)>	-	-	-8.795.021,09 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.736.829,00	953.426,08	34,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	11.711,55	2,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	304.496,03	77,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	404.772,25	48,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	149.606,10	22,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	3.093,41	44,19
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	307.000,00	72.131,67	23,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	7.615,07	9,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	15.187.000,00	4.979.326,06	32,79
Cota-Parte do FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.309.063,06	34,99
Cota Parte do ITR	390.000,00	390.000,00	22.763,94	5,84
Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	302.967,92	48,87
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.318.754,82	30,92
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	16.225,72	38,63
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	9.550,60	27,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	9.550,60	27,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.923.829,00	17.923.829,00	5.932.752,14	33,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.080.686,00	2.080.686,00	744.963,42	35,80
Provenientes da União	1.688.020,00	1.688.020,00	600.405,20	35,57
Provenientes dos Estados	382.666,00	382.666,00	141.446,43	36,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	3.111,79	31,12
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.080.686,00	2.080.686,00	744.963,42	35,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.581.418,00	6.003.827,52	2.796.433,61	46,58	2.047.438,28	34,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.812.200,00	3.274.518,88	933.148,21	28,50	933.148,21	28,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.769.218,00	2.729.308,64	1.863.285,40	68,27	1.114.290,07	40,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.700,00	205.501,84	2.290,00	1,11	2.290,00	1,11	0,00
Investimentos	86.700,00	205.501,84	2.290,00	1,11	2.290,00	1,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.668.118,00	6.209.329,36	2.798.723,61	45,07	2.049.728,28	33,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.668.118,00	6.209.329,36	2.798.723,61	100,00	2.049.728,28	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,55

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.159.815,46

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	18.707,70	0,00	508,00	18.199,70	18.707,70
Inscritos em 2017	64.281,77	0,00	41.943,21	22.338,56	64.281,77
Total	82.989,47	0,00	42.451,21	40.538,26	82.989,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.053.000,00	1.443.310,82	1.107.725,73	39,58	1.026.293,20	50,07	0,00
Atenção Básica	2.615.120,00	2.818.292,45	865.253,91	30,92	581.774,50	28,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.528.798,00	1.452.442,86	693.258,22	24,77	322.153,09	15,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.700,00	249.073,93	116.388,11	4,16	104.091,03	5,08	0,00
Vigilância Sanitária	139.000,00	124.034,56	1.724,74	0,06	1.270,62	0,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.500,00	122.174,74	14.372,90	0,51	14.145,84	0,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.668.118,00	6.209.329,36	2.798.723,61	100,00	2.049.728,28	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	38.650.000,00
Previsão Atualizada	43.905.605,73
Receitas Realizadas	36.322.015,53
Deficit Orçamentário	1.176.702,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.984.598,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	38.679.432,08
Créditos Adicionais	8.240.204,31
Dotação Atualizada	46.919.636,39
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90
Despesas Pagas	35.266.925,03
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.498.717,76
Despesas Líquidadas	37.270.635,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.620.776,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.355.439,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.338.766,48
Resultado Previdenciário	16.673,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.159.503,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.159.503,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Executivo	1.206.765,20	12.976,36	1.191.012,76	2.776,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Executivo	1.004.740,85	115.441,13	889.299,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.211.506,05	128.417,49	2.080.312,48	2.776,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.507.693,56	25,00	33,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.004.234,06	60,00	81,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.382.347,40	5.379.219,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.494.319,21	15,00	34,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.487], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

PORTARIA 182/2019

PORTARIA Nº 182 DE 25 JULHO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

REVOGAR, a portaria nº 168 de 08 de julho de 2019, publicada no D.O. nº 3.266, datado de 10 de julho de 2019, p.302 e 303, que, EXONERA a servidora FLAVIANA VIERIA MANSANO, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, em conformidade com **a Lei Complementar nº 129/2018 de 27 de fevereiro de 2018, uma vez que, conforme Comunicado Interno da Secretária de Municipal de Educação, necessita da continuidade dos préstimos serviços da servidora em momento.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	60.945,62	59.845,05	62.243,20	62.831,29	70.939,79	61.940,81	704.272,67	0,00
Pessoal Ativo	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	60.945,62	59.845,05	62.243,20	62.831,29	70.939,79	61.940,81	704.272,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.115,07	47.396,62	45.207,58	42.753,20	43.353,37	50.087,95	51.763,39	49.755,70	51.945,39	52.185,70	59.200,07	51.587,89	587.351,93	0,00
Obrigações Patronais	8.463,52	8.841,52	9.269,38	8.602,64	9.226,13	10.209,93	9.182,23	10.089,35	10.297,81	10.645,59	11.739,72	10.352,92	116.920,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,20	0,00	1.816,81	0,00	0,00	0,00	2.804,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,20	0,00	1.816,81	0,00	0,00	0,00	2.804,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	59.958,42	59.845,05	60.426,39	62.831,29	70.939,79	61.940,81	701.468,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.582.696,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.582.696,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	701.468,66	2,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.654.961,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.572.213,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.489.465,60	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 052/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 052/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 09/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática** em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de referência e especificações em Anexo constantes em edital, sagrou-se vencedora a empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.766.048/0001-54, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** - **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.199.390/0001-24, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 26.112,35 (vinte e seis mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos)** - **CR ENERGIA E INFORMATICA - EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.329.167/0001-21, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)** - **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA -** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 14.903,80 (quatorze mil novecentos e três reais e oitenta centavos)** - **JOELMA DA SILVA CRUZ - MEI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.617.936/0001-12, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 58.112,35 (cinqüenta e oito mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos)** - **K. O. A. DREHMER - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.987.644/0001-18, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 119.574,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e setenta e quatro reais)** - **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.201.732/0001-91, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 35.826,88 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** - **LUCAS C. RUBEL - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.246.173/0001-27, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 85.589,42 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** - **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 15.682,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais)** - **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.190.355/0001-03, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais)** - **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA**

inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.710.871/0001-00, sagrando-se vencedora com valor global de **R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais)**.

Juara –MT, 31 de julho de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2019

Resumo do Contrato N.º 008/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa **Auto Posto Arinos Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 032-A/2019/Administração Oriunda do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial N° 036/2019/Administração "Carona", Realizada Pela Prefeitura Municipal de Juara-Mt para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital conforme, abaixo especificados:

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
02	89751	Gasolina Comum	1.500	Litro	4,54	6.810,00
05	89754	Óleo Diesel S-10	2.000	Litro	3,78	7.560,00

Vigência: 15/07/2019 à 15/07/2020.

Valor Global: R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JULHO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78.028-770

Processo: Concorrência Publica nº 001/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme Convênio n.º 0894/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade-SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.

Assinatura: 11/07/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046.120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES, conforme solicitação de termo aditivo n.º 0651/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
01	107120	Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Plantão/12 Horas/Diurnos e Noturno, diários, inclusive sábados, domingos e feriados, junto ao Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", sendo Atendimentos de Urgência e Emergência, incluindo Visitas às Enfermarias para Atendimento de Pacientes.	262	Plantão	1.080,00	282.960,00

Assinatura: 01/07/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES, conforme solicitação de termo aditivo n.º 0651/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total
03	102123	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clinico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Medica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos	03	Meses	28.000,00	84.000,00

Assinatura: 01/07/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Processo: Pregão nº 019/2019.

Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES conforme solicitação e justificativa em Anexos.

Assinatura: 01/07/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES conforme solicitação e justificativa em Anexos.

Assinatura: 01/07/2019 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Srº. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174.686.551-20

Processo: Pregão nº 113/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual e execução sem acréscimos de valores e execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade n.º 264/2019/SMC de 02 de janeiro de 2019, por se tratar de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 17/07/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 006/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de Execução da Obra, tendo seu vencimento previsto para **08 de novembro de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n.600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 12/07/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:LOCATARIA, e a senhora, **ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF **285.236.601-00**, endereçoRua Sorocaba, N° 63–Bairro Centro – CEP: 78.575.000, Cidade de Juara/MT.

Processo: Dispensa nº 017/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por um período previsto de 09 (nove) meses, relativo à **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM, COM AREA TOTAL DE 245M², CONTENDO PRÉDIO DE ALVENARIA, SENDO APROXIMADO 245M² PARTE TÉRREO E 91M² PARTE SUPERIOR, TOTALIZANDO 336M²,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO OFICIO Nº 0627/2019/SMS/GS, EM ANEXO.

Assinatura: 01/07/2019

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°036/2019 DE 31/07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ANGELA MARIA HICKMANN	26°
02	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	27°
03	MARINETE SATURNO EZIDIO	28°
04	CRISTIANE JULIÃO DOS SANTOS	29°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	38°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Julho 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JULHO

Extrato de Contrato nº 159/2019

Data: 01/07/2019

Vigência: 01/06/2020

Licitação: Pregão n.º 027/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Segurança e Saúde no Trabalho, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, compreendendo:

Lote Único						
ITEM	**COD.**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
14	109462	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade	11	3.005,05	33.055,55
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$** 33.055,55

Contratada: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, localizada a Avenida Tancredo Neves, 336N – Centro – CEP: 78-300-000 no município de Tangara da Serra - MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº11381396 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 832.089.171-04.

Valor: R$ 33.055,55 (trinta e três mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Extrato de Contrato nº 165/2019

Data: 01/07/2019

Vigência: 01/05/2020

Licitação: Pregão n.º 020/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/ Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Contratada: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT.

Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Extrato de Contrato nº 166/2019

Data: 03/07/2019

Vigência: 01/05/2020

Licitação: Pregao n.º 020/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/ Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Contratada: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Extrato de Contrato nº 169/2019

Data: 05/07/2019

Vigência: 05/06/2020

Licitação: Dispensa n.º 022/2019

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via rádio, com velocidade mínima de conexão de 1 megabytes envolvendo transferência de circuitos dados de internet, com fornecimento de antena em regime de comodato, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação. Para atender a secretaria de saúde/ESF Paranorte

Contratada: N DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 12.671.096/0001-07, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 610-W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Nivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 411298 SSP/RO e inscrito no CPF: 349.844.532-49.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Extrato de Contrato nº 175/2019

Data: 23/07/2019

Vigência: 23/01/2020

Licitação: Tomada de Preço n.º 008/2019

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Jardim Califórnia,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52.

Valor: R$ 77.431,69 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 064/2019/ SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA: O Pregoeiro Oficial do Município estará participando do curso Ciclo de Capacitação Gestão Eficaz 2019 - Pólo 05 - Juína nas datas 08/08/2019 e 09/08/2019.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de agosto de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 31 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, aInexigibilidade de Licitação n.º 002/2019, para Aquisição de peças originais para a Motoniveladora Volvo, Modelo G 930 série 501503, ano 2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, através da Empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.795.465/0002-55,** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda aAquisição.

Juruena – MT, 31 de julho de 2019

Sandra Josy Lopes de SouzaPrefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16/08/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 015/2019, Processo Administrativo n.º 045/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova, ano de fabricação 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena, conforme Contrato de REPASSE n.º 873470/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Juruena e a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 01/08/2019 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 31 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº. 516, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPÍO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o Princípio da Economicidade previsto no artigo 70 da constituição de prevê a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública;

- Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

- Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

- Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

- Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

- Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

- Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

- Considerando a drástica redução dos repasses voluntários por parte do estado impactando a capacidade de investimento do município sobrecarregando demasiadamente as receitas tidas como próprias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2019/2020 evitando o *déficit* financeiro e o orçamentário, durante 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º -Fica instituída a cooperação entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Finança, Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos para a deli-

beração das prioridades no Sistema de Compras Públicas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As deliberações sobre investimentos deverão levar em conta a capacidade financeira do município e a demanda municipal de forma a priorizar os principais investimentos.

Art. 3º -Fica proibido:

I- Ceder e/ou locar veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais; II- Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos, salvo as de caráter estratégicos; III- Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou alguém por ele designado, mediante apresentação de solicitação de despesa "NAD". IV- As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante o parecer prévio da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças e autorização do Prefeito Municipal. V- Ficam suspensas as concessões de adiantamentos aos servidores, exceto com autorização do Prefeito e em casos de interesse público; VI- Contratação de novos funcionários e prestadores de serviços, ressalvados os casos de extrema necessidade e interesse público, após autorização do Chefe do Executivo, com a participação do Secretário de Fazenda e Finança e Secretário de Administração; VII- O pagamento de horas extras, salvo em caso de extrema necessidade pública e mediante apresentação de relatório justificando qual serviço prestado, dia, local e o motivo. VIII- A cedência de pessoal para órgãos de outras esferas de governo ou entidades, a qualquer título; IX- Pagamento de indenizações em sede de licenças prêmio.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de seus efetivos demandantes.

Parágrafo Segundo. Fica proibido o empenho para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais que não estejam dentro do calendário de atividades de fomento ao turismo municipal, exceto as de caráter urgente;

Parágrafo Terceiro. Ficam os Secretários Municipais de cada pasta responsáveis pelo controle rígido das solicitações de diárias, adiantamentos e pedido de compras, primando pelo princípio da Economicidade, Eficiência e Eficácia.

Art. 4º - Fica determinada a redução das seguintes despesas:

I- Consumo de combustíveis, na ordem de 10% (dez por cento), por meio de contingenciamento do abastecimento a partir de Agosto de 2019; II- Aquisições de materiais, de equipamentos e de material permanente ou contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação ou interrupção não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio Público ou à população. III- Ligações interurbanas e ligações para telefone móvel. **Art. 5º**- Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública. **Art. 6º**- A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças em conjunto com a Secretaria de Administração verificará o cumprimento das normas aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019, 31 DE JULHO DE 2019.PORTARIA Nº 163/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

"DESIGNA O SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1249418-6 SSP/MT, CPF nº 920.207.711-87, para responder pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - As atribuições designadas, são as estabelecidas na Legislação Especifica do Município de Juscimeira-MT., em vigor, cabendo a Administração Publica Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/função.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA O **CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1249418-6 SSP/MT, CPF nº 920.207.711-87, inscrito na OAB/MT nº 24503/B, para ocupar o **CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019, 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO SRº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o **Srº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1249418-6 SSP/MT, CPF nº 920.207.711-87, do **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019, 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo, abaixo relacionado para a partir desta data prestar suas atividades laborais junto a Secretaria de Administração.

NOME	MATRICULA	CARGO
ANTONIO OTAVIO DE SOUZA	16	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159 /2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Cicera Barbosa** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Cicera Barbosa, Matricula nº 007,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 766.738.981-00, na função de Professora , residente e domiciliada no Rua Marcia Elvira, S/N, Distrito de Santa Elvira, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura a partir do dia 05/07/2019, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 30/08/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Ana Claudia Borges de Paula** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula, Matricula nº 254,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora , residente e domiciliada no Rua Emanoel Pinheiro, S/N, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura a partir do dia 03/07/2019, com término a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 23/08/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157 /2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe da **Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Classe da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Ref.Sal. Ant.	Ref.Sal. At.
0007	04/05/20011	Cícera Barbosa	C-07	D-07

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Julho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2019, 29 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR JUNTO A AGENCIA DE TRANSITO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0255/2018/Detran/MT, que entre si Celebram o Departamento de Transito de Mato Grosso e o Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo, abaixo relacionado para atuar na função de Vistoriador junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRICULA	CARGO
ELIAS JOSE MARIA	321	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Julho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO LICITAÇAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 046/2019 de 26/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇAO DA REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".***

VENCEDOR:

ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 30.636.970/0001-49

VALOR: R$ 64.424,67 (SESSENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS VINTE QUATRO REAIS, SESSENTA SETE CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 31 DE JULHO DE 2019.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 23/10/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 26/04/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execuçao de Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 28/10/2018

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 098/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE JULHO DE 2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – CARONA N.º 01/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 004/2019/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 004/2019, de alteração de dotação orçamentária à Cláusula Sétima.

Dotação anterior:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**(075) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**	0.1.00/110.000

Dotação nova:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**(620) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	0.1.00/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 29 DE JULHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.923.059/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O ADITAMENTO ESTIMADO EM 30 (TRINTA) DIAS PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA E MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO, FICANDO AMBOS OS PRAZOS PRORROGADOS ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 19 DE JULHO DE 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

CONTRATO N.º 059/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.923.108/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, n.º 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78285-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à Contratada supracitada, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, **a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR.**

Lambari D'Oeste - MT, 31 de Julho de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL 007/2019 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, a ser realizada em 06/10/2019, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, LOCAIS DE VOTAÇÃO E OS MESÁRIOS PARA O TRABALHO NO DIA 06/10/2019 PARA MESA ELEITORAL E APURAÇÃO.

1. Anfiteatro Municipal: todas as seções da Escola Estadual Pedro Bianchini e da Escola Municipal Castro Alves.

2**. Biblioteca Municipal Dias Gomes**: todas as seções da escola Estadual Paulo Freire e da Escola Municipal Santa Rita

3. **Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi**: todas as seções da escola José Olavo, Escola Estadual Indígena Kamadu e Escola Estadual Indígena panakon

4. **Escola Municipal Curumin**: a seção da própria escola.

• Analândia

• Reinaldo Castilho Pavilak – Fiscal

• Alexandra Padovani David – Presidente

• Sueli Farias Marcos – 1ª Mesária

• Heloisa Maria Trelles Bordin – 2ª Mesária

• Zuleide Aparecida Dos Santos – Secretária

• Bom Jaguar

• Darci Alves de Oliveira – Fiscal

• Sandra Belusso Casagrande – Presidente

• Andrea de Oliveira – 1ª Mesária

• Helen Caroline Aguiar Blanc – 2ª Mesária

• Elisiane Buratti da Silva – Secretária

• Biblioteca Municipal

• Camila Raiane Vieira Santos – Fiscal

• Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente

• Magda Angélica Daré Rissi – 1ª Mesária

• Eliane Félix Dos Reis Aguiar – 2ª Mesária

• Carla Beatriz Carvalho Silva – Secretária

• Anfiteatro Municipal

• Pâmela Fernandes Harres – Fiscal

• Claudia Lopes – Presidente

• Cleide Ribeiro Alves – 1ª Mesária

• Tais Aparecida Ferreira Cordeiro – 2ª Mesária

• Secretária – Luciana Sommerfeld

Marcelândia – MT, 30 de julho de 2019.

_____

Ana Paula Pereira de Andrade

Presidente

_____

Alexandra Padovani David

Secretária

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RGF 1º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.538,99	69.075,67	68.442,34	68.556,61	68.989,48	101.555,08	68.098,18	68.098,18	68.098,18	68.098,18	74.873,38	70.125,46	870.549,73	0,00
Pessoal Ativo	76.538,99	69.075,67	68.442,34	68.556,61	68.989,48	101.555,08	68.098,18	68.098,18	68.098,18	68.098,18	74.873,38	70.125,46	870.549,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.538,99	69.075,67	68.442,34	68.556,61	68.989,48	101.555,08	68.098,18	68.098,18	68.098,18	68.098,18	74.873,38	70.125,46	870.549,73	
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.538,99	69.075,67	68.442,34	68.556,61	68.989,48	101.555,08	68.098,18	68.098,18	68.098,18	68.098,18	74.873,38	70.125,46	870.549,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.084.641,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.084.641,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	870.549,73	2,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.045.078,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.942.824,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.840.570,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL 006/2019 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, a ser realizada em 06/10/2019, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A LISTA

DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM QUESTÃO, E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS E APELIDOS

111. Glaucio Pereira Passarinho

200. (Preta) Maria Jacinta Alves

222. Luiza da Silva

300. (Vandela) Vandelina Alves de Souza

333. Valdirene Silva de Carvalho Silva

400. (Rose) Roseni Aparecida Garcia

444. Antonio Henrique Marcelino de Carvalho

450. Celia Gomes Ribeiro

500. Ozana Alves do Nascimento de Abreu

550. Marlene Rodrigues Nogueira Amarante

555. Maria Francisca Pereira dos Santos

777. Darcy de Jesus Nogueira

Marcelândia – MT, 30 de julho de 2019.

_____

Ana Paula Pereira de Andrade

Presidente

_____

Alexandra Padovani David

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 055/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI	1º COLOCADO (A)
MATHEUS VIDOI DA SILVA	2º COLOCADO (A)
PAULA DANIELE MAXIMIANO DE OLIVEIRA	3º COLOCADO (A)
PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ELVIS DUTRA LAURINDO	3º COLOCADO (A)
ALLINE GOMES SANTIAGO	4º COLOCADO (A)
DJENIFFER BETANIA DE SOUZA	5º COLOCADO (A)
BIOMEDICINA	
NOME	**RESULTADO**
GABIELA CORREA FIAMENGHI	1º COLOCADO (A)
GABRIELLE DA SILVA POSSAVATS	2º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0006/19

Mirassol D´Oeste, 22 de julho de 2019

Processo Licitatorio: **000007/19 PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

Aberta em 19/07/2019

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.805,41(Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA PRATINHA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Mirassol D´Oeste , 22 de julho de 2019

Processo Licitatório: **000007/19 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

Aberta em 19/07/2019

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente Marcela Cristina Colombo homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 48.805,41 (Quarenta

e Oito Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Marcela Cristina Colombo Martins

Diretora Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 002 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 002 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o **n° 028.505.191-11**eportador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata n°002 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 250,00	R$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 28,00	R$ 672,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 1.980,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 25,00	R$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 22,00	R$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 42,00	R$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 27,50	R$ 330,00
	17	COR	32	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 480,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	MENOR PROPOSTA			**CONTROL**		**R$ 92.418,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com.**

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 004/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de julho de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 052/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR – AREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	123º COLOCADO(A)
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	124º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 25 de julho de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 054/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
SERGIO BATISTA TOMAZ	5º COLOCADO(A)
RONY OLIVEIRA QUEROZ	6º COLOCADO(A)
ROBERTO CAZARIN	7º COLOCADO (A)
ODONTOLOGO - CR	
NOME	**RESULTADO**
RICARDO ALVES DE LIMA	1º COLOCADO(A)
PSICÓLOGO CRAS-PAIF	
NOME	**RESULTADO**
VALÉRIA RIOS PRADO	1º COLOCADO(A)
AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	**RESULTADO**
GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	1º COLOCADO(A)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	**RESULTADO**
POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	8º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 15/08/2019**, às **16:00 horas**, no Plenário Lagoa Azul, em anexo a Prefeitura Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- Fase de apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal.

Nobres, 01 de Agosto de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, sediada à Av. Beira Rio, n° 1700, bairro Praieiro, Cuiabá-MT, cep: 78.070-500, fone: (65) 3322-7020, email: mudarcomercio@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ÍTEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18996	ABAFADOR DE RUIDOS (CA29176-3M)	3M	UNIDADE	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
120809	AVENTAL PVC COM TRAMA EM NAYLON INTERNA TAMANHO 1,00 X 0,70 COM EXPESSURA 0,29X0,32 MM (COR AMARELA)	PLASTICOR	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
123782	FILTRO PARA MASCARA FACIAL INTEIRA	PLASTICOR	PAR	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
121672	MASCARA RESPIRATORIA FACIAL INTEIRA	PLASTICOR	UNIDADE	200	R$ 389,00	R$ 77.800,00
123784	ROUPA DE PROTECAO EPI PULVERIZACAO DE INSETICIDA MODELO AGRO SILVER NR6TAMANHO G	PROTSPRAY	UNIDADE	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
123783	ROUPA DE PROTECAO EPI PULVERIZACAO DE INSETICIDA MODELO AGRO SILVER NR6TAMANHO GG	PROTSPRAY	UNIDADE	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 108.980,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 08 **(oito)** dias uteis eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde.....228-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) 8.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

8.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.6 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Nobres – MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais

classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 28/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2019 a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 30 de julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Sr. Thiago Freitas do Nascimento

CPF nº 027.911.441-96

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

Assinatura:_____ Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092.0001.11, e Inscrição Estadual n. º 133415546 estabelecida a Rua das Aroeiras, 570, Centro, Sinop/MT, cep: 78.550-224, fone: 66-3532-2099, email: emersonconfeccoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do CIRG n.º 1537110-7 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ÍTEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20270	LUVAS EM PVC (56 CM DE COMPRIMENTO) TAM G	YELING	PAR	200	R$ 15,87	R$ 3.174,00
45070	LUVAS EM PVC (56 CM DE COMPRIMENTO) TAM M	YELING	PAR	200	R$ 15,87	R$ 3.174,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 6.348,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 08 **(oito)** dias uteis eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para

substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde.....228-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) 8.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

8.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.6 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Nobres – MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais

classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de

transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 28/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2019 a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 30 de julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECCAO LTDA-ME

CNPJ sob o n.º 08.952.092.0001.11

Sr. Emerson de Oliveira Costa

CPF n.º 999.090.571-15

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

Assinatura:_____ Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2019

PORTARIA N.º 50/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor*a VALDEVINA ANELA DE ALMEIDA.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra VALDEVINA ANELA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "5", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 21/07/2019 e término em 19/08/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01127R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 31/07/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 145/2019.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edineia Silva da Luz**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 15015688 SSP/MT** e do **CPF N.° 000.907.231-47**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, e pelo Decreto de homologação Nº

12/2019 de 18 de Janeiro de 2019, na função de **Professor**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **05 (Cinco) meses e 20 (Vinte) dias,** contados dos dias **01/07/2019** estendendo-se até **20/12/2019.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.426,87 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **14 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de julho de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel Edineia Silva da Luz

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2019 - CÂMARA NOBRES MT

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 01/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

Licitantes:

Código Razão Social / Nome CPF/CNPJ Valor Global R$

00000273 AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA. 26.804.377/0004-30 48. 000,00

Membros:

Nome CPF

Pregoeira: QUEZIA DA ROSA FERREIRA 154.335.037-20

Total: R$ 48.000,00

P U B L I Q U E - S E

Nobres / MT, em 30 de Julho de 2019.

ANDRÉ AVELINO BEZERRA

CPF Nº 885.181.408-20

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Texto:

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO do "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.281, PAGINAS 335 E 336 , de 31 de JULHO de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 31 DE JULHO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 32/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 14/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 31 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 00000001/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Julho 2019, com inicio às 07:30, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados as secretarias municipais e seus departamentos do qual não houve empresa vencedor restando deserto.

NORTELANDIA - MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 101/2019

DECRETO Nº 101/2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 883/2018; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do superávit do saldo financeiro no exercício de 2018, a ser aplicado no transporte escolar deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos das transferências do Transporte Escolar do Estado, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ 361.934,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais) por superávit financeiro do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2019, instituído pela Lei Municipal 883/2018, a seguir listados:

I – Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 002 – Gestão do Transporte Escolar

III – Projeto/Atividade: 2266 – Manutenção do Transporte Escolar Estadual

IV – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

V – Valor R$ 361.934,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais).

VI – Origem da despesa 0.1.25.

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT FINANCEIRO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO EXERCICIO DE 2018; II. Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT FINANCEIRO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA EM 2018.

ANEXO II

EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Das Transferências Correntes realizadas pelo Estado para Manutenção do Transporte Escolar no exercício de 2018 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ 361.934,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais).

.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do superávit **de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo financeiro do exercício anterior (2018).**

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4. 320/64:

“Art. 43 (...)

“ o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*”*

Nossa Senhora do Livramento, em 31 de julho de 2019.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Finanças

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2019 - EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 2019 - EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA MEPARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 052 2019 sendo o objeto presente contrato é referente a Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT.

O presente instrumento **PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.**.*OBJETO É "*Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT.,e outro lado a **EMPRESA PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06**,** com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pela Senhora Laura Maria de Oliveira Peregrino Portadora da cédula de identidade nº 14062518 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 935.494-741-72, residente e domiciliado na Rua Rotart Internacional 310 W Parque das Mansões, município Tangara da Serra-MT CEP: 78.300-00, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DÉCIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2019** e o parecer jurídico municipal nº222/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Decima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial da Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 19.500,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 052/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: FC DE M MIRANDA -ME

CNPJ. 17.566.421/0001-87

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de contador.

Valor: R$ 71.244,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de abril de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1. 898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, ÁREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

VALOR GLOBAL **R$ 256.527,44 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 165/2019

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES

Eu **Maraisa Lopes dos Santos,** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Declaro que o período para o requerimento de inscrições gratuitas foi de 23 a 26 de julho de 2019, e nenhum(a) candidato(a) requereu tal prerrogativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Nova Bandeirantes MT, 31 de julho de 2019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü 4276_ELIANA QUIRINA DE JESUS COUTINHO_25/07/2019 A 25/08/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE,** pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.892.282/0011-15 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srº EDUARDO FLAUSINO VILELA.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos nº 1245, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.165.753/0001-85 Representante legal, **SIDNEY PINTO MAGALHAES**, CPF:517.792-8.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADO EM MDF a serem montados e instalados pela contratada a ser instalados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT**, conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019**, **prefeitura Municipal de Primavera Do Leste,** nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Adesão autorizada pelo Ofício **nº 531/2019GP-2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, e anuência da empresa sob o Oficio n° **018/2019 NA NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS.**

Nova Bandeirantes-MT, 31 de julho de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019 ADESSÃO Nº 007/2019, referente à adesão a ata de registro de preços oriunda ao pregão presencial N° 041/2019 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE)**, na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 19.165.753/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL	
1	ARMAÇÃO/PERFIL EM ALUMÍNIO – PARA FECHAMENTO DE PIA DE COZINHA EM ACRÍLICO DE CORRER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	150	R$ 89,25	R$ 13.387,50
2	BOX ACRÍLICO – PARA FECHAMENTO DE PIA DE COZINHA ACRÍLICO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.	M²	300	R$ 89,25	R$ 26.775,00

3	CANTONEIRA CROMADA PARA PRATELEIRA – CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM.	UNID.	2.600	R$ 0,22	572,00
4	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMÁRIO – CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇADAS.	UNID.	600	R$ 1,02	R$ 612,00
5	CHAPA EM MDF - MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO.	M²	500	R$ 53,01	R$ 26. 505,00
6	CHAPA EM MDF - MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	M²	350	R$ 89,78	R$ 31. 423,00
7	CORREDIÇA P/ARMÁRIO (GAVETA) – CORREDIÇA TELESCÓPICA 500MM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 500MM - PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 20,43	R$ 5. 107,50
8	CORREDIÇA TELESCÓPICA 300MM – CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 300MM PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 16,15	R$ 4. 037,50
9	CORREDIÇA TELESCÓPICA 400MM – CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 400MM, PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 16,35	R$ 4. 087,50
10	DIVISOR – DE TALHERES CONFECCIONADO EM ACRÍLICO 30CM A 50CM DE LARGURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	70	R$ 42,94	R$ 3. 005,80
11	DOBRADIÇA – RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM	PÇ	450	R$ 2,97	R$ 1. 336,50
12	DOBRADIÇA GAFANHOTO PRESSÃO – EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA.	UNID.	200	R$ 10,78	R$ 2. 156,00
13	GRANITO ACINZENTADO - COM 02 CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO SIMPLES COM BORDA. SOB MEDIDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	300	R$ 389,50	R$ 116. 850,00
14	MÃO FRANCESA – CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA.	UNID.	225	R$ 14,85	R$ 3. 341,25
15	MDF 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	M²	400	R$ 86,00	R$ 34. 400,00
16	MDF 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO.	M²	1500	R$ 60,21	R$ 90. 315,00
17	MDF 6MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADOO	M²	250	R$ 37,18	R$ 9. 295,00
18	MDF 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	750	R$ 41,04	R$ 30. 780,00
19	MDF ULTRA - MDF ULTRA PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO E TRATAMENTO RESISTENTE À UMIDADE.	M²	300	R$ 56,33	R$ 16. 899,00
20	PASSA FIO – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 62MM DE DIÂMETRO.	UNID.	250	R$ 1,11	R$ 277,50
21	PISTÃO - COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N.	UNID.	25	R$ 9,80	R$ 245,00
22	PORTA CONDIMENTOS - 11CM DE LARGURA50 CM DE PROFUNDIDADE, EM AÇO INOX.	UNID.	65	R$ 86,26	R$ 5. 606,90
23	PUXADOR – PERFIL DE ALUMÍNIO 35MM DE ALTURA, 15MM ESPESSURA, COMPRIMENTO 6M.	UNID.	175	R$ 85,06	R$ 14. 885,50
24	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM.	M²	250	R$ 9,45	R$ 2. 362,50
25	RODÍZIO SILICONE 35MM COM TRAVA - 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	200	R$ 10,80	R$ 2. 160,00
26	RODÍZIO SILICONE 35MM SEM TRAVA - 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 8,44	R$ 1. 477,00
27	RODÍZIO SILICONE 50MM COM TRAVA - 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	200	R$ 8,86	R$ 1. 772,00
28	RODÍZIO SILICONE 50MM SEM TRAVA - 50MM ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 8,15	R$ 1. 426,25
29	RODÍZIO SILICONE 75MM COM TRAVA - 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 18,45	R$ 3. 228,75
30	RODÍZIO SILICONE 75MM SEM TRAVA - 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 16,84	R$ 2. 947,00
31	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA 1/4 – SAPATA COM MATERIAL DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCADO. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 40 MM. DIÂMETRO DA BASE: 20 MM. REGULAGEM DE ALTURA: 16 MM. MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: PRETO COMPRIMENTO DA BUCHA: 16 MM. DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 10 MM.	UNID.	750	R$ 1,44	R$ 1. 080,00
32	SUPORTE – DE PRATELEIRA FORMATO REDONDO PLÁSTICO 1CM DE DIAMETRO.	UNID.	2.600	R$ 0,17	R$ 442,00
33	TOALHEIRO - 50 CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA EM AÇO INOX.	PÇ	175	R$ 56,09	R$ 9. 815,75
34	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO 15000MM - DIMENSÃO 15X30MM. MATERIAL AÇO CROMADO ESPESSURA 0,8MM, COMPRIMENTO 1500MM	UNID.	125	R$ 29,03	R$ 3. 628,75
35	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO 3000MM - DIMENSÃO: 15X30MM. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM.	UNID.	250	R$ 19,80	R$ 4. 950,00
36	TUBO CABIDEIRO RETO REDONDO -DIMENSÃO: 25MM DE DIÂMETRO. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM.	UNID.	125	R$ 20,28	R$ 2. 535,00
37	TULHA 35CM DE LARGURA.	UNID.	150	R$ 56,25	R$ 8. 437,50

TOTAL: R$ 488.162,95

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 31 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE,** pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.892.282/0011-15 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srº EDUARDO FLAUSINO VILELA.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos nº 1245, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683. 822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.165.753/0001-85 Representante legal, **SIDNEY PINTO MAGALHAES**, CPF:517.792-8.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADO EM MDF a serem montados e instalados pela contratada a ser instalados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT**, conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019**, **prefeitura Municipal de Primavera Do Leste,** nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Adesão autorizada pelo Ofício **nº 531/2019GP-2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, e anuência da empresa sob o Oficio n° **018/2019 NA NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS.**

Nova Bandeirantes-MT, 31 de julho de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 135/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 135/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 261.466,22 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais vinte e dois centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 261.466,22

Sub-Total:R$ 261.466,22

Total Parcial Suplementado: R$ 261.466,22

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 26 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RGA - ANEXO I

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: CESAR AUGUSTO PERIGO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 037.458.769-89 Data: 31/07/2019 10:02:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2019, às 10:03:16** , é:

03.05.KL-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2019 10:03:16 Página 1 de 1

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N. º 011/2019, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, ÁREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**01.379.965/0001-08**	**R$ 256.527,44**

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 007/2019 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 realizado PELA PREFEITURA MUNICIPAL De PRIMAVERA DO LESTE ,** cujo OBJETO é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADO EM MDF a serem montados e instalados pela contratada a ser instalados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT**.

SAGROU–SE vencedoraa empresa:

NACIONAL MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ:19.165.753/0001-85

Valor global **R$ 488.162,95 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de julho de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1 SEMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: CESAR AUGUSTO PERIGO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 037.458.769-89 Data: 31/07/2019 10:02:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2019, às 10:03:16** , é:

03.05.KL-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2019 10:03:16 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 073/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **N°.028/2019** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de produtos, materiais e utensílios de construção civil, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, com abertura dia **13 de agosto de 2019** ás **08:00** (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 31 de julho de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº.012/2019

EXTRATO ARP - P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA**: P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI ME**

CNPJ:09.538.122/0001-00

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço nº31/2019 Pregão Presencial nº 13/2019 Processo Administrativo nº 90/2018 Prefeitura Municipal de Diamantino/MT **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

VALOR: : **R$ 58.042,00** (cinquenta e oito mil quarenta e dois reais).

ASSINATURA**: 30 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **30 de julho de 2019 a 10 de abril 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

7°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Schaiane Pasquali Machado

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

6°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 266,96 (Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

6°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Vania Mendes dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 266,96 (Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Daiane dos Santos

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 019/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/12/2019 motivo pelo qual assumirá cargo comissionado em outro Departamento.

Data: 31/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Sônia Maria de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2.

266,96 (Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Setembrina Maria Raznievski

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 266,96 (Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

8°Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Janaina de Moura

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta centavos).

Data: 24/07/2019.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

6°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Contratado: Juliana Ramos Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 057/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 2. 266,96 (Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Data: 24/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PROC. LICITATÓRIO: 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa de prestação de serviço mensais de captura, pós-produção de imagens vídeos, acompanhamento fotográficos de obras/arquitetura urbana e rural e cobertura fotográfica de eventos e campanhas municipais, atendendo a Administração Pública do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de julho de 2019.

CONTRATADO:

WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ 02422539114- VALOR: R$ 45. 600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 31 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 35/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 35/2019

PROC. LICITATÓRIO: 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ 02422539114

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa de prestação de serviço mensais de captura, pós-produção de imagens vídeos, acompanhamento fotográficos de obras/arquitetura urbana e rural e cobertura fotográfica de eventos e campanhas municipais, atendendo a Administração Pública do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de julho de 2019.

CONTRATADO:

WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ 02422539114- VALOR: R$ 45. 600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Ata de Registro 33/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 001/2019

Edital Resumido do Pregão 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) DE VEÍCULO 0KM PARA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT COM PERMUTA DE VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sessão Pública: 14/08/2019 às 08h:00min

Maiores informações e edital completo: http://camaranovamarilandia.mt.gov.br/ ou através do e-mail ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br ou telefone (65) 3352 - 1171.

Nova Marilândia – MT, 31 de julho de 2019

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

OUTORGADO VENDEDOR E EXPROPRIADO: MARCOS LEOPOLDO SANT'ANA

OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT

OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL EM COMPOSIÇÃO AMIGAVEL DE 05 HÁ (CINCO HECTARES) PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO.

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias do Sr. Antonio Jose da Silva. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
586	ANTONIO JOSE DA SILVA	141.688.711-34

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 24 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 24 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Sra. Cristina de Souza Gonçalves. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2181	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	016.180.861.11

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 10 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Sra. Luciana Garcia Harala. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2302	LUCIANA GARCIA HARALA	786.955.701.34

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019

"Dispõe sobre a Elevação de nível dos servidores."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR DE CLASSE E NIVEL**, por merecimento, os servidores:

Srª. JANAINA BERNARDES DE SOUZA, portadora do RG nº. 1648009-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 013.387.831.73, da matrícula 2457, de **APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO Classe "A" Nivel 01 para Classe "A" Nivel 02,**

Sr. ADERSON SOUZA DA SILVA, portador do RG nº. 15710491 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.988.101-63, da matrícula 2468, de **APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR Classe "A" Nivel 01 para Classe "B" Nivel 02,**

Sr. APARECIDO JOSE DA SILVA, portador do RG nº. 483837 SSP/MT, e CPF sob o n.º 495.997.981.04, da matrícula 2504, de **APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR Classe "A" Nivel 01 para Classe "B" Nivel 02,**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2019

"Dispõe sobre a Elevação de nível dos servidores."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR DE CLASSE E NIVEL**, por merecimento, os servidores:

Srª. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº. 1247662 SSP/MS, e CPF sob o n.º 891.245.961-91, da matrícula 2033, de **PROFESSOR - 25HS SEMANAIS Classe "C" Nivel 03 para Classe "C" Nivel 04,**

Srª. SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO, portadora do RG nº. 15710491 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.988.101-63, da matrícula 2032, de **PROFESSOR - 25HS SEMANAIS Classe "C" Nivel 03 para Classe "C" Nivel 04,**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2019, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Professor 25hs do vínculo na matricula 1283 e matricula 2179 a Sra. Thereza Pereira de Oliveira.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo a Sra***.THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA*** portadora do RG Nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502-53, do cargo de *PROFESSOR 25HS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 30 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria EXONERA a mesma de suas duas matrículas 1283 e 2179.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PROCESSO Nº. 3991/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E FABRICAÇÃO DE MANILHAS DE CIMENTO, Á FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 31/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 26 de Julho de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829, CNPJ: 19.073.079/0001-09,** para um Valor Total de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais);
Ø **ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115, CNPJ: 27.521.454/0001-64,** para um Valor Total de R$ 352.911,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 /2019.

SÚMULA: ''CONVOCA A VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL''.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2019, tendo como tema central: "**Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde /MT , 31 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3991/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **NELSON SANTANA ALVES 09598691829, CNPJ: 19.073.079/0001-09, ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115, CNPJ: 27.521.454/0001-64**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 31/2019 e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 31/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do **Departamento de Compras/Licitações** no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NELSON SANTANA ALVES 09598691829

CNPJ: 19.073.079/0001-09

ENDEREÇO: Av. Virgílio Pereira do Nascimento, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	37979	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE MANILHA DE CIMENTO 0,60 CM	UNIDADE	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
2	37980	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE MANILHA DE CIMENTO 1,00 METRO	UNIDADE	1000	R$ 98,00	R$ 98.000,00
3	40725	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE POSTE/MOURAO DE CONCRETO ARMADO 10/10 DE 3 MTS	UNIDADE	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
4	37981	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE POSTE/MOURAO DE CONCRETO ARMADO 12/12 DE 3 MTS	UNIDADE	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
5	40726	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE POSTE/MOURAO DE CONCRETO ARMADO 15/15 DE 3 MTS	UNIDADE	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
6	40727	MAO DE OBRA DE FABRICACAO DE POSTE/MOURAO DE CONCRETO ARMADO 20/20 DE 3 MTS	UNIDADE	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
12	47000	SERVICO DE CONSTRUCAO DE BASE P/ BUEIRO	M²	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
17	47001	SERVICO DE MONTAGEM DA TUBULACAO DOS BUEIROS	M²	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
					TOTAL	**R$ 204.500,00**

FORNECEDOR: ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115

CNPJ: 27.521.454/0001-64

ENDEREÇO: Av. Manoel Rodrigues de Souza, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	35950	SERVICO DE CONFECCAO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS	UNIDADE	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
8	35941	SERVICO DE CONSERVACAO DE CANTEIROS E JARDINS.	M²	35000	R$ 1,24	R$ 43.400,00
9	35951	SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO	UNIDADE	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
10	35948	SERVICO DE CONSERVACAO/MANUTENCAO E PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES	UNIDADE	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
11	35949	SERVICO DE CONSERVACAO/MANUTENCAO E PINTURA DE QUEBRA-MOLAS	UNIDADE	100	R$ 117,00	R$ 11.700,00
13	35940	SERVICO DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E PERIMETRAIS.	METRO	40000	R$ 1,39	R$ 55.600,00
14	35939	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE TERRENOS BALDIOS	UNIDADE	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
15	35945	SERVICO DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZACAO	UNIDADE	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00
16	35938	SERVICO DE MANUTENCAO E PINTURA DE POSTES ATE A ALTURA DE 1,0 METRO DO CHAO	UNIDADE	1500	R$ 9,45	R$ 14.175,00
18	35937	SERVICO DE PINTURA DE ARVORES ATE A ALTURA DE 1,0 METRO DO CHAO	UNID	2000	R$ 6,45	R$ 12.900,00
19	35944	SERVICO DE PINTURA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MEIO FIO.	METRO	50000	R$ 0,95	R$ 47.500,00
20	35946	SERVICO DE PLANTIO DE ARVORES.	UNIDADE	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
21	35952	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA	M²	6000	R$ 1,45	R$ 8.700,00
22	35943	SERVICO DE PODA DE ARVORES EM FORMACAO.	UNIDADE	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00

23	35942	SERVICO DE PODA DE ARVORES.	UNIDADE	1800	R$ 46,00	R$ 82.800,00
24	35947	SERVICO DE PREPARACAO DE CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS	M²	15000	R$ 1,15	R$ 17.250,00
					TOTAL R$ 352.911,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 31/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NELSON SANTANA ALVES 09598691829

CNPJ: 19.073.079/0001-09

CONTRATA

ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115

CNPJ: 27.521.454/0001-64

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº11 DE 31 DE JULHO DE 2019 – CMAS

Designa a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto Nº76/2018 de 31 de Agosto de 2018, em Reunião Ordinária registrada em ata nº006 /019 realizada no dia, 11 de Julho de 2019 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribui a Comissão de Monitoramento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social a função de Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Realizar se à nas dependências da camara municipal de vereadores dia 27 de Agosto de 2019. A mesma terá como tema: **"Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".**

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social; II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferencia Municipal Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal; III. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal; IV. Dar suporte durante o evento; V. Elaborar o relatório final da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social. Art. 3° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tania da Silva Justo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019

AUTORIZO a Empresa **WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19. 006.021/0001-42,** a iniciar o serviço de CONSTUÇÃO DA SEDE DO PREVVER, na Rua Rondonópolis, Lote 08-D da quadra 23, ao lado da Igreja Assembléia de Deus, no município de Nova Monte Verde – MT.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

Nova Monte Verde – MT, 31 de Julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

DIRETORA DO PREVVER

À EMPRESA

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Ciente em _____/_____/_____

_____

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1942/2019

DECRETO Nº. 1942/2019

DATA: 05/07/2019.

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Alteração junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Alteração de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a alterarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 19.068.307/0001-52; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º Fica ratificado como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Sr. Elson HideYoshi Kamiguchi, inscrito no CPF sob o nº 338.506.888-60, conforme ata do Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente nº 034/2019.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a alteração dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A Alteração dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão ou Entidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de alteração do Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

Art. 7º O comprovante da alteração junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil será o cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica autorizado o contador Geral do Município o Senhor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior a representar e praticar junto a Receita Federal do Brasil todos os atos necessários para a realização desse procedimento previsto neste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 05 de Julho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Presidente do Fundo da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 027/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **reabertura da sessão do pregão presencial**

nº 027/2019/PMNO com o objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. Que ocorrera no dia 19 de agosto de 2019 as 08:00hs** na sala de licitações na prefeitura municipal**. O edital retificado completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br.** As dúvidasSobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.**

Nova Olímpia/MT, 31 e julho de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120033/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com sede Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, lote 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia- Goiás- CEP: 74. 353-4000 neste ato, representada pelo Sr. DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de identidade RG 734700 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.460.741-87, a Empresa LEITE E RIBEIRO LTDA-ME (VALLEN DIAGNOSTICA), inscrita no CNPJ 18.849.143/ 0001-38, com sede na Rua Presidente de Moraes nº 250, Bairro Quilombo, CUIABÁ MT, CEP: 78.043.518, neste ato representada pelo Sr. Celso da Silva Fernandes, brasileiro, casado, coordenador de vendas, residente e domiciliado na Avenida B, quadra 2, casa 19, Altos do Coxipo, Município de Cuiabá, portador da cédula de identidade RG: 330529 SSP/ MT, inscrito no CPF: 329.151.951-53,.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ:05.895.0001-56	R$**73.207,77** (setenta e três mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)
LEITE E RIBEIRO LTDA-ME (VALLEN DIAGNOSTICA) CNPJ: 18.849.143/0001-38	R$53.100,54 (cinquenta e três mil cem reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 126.308,31 (cento e vinte e seis mil trezentos e oito mil e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

VIGENCIA: 31/07/2019 ATE 31/07/2020.

Nova Olímpia, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 041/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **15 de agosto de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE EXTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019/ PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, tendo em vista o equívoco que circulou no diário oficial do estado de mato grosso no dia 29 de julho de 2019 o extrato de julgamento da licitação com o objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE MEIO FIOS E SARJETAS NAS RUAS: COSTA E SILVA, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E RUA CASTRO ALVES. /PRES. DUTRA, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL./CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ENTRE A RUA COSTA E SILVA E RUA MARECHAL RONDON./DUQUE DE CAXIAS, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E A RUA MARECHAL RONDON./JK, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL RONDON./JOSÉ ALVES LEÃO, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./ERNESTO DE SOUZA FERRAZ, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./COSTA E SILVA, ENTRE JOSÉ ALVES LEÃO E RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA./ANÍSIO PASSARELA, ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA PARÁ./PARÁ, ENTRE A RUA ESPIRITO SANTO E RUA AMAZONAS./PANAMÁ, ENTRE A RUA CHILE E RUA MÉXICO./AV. TANCREDO NEVES, ENTRE A AV: CARLOS GOMES BEZERRA E RUA WILSON DE ALMEIDA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019/PMNO

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019/PMNO

Nova Olímpia/MT, 31 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

REFERENTE AO CONTRATO 026/2019

TOMADA DE PREÇO N° 004/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: EMPRESA LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA, (CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO), INSCRITA NO CNPJ 04986.601/0001-76, estabelecida da Rua sem Nome, nº 3670 E, Núcleo Industrial, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000, representada nesse ato por sua sócia proprietária a Sr.ª Lucia Helena Spazapan, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 459.928.271-53, carteira de identidade nº 664.860, SSP/MT, residente e domiciliado no Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 1208 E, Jardim Europa, Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM COM EXTRUSORA NAS RUAS: COSTA E SILVA, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E RUA CASTRO ALVES./PRES. DUTRA, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL./CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ENTRE A RUA COSTA E SILVA E RUA MARECHAL RONDON./DUQUE DE CAXIAS, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E A RUA MARECHAL RONDON./JK, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL RONDON./JOSÉ ALVES LEÃO, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./ERNESTO DE SOUZA FERRAZ, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./COSTA E SILVA, ENTRE JOSÉ ALVES LEÃO E RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA./ANÍSIO PASSARELA, ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA PARÁ./PARÁ, ENTRE A RUA ESPIRITO SANTO E RUA AMAZONAS./PANAMÁ, ENTRE A RUA CHILE E RUA MÉXICO./AV. TANCREDO NEVES, ENTRE A AV: CARLOS GOMES BEZERRA E RUA WILSON DE ALMEIDA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL: R$ R$ 123.235,12 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

VIGENCIA: 31/07/2019 até 31/07/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 31 de julho de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 31 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela **Portaria Municipal Nº 144 de 30 de Julho de 2019**, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120035/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.815.037/0001-39, com sede Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº 834 B, PONTES E LACERDA/MT, CEP:78.250-000 neste ato, representada pelo Sr. GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, portador da Cédula de identidade RG 2011695-0-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.743.101-54

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 30.815.037/0001-39	R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 31/07/2019 ATE 31/07/2020.

Nova Olímpia, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.939,00 (onze mil, novecentos e tinta e nove reais).

EMPRESA CONTRATADA: **G. V. B. PINHEIRO - ME**

CNPJ: 14.074.287/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: **31/08/2019.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 BENS MÓVEIS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA / MT.

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através da Comissão de Avaliação e Alienação nomeada pela Portaria Municipal 246/2019, comunica o resultado do Leilão Público Nº 001/2019 Bens Móveis Diversos.

LOTE 01 – 01 Camionete Nissan Frontier, ano 2002/03, placa KFB-7959, branca, motor parcial, chassis será recortado (sucata), Avaliação: R$2.500,00 **Lote arrematado pelo Sr. Sebastião Jeronimo Barbosa, inscrito no CPF nº 827.984.351-53, RG nº 1.019.504-1 SEJUSP/MT, residente na Rua Pingo de Ouro, Quadra 13, Lote 23, Parque Jatobá, Várzea Grande/MT, no valor de R$ 2.000,00. Fato relevante:** O lote acima descrito, na sequência normal do Leilão não recebeu nenhum lance, sendo que foi vendido no repasse conforme previsto no Item 5.8 do Edital. **LOTE 02 –** 01 Volks Parati, 4 portas, placa JZF-9415, branca, chassis será recortado (sucata), Avaliação R$ 2.000,00. **Lote não arrematado. LOTE 03 –** 01 Camionete MMB L-200, 4x4 GL, diesel, ano 2001/02, placa JZJ-6125, branca, parada, Avaliação R$ 7.000,00. **Lote arrematado pelo Sr. Valdecir Gonçalves, inscrito no CPF nº 946.812.281-68, RG nº 1.218.041-6 SJ/MT, residente na Chácara Paraíso, Zona Rural, Terra Nova do Norte/MT, no valor de R$ 6.600,00. Fato relevante:** O lote acima descrito, na sequência normal do Leilão não recebeu nenhum lance, sendo que foi vendido no repasse conforme previsto no Item 5.8 do Edital.

LOTE 04 – 01 Camionete Gm Chevrolet Blazer DLX, diesel, ano 2003/04, placa JZP-6281, preta, diferencial ruim, Avaliação R$11.700,00. **Lote arrematado pelo Sr. Sebastião Jeronimo Barbosa, inscrito no CPF nº 827.984.351-53, RG nº 1.019.504-1 SEJUSP/MT, residente na Rua Pingo de Ouro, Quadra 13, Lote 23, Parque Jatobá, Várzea Grande/MT, no valor de R$ 12.500,00**

LOTE 05 – 01 Camionete GM Chevrolet S-10, flex, ano 2001/02, placa JZG-8472, branca, rodando, Avaliação R$9.700,00. **Lote arrematado por Fortaleza Guincho Autopeças LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.472.189/0001-18, IE: nº 13.754.025-6, Avenida dos Imigrantes, nº 07, São Mateus, Várzea Grande, no valor de R$ 7.760,00. Fato relevante:** O lote acima descrito, na sequência normal do Leilão não recebeu nenhum lance, sendo que foi vendido no repasse conforme previsto no Item 5.8 do Edital. **Fato relevante:** O lote acima descrito, na sequência normal do Leilão não recebeu nenhum lance, sendo que foi vendido no repasse conforme previsto no Item 5.8 do Edital. **LOTE 06 –** 01 Camionete Ford F-1000 HSD, diesel, ano 1997/98, placa JYP-3961, branca, bomba injetora ruim, parada, Avaliação: R$ 7.000,00. **Lote arrematado pelo Sr. Valdecir Gonçalves, inscrito no CPF nº 946.812.281-68, RG nº 1.218.041-6 SJ/MT, residente na Chácara Paraíso, Zona Rural, Terra Nova do Norte/MT, no valor de R$ 13.000,00. LOTE 07 –** 01 Micro-ônibus Mercedes Benz 812, diesel, ano 1989, placa BTO-8540, amarelo, funcionando, Avaliação R$ 7.000,00. **Lote arrematado pelo Sr. Paulo Cezar Gonchorowiski, inscrito no CPF nº 248.780.572-20, RG nº 256.746 SSP/RO, residente na Rodovia 010 km 02, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, no valor de R$ 8.000,00. LOTE 08 –** 01 Van Gran Topic, Jim Bei, diesel, amo 2012, placa OBG-3431, branca, funcionando, Avaliação R$ 17.000,00. **Lote não arrematado. LOTE 09 –** 01 Pá Carregadeira ZL30 XCMG, amarelo, ano 2010, série 13G0100334, articulada, sem uma roda/pneu dianteiro, motor fundido, Avaliação R$ 27.000,00. **Lote arrematado pelo Sr. Paulinho Bortolini, inscrito no CPF nº 631.762.201-97, RG nº 1.180.352-5 SJ/MT, residente na Rodovia Br 163, Centro, Nova Santa Helena/MT, no valor de R$ 50.000,00.**

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

Presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 029/2019

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 029/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Ronaldo Gomes Proença.

Data Assinatura: 31/07/2019.

Motivo: Por iniciativa do Contratado.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1ª - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2019 conforme Art. 41, inc. I da

Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 275.675,65 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais

e sessenta e cinco centavos) nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 24.290,53

Sub-Total:R$ 24.290,53

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 53.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 63.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 3.385,12

Sub-Total:R$ 3.385,12

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 45.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 120.000,00

Sub-Total:R$ 180.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 275.675,65

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemenar aberto no Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade §1º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 :

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.385,12

Sub-Total:R$ 3.385,12

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|146000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

Sub-Total:R$ 25.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 25.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 16.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 27.000,00

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 24.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 40.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R$ 290,53

Sub-Total:R$ 222.290,53

Total Parcial Reduzido: R$ 275.675,65

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 01/2019.

Edital de Autuação n.º 01/2019.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal são os seguintes:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
Adelamar Leonardo de Oliveira	001.25.043.30A.001	Rua Estevão de Mendonça, Setor 25, Quadra 043, Lote 30A	060/2019
Renato de Oliveira	001.25.043.26.001	Rua Estevão de Mendonça, Setor 25, Quadra 043, Lote 26	059/2019
Antonio Plinio Duarte	001.09.115.07.001	Rua São Felix do Araguaia, Setor 09, Quadra 115, Lote 07	057/2019

Ficam os proprietários mencionados na tabela acima a partir desta data AUTUADOS, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza dos imóveis e assim mantê-los, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 31 de julho de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias referente ao servidor **Pedro Paulo Paulino** brasileiro, maior, portador do RG: nº 559942 SSP/MT e do CPF: nº 411.185.541-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamentono cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 01/08/2019 á 20/08/2019, com retorno no dia 21/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 31 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 008/2019 PROCESSO N.º 013/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, e das máquinas pesadas e tratores da frota municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas: **NE Equipamentos Peças e Locação Maquinam Ltda**. inscrita no **CNPJ: 09.619.626/0001-55,** vencedora dos Lotes 25 – 12,00%; 29 – 12,00%; **Piovezan Implementos Agrícolas Ltda. - EPP**. inscrita no **CNPJ: 03.973.339/0001-62,** vencedora dos Lotes 009 – 7,50%; 010 – 10,50%; 013 – 13,00%; 014 – 11,00%; 026 – 10,50%; 028 - 10,50%; 030 - 10,50%; 032 - 10,50%; 033 - 12,50% e 034 - 10,50%; **Manoel Cavalcante Santana - ME**. inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35,** vencedora dos Lotes 002 – 12,00%; 004 – 14,50%; 006 - 11,50%; 008 – 10,50%; 012 – 10,50%; 016 - 10,50%; 018 – 10,50%; 020 – 10,50%; 022 - 10,50%; 024 – 10,50%; 036 – 10,50% e 038 - 10,50%; **T C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS,** inscrita no **CNPJ: 19.607.840.0001.45,** vencedora dos Lotes 027 – 12,50% e 031 – 12,50%; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS,** inscrita no **CNPJ: 30.865.963.0001.19,** vencedora dos Lotes 001 – 31,00%, 005 – 31,00%, 015 – 25,00% e 019 – 31,00%; **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS,** inscrita no **CNPJ: 30.369.251.0001.09,** vencedora dos Lotes 003 – 30,90%, 011 – 30,90%; 023 - 30,9% e 037 – 30,90%; e **Podium Comercio e Atacadista de Auto Peças Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 19.822.233/0001-06,** vencedora dos Lotes 007 – 31,00%; 017 - 31,00%; 021 - 31,00% e 035 – 31,00%, tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a

fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 31 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190/2019 de 14/06/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **23/08/2019**, às 08H00, para contratação de empresa visando a "**REFORMA PREDIAL, CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E CALÇAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAÚJO",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de julho de 2019.

Liria Kurten Wronski

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº 044/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 018/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de Julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT".**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
DEIJACI MOURA PAZ-ME	12.766.922/0001-93	5	R$: 115.400,00
MARIA IRACY SOUSA ARRUDA 27413853191	19.618.221/0001-56	29	R$: 99.803,51
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	8	R$: 59.575,50
IRES DA SILVA ROCHA 02888915111	33.372.894/0001-08	3	R$: 57.500,00

VALOR TOTAL R$ 332.279,01 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **31 de Julho de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 203, incisos III e XI e o art. 206, § 1º e § 2º, da Lei 024/97, praticada pelo servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, considerando multas do veículo ONIX PLACA QCQ 5327, as quais foram emitidas 13/09/2018 as 16:17 h. em General Carneiro na BR – 070 Km 66, 115, mas também no dia 16/11/2018 as 15:01 h. em Cuiabá na Avenida Presidente Getúlio Vargas, a Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar n. 024/07.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**, localizada na Avenida Brasil, nº 1900, bairro Centro, CEP: 78870-000, PARANATINGA-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Josimar Marques Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-206, Sinop MT, inscrita no CNPJ nº.

12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1. 2. **2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. **3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pa-

gamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, préexistentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA 13.1** Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Sinop, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PARANATINGA, 31 de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

_____

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO 62/2017.

Aditivo nº 02 ao Contrato 62/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA – ME, CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico, Com no Mínimo 360 Cavalos, Trucado, Máximo de 20 Anos de Fabricação, Com Capacidade de Tração de No Mínimo 60 Toneladas, Com Recursos do FETHAB,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. O valor do contrato original será reajustado em um percentual de 6,52% conforme a correção do igp-m (fgv). **Prazo**: **31/07/2019 A 31/07/2020. Valor Mensal de R$: 7.**

902,98 para R$: 8.418,25 Valor Global de R$: 94.835,76 para R$: 101. 019,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de julho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 59/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato 59/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **APARECIDA CHIODI PESAMOSCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **CNPJ: 28.491.895/0001-23.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria Jurídica**, atendendo as Necessidades do Gabinete do Prefeito, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Prazo: 31/07/2019 A 31/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Presencial SRP nº 033/2019**, que visa a ***Aquisição de 01 (um) Veiculo 0 (Zero) km Tipo Ambulância para o Distrito de São Jose do Planalto – Birro, de acordo com a Proposta da Emenda Parlamentar Estadual nº 115***, **conforme descrição no Anexo VIII – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas,** os seguintes esclarecimentos:

Pedido de Esclarecimento da Empresa: Bellan Concessionaria de Veículos Especiais LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.093.163/0001-21.**

PERGUNTA:

12 (doze) meses de suporte técnico garantido á secretaria, GOSTARIA de saber a seguinte questão: Esse suporte solicitado é referente a disponibilidade de peças para reposição do veículo AMBULÂNCIA pelo período de 12 (doze) meses?

RESPOSTA:

De acordo com as condições de entrega do Termo de Referencia, o veículo deverá ter 12 meses de garantia e 12 meses de suporte técnico, como descrição do Edital abaixo:

Ou seja, a garantia e o suporte técnico do veículo deverão ser totais, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Publique-se no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta/MT, 31 de Julho de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia **13 de Agosto de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 31 de Julho de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF 01 - IRMÃ ADÉLIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MÃE DE DEUS, PROPOSTA 11279.0480001/18-006 E PORTARIA 2769/2018/MS/GM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO". S**agrou vencedora a empresa **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.153.807/0001-39,** com o valor total de **R$ 580.810,67 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Julho 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 22 de Julho de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA GUATOS LTDA 14.920.615/0001-40 9129/00011/2019 RONALDO GALVAO DA SILVA 131.180.658-00 9129/00015/2019 WILSON DA SILVA MAIA 041.602.311-87 9129/00017/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2019

SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AÇÃO ACONTECERÁ IMPRETERIVELMENTE, DE 12 A 16 DE AGOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais para a implantação da Web Ponto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados e licenciados.

Art. 2º - Os servidores deverão se recadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, para a utilização da Web Ponto.

Art. 3º - **O recadastramento deverá ser realizado pelos servidores no "Departamento de Recursos Humano" na Prefeitura Municipal de Poconé, horário de 07h00min a 13h00min horas de Segunda a Sexta feira**.

Art. 4º - **O recadastramento da Web Ponto será efetuado no período de 12 a 16 de agosto de 2019.**

Art. 5º - Findo o prazo do recadastramento será elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças um relatório, por unidade, mencionando o resultado final do recadastramento, contendo a relação dos servidores não cadastrados, que será enviado ao Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Os servidores públicos que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

Artigo 7º - Responderá penal e administrativamente os servidores públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé,31 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 22 de Julho de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA GUATOS LTDA 14.920.615/0001-40 9129/00002/2019 JOSE NAMEM BOABAID 078.094.751-77 9129/00006/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**Comissão Especial da Eleição do Conselho Tutelar",** para o Quadriênio 2020/2013, conforme Lei Federal Nº 8.099/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal Nº 904/93.

Membros:

Angélica Rodrigues de Souza, CPF 044.698.191-58

Jucilene Terezinha Dias de Campos, CPF 667.776.401-00.

Crislaine do Carmo Felix, CPF 030.746.271-430

Weslen de Souza Lima, CPF 044.151.601-74

Joelma Gomes da Silva,CPF 900.906.401-00

Aúrea Maria de Arruda Lima, CPF 204.454.901-87

Rosângela Aparecida da Silva, CPF 000.606.709-85

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2019

Ata de Registro de preço n° 045/2019 – Pregão nº 029/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149,050059,050083,050097,050128,050163,339030.
Secretaria Municipal de Saúde	070363,070078,070079,070080,070081,070082,070177,

	070178,070195,070196,070248,070249,070344,070345.
Gabinete do Prefeito	020011
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080011
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120010
Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico	130008,130015
Secretaria Municipal de Educação	060131,060132,060109,060110,060011,060155, 060156,060057,060058,060069,060071,060072.

Valor Registrado: R$ 146.969,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2019

Ata de Registro de preço n° 046/2019 – Pregão nº 029/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149, 050059, 050083,050097,050128,050163,339030.
Secretaria Municipal de Saúde	070363,070078,070079,070080,070081,070082,070177,070178, 070195,070196,070248,070249,070344,070345.
Gabinete do Prefeito	020011
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080011
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120010
Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico	130008,130015
Secretaria Municipal de Educação	060131,060132,060109,060110,060011,060155,060156, 060057,060058,060069,060071,060072.

Valor Registrado: R$ 447.825,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019

Ata de Registro de preço n° 047/2019 – Pregão nº 029/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149, 050059, 050083,050097,050128,050163,339030.

Secretaria Municipal de Saúde	070363,070078,070079,070080,070081,070082,070177,070178, 070195,070196,070248,070249,070344,070345.
Gabinete do Prefeito	020011
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080011
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120010
Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico	130008,130015
Secretaria Municipal de Educação	060131,060132,060109,060110,060011,060155, 060156,060057,060058,060069,060071,060072.

Valor Registrado: R$ 518.993,63 (quinhentos e dezoito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 858966/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R$ 383.836,76 (Trezentos e Oitenta e Três Mil; Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

VIGENCIA:120 DIAS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza a empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.392.08/0001-00, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 09/2019, a dar inicio à Construção de Dois Bueiros Celulares no Município de Ponte Branca, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preços Nº. 01/2019.

Ponte Branca - MT, 30 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

THAYNÃ DINIZ SILVA

Engenheira Civil

CREA – MT04231-D

MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº. 10.392.08/0001-00

CONTRATADO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo nº: 001/2019

Órgão Gerenciador: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

Vigência/Ata:17/06/2019 a 03/02/2020

Órgão Aderente: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - IMPBRAN

Objeto: "ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES-CONSPREV, SENDO CONSTITUÍDO DE 01 (UMA) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO,01 (UM) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 (UMA) EMPRESA DE CONTABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A SE CONSORCIAR E DOS ENTES QUE VIEREM A ADERIR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - IMPBRAN.

Valor: R$ 29.762,82 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 4.965,47 (dez mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

Fornecedor: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ:28.073.206/0001-60, FORMADO PELAS EMPRESAS AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.059.307/0001-68, BARCELOS, ESTEVES E JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.868. 354/0001-95, AGENDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME CNPJ:21.644.340/0001-25.

Data: 31 de julho 2019.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019 COMISSÃO DE AVALIÇÃO LEILÃO

PORTARIA Nº 184/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – AGTA FONSECA GUNTHER

Membros – 1 – DENIS RODRIGUES DE SOUZA

2 - MARCUS CANDIDO DA SILVA

3 – JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO

Suplente – MARCELO DA SILVA PIAGEM

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019 LEILOEIRO

PORTARIA Nº 185/2019

O Senhor Daniel Rosa do lago Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no uso de suas atribuições conferida pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 184/2019, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 38 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/08/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no

e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 39

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/08/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 004/2019, cujo o seu julgamento ocorreu às 7h:30min do dia 24/7/2019, na sede da Prefeitura de Poxoréu, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **CONSTRUTORA EXATTUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.543.150/0001-56, com valor Global de R$ 155.138,65 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 31 de julho de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

REGISTRO DE PREÇOS 030/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 033/2019, Registro de Preço n° 030/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIOM E DISTRITOS, COM USO DE CAMINHÃO GUINCHO COM CESTA DE INSPEÇÃO E ALCANCE ATÉ 18M DE ALTURA,** cuja a abertura ocorreu as **07:30 hs** do dia **17 de julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDMILSON FERREIRA DE LISBOA-ME, inscrita no CNPJ n° 23.668.119/0001-32, no Valor global de **R$ 534.000,00** (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de julho de 2019

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01-* OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 17.617.260/0001-03**, representada pelo seu representante **VIRDE DE OLIVEIRA COSTA,** inscrito sob o CPF Nº 202.636.861-91 e RG Nº 04851595 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de-

tentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT R$	V.TOTAL R$
1	Gravação de áudio: convite para eventos municipais, palestras, audiências públicas, reuniões escolares e de bolsa família, coleta de lixo, campanhas municipais, e áudios de interesse da administração pública.	40	79,50	3.180,00
2	Criação de art/divulgação: convite para eventos municipais, palestras, audiências públicas, reuniões escolares e de bolsa família, coleta de lixo, campanhas municipais, e quaisquer outros de interesse da administração municipal.	40	249,70	9.988,00
3	Criação de banner para exposição em geral: eventos municipais, palestras, audiências públicas, reuniões escolares e de bolsa família, coleta de lixo, campanhas municipais, e quaisquer outros de interesse da administração municipal.	40	237,00	9.480,00
11	Assessoria de imprensa	18	1.780,00	32.040,00
		VALOR TOTAL	**54.688,00**	

Valor Total R$ 54.688,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

OBSERVAÇÃO: Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 – Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.28 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Sec. Administração e Planejamento	Red.65 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.02 Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.445 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de

readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, XX de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 17.617.260/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01*- ADEVANIR GRACIANO MARTINS – EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 11.899.730/0001-92**, representada pelo seu representante ADEVANIR GRACIANO MARTINS, inscrito sob o CPF Nº 469.105.061-20 e RG Nº 135.4219-2 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio

e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT R$	V.TOTAL R$
7	Divulgação em mídia eletrônica	18	1.080,00	19.440,00
8	Editoração para revistas e jornais	18	740,00	13.320,00
9	Divulgação em mídia impressa	18	1.885,00	33.930,00
10	Divulgação em rádio inserções 30"	1680	15,25	25.620,00
		VALOR TOTAL	**92.310,00**	

Valor Total R$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais).

OBSERVAÇÃO: Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 – Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.28 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Sec. Administração e Planejamento	Red.65 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.02 Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.445 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 0.1.29

08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3. 90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

ADEVANIR GRACIANO MARTINS – EPP,

CNPJ nº 11.899.730/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01*- WILLIAN SOUZA GRANZOTO - 03692666179**, cadastrada no **CNPJ nº 24.709.801/0001-99**, representada pelo seu representante

WILLIAN SOUZA GRANZOTO, inscrito sob o CPF Nº 036.926.661-79 e RG Nº 1965234-8 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT R$	V.TOTAL R$
4	Criação de vídeos: eventos municipais, palestras, audiências públicas, reuniões escolares e de bolsa família, coleta de lixo, campanhas municipais, e quaisquer outros de interesse da administração municipal.	20	3.125,00	62.500,00
		VALOR TOTAL	**R$ 62.500,00**	

Valor Total R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÃO: Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 – Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.28 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Sec. Administração e Planejamento	Red.65 - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 0.1.02 Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.445 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00

001 - Gabinete do Secretario	
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3. 90.39 fonte 0.1.00 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3. 90.39 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3. 90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

WILLIAN SOUZA GRANZOTO - 03692666179,

CNPJ nº 24.709.801/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e

assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01*- ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA**, cadastrada **no CNPJ nº 11.157.439/0001-49**, representada pelo seu representante ROMES FERREIRA DE AMURIM, inscrito sob o CPF Nº 872.480.181-04 e RG Nº 12787825 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT R$	V.TOTAL R$
5	Locução de Eventos de Médio Porte	8	796,00	6.368,00
6	Locução de Eventos de Grande Porte	4	1. 198,00	4.792,00
		VALOR TOTAL	**11. 160,00**	

Valor Total R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

OBSERVAÇÃO: Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 – Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.28 - 04.122.0002.2003 3.3. 90.39 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Sec. Administração e Planejamento	Red.65 - 04.122.0002.2013 3.3. 90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3. 90.39 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.261 - 12.122.0006.2029 3.3. 90.39 fonte 0.1.01 Red.262 - 12.122.0006.2029 3.3. 90.39 fonte 0.1.00 Red.282 - 12.365.0008.2032 3.3. 90.39 fonte 0.1.15 Red.294 - 12.365.0008.2042 3.3. 90.39 fonte 0.1.01 Red.303 - 12.365.0008.2043 3.3. 90.39 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.348 - 10.122.0009.2050 3.3. 90.39 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.374 - 10.301.0009.2055 3.3. 90.39 fonte 0.1.00 Red.375 - 10.301.0009.2055 3.3. 90.39 fonte 0.1.02

	Red.389 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.397 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.440 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.445 - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.473 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 0.1.00 Red.497 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.525 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Prestação de Serviços com gravação de áudio, filmagens, documentários, vts para publicidade, banners de exposição, locução de eventos de médio e grande porte, divulgação de mídia eletrônica, editoração para revistas e jornais, divulgação em mídia impressa e assessoria de imprensa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA,

CNPJ nº 11.157.439/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351""""""""""""""""""""""""""""""

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/12/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de

Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negris e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. Foi identificada a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede a Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 656, Bairro Zero km, CEP 78.110-600, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo representante legal da empresa o Sr. Douglas Alberto Luz Barros portadora da Carteira de Identidade nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF nº 734.085.571-87.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31/12/2019** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante a lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNT R$	V. TOTAL R$
01	caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado.	01	IVECO	TECTOR 240E28	279.000,00	279.000,00
					Valor Total	**R$279.000,00**

Valor Total R$ 279.000,00(Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

3.3. Na aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*.

3.4. A aquisição ora licitados somente poderão ser realizados pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e do convenio Nº 873472/2018/*MAPA/CAIXA*, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental 001 - Departamento do Setor Agropecuário	Red.619 - 11.606.0014.2083 4.4.90.52 0.1.00 R$ 44.166,34 Red.660 - 11.606.0014.2083 4.4.90.52 0.1.24 R$ 234.833,66

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. A aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na mesma.

5.4. O prazo para a entrega do objeto será da data da assinatura, Conforme pedido ou Nota de Empenho sendo enviado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias após a solicitação da secretaria, e deverá ser entregue no local especificado pela solicitante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018/*MAPA/CAIXA*.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação da aquisição desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qual-

quer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada aquisição do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Julho de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01-*** **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 12.544.341/0001-07**, representada pelo seu representante legal Senhor Marcos Roberto Fernandes, inscrito sob o CPF Nº 514.679.681-53 e RG Nº 984282 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNT R$	V.TOTAL R$
7	MONITOR DE LED OU SUPERIOR DE 19,5 GABINETE SLIM, POLICROMATICO, WIDESCREEN RESOLUÇÃO MINIMA 1366X768 A 60 HZ BRILHO 200 CD/M.	25	UND	LG 20M37AA	429,90	10.747,50
10	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5, DA 7º GERAÇÃO ACIMA, SOQUETE LGA 1151, CLOCK MINIMO 3,4GHZ, ARQUITETURA 32/64 BITS, 6MB CACHE OU SUPERIOR, SOQUETE LGA 1151, MEMORIA DDR4 8 GB, HD DE 1TB E GRAVADOR DE DVD RW.	5	UND	PROPRIA MONTADO	3.025,00	15.125,00
16	NOTEBOOK 16 POLEGADAS, PROCESSADOR I3 ACIMA, HD DE 1TB, MEMORIA RAM 8GB COM TECLADO NUMÉRICO.	7	UND	DELL INSPIRON	2.980,00	20.860,00
27	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM DE NO MINIMO 2 NUCLEOS; CLOCK MINIMO DE 3.4 GHZ; ARQUITETURA 32/64 BITS; CACHE MINIMO DE 3 MB L3 OU 1 MB L2, SOQUETE LGA 1151,PROCESSADOS DA 7º GERAÇÃO ACIMA DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATICO; MEMORIA TIPO DDR3 4 GB,GRAVADOR DVDRW, HD 1 TB.	7	UND	PROPRIA /MONTADO	1.792,00	12.544,00
					Valor total	**R$ 59.276,50**

Valor Total R$ 59.276,50 (Cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e seis mil e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.41 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.62 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.84 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.301 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.476 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.481 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.485 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.505 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.511 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 – Secretaria Mun. De Assistência Social 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 – 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.535 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.562 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.572 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP,

CNPJ Nº 12.544.341/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01-*** **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, cadastrada no **CNPJ nº 05.612.121/0001-08**, representada pelo seu representante legal Senhor Rogerio Franco, inscrito sob o CPF Nº 109.529.398-27 e RG Nº 18.555.518-4 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Marca/modelo	V.UNT R$	V.TOTAL R$
2	MOUSE ÓPTICO USB	105	UND	FORTREK/ OML101	5,80	609,00
5	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, DA 7º GERAÇÃO ACIMA, SOQUETE LGA 1151, MEMORIA 8 GB DDR4, DISCO RIGIDO 1TB, GRAVADOR DVD, MOUSE USB 800 DPI, TECLADO ABNT2, MONITOR 18,5.	2	UND	CENTRIUM/FASTILE8100	2.070,00	4.140,00
6	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANK, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC.	7	UND	EPSON/L3150	954,00	6.678,00
8	NOBREAK DE 600 VA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115/127 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA DE 115 VOLTS CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RAPIDO PARA BATERIA EXTERNA TOMADA DE SAIDA 06 NO PROPRIO APARELHO.	60	UND	LACERDA/NEW ORIUMUP800VACEB	350,00	21.000,00
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS 200 WATTS ACIMA	10	UND	FORTREK/PWS2003	44,90	449,00
12	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB COM INTERFACE DE 3,0 (COMPATIVEL USB 2.0 E USB 1.0) COM VELOCIDADE MINIMA DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM.	10	UND	SEAGATE/EXPANSION PORTABLE STEA1000400	287,00	2.870,00
13	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	10	UND	KINGTON/ KVR16LN11/4/4GB 1600 MHZ	107,00	1.070,00
14	MODULO DE MEMORIA DDR4 4 GB	10	UND	KINGTON/ KVR24N17S6/ 4GB2400MHZ	124,00	1.240,00
15	NOBREAK DE 800 VA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115/127 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA DE 115 VOLTS CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RAPIDO PARA BATERIA EXTERNA TOMADA DE SAIDA 06 NO PROPRIO APARELHO.	45	UND	LACERDA/MEW ORIUM UP800VA CEB	352,00	15.840,00
17	PEN DRIVER 32 GB	15	UND	SANDISK/CRUZERZ50	25,00	375,00
19	PLACA DE REDE PCI	15	UND	MUTILASER/GA131	64,29	964,35
21	SWITCH 48 PORTAS COMPUTADOR ETHERNET COM PELO MENOS 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 176 GBPS POSSUI CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE PELO MENOS 130 MILHOES DE PPS EM NIVEL MODELO OSI	7	UND	TP-LINK T1600G-52TS	2.240,00	15.680,00
24	WIRELESS ROUTER 300 MBPS 2 ANTENA COM GANHO DE 8DVI CADA OMNIDIRECIONAIS REMOVIVEIS COM CONECTOR RSMA PORTAS LAN E PORTA WAN 10/100M AUTO NEGOCICIAVEIS MDI/MDIX CRIPTOGRAFADA WEP(64/128/152-BIT) WPA-PSK/ WPA2-PSK	20	UND	INTELBRAS/ IWR3000	122,00	2.440,00
25	COMPUTADOR CORE I7, DA 7º GERAÇÃO ACIMA, SOQUETE LGA 1151, 8 GIGA MEMORIA RAM, DISCO RÍGIDO 1 TERABITE, GRAVADORA DE DVD, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS	15	UNID	CENTRIUM/ FASTLINE	2.920,00	43.800,00
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA EM PLASTICO INJETADO 01 ALTO FALANTE DE 15 E 200 WATTS DE POTENCIA EQUALIZADOR DE 5 BANDAS , ENTRADA USB COM VISOR,PAUSE,STOP,AVANCA,TETOCEDE E CONTINUO.	5	UND	JBL/JS15BT	2.179,00	10.895,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HL 1212: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO MONO, LASE MONOCRAMATICA 1 USB 2.0 CABOS INCLUSO, 1 PLACA DE REDE COM CONEXAO ETHERNET (RJ-45) VELOCIDADE DE 40PPM FUNCOES IMPRESSORA COPIADORA SCANER E REDE.	7	UND	BROTHER /HL1212W	559,00	3.913,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L5602 TEM IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), A VELOCIDADE DO SEU PROCESSADOR É 800 MHZ, SUA CAPACIDADE DE MEMÓRIA É DE 512MB E COMPATÍVEL COM O WINDOWS E MAC. CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA SUPORTA ATÉ 250 FOLHAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 70 FOLHAS. INTERFACE USB - COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS, CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO ATÉ 50.000 PÁGINAS. DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7 POLEGADAS, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.	5	UND	BROTHER/DCPL602DN	2.500,00	12.750,00
30	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF BANDA ALTA (620 A 806 MHZ) FAIXA DE FREQUENCIA, 754.8 MHZ764. 8MHZ RESPOSTA DE FREQUENCIA 40 HZ-18KHZ	5	UND	MXT/UHF202	787,000	3.935,00
					VALOR TOTAL	**148.648,35**

Valor Total R$ 148.648,35 (CENTO E QUARENTA OITO MIL SEICENTOS E QUARENTA OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.41 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.62 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. Dé Finanças	Red.84 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.301 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.476 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.481 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.485 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.505 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.511 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.29

	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 – Secretaria Mun. De Assistência Social 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 – 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.535 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.562 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.572 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,

CNPJ nº 05.612.121/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01***- **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, cadastrada no **CNPJ N º 70.429.956/0001-99**, representada pelo seu representante legal Senhor MAIKE ANDERSON PRATES FARESIN, inscrito sob o CPF Nº 045.606.941-09 e RG Nº 20036531 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para **Aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza de Marcas de primeira linha ou similar e materiais diversos para manutenção e conservação dos setores, prédios e todos os espaços das secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT R$	V.TOTAL R$
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L2540, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO30 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 600DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE ADF 35 PÁGINAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO VELOCIDADE DA CÓPIA30 CÓPIAS POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO E COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: 19200 X 19200DPI, ÓPTICA: 600X2400DPIDIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, SHAREPOINT FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF SEGURO, PNG E XPS COMPATIBILIDADE COM SCANNER WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE DO PAPEL ENTRADA: 250 FOLHAS NA BANDEJA SAÍDA: 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX	5	UND	1.355,00	6.775,00
3	NOBREAK DE 2000 VA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115/127 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA DE 115 VOLTS CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RAPIDO PARA BATERIA EXTERNA TOMADA DE SAIDA 06 NO PROPRIO APARELHO.	2	UND	1.175,00	2.350,00
4	TECLADO ABNT2 USB	25	UND	19,00	475,00
9	CABO DE REDE 305 METROS	50	MTS	172,70	8.635,00
20	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	7	UND	1.240,00	8.680,00
22	SWITCH 8 PORTAS 10/100	7	UND	40,00	280,00
23	TELA DE PROJEÇÃO 1.80X1.80M COM TRIPÉ	2	UND	499,00	998,00
				Valor total	**R$ 23.713,00**

Valor Total R$ 23.713,00 (VINTE TRES MIL SETESSENTOS E TREZE REAIS).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.41 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.62 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.84 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00

06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.301 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52 fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.476 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.481 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.485 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.505 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.511 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 – Secretaria Mun. De Assistência Social 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 – 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.535 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.562 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.572 - 13.392.0016.2085 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente e suprimentos de informática para atender a demanda das secretarias da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP

CNPJ N º 70.429.956/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 25/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de

Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa *01-* ***MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP***, cadastrada no ***CNPJ nº 14.888.303/ 0001-05***, representada pelo seu representante CELSO MARCOS SILVA, inscrito sob o CPF Nº 486.834.001-82 e RG Nº 05305128 SESP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT .

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **25/07/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ALAVANCA REDONDA 1.80 MM	UNID	8	125,19	1.001,52
2	ALICATE BOMBA D' AGUA 10 W	UNID	6	34,47	206,82
3	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	9	24,33	218,97
4	ARAME RECOZIDO 1,25 MM 18 1KG	UNID	20	11,54	230,80
5	ARCO DE SERRA REAJUSTÁVEL 12	UNID	8	38,59	308,72
8	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UNID	2000	0,13	260,00
9	BACIA SANITARIA CONVENCIOAL BRANCA	UNID	5	142,76	713,80
10	BARRA ROSCAVEL FERRO UNC 5/16	UNID	1000	3,42	3.420,00
11	BOTINA Nº 40	UNID	6	49,64	297,84
15	CAPA DE CHUVA PVC C/ FORRO	UNID	6	20,00	120,00
16	CAVADEIRA DE 02 BOCAS	UNID	10	37,83	378,30
18	CHAVE INGLESA 12 MODELO BICO DE PAPAGAIO	UNID	9	57,00	513,00
19	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	UNID	8	7,11	56,88
21	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (75 CM)	UNID	40	36,29	1.451,60
23	ENXADA LARGA 2 LIBRAS COM CABO	UNID	54	36,00	1.944,00
24	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS, COM CABO	UNID	27	43,66	1.178,82
25	FACAO MATO 18	UNID	1	34,00	34,00
26	FURADEIRA ELETRICA IMPACTO GSB, NO MÍNIMO 16 RE 12, NO MÍNIMO 127 V, ACIMA DE 550 W,	UNID	5	427,23	2.136,15
27	LAMINA DE SERRA PARA SEGUETA	UNID	70	5,00	350,00
28	LIMA KF	UNID	18	14,51	261,18
29	LUVA RASPA	UNID	8	18,68	149,44
30	MACHADO SOLDA DE 3.54 COM CABO DE 90 CM	UNID	3	65,63	196,89
31	MARRETA DE 1KG COM CABO	UNID	8	16,00	128,00
32	MARTELO DE UNHA COM CABO 29 MM	UNID	8	29,83	238,64
33	MASSA ACRILICA PARA PAREDE EXTERIOR/INTERIOR 18 LITROS	UNID	10	135,50	1.355,00
34	MORSA / TORNO DE BANCADA FIXA 5	UNID	2	178,00	356,00
35	PÁ MANUAL DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3 COM 71 CM	UNID	44	33,69	1.482,36
37	PICARETA COM CABO	UNID	18	45,00	810,00
38	PORCA SEXT POLIDA FERRO 5/16	UNID	2000	0,09	180,00
39	PORTA ALMOFADADA 2.10X80, 7 ALMOFADAS, MISTA	UNID	4	174,00	696,00
40	PREGO 15X15 C/C	KG	50	13,83	691,50
41	PREGO 16X24	KG	100	13,50	1.350,00
42	PREGO 17X21	KG	100	11,58	1.158,00
43	PREGO 17X27	KG	100	11,61	1.161,00
44	PREGO 22X48	KG	100	11,65	1.165,00
45	PREGO 24X60	KG	150	12,07	1.810,50
46	PREGO 25X72	KG	150	14,10	2.115,00
47	RASTELO DE FERRO PARA JARDINAGEM	UNID	8	25,00	200,00
48	SELADOR ACRILICO BCO 18 LITROS	UNID	5	100,23	501,15
49	SERRA MARMORE GDC, NO MINIMO 1500W, NO MINIMO 127W,	UNID	5	346,00	1.730,00
50	SERROTE LAMINA 26	UNID	2	65,97	131,94
52	TINTA ACRILICA PARA PAREDES EXTERIOR/INTERIOR LATA 18 LITROS	UNID	10	127,12	1.271,20
				VALOR TOTAL	**33.960,02**

Valor Total **R$33.960,02 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais e dois centavos).**

OBSERVAÇÃO: Aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**.**

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. As aquisições ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.157 - 15.541.0005.1019 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.168 - 26.782.0005.1022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.181 - 26.782.0005.2027 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.00
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2164 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT .

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela ata, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais de construção para manutenção predial das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Julho de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA - EPP,

CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº63, DE 29 DE JULHODE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 63, DE 29 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VII da Lei Orgânica, e de acordo com o disposto na Lei nº 448, de Outubro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1° Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Rio Branco – MT com o tema: Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado.

§1º a IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 23 de agosto de 2019.

§2º a IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivo geral: consolidar o Sistema Único de Assistência Social- SUAS de uma só vez e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do SUAS.

Artigo 2º - Instituir Comissão Organizadora, coordenada por David Allef Bandeira Leal e Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro, respectivamente Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, a ser definida através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Apoiarão a organização da Conferência os setores vinculados ao órgão gestor.

Artigo 3º - Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco (MT), 29 de julho de 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, considerando o ***valor por extenso*** constante no Edital de Resultado de Fls. 188 e publicado no Diário Oficial do Estado de MT na edição de nº 3.281 do dia 31/07/2019, pág. 191/192, e considerando principalmente a necessidade de retificação do mesmo em virtude da correção do valor por extenso do Edital de Resultado do Processo Administrativo de nº 085/2019, Pregão Presencial n° 030/2019 com o objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário".**

Resolve **RETIFICAR** o valor por extenso, como segue:

- Onde se Lê: vinte e oito mil e novecentos reais.

- Leia-se:vinte e oito mil e oitocentos reais.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 31 de Julho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 096/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Bomba Elétrica e Materiais de Irrigação para Gramado do Estádio Municipal de Futebol de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 31 de Julho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

3º ATO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 074/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 139/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) trator do tipo pá carregadeira, 4x4, conforme convênio 827653/2016 do Ministério da integração nacional superintendência de desenvolvimento do centro-oeste, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/08/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 31 de Julho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de INSTALAÇÃO/DESISTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR DE AR das Secretarias deste Município",** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** para o **REGISTRO DE PREÇO,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa **REGINEY MELO DE ANDRADE-ME CNPJ: 17.610.342/0001-26,** vencedora de todos os itens deste, certame perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 78. 000,00 (setenta e oito mil reais). Os preços unitários de cada item estão registrados no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao certame) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Julho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO INTERNO

COMUNICADO INTERNO.

DE: Departamento de Recursos Humanos.

SR: PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO.

PARA: MARCIO CARDOSO DA SILVA.

Cargo: Servidor público efetivo, Guarda

CPF: 513.516.501-06

MATRICULA: 268

LOTADO: Secretaria Municipal de Obras

Prezado Servidor,

Eu, ***PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO***, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, venho por meio deste **comunicar – lhe** que conforme o oficio circular nº026/2019 do dia 30 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Obras, despacho do Sr. Antônio de Souza Andrade Filho, Secretário Municipal de Obras, e inscrito no Artigo 143, inciso X e o Artigo 144, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, será **descontado** em sua folha de pagamento do mês de julho de 2019, o valor referente à falta no serviço no período de 01 a 30 de julho de 2019, que totaliza (30) dias, **sem a devida justificativa** (no valor a ser descontado = R$ 1.700,83 (um mil e setecentos reais e oitenta três centavos), conforme reza o memorando acima citado.

Sendo só para o momento, e contando com vossa compreensão no assunto, desde já agradeço.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

Coordenador de Depto. de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT.** VENCEDORA: **MOSAICO DISTRIBUIDOR ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor de R$ 4. 444,98; **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 26.877.656/0001-80, com o valor de R$ 39.077,85 e **MADSON ATACADO LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.878.318/0001-87, com o valor de R$ 49.387,81.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Julho de 2019 – Astor Albrecht **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **078/2018**

Contratado: **FLAVIANA CAETANO LIMA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECN EM DESENV EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 03/07/2019

Motivo: **TÉRMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0313/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0313/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A JUCILENE SANTOS RIBEIRO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JUCILENE SANTOS RIBEIRO, portadora do RG nº 0766079767 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 814. 429.715-68, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0310/2019 publicado em 31 de Julho de 2019 – Ano XIV / Nº 3.281 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN

Lê-se:

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de Julho de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0312/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0312/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A GUILHERME PEREIRA DA SILVAFILHO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do RG nº 7829534 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.861.214-07, no período de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0311/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0311/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JOYCE SUAELY AFONSOV BARBOSA, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **022/2018**

Contratado: **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 26/07/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **051/2018**

Contratado: **CATIA APARECIDA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 09/07/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato Tempo Indeterminado nº: **071/2018**

Contratado: **NAMIER LUIS MONTEIRO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE COMBATES DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Data de Encerramento: 29/07/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0307/2019, DE 29 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0307/2019, DE 29 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALINE DE PINHO SILVA VENTURA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALINE DE PINHO SILVA VENTURA, portadora do RG nº 16539338 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.184.551-21, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **009/2019**

Contratado: **SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC.PLENA**

Data de Encerramento: 01/07/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SER UTILIZADO NA NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público que no dia 14 de agosto de 2019, estará recebendo propostas, para aber-**

tura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de julho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSORIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE EXTINTORES A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPAL

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de julho de 2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSORIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 17/06/2019, sagrou-se vencedor as empresas ***SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS:*** META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38**,** SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09**,** conforme segue.

ITEM 1-Extintor Água Pressurizada 10 Lts A							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 177,00	R$ 174,00	R$ 168,00	s/ lance			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 176,00	R$ 170,00	R$ 150,00		R$ 150,00	**15**	R$ 2. 250,00
ITEM 2-Extintor CO2 06 KG BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 427,00	R$ 420,00	R$ 410,00	R$ 400,00			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 426,00	R$ 415,00	R$ 405,00	R$ 395,00	R$ 392,00	**1**	R$ 392,00
ITEM 3 -Extintor de Pó Químico 06 KG BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 185,75	R$ 180,00	R$ 175,00	S/ LANCE			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 185,00	R$ 178,00	R$ 170,00		R$ 170,00	**2**	R$ 340,00
ITEM 4 - Extintor Pó Químico 08 Kg BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 210,33	R$ 205,00	R$ 201,00	R$ 198,00			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 210,00	R$ 204,00	R$ 200,00	R$ 197,00	R$ 185,00	**7**	R$ 1. 295,00
ITEM 5 -Extintor Pó Químico 12 Kg BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 221,67	R$ 220,00	R$ 210,00	R$ 200,00	S/ LANCE		
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 221,00	R$ 215,00	R$ 203,00	R$ 198,00	R$ 198,00	**9**	R$ 1. 782,00
ITEM 6 -Extintor de Pó Químico 20 KG sobre Rodas BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 1. 310,00	R$ 1. 301,00	R$ 1. 298,00	R$ 1. 290,00			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	**R$ 1.309,00**	R$ 1. 300,00	R$ 1. 295,00	R$ 1. 285,00	**R$ 1. 175,00**	**1**	R$ 1. 175,00
ITEM 7 -Placas para Extintores CO2 Fotoluminescente CO2 em PVC 3 mm de 21x21 nas cores vermelho segurança e branco.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 22,33	R$ 22,20	R$ 21,00	R$ 20,60	R$ 20,20	**2**	R$ 40,40
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	**R$ 22,25**	R$ 22,00	R$ 20,70	R$ 20,50			
ITEM 8 -Placas para Extintores Água Fotoluminescente CO2 em PVC 3 mm de 21x21 nas cores vermelho segurança e branco.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 22,33	R$ 20,60	R$ 20,20	S/ LANCE			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 22,25	R$ 20,50	R$ 19,50		R$ 19,50	**23**	R$ 448,50
ITEM 9 - Placas para Extintores Pó Químicas Fotoluminescente CO2 em PVC 3 mm de 21x21 nas cores vermelho segurança e branco.							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 22,33	R$ 22,20	R$ 21,00				
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 22,25	R$ 22,00	R$ 20,70	R$ 19,50	**R$ 19,50**	**33**	R$ 643,50
ITEM 10 - Placa Indicativa SAIDA Fotoluminescente, PVC 3 mm 13x26 nas cores verde e branca. Se necessário com seta indicando a saída.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 22,33	R$ 22,20	R$ 21,00	R$ 20,09			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	**R$ 22,25**	R$ 22,00	R$ 20,70	R$ 19,50	**R$ 19,50**	**19**	R$ 370,50
ITEM 11 -Demarcações Pintura para Extintores tinta epóxi cores amarelo segurança e vermelho segurança tamanho conforme normas pertencente.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 67,75	R$ 67,00	R$ 66,00	R$ 64,00			
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 67,50	R$ 66,50	R$ 65,50	R$ 63,50	R$ 61,50	**60**	R$ 3.690,00
ITEM 12 -Recarga para Extintor Água Pressurizada A							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 118,00				R$ 118,00	**7**	R$ 826,00
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 117,00	RETIROU PROPOSTA					
ITEM 13 - Recarga para Extintor Pó Químico 06 Kg BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 72,00				R$ 72,00	**23**	R$ 1.656,00
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 71,00	RETIROU PROPOSTA					
ITEM 14 -Recarga para Extintor Pó Químico 08 Kg BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 73,75				R$ 73,75	**5**	R$ 368,75
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 73,50	RETIROU PROPOSTA					
ITEM 15 -Recarga para Extintor de Pó Químico 12 Kg BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 84,00				R$ 84,00	**1**	R$ 84,00
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 83,00	RETIROU PROPOSTA					
ITEM 16 -Recarga para Extintor CO2 06 KG BC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 152,75				R$ 152,75	**2**	R$ 305,50
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 152,50	RETIROU PROPOSTA					
ITEM 17 -Suporte Universal Parede universal para extintores							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
META EXTINTORES LTDA – EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R$ 13,00	R$ 11,99					
SERRA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - ME, CNPJ: 31.966.291/0001-09	R$ 12,00	R$ 11,50			R$ 11,50	**35**	R$ 402,50

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0316/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0316/2019

DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS,** portadora do RG nº: 15971490 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 009.573.681-60, a servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSORES 30HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 25/07/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 25 de Julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0106/2018**

Contratado: **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nova Vigência: 01/07/2019 A 30/06/2020.

PORTARIA Nº 314/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Andrea Elizabete Pereira, incrita no CPF nº 649.974.301-10, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 051/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de clinica feminina com internação compulsória e involuntária com tratamento, resultado do pregão presencial nº 022/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 315/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 050/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de cascos de botijões de gás tipo P13kg e P45kg, e recargas de gás P13kg e P45kg, para atender as secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato – MT, resultado do pregão presencial nº 024/2019 para registro de preços.

Luciana Paula Hoeperc, inscrita no CPF nº 569.688.841-00, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adelfina Maria da Silva , inscrito no CPF nº 009.524.291-01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vanderleia Pereira da Cruz Silva, inscrita no CPF nº 000.164.601-03, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Aline Cristina Néris da Silva, inscrita no CPF nº 041.746.861-06, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: *a empresa* **CONSTRUTORA JURUENA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, para Elaboração e execução de projetos para Reconstrução de 03 (três) Pontes em Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Santa Terezinha – MT, firmado no **Contrato n° 001/2019, data de assinatura em 29 de janeiro de 2019.** O contrato foi gerado através do regime de execução por empreitada por preço global, originado da RDC Integrada n° 001/2018, Processo Licitatório n° 043/2018, para execução das seguintes metas:

META 1 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO Extensão: 20 metros de comprimento por 5 metros de largura Prazo de Execução: 180 dias, a partir da ordem de serviço Localização: Córrego lagarto. Estrada Vicinal Lago Grande próximo a Com. Lago Grande Coordenadas: 09º 59' 28" S e 50º 26' 44" O	R$ 482.300,00
META 5 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO Extensão: 25 metros de comprimento por 10 metros de largura Prazo de Execução: 180 dias, a partir da ordem de serviço Localização: Rio Elétrico, na Estrada MT 432, próximo a comunidade Vila Paulista do Araguaia Coordenadas: 10º 26' 01" S e 51º 00' 13" O	R$ 1.190.500,00
META 7 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO Extensão: 15 metros de comprimento por 10 metros de largura Prazo de Execução: 180 dias, a partir da ordem de serviço Localização: Córrego tapirapé, na Estrada MT 432, próximo a PA Porto Velho Coordenadas: 10º 34' 57" S e 51º 02' 49" O	R$ 723.500,00
VALOR TOTAL DAS METAS	**R$ 2.396.300,00**

O credito pela qual ocorrerá a apresente despesa será:

Órgão: 06 – Secretaria de Viação de Obras Publicas

Unidade: 01 – Gabinete do Secretaria

Proj./Ativ.: 1.035 – Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Bueiros;

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco), A partir do dia 29/01/2019.

Valor Total: R$ 2.396.300,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2019 – ADM

DE 31 DE JULHO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 121 DA Lei Municipal 093/90, licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Sr. **RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA**, portador do CPF nº 733. 430.561-20, matricula funcional nº 743, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 1º/08/2019, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 31 de julho de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 015/2019 – ADM

DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor efetivo, e dá outras providencias".

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade à servidora pública municipal **ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO,** matricula nº 454, Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Santa Terezinha MT, relativas ao quinquênio 2008/2013.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/08/2019, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 31 de Julho de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 31 de julho de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA 02/GP/2019

PORTARIA N°002/GP /2019

DE 29 DE JANEIRO 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sr. Carlos Alberto Aléssio, CPF 213.356.708-90, Matrícula 446**, para ser Fiscal do Contrato nº **01/2019** (Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia para elaboração de Projetos e Construção de Pontes de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos."

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 29 de Janeiro de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065 DE 24 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 065 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.260/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0018 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 – GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 42.000,00

TOTAL .....R$ 42.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

0018 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 – GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00 2014 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 10.000,00

0018 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0997 – RESERVA DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R$ 22.000,00

TOTAL .....
.....R$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 028/GP/2019

DECRETO N.º 028/GP/2019

"Dispõe sobre Recomposição Salarial dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando ***a Lei n.º 1.131/GP/2014 e a Lei 1.162/GP/2015***,fica estabelecido*o* percentual para recomposição salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento nas Tabelas 01, 02, 03, 04, e 05, aplicado de acordo com o Piso Salarial aos Profissionais de Educação, sendo que 2,00% (dois) por cento será aplicado no mês de junho/2019 e 2,17% (dois vírgula dezessete) por cento será aplicado em 06(seis) parcelas de 0,36% (zero vírgula trinta e seis) de julho a novembro, e 0,37% (zero vírgula trinta e sete) no mês de dezembro/2019.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica definido a recomposição salarial nas tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 do Plano de Cargos e Carreira da Educação Esporte e Lazer, passando a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O reajuste será aplicado de 2,00 (dois vírgula zero) por cento na folha do mês de junho/2019, 2,36% (dois vírgula trinta e seis) por cento no mês de julho/2019, 2,72% (dois vírgula setenta e dois) por cento no mês de agosto/2019, 3,08% (três vírgula oito) por cento no mês de setembro/2019, 3,44% (três vírgula quarenta e quatro) por cento no mês de outubro/2019, 3,80% (três vírgula oitenta) por cento no mês de novembro/2019 e 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento no mês de dezembro/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

2,00 (dois vírgula zero) por cento - mês de junho/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.827,81	R$ 2.814,83	R$ 3.180,39	R$ 3.715,94	R$ 4.203,96
2	1,04	R$ 1.900,92	R$ 2.927,42	R$ 3.307,60	R$ 3.864,57	R$ 4.372,12
3	1,09	R$ 1.992,31	R$ 3.068,16	R$ 3.466,62	R$ 4.050,37	R$ 4.582,32
4	1,14	R$ 2.083,70	R$ 3.208,90	R$ 3.625,64	R$ 4.236,17	R$ 4.792,52
5	1,19	R$ 2.175,09	R$ 3.349,64	R$ 3.784,66	R$ 4.421,96	R$ 5.002,71
6	1,25	R$ 2.284,76	R$ 3.518,53	R$ 3.975,49	R$ 4.644,92	R$ 5.254,95
7	1,32	R$ 2.412,71	R$ 3.715,57	R$ 4.198,11	R$ 4.905,04	R$ 5.549,23
8	1,41	R$ 2.577,21	R$ 3.968,91	R$ 4.484,35	R$ 5.239,47	R$ 5.927,59
9	1,50	R$ 2.741,71	R$ 4.222,24	R$ 4.770,58	R$ 5.573,90	R$ 6.305,94
10	1,53	R$ 2.796,55	R$ 4.306,68	R$ 4.865,99	R$ 5.685,38	R$ 6.432,06
11	1,56	R$ 2.851,38	R$ 4.391,13	R$ 4.961,41	R$ 5.796,86	R$ 6.558,18
12	1,59	R$ 2.906,22	R$ 4.475,57	R$ 5.056,82	R$ 5.908,34	R$ 6.684,30

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.827,81	R$ 2.814,83	R$ 3.180,39	R$ 3.715,94
2	1,04	R$ 1.900,92	R$ 2.927,42	R$ 3.307,60	R$ 3.864,57
3	1,09	R$ 1.992,31	R$ 3.068,16	R$ 3.466,62	R$ 4.050,37
4	1,14	R$ 2.083,70	R$ 3.208,90	R$ 3.625,64	R$ 4.236,17
5	1,19	R$ 2.175,09	R$ 3.349,64	R$ 3.784,66	R$ 4.421,96

6	**1,25**	R$ 2.284,76	R$ 3.518,53	R$ 3.975,49	R$ 4.644,92
7	**1,32**	R$ 2.412,71	R$ 3.715,57	R$ 4.198,11	R$ 4.905,04
8	**1,41**	R$ 2.577,21	R$ 3.968,91	R$ 4.484,35	R$ 5.239,47
9	**1,50**	R$ 2.741,71	R$ 4.222,24	R$ 4.770,58	R$ 5.573,90
10	**1,53**	R$ 2.796,55	R$ 4.306,68	R$ 4.865,99	R$ 5.685,38
11	**1,56**	R$ 2.851,38	R$ 4.391,13	R$ 4.961,41	R$ 5.796,86
12	**1,59**	R$ 2.906,22	R$ 4.475,57	R$ 5.056,82	R$ 5.908,34

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.553,67	R$ 2.392,66	R$ 2.703,39	R$ 3.158,62
2	**1,04**	R$ 1.615,82	R$ 2.488,36	R$ 2.811,53	R$ 3.284,96
3	**1,09**	R$ 1.693,50	R$ 2.608,00	R$ 2.946,70	R$ 3.442,90
4	**1,14**	R$ 1.771,19	R$ 2.727,63	R$ 3.081,87	R$ 3.600,83
5	**1,19**	R$ 1.848,87	R$ 2.847,26	R$ 3.217,04	R$ 3.758,76
6	**1,25**	R$ 1.942,09	R$ 2.990,82	R$ 3.379,24	R$ 3.948,27
7	**1,32**	R$ 2.050,85	R$ 3.158,31	R$ 3.568,48	R$ 4.169,38
8	**1,41**	R$ 2.190,68	R$ 3.373,65	R$ 3.811,78	R$ 4.453,65
9	**1,50**	R$ 2.330,51	R$ 3.588,99	R$ 4.055,09	R$ 4.737,93
10	**1,53**	R$ 2.377,12	R$ 3.660,77	R$ 4.136,19	R$ 4.832,69
11	**1,56**	R$ 2.423,73	R$ 3.732,55	R$ 4.217,29	R$ 4.927,45
12	**1,59**	R$ 2.470,34	R$ 3.804,33	R$ 4.298,40	R$ 5.022,21

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Ens. Superior**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.553,67	R$ 1.786,73	R$ 2.330,51
2	**1,04**	R$ 1.615,82	R$ 1.858,19	R$ 2.423,73
3	**1,09**	R$ 1.693,50	R$ 1.947,53	R$ 2.540,26
4	**1,14**	R$ 1.771,19	R$ 2.036,87	R$ 2.656,78
5	**1,19**	R$ 1.848,87	R$ 2.126,20	R$ 2.773,31
6	**1,25**	R$ 1.942,09	R$ 2.233,41	R$ 2.913,14
7	**1,32**	R$ 2.050,85	R$ 2.358,48	R$ 3.076,27
8	**1,41**	R$ 2.190,68	R$ 2.519,28	R$ 3.286,02
9	**1,50**	R$ 2.330,51	R$ 2.680,09	R$ 3.495,77
10	**1,53**	R$ 2.377,12	R$ 2.733,69	R$ 3.565,68
11	**1,56**	R$ 2.423,73	R$ 2.787,29	R$ 3.635,60
12	**1,59**	R$ 2.470,34	R$ 2.840,89	R$ 3.705,51

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.320,63	R$ 1.518,73	R$ 1.980,95
2	**1,04**	R$ 1.373,46	R$ 1.579,48	R$ 2.060,19
3	**1,09**	R$ 1.439,49	R$ 1.655,42	R$ 2.159,24
4	**1,14**	R$ 1.505,52	R$ 1.731,35	R$ 2.258,29
5	**1,19**	R$ 1.571,56	R$ 1.807,29	R$ 2.357,33
6	**1,25**	R$ 1.650,79	R$ 1.898,41	R$ 2.476,19
7	**1,32**	R$ 1.743,24	R$ 2.004,72	R$ 2.614,86
8	**1,41**	R$ 1.862,10	R$ 2.141,41	R$ 2.793,14
9	**1,50**	R$ 1.980,95	R$ 2.278,10	R$ 2.971,43
10	**1,53**	R$ 2.020,57	R$ 2.323,66	R$ 3.030,86
11	**1,56**	R$ 2.060,19	R$ 2.369,22	R$ 3.090,29
12	**1,59**	R$ 2.099,81	R$ 2.414,78	R$ 3.149,71

2,36% (dois vírgula trinta e seis) por cento - mês de julho/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**	**2,30**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.834,26	R$ 2.824,76	R$ 3.191,61	R$ 3.729,05	R$ 4.218,80
2	**1,04**	R$ 1.907,63	R$ 2.937,75	R$ 3.319,28	R$ 3.878,21	R$ 4.387,55
3	**1,09**	R$ 1.999,34	R$ 3.078,99	R$ 3.478,86	R$ 4.064,67	R$ 4.598,49
4	**1,14**	R$ 2.091,06	R$ 3.220,23	R$ 3.638,44	R$ 4.251,12	R$ 4.809,43
5	**1,19**	R$ 2.182,77	R$ 3.361,47	R$ 3.798,02	R$ 4.437,57	R$ 5.020,37
6	**1,25**	R$ 2.292,83	R$ 3.530,95	R$ 3.989,52	R$ 4.661,31	R$ 5.273,50

7	**1,32**	R$ 2.421,22	R$ 3.728,68	R$ 4.212,93	R$ 4.922,35	R$ 5.568,81
8	**1,41**	R$ 2.586,31	R$ 3.982,91	R$ 4.500,17	R$ 5.257,96	R$ 5.948,51
9	**1,50**	R$ 2.751,39	R$ 4.237,14	R$ 4.787,42	R$ 5.593,58	R$ 6.328,20
10	**1,53**	R$ 2.806,42	R$ 4.321,88	R$ 4.883,17	R$ 5.705,45	R$ 6.454,76
11	**1,56**	R$ 2.861,45	R$ 4.406,63	R$ 4.978,92	R$ 5.817,32	R$ 6.581,33
12	**1,59**	R$ 2.916,47	R$ 4.491,37	R$ 5.074,67	R$ 5.929,19	R$ 6.707,89

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.834,26	R$ 2.824,76	R$ 3.191,61	R$ 3.729,05
2	**1,04**	R$ 1.907,63	R$ 2.937,75	R$ 3.319,28	R$ 3.878,21
3	**1,09**	R$ 1.999,34	R$ 3.078,99	R$ 3.478,86	R$ 4.064,67
4	**1,14**	R$ 2.091,06	R$ 3.220,23	R$ 3.638,44	R$ 4.251,12
5	**1,19**	R$ 2.182,77	R$ 3.361,47	R$ 3.798,02	R$ 4.437,57
6	**1,25**	R$ 2.292,83	R$ 3.530,95	R$ 3.989,52	R$ 4.661,31
7	**1,32**	R$ 2.421,22	R$ 3.728,68	R$ 4.212,93	R$ 4.922,35
8	**1,41**	R$ 2.586,31	R$ 3.982,91	R$ 4.500,17	R$ 5.257,96
9	**1,50**	R$ 2.751,39	R$ 4.237,14	R$ 4.787,42	R$ 5.593,58
10	**1,53**	R$ 2.806,42	R$ 4.321,88	R$ 4.883,17	R$ 5.705,45
11	**1,56**	R$ 2.861,45	R$ 4.406,63	R$ 4.978,92	R$ 5.817,32
12	**1,59**	R$ 2.916,47	R$ 4.491,37	R$ 5.074,67	R$ 5.929,19

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.559,16	R$ 2.401,10	R$ 2.712,93	R$ 3.169,77
2	**1,04**	R$ 1.621,52	R$ 2.497,15	R$ 2.821,45	R$ 3.296,56
3	**1,09**	R$ 1.699,48	R$ 2.617,20	R$ 2.957,10	R$ 3.455,05
4	**1,14**	R$ 1.777,44	R$ 2.737,26	R$ 3.092,75	R$ 3.613,54
5	**1,19**	R$ 1.855,40	R$ 2.857,31	R$ 3.228,39	R$ 3.772,02
6	**1,25**	R$ 1.948,95	R$ 3.001,38	R$ 3.391,17	R$ 3.962,21
7	**1,32**	R$ 2.058,09	R$ 3.169,46	R$ 3.581,07	R$ 4.184,09
8	**1,41**	R$ 2.198,41	R$ 3.385,56	R$ 3.825,24	R$ 4.469,37
9	**1,50**	R$ 2.338,74	R$ 3.601,65	R$ 4.069,40	R$ 4.754,65
10	**1,53**	R$ 2.385,51	R$ 3.673,69	R$ 4.150,79	R$ 4.849,74
11	**1,56**	R$ 2.432,29	R$ 3.745,72	R$ 4.232,18	R$ 4.944,84
12	**1,59**	R$ 2.479,06	R$ 3.817,75	R$ 4.313,57	R$ 5.039,93

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Ens. Superior**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.559,16	R$ 1.793,03	R$ 2.338,74
2	**1,04**	R$ 1.621,52	R$ 1.864,75	R$ 2.432,29
3	**1,09**	R$ 1.699,48	R$ 1.954,40	R$ 2.549,22
4	**1,14**	R$ 1.777,44	R$ 2.044,06	R$ 2.666,16
5	**1,19**	R$ 1.855,40	R$ 2.133,71	R$ 2.783,10
6	**1,25**	R$ 1.948,95	R$ 2.241,29	R$ 2.923,42
7	**1,32**	R$ 2.058,09	R$ 2.366,80	R$ 3.087,13
8	**1,41**	R$ 2.198,41	R$ 2.528,17	R$ 3.297,62
9	**1,50**	R$ 2.338,74	R$ 2.689,55	R$ 3.508,10
10	**1,53**	R$ 2.385,51	R$ 2.743,34	R$ 3.578,27
11	**1,56**	R$ 2.432,29	R$ 2.797,13	R$ 3.648,43
12	**1,59**	R$ 2.479,06	R$ 2.850,92	R$ 3.718,59

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.325,30	R$ 1.524,09	R$ 1.987,94
2	**1,04**	R$ 1.378,31	R$ 1.585,05	R$ 2.067,46
3	**1,09**	R$ 1.444,57	R$ 1.661,26	R$ 2.166,86
4	**1,14**	R$ 1.510,84	R$ 1.737,46	R$ 2.266,26
5	**1,19**	R$ 1.577,10	R$ 1.813,67	R$ 2.365,65
6	**1,25**	R$ 1.656,62	R$ 1.905,11	R$ 2.484,93
7	**1,32**	R$ 1.749,39	R$ 2.011,80	R$ 2.624,09
8	**1,41**	R$ 1.868,67	R$ 2.148,97	R$ 2.803,00

9	**1,50**	R$ 1.987,94	R$ 2.286,14	R$ 2.981,92
10	**1,53**	R$ 2.027,70	R$ 2.331,86	R$ 3.041,55
11	**1,56**	R$ 2.067,46	R$ 2.377,58	R$ 3.101,19
12	**1,59**	R$ 2.107,22	R$ 2.423,30	R$ 3.160,83

2,72% (dois vírgula setenta e dois) por cento - mês de agosto/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.840,71	R$ 2.834,70	R$ 3.202,84	R$ 3.742,17	R$ 4.233,64
2	**1,04**	R$ 1.914,34	R$ 2.948,08	R$ 3.330,95	R$ 3.891,85	R$ 4.402,98
3	**1,09**	R$ 2.006,38	R$ 3.089,82	R$ 3.491,09	R$ 4.078,96	R$ 4.614,66
4	**1,14**	R$ 2.098,41	R$ 3.231,55	R$ 3.651,24	R$ 4.266,07	R$ 4.826,35
5	**1,19**	R$ 2.190,45	R$ 3.373,29	R$ 3.811,38	R$ 4.453,18	R$ 5.038,03
6	**1,25**	R$ 2.300,89	R$ 3.543,37	R$ 4.003,55	R$ 4.677,71	R$ 5.292,05
7	**1,32**	R$ 2.429,74	R$ 3.741,80	R$ 4.227,75	R$ 4.939,66	R$ 5.588,40
8	**1,41**	R$ 2.595,40	R$ 3.996,92	R$ 4.516,00	R$ 5.276,45	R$ 5.969,43
9	**1,50**	R$ 2.761,07	R$ 4.252,04	R$ 4.804,26	R$ 5.613,25	R$ 6.350,45
10	**1,53**	R$ 2.816,29	R$ 4.337,08	R$ 4.900,34	R$ 5.725,51	R$ 6.477,46
11	**1,56**	R$ 2.871,51	R$ 4.422,13	R$ 4.996,43	R$ 5.837,78	R$ 6.604,47
12	**1,59**	R$ 2.926,73	R$ 4.507,17	R$ 5.092,51	R$ 5.950,04	R$ 6.731,48

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.840,71	R$ 2.834,70	R$ 3.202,84	R$ 3.742,17
2	**1,04**	R$ 1.914,34	R$ 2.948,08	R$ 3.330,95	R$ 3.891,85
3	**1,09**	R$ 2.006,38	R$ 3.089,82	R$ 3.491,09	R$ 4.078,96
4	**1,14**	R$ 2.098,41	R$ 3.231,55	R$ 3.651,24	R$ 4.266,07
5	**1,19**	R$ 2.190,45	R$ 3.373,29	R$ 3.811,38	R$ 4.453,18
6	**1,25**	R$ 2.300,89	R$ 3.543,37	R$ 4.003,55	R$ 4.677,71
7	**1,32**	R$ 2.429,74	R$ 3.741,80	R$ 4.227,75	R$ 4.939,66
8	**1,41**	R$ 2.595,40	R$ 3.996,92	R$ 4.516,00	R$ 5.276,45
9	**1,50**	R$ 2.761,07	R$ 4.252,04	R$ 4.804,26	R$ 5.613,25
10	**1,53**	R$ 2.816,29	R$ 4.337,08	R$ 4.900,34	R$ 5.725,51
11	**1,56**	R$ 2.871,51	R$ 4.422,13	R$ 4.996,43	R$ 5.837,78
12	**1,59**	R$ 2.926,73	R$ 4.507,17	R$ 5.092,51	R$ 5.950,04

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.564,64	R$ 2.409,55	R$ 2.722,48	R$ 3.180,92
2	**1,04**	R$ 1.627,23	R$ 2.505,93	R$ 2.831,37	R$ 3.308,15
3	**1,09**	R$ 1.705,46	R$ 2.626,41	R$ 2.967,50	R$ 3.467,20
4	**1,14**	R$ 1.783,69	R$ 2.746,88	R$ 3.103,62	R$ 3.626,24
5	**1,19**	R$ 1.861,92	R$ 2.867,36	R$ 3.239,75	R$ 3.785,29
6	**1,25**	R$ 1.955,80	R$ 3.011,93	R$ 3.403,09	R$ 3.976,14
7	**1,32**	R$ 2.065,33	R$ 3.180,60	R$ 3.593,67	R$ 4.198,81
8	**1,41**	R$ 2.206,14	R$ 3.397,46	R$ 3.838,69	R$ 4.485,09
9	**1,50**	R$ 2.346,96	R$ 3.614,32	R$ 4.083,71	R$ 4.771,37
10	**1,53**	R$ 2.393,90	R$ 3.686,61	R$ 4.165,39	R$ 4.866,80
11	**1,56**	R$ 2.440,84	R$ 3.758,89	R$ 4.247,06	R$ 4.962,23
12	**1,59**	R$ 2.487,78	R$ 3.831,18	R$ 4.328,74	R$ 5.057,66

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.564,64	R$ 1.799,34	R$ 2.346,96
2	**1,04**	R$ 1.627,23	R$ 1.871,31	R$ 2.440,84
3	**1,09**	R$ 1.705,46	R$ 1.961,28	R$ 2.558,19
4	**1,14**	R$ 1.783,69	R$ 2.051,24	R$ 2.675,54
5	**1,19**	R$ 1.861,92	R$ 2.141,21	R$ 2.792,88
6	**1,25**	R$ 1.955,80	R$ 2.249,17	R$ 2.933,70
7	**1,32**	R$ 2.065,33	R$ 2.375,13	R$ 3.097,99
8	**1,41**	R$ 2.206,14	R$ 2.537,07	R$ 3.309,22
9	**1,50**	R$ 2.346,96	R$ 2.699,01	R$ 3.520,44

10	**1,53**	R$ 2.393,90	R$ 2.752,99	R$ 3.590,85
11	**1,56**	R$ 2.440,84	R$ 2.806,97	R$ 3.661,26
12	**1,59**	R$ 2.487,78	R$ 2.860,95	R$ 3.731,67

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,15**	**1,50**
		Ens. Fund.	**Ens. Médio**	**Graduação**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.329,96	R$ 1.529,45	R$ 1.994,94
2	**1,04**	R$ 1.383,16	R$ 1.590,63	R$ 2.074,73
3	**1,09**	R$ 1.449,65	R$ 1.667,10	R$ 2.174,48
4	**1,14**	R$ 1.516,15	R$ 1.743,57	R$ 2.274,23
5	**1,19**	R$ 1.582,65	R$ 1.820,05	R$ 2.373,97
6	**1,25**	R$ 1.662,45	R$ 1.911,81	R$ 2.493,67
7	**1,32**	R$ 1.755,54	R$ 2.018,87	R$ 2.633,31
8	**1,41**	R$ 1.875,24	R$ 2.156,53	R$ 2.812,86
9	**1,50**	R$ 1.994,94	R$ 2.294,18	R$ 2.992,40
10	**1,53**	R$ 2.034,83	R$ 2.340,06	R$ 3.052,25
11	**1,56**	R$ 2.074,73	R$ 2.385,94	R$ 3.112,10
12	**1,59**	R$ 2.114,63	R$ 2.431,83	R$ 3.171,95

3,08% (três vírgula zero oito) por cento - mês de setembro/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**	**2,30**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.847,16	R$ 2.844,63	R$ 3.214,06	R$ 3.755,28	R$ 4.248,47
2	**1,04**	R$ 1.921,05	R$ 2.958,42	R$ 3.342,63	R$ 3.905,49	R$ 4.418,41
3	**1,09**	R$ 2.013,41	R$ 3.100,65	R$ 3.503,33	R$ 4.093,26	R$ 4.630,84
4	**1,14**	R$ 2.105,77	R$ 3.242,88	R$ 3.664,03	R$ 4.281,02	R$ 4.843,26
5	**1,19**	R$ 2.198,12	R$ 3.385,11	R$ 3.824,74	R$ 4.468,79	R$ 5.055,68
6	**1,25**	R$ 2.308,95	R$ 3.555,79	R$ 4.017,58	R$ 4.694,10	R$ 5.310,59
7	**1,32**	R$ 2.438,25	R$ 3.754,91	R$ 4.242,56	R$ 4.956,97	R$ 5.607,99
8	**1,41**	R$ 2.604,50	R$ 4.010,93	R$ 4.531,83	R$ 5.294,95	R$ 5.990,35
9	**1,50**	R$ 2.770,74	R$ 4.266,95	R$ 4.821,09	R$ 5.632,92	R$ 6.372,71
10	**1,53**	R$ 2.826,16	R$ 4.352,28	R$ 4.917,52	R$ 5.745,58	R$ 6.500,17
11	**1,56**	R$ 2.881,57	R$ 4.437,62	R$ 5.013,94	R$ 5.858,24	R$ 6.627,62
12	**1,59**	R$ 2.936,99	R$ 4.522,96	R$ 5.110,36	R$ 5.970,90	R$ 6.755,07

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.847,16	R$ 2.844,63	R$ 3.214,06	R$ 3.755,28
2	**1,04**	R$ 1.921,05	R$ 2.958,42	R$ 3.342,63	R$ 3.905,49
3	**1,09**	R$ 2.013,41	R$ 3.100,65	R$ 3.503,33	R$ 4.093,26
4	**1,14**	R$ 2.105,77	R$ 3.242,88	R$ 3.664,03	R$ 4.281,02
5	**1,19**	R$ 2.198,12	R$ 3.385,11	R$ 3.824,74	R$ 4.468,79
6	**1,25**	R$ 2.308,95	R$ 3.555,79	R$ 4.017,58	R$ 4.694,10
7	**1,32**	R$ 2.438,25	R$ 3.754,91	R$ 4.242,56	R$ 4.956,97
8	**1,41**	R$ 2.604,50	R$ 4.010,93	R$ 4.531,83	R$ 5.294,95
9	**1,50**	R$ 2.770,74	R$ 4.266,95	R$ 4.821,09	R$ 5.632,92
10	**1,53**	R$ 2.826,16	R$ 4.352,28	R$ 4.917,52	R$ 5.745,58
11	**1,56**	R$ 2.881,57	R$ 4.437,62	R$ 5.013,94	R$ 5.858,24
12	**1,59**	R$ 2.936,99	R$ 4.522,96	R$ 5.110,36	R$ 5.970,90

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,54**	**1,74**	**2,033**
		Ensino Médio	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.570,12	R$ 2.417,99	R$ 2.732,02	R$ 3.192,06
2	**1,04**	R$ 1.632,93	R$ 2.514,71	R$ 2.841,30	R$ 3.319,75
3	**1,09**	R$ 1.711,44	R$ 2.635,61	R$ 2.977,90	R$ 3.479,35
4	**1,14**	R$ 1.789,94	R$ 2.756,51	R$ 3.114,50	R$ 3.638,95
5	**1,19**	R$ 1.868,45	R$ 2.877,41	R$ 3.251,10	R$ 3.798,56
6	**1,25**	R$ 1.962,66	R$ 3.022,49	R$ 3.415,02	R$ 3.990,08
7	**1,32**	R$ 2.072,56	R$ 3.191,75	R$ 3.606,26	R$ 4.213,52
8	**1,41**	R$ 2.213,88	R$ 3.409,37	R$ 3.852,14	R$ 4.500,81
9	**1,50**	R$ 2.355,19	R$ 3.626,99	R$ 4.098,03	R$ 4.788,10
10	**1,53**	R$ 2.402,29	R$ 3.699,53	R$ 4.179,99	R$ 4.883,86

11	**1,56**	R$ 2.449,39	R$ 3.772,07	R$ 4.261,95	R$ 4.979,62
12	**1,59**	R$ 2.496,50	R$ 3.844,61	R$ 4.343,91	R$ 5.075,38

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.570,12	R$ 1.805,64	R$ 2.355,19
2	**1,04**	R$ 1.632,93	R$ 1.877,87	R$ 2.449,39
3	**1,09**	R$ 1.711,44	R$ 1.968,15	R$ 2.567,15
4	**1,14**	R$ 1.789,94	R$ 2.058,43	R$ 2.684,91
5	**1,19**	R$ 1.868,45	R$ 2.148,72	R$ 2.802,67
6	**1,25**	R$ 1.962,66	R$ 2.257,05	R$ 2.943,98
7	**1,32**	R$ 2.072,56	R$ 2.383,45	R$ 3.108,85
8	**1,41**	R$ 2.213,88	R$ 2.545,96	R$ 3.320,81
9	**1,50**	R$ 2.355,19	R$ 2.708,47	R$ 3.532,78
10	**1,53**	R$ 2.402,29	R$ 2.762,63	R$ 3.603,44
11	**1,56**	R$ 2.449,39	R$ 2.816,80	R$ 3.674,09
12	**1,59**	R$ 2.496,50	R$ 2.870,97	R$ 3.744,75

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.334,62	R$ 1.534,81	R$ 2.001,93
2	**1,04**	R$ 1.388,00	R$ 1.596,20	R$ 2.082,00
3	**1,09**	R$ 1.454,73	R$ 1.672,94	R$ 2.182,10
4	**1,14**	R$ 1.521,46	R$ 1.749,68	R$ 2.282,20
5	**1,19**	R$ 1.588,20	R$ 1.826,42	R$ 2.382,29
6	**1,25**	R$ 1.668,27	R$ 1.918,51	R$ 2.502,41
7	**1,32**	R$ 1.761,70	R$ 2.025,95	R$ 2.642,54
8	**1,41**	R$ 1.881,81	R$ 2.164,08	R$ 2.822,72
9	**1,50**	R$ 2.001,93	R$ 2.302,22	R$ 3.002,89
10	**1,53**	R$ 2.041,97	R$ 2.348,26	R$ 3.062,95
11	**1,56**	R$ 2.082,00	R$ 2.394,30	R$ 3.123,01
12	**1,59**	R$ 2.122,04	R$ 2.440,35	R$ 3.183,06

3,44% (três vírgula quarenta e quatro) por cento - mês de outubro/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.853,61	R$ 2.854,57	R$ 3.225,29	R$ 3.768,40	R$ 4.263,31
2	**1,04**	R$ 1.927,76	R$ 2.968,75	R$ 3.354,30	R$ 3.919,13	R$ 4.433,84
3	**1,09**	R$ 2.020,44	R$ 3.111,48	R$ 3.515,56	R$ 4.107,55	R$ 4.647,01
4	**1,14**	R$ 2.113,12	R$ 3.254,20	R$ 3.676,83	R$ 4.295,97	R$ 4.860,18
5	**1,19**	R$ 2.205,80	R$ 3.396,93	R$ 3.838,09	R$ 4.484,39	R$ 5.073,34
6	**1,25**	R$ 2.317,02	R$ 3.568,21	R$ 4.031,61	R$ 4.710,50	R$ 5.329,14
7	**1,32**	R$ 2.446,77	R$ 3.768,03	R$ 4.257,38	R$ 4.974,28	R$ 5.627,57
8	**1,41**	R$ 2.613,60	R$ 4.024,94	R$ 4.547,66	R$ 5.313,44	R$ 6.011,27
9	**1,50**	R$ 2.780,42	R$ 4.281,85	R$ 4.837,93	R$ 5.652,60	R$ 6.394,97
10	**1,53**	R$ 2.836,03	R$ 4.367,48	R$ 4.934,69	R$ 5.765,65	R$ 6.522,87
11	**1,56**	R$ 2.891,64	R$ 4.453,12	R$ 5.031,45	R$ 5.878,70	R$ 6.650,77
12	**1,59**	R$ 2.947,25	R$ 4.538,76	R$ 5.128,21	R$ 5.991,75	R$ 6.778,67

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.853,61	R$ 2.854,57	R$ 3.225,29	R$ 3.768,40
2	**1,04**	R$ 1.927,76	R$ 2.968,75	R$ 3.354,30	R$ 3.919,13
3	**1,09**	R$ 2.020,44	R$ 3.111,48	R$ 3.515,56	R$ 4.107,55
4	**1,14**	R$ 2.113,12	R$ 3.254,20	R$ 3.676,83	R$ 4.295,97
5	**1,19**	R$ 2.205,80	R$ 3.396,93	R$ 3.838,09	R$ 4.484,39
6	**1,25**	R$ 2.317,02	R$ 3.568,21	R$ 4.031,61	R$ 4.710,50
7	**1,32**	R$ 2.446,77	R$ 3.768,03	R$ 4.257,38	R$ 4.974,28
8	**1,41**	R$ 2.613,60	R$ 4.024,94	R$ 4.547,66	R$ 5.313,44
9	**1,50**	R$ 2.780,42	R$ 4.281,85	R$ 4.837,93	R$ 5.652,60
10	**1,53**	R$ 2.836,03	R$ 4.367,48	R$ 4.934,69	R$ 5.765,65

11	**1,56**	R$ 2.891,64	R$ 4.453,12	R$ 5.031,45	R$ 5.878,70
12	**1,59**	R$ 2.947,25	R$ 4.538,76	R$ 5.128,21	R$ 5.991,75

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.575,61	R$ 2.426,44	R$ 2.741,56	R$ 3.203,21
2	**1,04**	R$ 1.638,63	R$ 2.523,49	R$ 2.851,22	R$ 3.331,34
3	**1,09**	R$ 1.717,41	R$ 2.644,82	R$ 2.988,30	R$ 3.491,50
4	**1,14**	R$ 1.796,19	R$ 2.766,14	R$ 3.125,38	R$ 3.651,66
5	**1,19**	R$ 1.874,97	R$ 2.887,46	R$ 3.262,45	R$ 3.811,82
6	**1,25**	R$ 1.969,51	R$ 3.033,05	R$ 3.426,95	R$ 4.004,01
7	**1,32**	R$ 2.079,80	R$ 3.202,90	R$ 3.618,86	R$ 4.228,24
8	**1,41**	R$ 2.221,61	R$ 3.421,28	R$ 3.865,60	R$ 4.516,53
9	**1,50**	R$ 2.363,41	R$ 3.639,66	R$ 4.112,34	R$ 4.804,82
10	**1,53**	R$ 2.410,68	R$ 3.712,45	R$ 4.194,58	R$ 4.900,91
11	**1,56**	R$ 2.457,95	R$ 3.785,24	R$ 4.276,83	R$ 4.997,01
12	**1,59**	R$ 2.505,22	R$ 3.858,03	R$ 4.359,08	R$ 5.093,11

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.575,61	R$ 1.811,95	R$ 2.363,41
2	**1,04**	R$ 1.638,63	R$ 1.884,43	R$ 2.457,95
3	**1,09**	R$ 1.717,41	R$ 1.975,03	R$ 2.576,12
4	**1,14**	R$ 1.796,19	R$ 2.065,62	R$ 2.694,29
5	**1,19**	R$ 1.874,97	R$ 2.156,22	R$ 2.812,46
6	**1,25**	R$ 1.969,51	R$ 2.264,94	R$ 2.954,27
7	**1,32**	R$ 2.079,80	R$ 2.391,77	R$ 3.119,70
8	**1,41**	R$ 2.221,61	R$ 2.554,85	R$ 3.332,41
9	**1,50**	R$ 2.363,41	R$ 2.717,92	R$ 3.545,12
10	**1,53**	R$ 2.410,68	R$ 2.772,28	R$ 3.616,02
11	**1,56**	R$ 2.457,95	R$ 2.826,64	R$ 3.686,92
12	**1,59**	R$ 2.505,22	R$ 2.881,00	R$ 3.757,83

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.339,28	R$ 1.540,17	R$ 2.008,92
2	**1,04**	R$ 1.392,85	R$ 1.601,78	R$ 2.089,28
3	**1,09**	R$ 1.459,81	R$ 1.678,79	R$ 2.189,72
4	**1,14**	R$ 1.526,78	R$ 1.755,79	R$ 2.290,17
5	**1,19**	R$ 1.593,74	R$ 1.832,80	R$ 2.390,61
6	**1,25**	R$ 1.674,10	R$ 1.925,21	R$ 2.511,15
7	**1,32**	R$ 1.767,85	R$ 2.033,03	R$ 2.651,77
8	**1,41**	R$ 1.888,38	R$ 2.171,64	R$ 2.832,58
9	**1,50**	R$ 2.008,92	R$ 2.310,26	R$ 3.013,38
10	**1,53**	R$ 2.049,10	R$ 2.356,46	R$ 3.073,65
11	**1,56**	R$ 2.089,28	R$ 2.402,67	R$ 3.133,91
12	**1,59**	R$ 2.129,45	R$ 2.448,87	R$ 3.194,18

3,80 (três vírgula oitenta) por cento - mês de novembro/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.860,06	R$ 2.864,50	R$ 3.236,51	R$ 3.781,51	R$ 4.278,15
2	**1,04**	R$ 1.934,47	R$ 2.979,08	R$ 3.365,97	R$ 3.932,77	R$ 4.449,28
3	**1,09**	R$ 2.027,47	R$ 3.122,30	R$ 3.527,80	R$ 4.121,85	R$ 4.663,18
4	**1,14**	R$ 2.120,47	R$ 3.265,53	R$ 3.689,62	R$ 4.310,92	R$ 4.877,09
5	**1,19**	R$ 2.213,48	R$ 3.408,75	R$ 3.851,45	R$ 4.500,00	R$ 5.091,00
6	**1,25**	R$ 2.325,08	R$ 3.580,62	R$ 4.045,64	R$ 4.726,89	R$ 5.347,69
7	**1,32**	R$ 2.455,29	R$ 3.781,14	R$ 4.272,20	R$ 4.991,60	R$ 5.647,16
8	**1,41**	R$ 2.622,69	R$ 4.038,94	R$ 4.563,48	R$ 5.331,93	R$ 6.032,19
9	**1,50**	R$ 2.790,10	R$ 4.296,75	R$ 4.854,77	R$ 5.672,27	R$ 6.417,22
10	**1,53**	R$ 2.845,90	R$ 4.382,68	R$ 4.951,86	R$ 5.785,71	R$ 6.545,57
11	**1,56**	R$ 2.901,70	R$ 4.468,62	R$ 5.048,96	R$ 5.899,16	R$ 6.673,91
12	**1,59**	R$ 2.957,50	R$ 4.554,55	R$ 5.146,06	R$ 6.012,60	R$ 6.802,26

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.860,06	R$ 2.864,50	R$ 3.236,51	R$ 3.781,51
2	1,04	R$ 1.934,47	R$ 2.979,08	R$ 3.365,97	R$ 3.932,77
3	1,09	R$ 2.027,47	R$ 3.122,30	R$ 3.527,80	R$ 4.121,85
4	1,14	R$ 2.120,47	R$ 3.265,53	R$ 3.689,62	R$ 4.310,92
5	1,19	R$ 2.213,48	R$ 3.408,75	R$ 3.851,45	R$ 4.500,00
6	1,25	R$ 2.325,08	R$ 3.580,62	R$ 4.045,64	R$ 4.726,89
7	1,32	R$ 2.455,29	R$ 3.781,14	R$ 4.272,20	R$ 4.991,60
8	1,41	R$ 2.622,69	R$ 4.038,94	R$ 4.563,48	R$ 5.331,93
9	1,50	R$ 2.790,10	R$ 4.296,75	R$ 4.854,77	R$ 5.672,27
10	1,53	R$ 2.845,90	R$ 4.382,68	R$ 4.951,86	R$ 5.785,71
11	1,56	R$ 2.901,70	R$ 4.468,62	R$ 5.048,96	R$ 5.899,16
12	1,59	R$ 2.957,50	R$ 4.554,55	R$ 5.146,06	R$ 6.012,60

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.581,09	R$ 2.434,88	R$ 2.751,10	R$ 3.214,36
2	1,04	R$ 1.644,34	R$ 2.532,28	R$ 2.861,14	R$ 3.342,93
3	1,09	R$ 1.723,39	R$ 2.654,02	R$ 2.998,70	R$ 3.503,65
4	1,14	R$ 1.802,44	R$ 2.775,77	R$ 3.136,25	R$ 3.664,37
5	1,19	R$ 1.881,50	R$ 2.897,51	R$ 3.273,81	R$ 3.825,09
6	1,25	R$ 1.976,36	R$ 3.043,60	R$ 3.438,88	R$ 4.017,95
7	1,32	R$ 2.087,04	R$ 3.214,04	R$ 3.631,45	R$ 4.242,96
8	1,41	R$ 2.229,34	R$ 3.433,18	R$ 3.879,05	R$ 4.532,25
9	1,50	R$ 2.371,64	R$ 3.652,32	R$ 4.126,65	R$ 4.821,54
10	1,53	R$ 2.419,07	R$ 3.725,37	R$ 4.209,18	R$ 4.917,97
11	1,56	R$ 2.466,50	R$ 3.798,42	R$ 4.291,72	R$ 5.014,40
12	1,59	R$ 2.513,94	R$ 3.871,46	R$ 4.374,25	R$ 5.110,83

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.581,09	R$ 1.818,26	R$ 2.371,64
2	1,04	R$ 1.644,34	R$ 1.890,99	R$ 2.466,50
3	1,09	R$ 1.723,39	R$ 1.981,90	R$ 2.585,09
4	1,14	R$ 1.802,44	R$ 2.072,81	R$ 2.703,67
5	1,19	R$ 1.881,50	R$ 2.163,72	R$ 2.822,25
6	1,25	R$ 1.976,36	R$ 2.272,82	R$ 2.964,55
7	1,32	R$ 2.087,04	R$ 2.400,10	R$ 3.130,56
8	1,41	R$ 2.229,34	R$ 2.563,74	R$ 3.344,01
9	1,50	R$ 2.371,64	R$ 2.727,38	R$ 3.557,46
10	1,53	R$ 2.419,07	R$ 2.781,93	R$ 3.628,61
11	1,56	R$ 2.466,50	R$ 2.836,48	R$ 3.699,76
12	1,59	R$ 2.513,94	R$ 2.891,03	R$ 3.770,90

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.343,94	R$ 1.545,53	R$ 2.015,91
2	1,04	R$ 1.397,70	R$ 1.607,35	R$ 2.096,55
3	1,09	R$ 1.464,89	R$ 1.684,63	R$ 2.197,34
4	1,14	R$ 1.532,09	R$ 1.761,91	R$ 2.298,14
5	1,19	R$ 1.599,29	R$ 1.839,18	R$ 2.398,93
6	1,25	R$ 1.679,93	R$ 1.931,91	R$ 2.519,89
7	1,32	R$ 1.774,00	R$ 2.040,10	R$ 2.661,00
8	1,41	R$ 1.894,96	R$ 2.179,20	R$ 2.842,43
9	1,50	R$ 2.015,91	R$ 2.318,30	R$ 3.023,87
10	1,53	R$ 2.056,23	R$ 2.364,66	R$ 3.084,34
11	1,56	R$ 2.096,55	R$ 2.411,03	R$ 3.144,82
12	1,59	R$ 2.136,86	R$ 2.457,39	R$ 3.205,30

4,17 (quatro vírgula dezessete) por cento - mês de dezembro/2019

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.866,70	R$ 2.874,71	R$ 3.248,05	R$ 3.794,99	R$ 4.293,40
2	1,04	R$ 1.941,36	R$ 2.989,70	R$ 3.377,97	R$ 3.946,79	R$ 4.465,13
3	1,09	R$ 2.034,70	R$ 3.133,43	R$ 3.540,37	R$ 4.136,54	R$ 4.679,80
4	1,14	R$ 2.128,03	R$ 3.277,17	R$ 3.702,78	R$ 4.326,29	R$ 4.894,47
5	1,19	R$ 2.221,37	R$ 3.420,91	R$ 3.865,18	R$ 4.516,04	R$ 5.109,14
6	1,25	R$ 2.333,37	R$ 3.593,39	R$ 4.060,06	R$ 4.743,74	R$ 5.366,75
7	1,32	R$ 2.464,04	R$ 3.794,62	R$ 4.287,43	R$ 5.009,39	R$ 5.667,29
8	1,41	R$ 2.632,04	R$ 4.053,34	R$ 4.579,75	R$ 5.350,94	R$ 6.053,69
9	1,50	R$ 2.800,04	R$ 4.312,07	R$ 4.872,07	R$ 5.692,49	R$ 6.440,10
10	1,53	R$ 2.856,04	R$ 4.398,31	R$ 4.969,52	R$ 5.806,34	R$ 6.568,90
11	1,56	R$ 2.912,04	R$ 4.484,55	R$ 5.066,96	R$ 5.920,19	R$ 6.697,70
12	1,59	R$ 2.968,05	R$ 4.570,79	R$ 5.164,40	R$ 6.034,04	R$ 6.826,50

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.866,70	R$ 2.874,71	R$ 3.248,05	R$ 3.794,99
2	1,04	R$ 1.941,36	R$ 2.989,70	R$ 3.377,97	R$ 3.946,79
3	1,09	R$ 2.034,70	R$ 3.133,43	R$ 3.540,37	R$ 4.136,54
4	1,14	R$ 2.128,03	R$ 3.277,17	R$ 3.702,78	R$ 4.326,29
5	1,19	R$ 2.221,37	R$ 3.420,91	R$ 3.865,18	R$ 4.516,04
6	1,25	R$ 2.333,37	R$ 3.593,39	R$ 4.060,06	R$ 4.743,74
7	1,32	R$ 2.464,04	R$ 3.794,62	R$ 4.287,43	R$ 5.009,39
8	1,41	R$ 2.632,04	R$ 4.053,34	R$ 4.579,75	R$ 5.350,94
9	1,50	R$ 2.800,04	R$ 4.312,07	R$ 4.872,07	R$ 5.692,49
10	1,53	R$ 2.856,04	R$ 4.398,31	R$ 4.969,52	R$ 5.806,34
11	1,56	R$ 2.912,04	R$ 4.484,55	R$ 5.066,96	R$ 5.920,19
12	1,59	R$ 2.968,05	R$ 4.570,79	R$ 5.164,40	R$ 6.034,04

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.586,73	R$ 2.443,56	R$ 2.760,91	R$ 3.225,82
2	1,04	R$ 1.650,20	R$ 2.541,30	R$ 2.871,34	R$ 3.354,85
3	1,09	R$ 1.729,53	R$ 2.663,48	R$ 3.009,39	R$ 3.516,14
4	1,14	R$ 1.808,87	R$ 2.785,66	R$ 3.147,43	R$ 3.677,43
5	1,19	R$ 1.888,21	R$ 2.907,84	R$ 3.285,48	R$ 3.838,72
6	1,25	R$ 1.983,41	R$ 3.054,45	R$ 3.451,13	R$ 4.032,27
7	1,32	R$ 2.094,48	R$ 3.225,50	R$ 3.644,40	R$ 4.258,08
8	1,41	R$ 2.237,29	R$ 3.445,42	R$ 3.892,88	R$ 4.548,40
9	1,50	R$ 2.380,09	R$ 3.665,34	R$ 4.141,36	R$ 4.838,73
10	1,53	R$ 2.427,69	R$ 3.738,65	R$ 4.224,19	R$ 4.935,50
11	1,56	R$ 2.475,30	R$ 3.811,96	R$ 4.307,01	R$ 5.032,28
12	1,59	R$ 2.522,90	R$ 3.885,26	R$ 4.389,84	R$ 5.129,05

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.586,73	R$ 1.824,74	R$ 2.380,09
2	1,04	R$ 1.650,20	R$ 1.897,73	R$ 2.475,30
3	1,09	R$ 1.729,53	R$ 1.988,96	R$ 2.594,30
4	1,14	R$ 1.808,87	R$ 2.080,20	R$ 2.713,30
5	1,19	R$ 1.888,21	R$ 2.171,44	R$ 2.832,31
6	1,25	R$ 1.983,41	R$ 2.280,92	R$ 2.975,11
7	1,32	R$ 2.094,48	R$ 2.408,65	R$ 3.141,72
8	1,41	R$ 2.237,29	R$ 2.572,88	R$ 3.355,93
9	1,50	R$ 2.380,09	R$ 2.737,11	R$ 3.570,14
10	1,53	R$ 2.427,69	R$ 2.791,85	R$ 3.641,54
11	1,56	R$ 2.475,30	R$ 2.846,59	R$ 3.712,94
12	1,59	R$ 2.522,90	R$ 2.901,33	R$ 3.784,35

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C

		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.348,73	R$ 1.551,04	R$ 2.023,10
2	1,04	R$ 1.402,68	R$ 1.613,08	R$ 2.104,02
3	1,09	R$ 1.470,12	R$ 1.690,63	R$ 2.205,17
4	1,14	R$ 1.537,55	R$ 1.768,19	R$ 2.306,33
5	1,19	R$ 1.604,99	R$ 1.845,74	R$ 2.407,48
6	1,25	R$ 1.685,91	R$ 1.938,80	R$ 2.528,87
7	1,32	R$ 1.780,32	R$ 2.047,37	R$ 2.670,49
8	1,41	R$ 1.901,71	R$ 2.186,97	R$ 2.852,57
9	1,50	R$ 2.023,10	R$ 2.326,56	R$ 3.034,64
10	1,53	R$ 2.063,56	R$ 2.373,09	R$ 3.095,34
11	1,56	R$ 2.104,02	R$ 2.419,62	R$ 3.156,03
12	1,59	R$ 2.144,48	R$ 2.466,15	R$ 3.216,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2019.

DE: 31 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 562/2015 de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Gian França de Oliveira;(Titular)

Claudilene Oliveira Santos; (suplente)

Meirielly Marques Figueiredo Baltazar;(Titular)

Jarineide Resplande Marques; (Suplente)

Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente);

Valcir dos Santos Luiz;(Titular)

Sandra Matheus Bagetti da Silva;(Suplente)

Representante dos Diretores das Escolas Publicas Municipais;

Carmem Lucia V. da Silva Santos; (Titular) Nilson Barbosa da Silva; (Suplente)

Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipal – Indicado pela Entidade de estudantes Secundaristas;

Erica Costa de Castro; (Titular)

Idila Silva da Silva; (Suplente)

Representantes de Pais e Alunos das Escolas Publicas Municipais;

Ivânia Jesus Santos; (Titular)

Cristina Ferreira; (Suplentes)

Representantes do Sindicatos dos Trabalhadores de Educação Publica;

João Guilherme Miranda Mariano; (Titular)

Edmilson Guimarães dos Santos: (Suplente)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 002/2019 TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 026/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SIMONE SILVERIO DE GODOY, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 09017968 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **617.161.541-20** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **026/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 026/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 026/2019**, o prazo de 17 (dezessete) dias, VENCENDO EM **16/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIMONE SILVERIO DE GODOY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0525040-4 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **284.754. 371-68** e residente a Rua Quarenta e Seis, N° 133, Bairro: Boa Esperança, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 06/06/2019 firmaram o contrato Nº. 053/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROCURADOR JURÍDICO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 053/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/07/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 6.144,81 (Seis mil e cento quarenta quatro reais e oitenta um centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **7.270,65 (Sete mil e duzentos e setenta reais e sessenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/07/2019.

_____

MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2019.

DE: 31 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 183/2006 de 31 de maio de 2006.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal;

Wandoir Fornaza : (Titular)

Delmir Emiliano de Moraes; (Suplentes)

Representantes dos Professores das Escolas Publicas Municipais;

Irinéia da Rosa Araújo (Titular)

Francisca das Chagas Santos Pereira; (Suplente)

Representante dos Professores Estaduais:

Marta Rosana Custodio dos Santos Fornaza; (Titular)

Rosemeire Rocha de Oliveira; (Suplente)

Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipal:

Wanessa Moraes Costa; (Titular)

Pedro Matheus Bernardes Tafarel; (Suplentes)

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Josana Karla Pena Mendes; (Titular)

Susana Dias Campos Tafarel; (Suplentes)

Representante Assessor Pedagógico;

Jarineide Resplande Marques;

Representantes de Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipal

Eliane Jose Gomes Ferreira; (Titular)

Ivânia Jesus Santos; (Suplentes)

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Lucila Tafarel; (Titular)

Odailton Pereira dos Santos;(Suplentes)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 122, DE 29/07/2019 - TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS EM MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO

==========

==========

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR, OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL EM 31/07/2019, EDIÇÃO Nº 3.281 - ANO XIV - PÁGINAS 624 A 626, TORNANDO-A SEM EFEITO.

OBS: REPUBLICAÇÃO, POIS HOUVE ALTERAÇÃO NOS INCISOS I E II DO ART. 11

==========

==========

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica concedida remissão do pagamento de juros e multas sobre os créditos do Município de São Félix do Araguaia-MT, decorrentes de créditos tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2018.

§1º As medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais deverão ser adotadas entre o período de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§2º Fica autorizado a realização do Mutirão Fiscal 2019, no qual o Município de São Félix do Araguaia-MT, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, nos moldes da presente lei.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, em moeda nacional, sendo permitido também a quitação através da compensação e transação, modalidades elencadas no art. 68, incisos II e III, do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio de assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I - a qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Departamento de Tributos, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados, no percentual determinado no processo judicial.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o mo-

mento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFM.

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I- o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I- ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessárias à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de julho de 2019, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I- para pagamento à vista: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da penalidade;

IV - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 14. Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I, §1º e § 2º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT (UPFM);

II – multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; **III –** juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 15. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16. A presente Lei Complementar não impede a execução fiscal e/ou protesto daqueles que, ainda que durante o prazo determinado nesta Lei Complementar, não manifestarem interesse em aderir ao parcelamento da dívida, resguardando o Município a respeito de eventuais prescrições do crédito.

Art. 17. Estão excluídos do regime da presente Lei Complementar, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 18. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

==========

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 011/2019, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GE-**

RAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT." durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08 com sede a** RUA JOAQUIM MURTINHO, 1.140 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-290 Telefone: (65)39255300 Vencedora dos Itens: 10,18,19,24,40,42,46,47,48,49,90,93,104 e 105,com o valor global de R$ 216.310,00(duzentos e dezesseis mil e trezentos e dez reais); **MVR1 MOVEIS E MAT. PARA ESCRITORIO EIRELLI CNPJ: 19.071.896/0001-28**, com sede a Rua TENENTE PRAEIRO, 3255 - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: 6635381262; Vencedora dos Itens: 9,11,12,13,14,38,45,62,65,66,70,71,73,83,84,94 e 106 com o valor global de R$ 224.941,87 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); **JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30. 709.546/0001-87,** com sede a AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66)984029167. Vencedora dos Itens: 41,75,89 com o valor Global de R$: 46.132,00(quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais); **M. VEZARO ME CNPJ: 10.851.981/0001-34,** com sede a AV CUIABA, 346 QUADRA 19 LOTE 14 - SETOR A, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66)35292122. Vencedora dos Itens: 3,21,32,43,59,68,80,85,87, e 98, com o valor global de R$ 242.477,89 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 17. 874.189/0001-44**, com sede a AV DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 QUADRA04 - JARDIM MOSSORO, CUIABA - MT, CEP:78090-852, Telefone: (65)92846790, vencedora dos itens: 17,55,88,91,92,96 e 103, com o valor global de R$ 245.434,38(duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); **MCM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49**, com sede a AV. INGLATERRA, 288 JARDIM EUROPA - QD 119 LOTE 06, GOIANIA - GO, CEP: 74330-200,Telefone: (62)3926 5050, vencedora dos Itens: 5,29,30,51,52,53,60,61,82, com o valor global de R$ 258.439,70(duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84**, com sede a RUA DUZENTOS, SALA 06 EDIFICIO BELLO MONTY, 94 CENTRO - BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CUIABA - MT, CEP: 78075-648 Telefone: (65)36340804. Vencedora dos Itens: 22,50,54,56,57,61,69,74,76,79,86 e 102, com o valor global de R$ 246.185,64(duzentos e quarenta e seis mil e centos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78**, Com sede a AV CENTER, 1.257 - QUADRA 02 LOTE 16, GOIANIA - GO, CEP: 74369-003 Telefone: (62)32580733, vencedora do itens: 6,78,15,23,25,37,44,67,72 e 95, com o valor global de R$ 233.598,00(duzentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais); **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME,CNPJ: 13.234.712/0001-17**, com sede a RUA DAS PRIMAVERAS, 5834 - JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT, CEP: 78550-412, Telefone: (66)35327043 vencedora dos Itens: 28,63,78 com o valor global de R$ 110.383,00(cento e dez mil e trezentos e oitenta e três reais); **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI,CNPJ: 33.256.924/0001-02**, Com sede a RUA DOMICINIO PEREIREA BARCELO, 431 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298, Telefone: (65)30284985 vencedora do Itens: 1,2,4,16,20,31,33,34,35,36,58,64,77,97,99,100,101 com o valor global de R$ 254.495,36(duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de julho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa***CLODOALDO BATISTA CABRAL -ME*****,** a iniciar os serviços de mão de obra, serviços continuados de: chapisco, emboço e pintura a ser realizado na Feira Livre Honorato de Paula em São José Do Povo – MT, conforme Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 005/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019, a partir do dia 05/08/2019.

São José do Povo – MT; 31 de Julho de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

Representante

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 092/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de VERA LUCIA BELEM".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/ 2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo III-F da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **VERA LUCIA BELEM**, portador(a) do RG nº. 0.079.491-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 203.483.551-49, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE B, REFERÊNCIA 07**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1832 e matricula previdenciária nº 729, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BASICO, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3.704 dias, 10 anos 1 mês e 22 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000011.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2019.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 96/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME; Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 26/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 95/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **LIMA & COLARINO LTDA; Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 26/09/2019.

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 3º BIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO,** REFERENTE AO **3º BIMESTRE/2019,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/contabilidade

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019 - GESTÃO DE FROTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

Esta Instrução dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de transito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, responsável pelo setor administrativo de Gestão de Frotas e no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 540/2017 seção VI, subseção VII, resolve:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre os principais procedimentos relativos à atividade administrativa de Gestão de Frotas (cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento, manutenção e controle de custos de veículos), padronização visual da frota, conduta em caso de acidentes, sinistros e infrações de trânsito envolvendo a frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

CAPÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Abastecimento: Ação ou efeito de abastecer, fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.;

II- Acidente com Veículos: É toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros, e ainda:

a) Acidente de trânsito é todo evento não premeditado de que resulte dano em veículo ou na sua carga e/ou lesões em pessoas e/ou animais, em que pelo menos uma das partes está em movimento nas vias terrestres ou áreas abertas ao público, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

b) A ocorrência de acidentes de trânsito pode resultar em consequências jurídicas, administrativas e financeiras ao condutor e à Organização. Os acidentes de trânsito podem ser causados, por exemplo, por defeitos mecânicos ou problemas nas vias públicas, ou ainda por negligência, imperícia ou imprudência do condutor ou de terceiros.

III- Agente Público: É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”. Trata-se, pois, de um gênero do qual são espécies o servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado;

IV- Arquivo fixo: Um arquivo físico é composto de pastas, cada pasta com um nome de identificação, e subpastas quando existirem, arquivadas dentro de pastas, também identificadas com nome contendo informações relacionadas ao assunto contido na pasta;

V- Atividade-fim: Atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais paraas quais a empresa se constituiu. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso no seu ato de constituição;

VI- Atividade-meio: Atividade-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade- fim da organização.

VII- Cadastramento: Procedimento realizado junto a Assessoria de Patrimônio (Frotas) que habilitará condutores e veículos para prestação de serviços;

VIII- Checklist: Lista de checagem que contém todos os itens necessários para a realização de algum trabalho ou atividade. Muito importante para realizar o planejamento e garantir que nada seja esquecido;

IX- Combustíveis: Os combustíveis são materiais capazes de liberar energia quando ocorre uma mudança em suas estruturas químicas. Possuem energia acumulada e podem queimar com certa facilidade. São usados, principalmente, para gerar energia e movimentar automóveis, aviões, máquinas industriais, etc. Alguns combustíveis são utilizados também para gerar energia elétrica. Podemos citar como exemplos: gasolina, querose-

ne, diesel, gás natural, biodiesel e etanol. Exceto o gás natural, biodiesel e etanol, os outros combustíveis costumam gerar altas quantidades de poluentes que prejudicam a qualidade do ar e contribuem para o fenômeno do efeito estufa;

X- Custo operacional: Custo operacional são todas as despesas fixas e variáveis geradas em decorrência da utilização e manutenção dos veículos da frota. São considerados custo operacional despesas como: Manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento, pessoal, e etc.;

XI- Diário de bordo: Documento tipo planilha constante em cada veículo, especificando secretaria e/ou Órgão Municipal como forma de controle do uso do veiculo, tendo valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, sendo seu preenchimento e uso diário obrigatório;

XII- Deslocamento: Movimentação dos veículos oficiais nos limites do Município de São Pedro da Cipa/MT

XIII- Executor: pessoa que dá continuidade as ações do gestor no setor de frotas organizando o atendimento a solicitação de veículo em consonância com objeto da solicitação (deslocamento ou viagem);

XIV- Espécie de veículo: Caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito tais como: passageiro, carga, misto, tração entre outros;

XV- Frota: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, maquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados;

XVI- Gestor: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos;

XVII- Gestão de Frotas: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Diretoria. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras;

XVIII - Horário de expediente: Na linguagem administrativa, expressa o tempo ou o período em que, numa repartição ou em um estabelecimento, se atendem aos interesses das partes; Horário de funcionamento;

XIX- Identidade Visual: É o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logotipo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado através dessa imagem como o Slogan ou Taglines, que cumprem este papel. Resumidamente a Identidade Visual é a imagem ampliada da marca;

XX- Infração de Trânsito: Violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento;

XXI- Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

XXII- Indicador de desempenho: Um Indicador-chave de desempenho (em inglês Key Performance Indicator KPI, ou até mesmo como "Key SuccessIndicator" KSI), são ferramentas de gestão para se realizar a medição e o consequente nível de desempenho e sucesso de uma organização ou de um determinado processo, focando no “como” e indicando quão bem os processos dessa organização estão, permitindo que seus objetivos sejam alcançados. Existem diferentes categorias de indicadores, que podem ser indicadores quantitativos, indicadores qualitativos, principais indicadores, indicadores de atraso, indicadores de entrada, indicadores de processo, indicadores direcionais, indicadores acionáveis e indicadores financeiros;

XXIII- Logística: Processo de planejamento, implementação e controle eficiente e eficaz do fluxo e armazenagem de materiais, serviços e informações desde o ponto de origem até o ponto de consumo com o propósito de atender às necessidades dos demandantes;

XXIV- Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: Coletânea de Instruções Normativas;

XXV-Manutenção: Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária;

XXVI- Manutenção Corretiva: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. (ABNT NBR 5462-1994);

XXVII- Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise utilizando-se dos meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva;

XXVIII- Manutenção Preventiva: Esta por sua vez tem o dever de manter a frota em circulação com o menor número de interrupções e evitando ainda longos períodos de inatividade. São ações específicas tomadas em equipamentos ou produtos por meio de inspeções sistemáticas, detecção e prevenção de falhas que podem vir a ocorrer. O objetivo de manutenção preventiva não é apenas para manter a conservação do veículo, máquinas/equipamentos, como também evitar que o mesmo retorne para a oficina em um curto espaço de tempo com outros problemas;

XXIX- Modelo do veículo: Nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante;

XXX- Motorista/condutor: Refere-se à pessoa responsável pela condução (direção) do veículo oficial, podendo este ser membro do quadro de servidores ou profissional terceirizado. Em qualquer uma destas alternativas, o motorista deverá ser portador de CNH compatível com a categoria do veículo (automóvel, máquina, motocicleta ou outros);

XXXI - Óleo lubrificante: Os óleos lubrificantes são substâncias utilizadas para reduzir o ruído, calor e desgaste, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes dos veículos;

XXXII- Pneu/pneumático: As palavras pneu e pneumático são sinônimos.

O termo pneu é uma redução de pneumático, e ambas podem ser utilizadas com o mesmo sentido. No fim do século XIX, a empresa francesa Michelin registrou a palavra pneumatique para designar o aro que envolve a roda do veículo, como hoje conhecemos o pneu, criando então o termo que passou a ser incorporado em outras línguas, com pequenas mudanças;

XXXIII- Solicitação: Documento (físico ou eletrônico) emitido por uma parte interessada na utilização de veículos da frota, com indicação de roteiros e condições específicas desejáveis no que se refere aos termos de entrega, etc., endereçados ao setor de frotas;

XXXIV- Solicitante: É o usuário (servidor e/ou agente público) demandante do veículo oficial para fins de deslocamentos/viagens de interesse exclusivamente público;

XXXV- Sistema Informatizado: É sistema informatizado ou Software de gestão de processos e documentos eletrônicos relativos ao setor de frotas, com a finalidade de otimizar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos;

XXXVI- GPS: O GPS é a sigla para Global Positioning System, que em português significa “Sistema de Posicionamento Global”, e consiste numa tecnologia de localização por satélite. O GPS é um sistema de navegação por satélite a partir de um dispositivo móvel, que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática. O GPS permite determinar a posição, velocidade e o fuso horário dos utilizadores em terra, mar e aerotransportados 24 horas por dia, em todas as condições climatéricas e em qualquer parte do mundo. Os sinais GPS são

disponibilizados simultaneamente para um número ilimitado de utilizadores. Os satélites GPS podem ser utilizados por todos sem custos;

XXXVII- Terceirização: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração;

XXXVIII- Utilização: É ato ou efeito de usar veículos da frota municipal. Além disso, utilização também pode se referir ao consumo de recursos financeiros e/ou materiais;

XIL– Veículo: É qualquer mecanismo destinado ao transporte de pessoas ou materiais. Para fins de entendimento desta instrução normativa os veículos classificam-se em:

a)) Quanto à espécie, de passageiros: motoneta, motocicleta, automóvel, microônibus, ônibus,

b) Quanto à espécie, de carga: motoneta, motocicleta, caminhonete, caminhão, reboque ou semirreboque;

c) Quanto à espécie, misto: camioneta, utilitário e outros;

d) Quanto à espécie, de tração: caminhão-trator, trator de rodas, trator de esteiras e trator misto;: automotor, elétrico, reboque ou semi-reboque.

e) Quanto à categoria: Oficial, particular e de aluguel.

XL- Viagem: Qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de São Pedro da Cipa/MT;

XLI- Vida útil econômica do veículo: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade.

CAPÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município e do pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II- Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo,

Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

III- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro;

V- Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002.– Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e Serviços comuns, e da outras providencias;

VI- Lei Federal nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007estabelece a Lei dos Motoristas;

VII- Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CNT.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Artigo 5º. Compete aos Secretários e Diretores Municipais.

I- Informar ao setor de frotas quem são os servidores designados para dirigir a frota correspondente à secretaria, bem como enviar documentos comprobatórios da categoria de habilitação do servidor de acordo com o veículo operado;

II- Cabe ao secretário/diretor à aplicação de medidas administrativas cabíveis ao servidor que utilizar os veículos sem autorização do mesmo, bem como notificá-lo quanto às infrações de trânsito para pagamento ou imposição de sanções disciplinares cabíveis ao servidor;

III- Assinar o termo de permissão de uso dos veículos oficiais de cada condutor no ato de sua nomeação ou designação; (anexo IV);

IV- Organizar, planejar e executar as ações relativas ao uso da frota dos veículos oficiais;

V- Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

VI- Estabelecer a programação de utilização de acordo com a demanda de suas secretarias/diretorias, devendo observar, criteriosamente, as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;

VII- Tomar providências imediatas, sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável pelos veículos;

VIII- Deflagrar procedimentos para apuração de responsabilidade, se necessário, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos, furto de equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial do município;

IX- Administrar horários e escalas de viagens dos condutores, visando ao cumprimento das normas legais, evitando-se gastos não planejados;

X- Controlar a utilização dos equipamentos de transportes, inclusive dos locados em caráter não eventual para execução de serviços de interesse da Organização;

XI- Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais do município;

XII- Comunicar a Secretaria de Infraestrutura, bem como o Prefeito municipal sobre qualquer irregularidade em relação ao uso ou guarda dos veículos e máquinas/equipamentos oficiais do município;

XIII- Avaliar e capacitar os condutores da frota;

XIV- A guarda, controle, fiscalização, manutenção corretiva e preventiva, abastecimento, organização de transportes e viagens, bem como tudo mais que for pertinente à utilização, de qualquer natureza, dos veículos do órgão;

XV- Aplicar e disseminar esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários e Diretores da Prefeitura Municipal designar por ato oficial (portaria), servidor que não seja ocupante do cargo efetivo de motorista exceto secretários e diretores, a dirigir veículos oficiais desde que, esteja habilitado com CNH com a classificação adequada para cada tipo de veiculo.

Art. 6º. Compete ao responsável pelo setor de Frotas (vinculado à secretaria de Infraestrutura).

I- Gerenciar a documentação dos equipamentos de transportes;

II- Controlar os processos de infração de trânsito, bem como informar formalmente os secretários/diretores quando as mesmas chegarem para identificação do condutor;

III- Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota;

IV - Controlar os serviços de manutenção e troca de peças;

V- Calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota;

VI- Estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte;

VII- Indicar e encaminhar aos secretário/diretores municipais, para autorizar por ato oficial (Portaria), servidor/colaborador, que não seja ocupante do cargo efetivo de motorista exceto secretários e diretores a dirigir veículos oficiais desde que esteja habilitado com CNH com a classificação adequada para cada tipo de veículo;

VIII- Manter a regularização da documentação da frota e efetuar o licenciamento anual da frota em observância ao calendário estabelecido pelos órgãos competentes;

IX- Manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta gestão, para atender às auditorias dos controles internos e/ou externo;

X- Comunicar a Secretaria de Infraestrutura, bem como o Prefeito municipal sobre qualquer irregularidade em relação ao uso ou guarda dos veículos e máquinas/equipamentos oficiais do município;

XI- Orientar e planejar as requisições de uso, visando promover a redução dos gastos operacionais em transporte;

XII- Manter sobre controle direto e central o gerenciamento das informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais do município;

XIII- Promover ampla divulgação entre condutores e usuários sobre essa Instrução Normativa, bem como os critérios referentes ao uso de veículos ou máquinas/equipamentos oficiais do município;

XIV- Gerenciar os custos de manutenção e os custos de perda de produção;

XV- Alimentar o sistema operacional da entidade com informações referentes a todos o dados de utilização dos veículos, dos motoristas, controle de pneus, e demais dados para total controle de informações a qual achar pertinente;

XVI- Aplicar e disseminaresta Instrução Normativa.

Art. 7º. Compete a Secretaria de Infraestrutura.

I- Atualizar sempre que necessário esta Instrução Normativa e encaminhar para apreciação dos diretores/secretário municipais, setor de frotas e UC-CI – Unidade central de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa/MT.

II- Elaborar o Formulário de Manutenção Preventiva e o Formulário de Manutenção Operacional dos equipamentos de transportes da frota;

III- Definir uma política de renovação da frota e planejar a aquisição dos equipamentos de transportes;

IV- Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos;

V- Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário as Instruções Normativas, as normas e procedimentos;

VI- Gerir sobre as condições da frota municipal e planejar a substituição, terceirização/locação de parte ou total da mesma.

Art. 8º. Compete aos condutores:

I- Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II- Levar ao conhecimento do setor de frotas/secretários/diretores municipais responsáveis pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo;

III- Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional);

IV- Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

V- Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

VI- Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários;

VII- Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção;

VIII- Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

IX- Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança;

X- Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

XI- Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas;

XII- Entregar ao servidor responsável pelo serviço de transporte as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

XIII- Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;

XIV- Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso o veículo possua;

XV- Cumprir fielmente os termos estabelecidos nesta instrução normativa bem como o Código de Trânsito Brasileiro;

XVI- Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas Infrações decorrentes de atos praticados na condução de veículo caso infrinja qualquer ato fora do seu direito de dirigir.

Art. 9º. Compete ao setor de patrimônio

I- Fazer o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio do município discriminando suas características físicas.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos

SEÇÃO I

Procedimentos para cadastramento de veículos e condutores

Art. 10º. São procedimentos para cadastro e padronização de veículos:

I - A manutenção de um cadastro fidedigno e atualizado dos equipamentos de transporte da frota é muito importante para a eficácia da gestão, pois muitas decisões, controles, avaliações e análises técnicas são baseadas nos dados cadastrados. Este cadastro deve apresentar informações analíticas da frota:

a) É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, conforme dispõe a Súmula n.º 07 do TCE-MT;

b) Instituir arquivo físico para cada veículo contendo o documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com cópia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro, Certificado de Garantia e chave reserva.

II-Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de patrimônio do município discriminando suas características físicas.

III- Realizar o cadastro do veículo no sistema informatizado de controle de transporte do município discriminando suas características físicas.

IV- Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos veículos;

V- Os veículos da frota operacional, próprios ou terceirizados, deverão obedecer à padronização estabelecida no manual de identidade visual municipal;

VI- Os veículos devem atender as exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Transito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN;

Art. 11. São procedimentos para cadastro de condutores:

I- Instituir o arquivo físico para cada condutor abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, portaria para permissão de uso da frota (Anexo IV), Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos (Anexo VIII) e ficha cadastral de acordo com o anexo XII;

II- Realizar o cadastro do condutor no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

III- Manter organizado e atualizado arquivo físico individualizado para a guarda dos documentos dos condutores.

SEÇÃO II

Da Utilização/uso dos veículos

Art. 12. O uso dos veículos da frota oficial do Município de São Pedro da Cipa/MT será destinado as seguintes atividades:

I- Serviços bancários e/ou administrativos;

II- Visita Técnica em obras, loteamento, conjuntos habitacionais e outros;

III - Protocolo de documentos em órgão diversos;

IV- Serviços de transportes de pessoas, materiais ou equipamentos, nas unidades operacionais ou administrativas do município ou em outras unidades, dentro e fora do Município de São Pedro da Cipa/MT;

V- Viagens dentro e fora do Estado;

VI- Serviço de suporte ao setor TI (Tecnologia da Informação);

VII- Serviço de suporte ao setor de resíduos sólidos;

VIII- Suporte a serviços de leitura de água em residência;

IX- Serviço suporte ao setor de água;

X - Suporte a serviços elétricos.

XI - Suporte nas ações do Plano de Saneamento Ambiental do Município de São Pedro da Cipa/MT.

SEÇÃO III

Procedimentos para solicitação de veículos

Art. 13. São procedimentos para solicitação de veículos para deslocamento/operação:

I- O solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de acordo com (Anexo V);

II- Encaminhar a solicitação ao setor de Frotas com antecedência mínima de 24 horas do horário previsto para a partida.

Art. 14. São procedimentos para solicitação de veículos para viagem:

I- O solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de acordo com (Anexo VI);

II- Encaminhar a solicitação ao setor de frotas preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas do horário previsto para a partida.

SEÇÃO IV

Procedimentos para utilização de veículos

Art. 15. São procedimentos para utilização de veículo:

I- Realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando a mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento municipal;

II- Comunicar imediatamente ao setor de frotas qualquer irregularidade encontrada quando da vistoria diária do veículo (anexo XI);

III- Manter dentro do veículo a solicitação do serviço e/ou viagem (Anexos V ou VI), bem como o diário de bordo (Anexo VII);

IV- Preencher com clareza e sem rasuras os formulários necessários ao uso dos veículos oficiais (diário de bordo/checklist), anexos de V a XI;

V- Comunicar ao setor de frotas as necessidades de manutenções preventiva e/ou corretiva para o bom desempenho dos veículos da frota, anexo XI ou XIV;

VI- Manter-se devidamente uniformizados e portar crachá de identificação, conforme for solicitado pelo gestor;

VII- Aguardar solicitação de veículo (ordem de serviço), anexo V ou VI;

VIII- Verificar o checklist do veiculo antes de usar o veiculo.

IX- Não permitir em hipótese alguma que pessoas não autorizadas conduzam o veículo;

X - Portar sempre documentos de habilitação atualizados;

XI- Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

XII- Manter o carro limpo e conservado, observados aspectos razoáveis de higiene;

XIII- Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, principalmente quanto ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

XIV- Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos oficiais e responder civil, penal e administrativamente; anexo XV.

XV- Em caso de viagem, fazer um planejamento do roteiro que irá seguir levar contigo a Carteira Nacional de Habilitação, solicitação do veiculo, autorização para a viagem e requisição de abastecimento;

XVI- Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor de frotas/secretários/diretores municipais responsáveis pelos veículos oficiais;

XVII- Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e que não prejudique a imagem órgão;

XVIII - Não ingerir substâncias que possam comprometer a sua atenção e sua coordenação motora, quando estiver na condução do veículo, ou em atividades com as máquinas ou equipamentos do município;

XIX- Não fumar no interior do veículo;

XX- Não transportar objetos e/ou pessoas não autorizadas (carona);

XXI- Calibrar pneus semanalmente ou quando necessário e abastecer os veículos da frota municipal sempre que necessário;

XXII- O nível de combustível deverá ser preservado no limite mínimo de ¼ (um quarto);

XXIII- Sinalizar a área de trabalho com cones, fitas zebradas, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, onde o veículo permanece, até a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas;

XXIV- Instalar e colocar em funcionamento o giroflex e pisca alerta, quando o veículo permanecer no local da realização dos serviços de operação ou manutenção;

XXV- Não atender ou utilizar o aparelho celular, quando em movimento ou deslocamentos dos veículos, para a realização das tarefas/atividades diárias dos serviços;

XXVI- Não permanecer dentro do veículo, quando estacionado com o motor ligado para uso do ar condicionado, exceto quando autorizado pelo setor de frotas/secretários/diretores municipais, por não ser possível à saída do motorista/condutor/operador, de dentro do veículo/máquina;

XXVII - Permanecer sempre com os faróis ligados, mesmo em uso e percurso dentro da cidade;

XXVIII- Recolher no estacionamento da prefeitura, diariamente e imediatamente ao uso, o veículo - máquina/equipamento oficial, ao final da jornada de trabalho, ou do retorno de deslocamento com viagem, conforme versa nesta Instrução Normativa e outras;

XXIX- Preencher e entregar ao setor de frotas todos os Formulários devidamente preenchidos e assinadosaté dia 05 de cada mês, conforme anexos contidos nessa Instrução Normativa;

§ 1º Cabe aos condutores (motoristas/operadores), atender as demandas de transporte, sob coordenação do responsável pela frota pública, as demandas das Diretorias, Setores e das Unidades Executoras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

§ 2º Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto aos interesses pessoais de dirigentes e servidores. Deste modo, estes bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço.

SEÇÃO V

Procedimentos para abastecimento de veículos

Art. 16. São procedimentos para abastecimento

I- Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir o nível de um quarto o condutor deverá solicitar a requisição de abastecimento junto ao setor de frotas;

II- De posse da requisição o condutor deverá dirigir-se ate o posto credenciado e solicitar o abastecimento, sempre completando o tanque;

III- Após abastecimento o condutor deve solicitar ao atendente do posto que realize as anotações do abastecimento na requisição / pedido, anotando a placa do veiculo, (anexo XIII)

Parágrafo único. Gastos públicos com a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes são muito representativos nos orçamentos das organizações públicas, juntamente com os gastos com serviços de manutenção da frota. Em virtude da relevância e da materialidade, as organizações públicas devem implementar controles internos administrativos adequados, que funcionem de maneira efetiva, para gerenciar o abastecimento da frota pública.

SEÇÃO VI

Procedimentos para manutenção preventiva e corretiva de veículos

Art. 17. São procedimentos para manutenção preventiva:

I- O setor de frota deverá elaborar um Formulário de manutenção preventiva em observância ao manual de uso e manutenção, fornecido pelo fabricante do veiculo; (anexo XIV).

II- O setor orientará que seja feito o checklist antes do uso do veículo, sendo o condutor o responsável por acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens de manutenção e por solicitar as requisições para execução das mesmas;

III- Em observância ao Formulário de manutenção preventiva e corretiva o condutor deverá informar ao departamento de frotas as necessidades de manutenção.

IV- Diante da necessidade de manutenção preventiva o setor de frotas deverá executar os procedimentos administrativos para cotação, autorização, execução dos serviços e aplicação de peças demandados;

V- Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de frotas deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, quilometragem (km), nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

VI- Até o fim do expediente do mesmo dia da manutenção o condutor deverá apresentar os documentos comprobatórios ao setor de Frotas.

Art. 18. São procedimentos para manutenção corretiva:

I- Diante da necessidade de manutenção corretiva (quebras ou avarias nos veículos o setor de frotas deverá executar os procedimentos administrativos para execução dos serviços e aplicação de peças demandadas;

II- Após a manutenção o condutor e/ou responsável pelo setor de frotas deve solicitar ao estabelecimento que realize as anotações de placa, nome do condutor e número da requisição (empenho ou autorização de fornecimento), informações que devem constar no corpo do documento fiscal correspondente a manutenção executada.

III- Ao final da manutenção corretiva o condutor deverá apresentar os documentos comprobatórios ao setor de frotas.

Parágrafo único. Mesmo quando a Organização possui um eficiente sistema de manutenção de operação e preventivo, os equipamentos sempre estarão sujeitos a avarias e a defeitos. Com efeito, é muito difícil ser evitada a ocorrência de problemas como desalinhamento da suspensão, curtos-circuitos, panes elétricas, quebras ou falhas de peças por fadiga do material, ruídos, trepidações, avarias, etc. Deve-se ressaltar, entretanto, que quanto melhor a qualidade da manutenção preventiva, menor será a necessidade da manutenção corretiva.

SEÇÃO VII

Procedimentos em caso de acidentes com veículos

Art. 19. São procedimentos dos condutores em caso de acidente com vítimas:

I - Manter o veículo na posição do acidente salvo se determinado a retirada por policial ou agente da autoridade de trânsito;

II- Prestar assistência aos envolvidos no acidente;

III- Havendo vítima, prestar pronto e integral socorro e acionar o serviço de emergência SAMU telefone 192 ou o Corpo de Bombeiros 193;

IV- Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia;

V - Comunicar a ocorrência ao setor de frotas/secretários/diretores municipais;

VI- Acionar a seguradora do ocorrido, caso o veiculo possua seguro;

VII- Preencher o relatório de sinistro (anexo IX);

VIII- Anotar, no mínimo, 3 (três) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente

no acidente, anotando nome completo e telefone;

IX- Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;

X-Solicitar/comunicar ao responsável pelo setor de frotas/secretários/diretores municipais responsáveis pelo veiculo a remoção do mesmo, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível solicitar/comunicar , o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo.

Art. 20. São procedimentos do responsável pelo setor de frotas/secretários/diretores municipais em caso de acidente;

I- Auxiliar na adoção de providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do

trânsito, sob pena do cometimento de infração de trânsito, conforme disposto no art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro;

II- Solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente, respectivamente;

III- Anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor e arrolar testemunhas.

IV- Avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente e comunicar a seguradora do veículo;

V- No caso de haver vítimas ou prejuízos relativos à responsabilidade civil, promover as medidas necessárias;

VI- Caso os danos não sejam cobertos pela apólice de seguro, notificar o condutor para que o mesmo assuma as responsabilidades, quando o laudo assim indicar;

VII- Encaminhar a documentação pertinente à Direção Geral para demais providências;

VIII - Providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e a realização de perícia;

SEÇÃO VIII

Procedimentos de emergência e problemas com veículos

Art. 21. Procedimentos do condutor de veículo de passeio/utilitário em caso de emergência (problemas com veículo).

I- Em caso de emergência (problema com o veículo) comunicar o setor de frotas do órgão para solução do problema e acionar a seguradora, quando o veículo possuir.

Art. 22. São procedimentos do setor de frotas em caso de emergência:

I - Dar assistência ao condutor;

II- Acionar a seguradora do veículo.

SEÇÃO IX

Procedimento em caso de sinistro

Art. 23. São procedimentos em caso de sinistro:

I- Em caso de sinistro o condutor deverá comunicar ao setor de frotas do órgão e acionar a seguradora através dos canais de comunicação disponíveis no cartão do segurado, quando o veículo possuir.

II- Preencher o relatório de sinistro caso seja necessário (anexo IX);

SEÇÃO X

Procedimento em caso de infrações de trânsito de veículos

Art. 24. São procedimentos em caso de infrações de trânsito:

I - A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas;

II- As multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda, se razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagá-la, deverá, em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário;

III- Após identificação do condutor, cabe ao setor de frotas, juntar a documentação e enviar ao DETRAN/MT ou ao órgão de trânsito responsável, quando se tratar de notificações fora do Estado de Mato Grosso, mediante protocolo, para que seja realizada a indicação e a consequente transferência de pontuação na CNH do condutor/infrator;

IV- No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executivos de trânsito, é de responsabilidade do gestor da pasta (diretores e secretários municipais) com o auxilio do setor de Frotas, identificar, por meio de controles de uso, o servidor infrator;

V- Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, compete ao setor de frotas:

A)A solicitação de abertura de processo administrativo para penalizações cabíveis

c)Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito.

§ 1º. Ao responsável pelo setor de frotas incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado;

§ 2º. Nos casos de omissão de informações ao setor de frotas na identificação do infrator, o responsável pela omissão, responderá por eventuais multas.

SEÇÃO XI

Procedimento para controle de pneus

Art. 25. São procedimentos para controle de pneus:

I- Instituir controle de identificação física de pneus conhecido como “marcação a fogo”. Por meio deste controle cada pneu, deve receber uma identificação numérica sequencial que o individualiza no sistema de controle da frota;

II- Institui controle individualizado de pneus, conforme modelo de formulário ficha de controle de pneus conforme apresentado no (Anexo X).

SEÇÃO XII

Procedimento para controle e redução de custos

Art. 26. São procedimentos para controle e redução de custos:

I- Adquirir veículos econômicos, ou seja, veículos mais eficientes que consomem menos combustíveis;

II- Condutores devem usar com menos frequência o ar condicionado. O ar-condicionado é responsável por cerca de 20% de aumento no consumo de combustível. Usar insulfilme, estacionar o carro na sombra para depois não precisar ligar o ar na maior velocidade e desligar o ar alguns minutos antes de alcançar o destino são algumas práticas para usar menos ar-condicionado, mesmo no verão.

III- Condutores devem reduzir o peso do veículo sempre que for possível. Seguindo a lei da física “força = massa x aceleração”, quanto maior o peso, maior a força e, portanto, maior o gasto de combustível. Por isso, mantenha o veículo limpo do barro para evitar acúmulo de peso e evite transportar peso desnecessário. De acordo com o Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis dos Estados Unidos (EERE), um peso extra de cerca de 40 quilos pode reduzir o consumo em até 2%.

IV- Condutores devem desligar o motor do veículo sempre que possível. Deixar o carro ligado quando parado pode representar um gasto de um a dois litros de combustível por hora, dependendo do tamanho do motor e do uso do ar-condicionado. Por isso, recomenda-se que quando o carro ficar parado mais de vinte segundos, seja em

um congestionamento, ou ao esperar alguém, ele seja desligado e ligado de novo (considerando que seja seguro fazê-lo).

V- Condutores devem dirigir mais devagar. Quanto maior a velocidade, maior a resistência do ar. Quanto maior a resistência, maior o consumo. Em velocidades menores, a diferença pode não ser tão grande, mas a recomendação se aplica bem a velocidades mais altas. Ao dirigir a 140 km/h, por exemplo, consome-se 25% mais combustível do que a 110 km/h, segundo a Energy SavingTrust, organização de promoção ao uso de energia sustentável do Reino Unido.

VI- O condutor deve deixar o veículo mais aerodinâmico possível. Quanto mais aerodinâmico seu veículo for, menor a resistência de ar e maior a economia de combustível. Manter as janelas fechadas e retirar o bagageiro/assessórios quando não estiver em uso são recomendações para não diminuir a aerodinâmica do veículo. Em altas velocidades, inclusive, ligar o ar-condicionado pode gerar um menor consumo de combustível do que abrir as janelas. Segundo o site Daily FuelEconomyTip, se a velocidade for inferior a 60km/h, o melhor é abrir a janela, mas acima disso, com o ar-condicionado consome-se menos combustível.

VII- O condutor deve trocar marchas de maneira correta e dirigir com suavidade, de forma que:

a)A troca de marchas deveser feita nos 'tempos certos', sem esticar exageradamente entre uma e outra troca. As esticadas na troca de marcha são grandes vilãs do consumo de combustível, por isso os motoristas devem seguir as orientações do manual do veículo para saber a velocidade ideal das trocas de marchas;

b)A aceleração deve ser sempre feita com suavidade e com o pisar mais leve possível;

c)Também não se deve usar o ponto morto em descidas.

d) Em veículos com câmbio automático, deve-se evitar o "kick-down" que é a redução de uma marcha provocada ao apertar o pedal do acelerador até o final do seu curso.

VIII – O condutor deve evitar congestionamentos (quando possível) e trajetos com muitos semáforos, considerando que:

a)Trafegar em marchas baixas e fazer paradas frequentes também pode elevar o consumo de combustível. Por isso, manter a velocidade do veículo o mais uniforme possível, evitando situações de trânsito intenso ou trajetos com muitos semáforos, pode ajudar na economia;

b)Se não for possível evitar os congestionamentos, o condutor deve observar o trânsito, de forma que se pare o mínimo possível, evitando frenagens repentinas e otimizando as frenagens, as retomadas de velocidade e as acelerações, ajuda na diminuição do consumo.

IX- O condutor deve manter a calibragem dos pneus com o nível certo. A calibração incorreta dos pneus aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo. Para saber qual é o nível de calibragem ideal do veículo, basta observar o manual do veículo;

X- O condutor deve manter o alinhamento da direção em ordem. O alinhamento da direção incorreto aumenta o atrito do pneu no solo causando aumento do consumo;

XI- O condutor/Gerente de Transporte deve fazer correta manutenção do óleo e do filtro de ar, considerando que:

a).Com o filtro de ar sujo, diminui-se o fluxo de ar para o motor, prejudicando a mistura de ar e combustível ideal para o bom rendimento do motor. Novamente, é necessário seguir o manual do veículo para a troca no tempo certo. E se o motorista costuma trafegar por estradas com poeira, areia ou lama, vale substituir o filtro antes mesmo do tempo indicado no manual;

b).Óleo de má qualidade e ou vencido também elevará o consumo de combustível pois o atrito do motor será maior, provocando aquecimento;

c).Deve-se manter sempre em ordem as velas e cabos de ignição, o filtro de ar, o sistema de escape e os sistemas de ignição e de injeção de combustível. Motor desregulado provoca aumento de consumo de combustível além de desgaste prematuro.

XII- O condutor deve desligar os dispositivos elétricos quando não necessários. O uso de dispositivos elétricos como faróis auxiliares, limpadores do parabrisa, sistema de ventilação interna e outros devem ser usados apenas pelo tempo necessário. O aumento de corrente elétrica eleva o consumo em até 25%;

XIII- Condutores devem realizar rodízio de pneus de acordo com a recomendação do fabricante. Quando for feito o rodízio o condutor deverá comunicar ao setor de frotas para devida anotação na ficha de controle de pneus (Anexo X).

SEÇÃO XIII

Das Proibições

Art. 27. Fica proibido:

I- Utilizar veículos oficiais sem autorização;

II- Utilizar veículos oficiais para fins que não sejam de interesse público justificado e comprovado;

III- Conduzir veículo oficial sem ser pessoa autorizada pelos secretários/diretores municipais e responsável pelo setor de frotas;

IV- Transitar com o veículo fora do itinerário solicitado e aprovado;

V - Transportar pessoas não relacionadas na solicitação aprovada;

VI- Transportar pessoas que não sejam do quadro de servidores do Município, sem a devida justificativa previamente comunicada e aprovada;

VII- Transportar ou fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas dentro do veículo;

VIII- Pernoitar veículos oficiais na garagem das residências de servidores ou terceiros exceto com autorização prévia do setor de frotas ou secretários/diretores municipais;

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitido que veículos, máquinas/equipamentos oficiais sejam armazenados fora do pátio do estacionamento interno da secretaria de obras ou estacionamento municipal, nem mesmo nos casos de viagens autorizadas em período noturno, fins de semana e/ou feriados, exceto mediante autorização formal do Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIV

Das Penalidades

Art. 28. Os condutores serão penalizados:

I- Ao desrespeitar as leis de trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas referentes a infrações cometidas durante o uso dos veículos oficiais do município;

II- Pelo uso indevido do veículo, máquina/equipamento, ou da autorização que lhe tenha sido concedida, o que implicará no imediato cancelamento desta e, sujeitará o servidor/colaborador, as sanções disciplinares cabíveis;

III- Por desrespeito a essa Instrução Normativa, normas e procedimentos, repassados a condutores/operadores dos veículos, máquinas ou equipamentos, pelo setor de frotas;

IV - Os condutores serão responsabilizados por qualquer ato referente a acidentes de trânsitos, desde que tenha acontecido por negligência, imprudência e imperícia, qualquer outro tipo de infração no trânsito, devidamente diagnosticada pelo conselho de transito municipal.

CAPÍTULO VII

Das Considerações Finais

Art. 29. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao setor de frotas ou a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura

Municipal de São Pedro da Cipa, que por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 30. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 01 de julho de 2019.

Luiz Carlos da silva Eduardo José Da Silva Abreu

Diretor de frotas Secretário De Infraestrutura

De acordo:

Alexandre Russi Fabrícia Azevedo Donizeth

Prefeito Municipal Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Tabaporã – PREVIPORÃ.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 145.453,32 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

DATA: 29/06/2019.

Paulo Katsumi Takeda

Gestor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
197	SILVIA DOS SANTOS ALVES

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
76	MARYANA MILITAO

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I E II – Tabaporã
73	LUAR RARINE AP. CORREIA DE ALMEIDA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 deAgosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CONTABILIDADE
PREITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RGF 1º SEMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT <PODER EXECUTIVO>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JULHO/18	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO/19	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.363.625,26**	**1.315.617,51**	**1.317.401,21**	**1.268.770,92**	**1.571.944,90**	**1.671.194,90**	**1.297.088,87**	**1.475.118,41**	**1.393.490,75**	**1.566.242,68**	**1.406.221,45**	**1.474.697,58**	**17.121.414,44**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.300.858,91	1.252.851,16	1.254.634,86	1.206.009,99	1.509.183,97	1.545.761,53	1.297.088,87	1.296.963,54	1.393.490,75	1.363.567,58	1.339.867,41	1.403.215,26	16.163.493,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.124.286,95	1.081.607,74	1.109.876,91	1.100.553,12	1.250.862,02	1.329.904,66	1.107.275,97	1.098.804,11	1.192.147,25	1.154.866,96	1.255.558,40	1.229.455,50	14.035.199,59	0,00
Obrigações Patronais	176.571,96	171.243,42	144.757,95	105.456,87	258.321,95	215.856,87	189.812,90	198.159,43	201.343,50	208.700,62	84.309,01	173.759,76	2.128.294,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.766,35	62.766,35	62.766,35	62.760,93	62.760,93	125.433,37	0,00	178.154,87	0,00	202.675,10	66.354,04	71.482,32	957.920,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.595,04	57.595,04	57.595,04	57.589,62	57.589,62	115.090,75	0,00	178.154,87	0,00	202.675,10	60.982,79	66.111,07	910.978,94	0,00
Pensões	5.171,31	5.171,31	5.171,31	5.171,31	5.171,31	10.342,62	0,00		0,00	0,00	5.371,25	5.371,25	46.941,67	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	**77.347,11**	**74.914,01**	**76.319,77**	**80.820,86**	**79.685,00**	**145.388,43**	**18.854,79**	**189.285,69**	**6.970,20**	**204.588,44**	**120.974,53**	**111.331,25**	**1.186.480,08**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Volun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.854,79	11.130,82	6.970,20	1.913,34	14.084,63	3.266,68	56.220,46	0,00
Decorrentes de Dec. Judicial de período anterior ao da apu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exer. Anteriores de período anterior ao da apu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	77.347,11	74.914,01	76.319,77	80.820,86	79.685,00	145.388,43	0,00	178.154,87	0,00	202.675,10	106.889,90	108.064,57	1.130.259,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.286.278,15**	**1.240.703,50**	**1.241.081,44**	**1.187.950,06**	**1.492.259,90**	**1.525.806,47**	**1.278.234,08**	**1.285.832,72**	**1.386.520,55**	**1.361.654,24**	**1.285.246,91**	**1.363.366,33**	**15.934.934,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.938.775,72**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§	**0,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**35.938.775,72**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.934.934,36**	**44,34%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.406.938,89**	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.436.591,94**	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.466.245,00**	48,60%

FONTE: Sistema Siconfi e sistema Duralex sistemas referente 2019 Unidade Responsável Secretaria Mun Finanças Data da emissão <30/abril/2019> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.558.724,03	35.938.775,72		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.042.919,29	7.906.530,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	7.238.627,36	7.115.877,59		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.938.775,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	5.750.204,12	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.175.183,70	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.515.714,30	7,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.264.142,87	6,30%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00%
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00%

FONTE: Sistema Siconfi (dados 2018) Sistema Duralex (Dados 2019), Unidade Responsável Depto. Contabilidade - Secr Mun Finanças, Data da emissão <30-04-2019> e hora de

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERC ANT	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadr	Até o 2º Quadr	Até o 3º Quadr
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	**4.386.952,59**	**5.520.062,70**		
Disponibilidade de Caixa[1]	4.386.952,59	5.520.062,70		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.737.875,33	5.734.963,37		
(-) Restos a Pagar Processados	350.922,74	214.900,67		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.386.952,59	-5.520.062,70		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.558.724,03	35.938.775,72		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-12,00%	-15,36%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.870.468,84	43.126.530,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.483.421,95	38.813.877,78		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERC ANT	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadr	Até o 2º Quadr	Até o 3º Quadr
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Siconfi (2018) e Duralex Sistemas (2019) Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças Data da emissão <30/06/2019> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

E D U C A Ç Ã O

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 004/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 02/2019 e da Portaria nº 395/2019, de convocação a posse, publicada em 10/07/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSOR, Sra. ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA, INSCRIÇÃO 172,** apresentou Termo de Desistência, em 31/07/2019.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 01 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retificação

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Fica retificada, por meio do presente, a data da Declaração de que não Houve nenhuma Interposição de Recurso contra o resultado das provas, em Função do ***"2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ"***. publicado em 30/07/2019, a pag. de nº 1004, da Edição de nº 3.280, devendo:

Onde se Lê:

Tabaporã/MT em, 29 de Agosto de 2019.

Leia-se:

Tabaporã/MT em, 29 de Julho de 2019.

TABAPORÃ/MT EM, 01/08/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

E D U C A Ç Ã O

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 02/2019 e da Portaria nº 395/2019, de convocação a posse, publicada em 10/07/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA - Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã, Sra. JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES, INSCRIÇÃO 134,** apresentou Termo de Desistência, em 26/07/2019.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 01 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

E D U C A Ç Ã O

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 02/2019 e da Portaria nº 395/2019, de convocação a posse, publicada em 10/07/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – P. A. MERCEDES BENS I E II, Sra. IVONE LIDIA KURTZENBAUM, INSCRIÇÃO 80,** apresentou Termo de Desistência, em 26/07/2019.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 01 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM, MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019** realizado pela **ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres – MT.**O valor global da aquisição será de **R$ 11.270,00 (Onze mil, Duzentos e Setenta Reais),** signatário do Procedimento através da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00.**

Tangará da Serra - MT, 31 de Julho de 2019.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001-2018 - EDITAL COMPL 013-2019 - 4º CONVOCAÇÃO -CONC 01-18 - SAMAE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2019

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, o Edital o Complementar nº. 011/2019, de 19/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 08 nº. 1659 e no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura nº. 001/2018 de 18/12/2018, no item 16.6, previa a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na época de suas publicações, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT não estava filiada a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, razão pela qual, o edital não foi publicado nesse meio de comunicação;

CONSIDERANDO que tais editais preveem como meio de comunicação e de divulgação o site da Associação Matogrossense dos Municípios;

CONSIDERANDO que diversos candidatos não compareceram para apresentar os documentos até o dia 22 de julho de 2019, e tomar posse;

RESOLVE

Art. 1º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 11/2019, de 19/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, que atenderam os art. 1º ao 5º, e tomaram posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:	**TRABALHADOR BRAÇAL**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111817	RENE TARGINO DA SILVA	22538100 - SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	9	9	3	4	25	1	
		APROVADO								
112631	DIOGO ALBRECHT	21699275 - SSP/MT	28/04/1990 00:00:00	8	6	4	3	21	2	
		CLASSIFICADO								
105103	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	974790 - SSP/MT	25/02/1977 00:00:00	9	5	0	3	17	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111237	JOÃO RICARDO DOS REIS NETO	27610632 - SSP/MT	14/10/1998 00:00:00	9	7	2	4	22	1	
		APROVADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106420	ERICK DE FREITAS MASCARENHAS	2618240-8 - SSP-MT/MT	21/10/2000 00:00:00	8	10	5	5	28	1	
		APROVADO								

Cargo:	**OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104886	GILSON PROENÇA DE ARAÚJO	1436753-0 - SSP/MT	30/12/1982 00:00:00	6	5	5	10	26	1	
		APROVADO								

Cargo:	**OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA GLEBA TRIÂNGULO**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113480	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	13582135 - SSPMT/MT	10/09/1983 00:00:00	6	3	3	9	21	1	

		APROVADO

Cargo:	**INSTALADOR DE REDE**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
118286	MAXIMILIANO WINCK	13048589 - SSP/MT	05/05/1982 00:00:00	7	4	4	8	23	1	
		APROVADO								
110933	JOSE AYRON VENTURA GONÇALVES FERREIRA	20373562 - SSP/MT	17/07/1995 00:00:00	6	5	3	7	21	2	
		APROVADO								
101247	ELEANDRO ONOFRE DA SILVA	14275066 - SSP/MT	09/07/1983 00:00:00	6	4	4	5	19	3	
		APROVADO								

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116910	RONIVAN RIBEIRO DE SOUZA	16653513 - SSP/MT	01/12/1985 00:00:00	2	2	4	8	16	1	
		APROVADO								

Cargo:	**MOTORISTA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106593	MATHEUS CANDIDO VIEIRA DA COSTA	24372404 - SSP/MT	14/08/1996 00:00:00	5	5	4	9	23	1	
		APROVADO								

Cargo:	**OPERADOR DE ETA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116703	ANDRÉ SOCOLOSKI	18806406 - SSP/MT	27/03/1986 00:00:00	7	8	4	3	8	30	1	
		APROVADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
103594	RIVANIA SILVA ROCHA	17441951 - SSP/MT	15/01/1984 00:00:00	8	8	3	3	8	30	1	
		APROVADO									
103542	TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI	21045232 - SSP/MT	04/04/1994 00:00:00	8	5	3	5	8	29	2	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101964	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	27228762 - MT/MT	09/10/2000 00:00:00	7	7	4	2	4	24	1	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 Edital de 13/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, que não atenderam os art. 1º ao 5º, não tomando posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102457	PAULINO PINTO DA SILVA	202522 - SSP/RO	13/01/1964 00:00:00	3	2	3	7	15	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		**AGENTE ADMINISTRATIVO II**											
Lotação:		**SAMAE**											
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**											
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	LP		
		CLASSIFICADO											

Art. 3º Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, relacionados no art. 2º deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com todos os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previstos no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019.

Art. 4º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto 212/2019** no prazo descrito no artigo 3º deste Edital.

Art. 5º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 3º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 6º Os candidatos convocados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **30/08/2019 as 16h00 para entrega dos documentos**. A posse e início de exercício agendada para o dia **05/09/2019**, com a definição do local de trabalho as 08h00noAuditório do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra - MT.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º Edital Complementar 013/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 011/2019 art. 3º, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**OPERADOR DE MÁQUINAS**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
102457	PAULINO PINTO DA SILVA	202522 - SSP/RO	13/01/1964 00:00:00	3	2	3	7	15	2		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**SAMAE**

Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29DE JUNHO DE 2019

ANEXO I -

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;

Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10**Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11**Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13**CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15**CPF dos Pais; **1.16**Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20**Comprovante de Endereço Atual; **1.21**Conta no Banco BRADESCO; **1.22**Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23**Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24**Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25**Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26**Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27**Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28**Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29**Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31**Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.** ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - EDITAL EDITAL COMPLEMENTAR 032/2019

EDITAL EDITAL COMPLEMENTAR 032/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Retificando o Edital Complementar 029/2019, de 16/06/2019, passando a vigora com a seguinte redação:

1.2 "Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
3	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP	29	72,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 02/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão de Vacina.

y) Cartão SUS”

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de julho de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de SaúdeCOMPLEMENTAR 032/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 032/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Retificando o Edital Complementar 029/2019, de 16/06/2019, passando a vigora com a seguinte redação:

1.2 “Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
3	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP	29	72,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 02/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão de Vacina.

y) Cartão SUS"

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de julho de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Retificando o Edital Complementar 029/2019, de 16/06/2019, passando a vigora com a seguinte redação:

1.2 "Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	30034771	2228498-2 SSP	29	72,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 02/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão de Vacina.

y) Cartão SUS”

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de julho de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO ED. 001-2018 - EDITAL COMPL 014-2019 - 5º CONVOCAÇÃO -CONC 01-18 - SAMAE ENG. SANITARISTA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2019

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no SAMAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019, o candidato abaixo relacionado:

Cargo:		**ENGENHEIRO SANITARISTA**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
110303	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	2192591-7 - SSP/MT	14/03/1994 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								

Art. 2º O candidato deverá **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **30/08/2019 as 16h00 para entrega dos documentos**. A posse ocorrerá no SAMAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 764 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidato aprovado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado através do Edital Complementar nº. 014/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**ENGENHEIRO SANITARISTA**									
Lotação:	**SAMAE**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
110303	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	2192591-7 - SSP/MT	14/03/1994 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta e um dias mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO ED. 002-2018 - EDITAL COMPL 011-2019 - 3º CONVOCAÇÃO -ED 02-2018 - EDUCAÇÃO - EQUIPE TECNICA E APOIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2019

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, o Edital o Complementar nº. 009/2019, de 18/06/2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 08 nº. 1654 e no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura nº. 002/2018 de 18/12/2018, no item 17.1, previa a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na época de suas publicações, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT não estava filiada a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, razão pela qual, o edital não foi publicado nesse meio de comunicação;

CONSIDERANDO que tais editais preveem como meio de comunicação e de divulgação o site da Associação Matogrossense dos Municípios;

CONSIDERANDO que diversos candidatos não compareceram para apresentar os documentos até o dia 19 de julho de 2019, e tomar posse;

RESOLVE

Art. 1º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 Edital referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, que atenderam os art. 1º ao 5º, e tomaram posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**									
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
202258	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	18413641 - SSP/MT	10/11/1994	9	7	4	3	6	29	1	
		APROVADO									
209112	ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO	1048335 - SSP/RO	24/10/1988	8	7	3	4	7	29	2	LP
		APROVADO									
200421	ELAINE BARBOSA SILVA	2297811-9 - SSP/MT	21/02/1997	6	9	3	4	7	29	4	MAT
		APROVADO									
206998	ANDREY DREHMER MAYER	24398772 - SSP/MT	03/11/1998	6	6	5	4	8	29	5	MAT
		APROVADO									
209404	RANIERI ADDÁRIO JÚNIOR	003343712 - SSP/RN/RN	22/05/1996	9	7	3	3	6	28	6	
		APROVADO									
203317	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	0647103220181 - SSP/MA	08/08/1978	8	5	4	5	6	28	8	MAT
		APROVADO									
208563	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	30087821 - SSP/MT	01/11/1984	7	6	3	4	8	28	9	LP
		APROVADO									
205050	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	5054970-4 - SESP/PR	02/04/1971	7	6	3	2	9	27	10	
		APROVADO									
207978	GISELA MARIA BRESOLIN	13614088 - SSP/MT	10/07/1983	7	6	2	4	8	27	11	CG
		APROVADO									
206880	JONATHAN DA SILVA SANTOS	422643282 - SSP/SP	25/01/1995	7	6	3	4	7	27	12	CG

		APROVADO										
203959	NELI HOFFMANN	15743772 - SSP/MT	04/11/1983	6	7	2	4	8	27	13	LP	
		APROVADO										
204064	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	21303878 - SSP/MT	07/12/1989	6	4	4	4	9	27	14	MAT	
		APROVADO										
200264	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	708037 - SSP/RO	22/02/1982	5	10	3	4	5	27	15	LP	
		APROVADO										
201190	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	1634257-7 - SSP/MT	23/10/1987	8	5	4	4	5	26	17		
		APROVADO										
205296	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872 - SEJUSP/MT	09/10/1996	7	6	3	5	5	26	19	MAT	
		APROVADO										
200450	APARECIDA MARIA DA LUZ	301291123 - SSP/SP	05/11/1979	7	4	2	4	9	26	20	MAT	
		APROVADO										
202137	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721 - SSP/PR/PR	18/01/1989	7	4	3	4	8	26	21	CG	
		APROVADO										
201743	ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS	2417898-5 - SSP/MT	04/10/1995	6	4	3	4	9	26	27	MAT	
		APROVADO										
206670	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2 - SPJ/MT	04/06/1992	5	7	4	3	7	26	28	LP	
		APROVADO										
207470	THIAGO ALVES NUNES GOMES	20258291 - SSP/MT	23/08/1990	8	2	3	3	9	25	31	MAT	
		APROVADO										
209494	ROSELI MARQUES DE MORAIS	741.314 - SSP/RO	03/01/1983	7	7	2	3	6	25	32	LP	
		APROVADO										

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
204838	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15700496 - SSP/MT	03/08/1986	5	6	2	1	8	22	1	
		APROVADO									
200717	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	19168322 - SSP/MT	16/12/1991	6	5	2	3	5	21	2	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209780	LUIZ DA SILVA FERREIRA	22910093 - SSP/MT	27/10/1990	7	7	5	5	7	31	1	
		APROVADO									
209048	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL	1752707-4 - SSP/MT	10/06/1987	6	6	5	5	8	30	2	
		APROVADO									
200187	PAULO SÉRGIO FRANÇA	2740758-6 - SSP/MT	11/03/1998	7	6	4	3	9	29	3	
		APROVADO									
203598	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	20683685 - SSP/MT	22/02/1990	6	8	4	4	7	29	4	LP
		APROVADO									
208930	BRENDA GOMES CANDEIAS	20395035 - SSP/MT	20/12/1993	6	7	3	5	8	29	5	MAT
		CLASSIFICADO									
201638	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	23785578 - SSP/MT	08/01/1996	7	9	3	5	4	28	6	
		CLASSIFICADO									
209575	DORALICE CRISTINA DA SILVA	11598093 - SSP/MT	07/08/1976	6	6	3	4	9	28	7	LP
		CLASSIFICADO									
209896	ISAIAS PEREIRA SOARES	22617272 - SSPMT/MT	13/07/1993	8	7	3	3	6	27	9	
		CLASSIFICADO									
208926	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	2307714-0 - SSP/MT	13/10/1991	7	5	3	4	8	27	11	MAT
		CLASSIFICADO									
209843	GRACIELE PONSONI	13680099 - SSP/MT	10/01/1984	7	5	4	4	7	27	12	CG
		CLASSIFICADO									
202899	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	2130352-5 - SESP/MT	23/11/1989	7	4	3	4	9	27	13	MAT
		CLASSIFICADO									
207721	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	2349135 - SSP/MT	20/06/1994	7	3	3	5	9	27	14	MAT
		CLASSIFICADO									
201993	EDILAINE GUTJAHR	1554974-7 - SESP/MT	28/01/1984	6	7	4	4	6	27	15	LP
		CLASSIFICADO									
206285	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	2405657-0 - SSP/MT	13/09/1995	5	6	4	4	8	27	16	LP
		CLASSIFICADO									
203737	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	14843706 - SSP/MT	09/01/1987	7	4	4	3	8	26	17	
		CLASSIFICADO									
207230	FABIANE ZITKOSKI POLTTRONIERI	15745414 - SSP/MT	14/06/1986	6	6	3	3	8	26	18	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**

Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201509	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	21812527 - SSP/MT/MT	01/03/1990	8	4	3	3	7	25	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209422	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	2436416-9 - SEJSP/MT	15/10/1986	8	8	4	4	6	30	1	
		APROVADO									
204731	CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	22991468 - SSPMT/MT	03/10/1995	7	6	3	4	8	28	2	
		APROVADO									
205120	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	26746018 - SSP/MT	21/09/1994	8	5	2	5	7	27	3	
		APROVADO									
204912	KELEM FABIANA CASTURINO	87152154 - SESP/PR	24/08/1981	7	4	2	5	9	27	4	LP
		APROVADO									
203575	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	22049665 - SEJSP/MT	19/12/1995	5	9	5	2	6	27	5	LP
		CLASSIFICADO									
208245	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	24422592 - SSP/MT	27/11/1995	5	8	4	4	6	27	6	MAT
		CLASSIFICADO									
201798	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	908203 - SSP/MT	02/06/1978	5	7	3	4	8	27	7	MAT
		CLASSIFICADO									
201957	FRANSINEY D R DUARTE SOUZA	2258068-9 - SSP/MT	22/07/1993	9	4	3	5	5	26	8	
		CLASSIFICADO									
208625	VANESSA MELATO DA SILVA	2251490-2 - SEJUSP/MT	17/10/1993	7	4	2	4	9	26	10	MAT
		CLASSIFICADO									
207604	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	1428958-0 - SSP/MT	30/03/1987	6	7	2	3	8	26	11	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207587	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	11597810 - SSP/MT	07/02/1981	4	4	4	3	8	23	1	
		APROVADO									

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
203028	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506 - SSP/MT	15/05/1993	7	8	4	5	24	1	
		APROVADO								
205676	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	16424280 - SSP/MT	29/12/1985	9	6	5	2	22	3	
		APROVADO								
200435	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	26885875 - SSP/MT	23/04/1995	8	5	4	3	20	4	
		APROVADO								
203008	ROSANA PINTO RAMOS	17406056 - SSP/MT	06/11/1984	6	5	5	4	20	5	LP
		APROVADO								
204431	VIVIANE CARLA DE SOUZA	15745163 - SSPMT/MT	17/12/1982	8	6	3	2	19	6	
		APROVADO								
201299	ELIZÂNGELA AVELINO PORFÍRIO	14764342 - SSP/MT	18/04/1982	8	5	5	1	19	7	MAT
		APROVADO								
205809	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814 - SSP/MT	28/05/1980	8	3	5	3	19	8	MAT
		APROVADO								
206183	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	1606143 - SSP/PA	11/07/1968	7	5	3	3	18	9	
		APROVADO								
205025	SENHORINHA BOURET DE MATOS	0347150-0 - SSP/MT	30/12/1959	7	5	4	2	18	10	CG
		APROVADO								
204419	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	1750584-4 - SSP/MT	04/08/1985	7	4	3	4	18	11	MAT
		APROVADO								
207040	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	1356836-1 - SSP/MT	05/09/1979	7	4	5	2	18	12	CG
		APROVADO								
208886	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	07352280 - SSP//MT	24/09/1972	6	6	4	2	18	13	LP
		APROVADO								
205536	ELIANA DE OLIVEIRA	13703927 - SSP/MT/MT	20/02/1981	5	6	4	3	18	14	LP
		APROVADO								
203980	JOSUE MACIEL GETESKI	13.668.395-0 - SSP/PR	06/08/1994	7	5	2	3	17	16	LP
		CLASSIFICADO								

207160	SIRLEY CANELLI BENTO	10961429 - SSP/MT	14/10/1975	7	4	3	3	17	17	MAT
		CLASSIFICADO								
202926	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	08929416 - SSP/MT	01/10/1970	7	4	4	2	17	18	CG
		CLASSIFICADO								
206242	CATIELE MOREIRA DA SILVA	709844 - SSP/RO	21/12/1980	7	4	4	2	17	19	DN
		CLASSIFICADO								
200498	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	24497061 - SSP-MT/MT	30/05/1996	7	4	4	2	17	20	DN
		CLASSIFICADO								
204737	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	13069071 - SSP/MT	07/01/1978	7	3	3	4	17	21	MAT
		CLASSIFICADO								
208651	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	2792473-4 - SESP/MT	02/11/1989	6	6	4	1	17	22	LP
		CLASSIFICADO								
205027	CARLOS ALBERTO PORTA RODRIGUES SILVA	04535291708 - DNT/CNH/MT	30/01/1985	6	3	4	4	17	24	MAT
		CLASSIFICADO								
203644	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	624213 - SSP-MT/MT	07/10/1967	3	6	5	3	17	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:		**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**								
Perfil Profissional:		**APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
202934	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	23632089 - SSP/MT	06/08/1995	8	5	5	2	20	2	
		APROVADO								
208082	ADRIANA JORGE DE MATOS	12973998 - SSP/MT	16/08/1979	8	5	3	3	19	3	
		APROVADO								
209638	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	16208919 - SSP/MT	06/12/1982	7	5	3	4	19	4	LP
		APROVADO								
209114	FABÍOLA DE SOUZA LEAL	001.634.821 - SSP/MS	14/08/1989	6	6	4	2	18	5	
		APROVADO								
208789	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 - SSPE/PE	20/02/1996	6	5	5	2	18	6	MAT
		CLASSIFICADO								
203020	VALDEIR PINTO RAMOS	17401151 - SSP/MT	30/12/1985	5	4	4	3	16	10	LP
		CLASSIFICADO								
205581	SILVÂNIA CAVALCANTE DE SOUZA	13415522 - SSP/MT	22/01/1982	5	3	5	3	16	11	MAT
		CLASSIFICADO								
206800	VANDERLÉIA RIBEIRO MENDES	19019505 - SSP/MT	01/09/1982	7	3	2	3	15	13	MAT
		CLASSIFICADO								
208611	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	21395764- SSP/MT	29/06/1988	5	5	4	1	15	14	LP
		CLASSIFICADO								
206897	JESSICA TAMILA GONÇALVES	22581235- SSP/MT	15/09/1991	4	4	4	3	15	15	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 09/2019 Edital de 2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, que não atenderam os art. 1º ao 5º, não tomando posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:		**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**								
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT	02/08/1987	6	10	5	3	5	29	3	LP
		APROVADO									
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT	28/10/1993	8	6	2	4	8	28	7	LP
		APROVADO									
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP
		APROVADO									
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP
		APROVADO									
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT
		APROVADO									
208505	ANA CARLA MARTINELI	5.758.549 - SSP/SC	21/11/1995	6	9	2	3	6	26	23	LP
		APROVADO									
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT
		APROVADO									
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT
		APROVADO									
207115	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG
		APROVADO									
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT
		APROVADO									
204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30	
		APROVADO									

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT
		APROVADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
		CLASSIFICADO									
203295	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	1536572-7 - SSP/MT	03/10/1984	7	6	4	3	7	27	10	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
209346	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	17096790 - SSP/MT	19/06/1984	9	5	5	4	23	2	
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
		CLASSIFICADO								
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
		CLASSIFICADO								
206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT
		CLASSIFICADO								
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT	30/10/1969	7	4	3	1	15	12	
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, relacionados no art. 2º deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previstos no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019.

Art. 4º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019 no prazo descrito no artigo 3º deste Edital.

Art. 5º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 3º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 6º Os candidatos convocados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **30/08/2019 as 16h00 para entrega dos documentos**. A posse agendada e definição do local de trabalho será dia **05/09/2019 as 08h00** noAuditório do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra - MT.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º do Edital Complementar 11/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no art. 3º do Edital Complementar nº. 011/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**										
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT	02/08/1987	6	10	5	3	5	29	3	LP
		APROVADO									
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT	28/10/1993	8	6	2	4	8	28	7	LP
		APROVADO									
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP
		APROVADO									
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP
		APROVADO									
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT
		APROVADO									
208505	ANA CARLA MARTINELI	5.758.549 - SSP/SC	21/11/1995	6	9	2	3	6	26	23	LP
		APROVADO									
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT
		APROVADO									
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT
		APROVADO									
207115	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG
		APROVADO									
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT
		APROVADO									

204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30		
		APROVADO										

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
		CLASSIFICADO									
203295	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	1536572-7 - SSP/MT	03/10/1984	7	6	4	3	7	27	10	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
209346	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	17096790 - SSP/MT	19/06/1984	9	5	5	4	23	2	
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
		CLASSIFICADO								
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
		CLASSIFICADO								
206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT

		CLASSIFICADO							
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT	30/10/1969	7	4	3	1	15	12
		CLASSIFICADO							

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta de um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019**.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29DE JUNHO DE 2019

ANEXO I -

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;

IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10**Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11**Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13**CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15**CPF dos Pais; **1.16**Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20**Comprovante de Endereço Atual; **1.21**Conta no Banco BRADESCO; **1.22**Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23**Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24**Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25**Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26**Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27**Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28**Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29**Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31**Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.** ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 031/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fabio Martins Junqueira ,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareça na **Secretaria Municipal de Saúde** no Departamento de Recursos Humanos situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

712 -COZINHEIRA - SAMU								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
8	2897	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	10735745	18782060 SSPMT	32	80	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 e 02/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS

y) Cartão de Vacina

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2019

Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 030/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
29	2655	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	10735263	1192459-4 SSP|MT	22	55	Classificado
30	3061	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	10736137	16319338 SSP/MT	22	55	Classificado
31	3356	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	10737141	33918546 SSPAL	22	55	Classificado
32	3435	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	30032630	02164981 SSP/MT	21	52,5	Classificado
33	3735	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	10738063	634074 SSPMT	21	52,5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 02/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS

y) Cartão de Vacina

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO ED. 003-2019 - EDITAL COMPL 011-2019 - PROCURADOR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, o Edital o Complementar nº. 010/2019, de 13/06/2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 08 nº. 1649 e no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura nº. 003/2018 de 18/12/2018, no item 16.1, previa a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na época de suas publicações, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT não estava filiada a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, razão pela qual, o edital não foi publicado nesse meio de comunicação;

CONSIDERANDO que tais editais preveem como meio de comunicação e de divulgação o site da Associação Matogrossense dos Municípios;

RESOLVE

Art. 1º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 Edital referente ao Edital n. 003/2018 de 18/12/2019, que atenderam os art. 1º ao 5º, e tomaram posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:	**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**										
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
300261	RAONY CRISTIANO BERTO	18427413 - SSP/MT	09/05/1987	8	39	47	45	2	94	1	
		APROVADO									
300030	LUAN VANZETTO	1103538631 - SJS/RS	09/07/1990	10	40	50	41	0	91	2	
		CLASSIFICADO									

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trina e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001-2019 - EDITAL COMPL 012-2019 - 3º CONVOCAÇÃO -CONC 01-18 - SERV. PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2019

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, o Edital o Complementar nº. 010/2019, de 13/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 08 nº. 1649 e no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura nº. 001/2018 de 18/12/2018, no item 16.6, previa a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na época de suas publicações, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT não estava filiada a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, razão pela qual, o edital não foi publicado nesse meio de comunicação;

CONSIDERANDO que tais editais preveem como meio de comunicação e de divulgação o site da Associação Matogrossense dos Municípios;

CONSIDERANDO que diversos candidatos não compareceram para apresentar os documentos até o dia 15 de julho de 2019, e tomar posse;

RESOLVE

Art. 1º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019, de 13/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, que atenderam os art. 1º ao 5º, e tomaram posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionados:

Cargo:	**PSICÓLOGO**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101182	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS	17279879 - SSP/MT	16/10/1987 00:00:00	10	5	5	15	35	1	
		APROVADO								
104794	DAYANE FERNANDES FERREIRA	1135281 - SESDEC/RO	15/11/1992 00:00:00	8	4	5	17	34	2	

		APROVADO									
113022	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	1669865-7 - SESP/MT	11/06/1994 00:00:00	7	5	5	17	34	3	LP	

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA**										
Lotação:	**PREFEITURA**										
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL									
105173	JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO	2593 - CRO/RO	10/04/1990 00:00:00	10	40	50	1				
		APROVADO									
116172	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	1317257 - SSP/RO	28/11/1996 00:00:00	9	34	43	2				
		APROVADO									
101459	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	3459626 - SSP/DF	05/10/1983 00:00:00	8	34	42	3				
		CLASSIFICADO									

Cargo: **Cargo:**	**FISIOTERAPEUTA**										
Lotação:	**PREFEITURA**										
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
111631	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16244648 - SSP/MT	18/06/1993 00:00:00	9	5	4	12	30	1		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**BIBLIOTECONOMISTA**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110932	WAGNER LILI SEBASTIÃO	001.839.121 - SSP/MS	10/04/1991 00:00:00	5	5	5	16	31	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**								
Lotação:	**PREFEITURA**								
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**								
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL							
117080	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188 - SSPMT/MT	13/10/1989 00:00:00	5	43	48	1		
		APROVADO							

Cargo:	**FARMACÊUTICO**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100348	DAIANA CIRIACO DA SILVA	1487608-6 - SSP/MT	14/08/1985 00:00:00	7	5	5	17	34	1	
		APROVADO								

Cargo:	**MÉDICO VETERINÁRIO**										
Lotação:	**PREFEITURA**										
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
107513	YARA CAVALARI DE MORAIS	2066130-4 - SSP/MT	06/05/1993 00:00:00	10	5	5	17	37	1		
		APROVADO									
Cargo:	**ENFERMEIRO 40H**										
Lotação:	**PREFEITURA**										
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
108181	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	001454791 - SSP/MS	03/02/1987 00:00:00	8	5	5	17	35	1		
		APROVADO									
104946	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	04950100300 - DETRAN-M/MT	04/01/1992 00:00:00	8	5	5	17	35	2	DN	
		APROVADO									
109569	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396 - SSP/MT	16/02/1990 00:00:00	8	5	3	17	33	3		
		APROVADO									
		APROVADO									
109715	DÉBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI	435690267 - SSP/SP	26/10/1982 00:00:00	9	5	5	14	33	5	CE	

		APROVADO									
101667	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743 - SSP/RO	15/03/1996 00:00:00	8	5	3	16	32	6		
		APROVADO									
115156	FABRÍCIO SANTOS QUEIROZ	4083434 - DGPC/GO	26/11/1982 00:00:00	7	5	5	15	32	8	CE	
		APROVADO									
113702	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	568791 - SSP/RO	28/06/1975 00:00:00	10	4	4	14	32	9	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**FISCAL MUNICIPAL II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117744	NEIDSON GOMES TEMPONI	13930087 - SSP/MT	08/01/1984 00:00:00	10	5	5	15	35	1	
		APROVADO								
113903	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	15023397 - SSP MT/MT	21/01/1986 00:00:00	9	5	5	14	33	2	
		APROVADO								

Cargo:	**CONTADOR**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111578	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	6102531 - SSP/GO	29/10/1996 00:00:00	9	5	5	17	36	1	
		APROVADO								

Cargo:	**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114587	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 - SSP/MT	05/05/1991 00:00:00	6	8	3	5	9	31	1	
		CLASSIFICADO									
109563	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	1106568 - SESDC/RO	18/05/1992 00:00:00	7	6	3	2	6	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100965	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	2446407-4 - SEJSP/MT	28/09/1999 00:00:00	7	8	4	5	9	33	1	
		APROVADO									
100913	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983 - SSP/MT/MT	29/12/1999 00:00:00	7	8	4	4	8	31	2	
		APROVADO									
100592	RENATA BRUNA DA SILVA VIEIRA	2651700-0 - SSP/MT	29/11/1996 00:00:00	9	7	3	4	7	30	3	
		APROVADO									
101049	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	2953562-0 - SSP/MT	16/05/2001 00:00:00	8	8	4	3	7	30	4	LP
		CLASSIFICADO									
110339	MARCIA DE FATIMA BETONI	0919820-2 - SSP/MT	16/08/1971 00:00:00	7	5	4	5	9	30	5	LP
		CLASSIFICADO									
110174	EDISON ROQUE CORREIA	17807280 - SSP/MT	20/09/1987 00:00:00	9	5	3	4	8	29	6	
		CLASSIFICADO									
117885	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	19955723 - SSP/MT	02/02/1991 00:00:00	8	8	3	3	7	29	7	LP
		CLASSIFICADO									
101346	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908 - SSP/MT	14/01/1989 00:00:00	8	5	3	5	8	29	8	MAT
		CLASSIFICADO									
115552	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	20575661 - SSP/MT	20/11/1991 00:00:00	7	5	4	5	8	29	11	MAT
		CLASSIFICADO									
104694	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	2072036-0 - SSP/MT	03/01/1993 00:00:00	6	7	4	4	8	29	12	LP
		CLASSIFICADO									
104089	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	2561765-6 - SEJSP/MT	17/04/2000 00:00:00	7	7	2	4	8	28	17	LP
		CLASSIFICADO									
101189	LEONARDO DARINI DA SILVA	2639252-6 - SSP/MT	03/09/1999 00:00:00	6	7	4	3	8	28	19	MAT
		CLASSIFICADO									
116722	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	18437818 - SEJUSP/MT	24/12/1987 00:00:00	5	8	4	4	7	28	20	LP
		CLASSIFICADO									
107727	JUNIOR PAULO DA SILVA	698540-8 - SSP/MT	21/03/1973 00:00:00	9	3	4	5	6	27	21	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114610	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	1991293-5 - SSP/MT	15/06/1994 00:00:00	6	9	3	3	6	27	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ENFERMAGEM 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115942	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396 - SSP/MG	07/10/1989 00:00:00	7	5	5	5	5	27	1	
		APROVADO									
103129	SABRINA PAULA DA SILVA	2543856-5 - SSP/MT/MT	26/08/1992 00:00:00	7	4	2	4	7	24	3	
		APROVADO									
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4	
		APROVADO									
110874	ROSANE DA SILVA LIMA	7332456-4 - SSP/PR	26/01/1979 00:00:00	7	3	2	2	8	22	5	
		APROVADO									
103654	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	1546643320 - SSP/BA	27/07/1994 00:00:00	6	6	2	2	6	22	6	CE
		APROVADO									
114773	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	09496750 - SSP/MT	14/02/1974 00:00:00	8	4	2	4	4	22	7	CE
		APROVADO									
105265	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	23980982 - SSPMT/MT	08/08/1992 00:00:00	7	1	4	3	6	21	9	
		APROVADO									
105168	VALDEIR FRANCISCO	1277564-9 - SSP/MT	16/06/1980 00:00:00	5	7	0	3	6	21	10	LP
		APROVADO									
101139	SAMARA PEREIRA DA SILVA	2356768 - SSP/PI	12/06/1986 00:00:00	7	3	3	3	5	21	11	CE
		APROVADO									
110680	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2063247-9 - SSP/MT	24/04/1990 00:00:00	4	4	4	4	5	21	14	LP
		APROVADO									
117180	PATRICIA DA SILVA	2148220-9 - SSP/MT	29/04/1991 00:00:00	3	7	4	3	4	21	15	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109975	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	05424119 - SSP/MT	10/07/1965 00:00:00	4	3	3	4	6	20	1	
		APROVADO									

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
101053	ALDO TEIXEIRA DE MATOS	508235 - SSP/MT	12/01/1974 00:00:00	4	4	4	10	22	3	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
102831	ROMILDO GODOIS FARIAS	14442388 - SSP/MT	20/03/1982 00:00:00	7	4	3	10	24	2	
		APROVADO								
100670	RENATO DE SOUZA	12425478 - SSP/MT/MT	19/02/1981 00:00:00	6	4	4	8	22	4	CE
		APROVADO								
114757	WILLIAM LOPES VIEIRA	23466480 - SSP/MT	07/01/1994 00:00:00	5	3	4	9	21	5	
		CLASSIFICADO								
111399	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	17303052 - SSP/MT	21/05/1985 00:00:00	6	3	4	7	20	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MOTORISTA**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113709	JAIR ENEDINO DA COSTA	07589 - SSP/MT	14/03/1974 00:00:00	6	3	5	9	23	1	
		CLASSIFICADO								
117950	VILSON SOARES DE SOUZA	18135196 - SSP/MT/MT	11/07/1987 00:00:00	5	4	5	9	23	2	LP
		CLASSIFICADO								

104732	ROVANILDO PINTO RAMOS	1255643-2 - SSP/MT	18/12/1982 00:00:00	5	5	5	8	23	3	CE
		CLASSIFICADO								
100529	REGIS FAGNER DOS SANTOS	13965174 - SSP/MT	20/03/1984 00:00:00	6	3	3	10	22	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**ELETRICISTA**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103452	MICHEL INACIO LEITE DA SILVA	28597354 - SESP/MT	05/04/1988 00:00:00	6	4	3	7	20	1	
		APROVADO								
114394	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	19789262 - SSP/MT	07/03/1989 00:00:00	6	2	4	7	19	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
105775	BRUNA APARECIDA FERREIRA	23491256 - SEJSP/MT	20/03/1992 00:00:00	8	10	4	5	27	1	
		APROVADO								
109978	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	20622481 - SSP/MT	10/12/1985 00:00:00	10	7	5	4	26	2	
		APROVADO								
109917	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	20926723 - SSP/MT	29/01/1992 00:00:00	9	7	4	3	23	3	
		APROVADO								
107719	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	2335054-7 - SSP/MT	13/05/1999 00:00:00	8	7	5	3	23	4	LP
		APROVADO								
		APROVADO								
104016	LARICY SEVERINO DA COSTA	20711964 - SEJUSP/MT	09/01/1988 00:00:00	9	6	4	3	22	6	MAT
		CLASSIFICADO								
109275	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2337216 - SSP/MT	11/12/1991 00:00:00	10	4	3	4	21	7	
		CLASSIFICADO								
112428	LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	14614014 - SSP/MT	03/12/1984 00:00:00	9	5	4	3	21	8	LP
		CLASSIFICADO								
		CLASSIFICADO								
114395	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	1671675-2 - SSP/MT	20/06/1983 00:00:00	8	7	3	3	21	10	LP
		CLASSIFICADO								
111340	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2258030-1 - SSP/MT/MT	29/08/1989 00:00:00	8	6	3	4	21	11	MAT
		CLASSIFICADO								
103020	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	2309856-2 - SSP/MT	07/07/1990 00:00:00	8	6	4	3	21	12	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MECÂNICO**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114550	FRANCISCO OCÉLIO GOMES FURTADO	20090324735 - SSP/CE/CE	12/04/1965 00:00:00	4	1	3	10	18	1	
		CLASSIFICADO								
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**BORRACHEIRO**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111089	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	17006120 - SSP/MT	18/01/1989 00:00:00	10	8	5	2	25	1	
		APROVADO								

Art. 2º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 Edital de 13/06/2019 referente ao Edital n. 001/2018 de 18/12/2019, que não atenderam os art. 1º ao 5º, não tomando posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionados:

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H**								
Lotação:	**PREFEITURA**								
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**								
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
101653	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18533477 - SSP/MT	29/05/1993 00:00:00	8	5	4	16	33	4	CE

		APROVADO											
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 - SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP			
		APROVADO											

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 - SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1	
		APROVADO								

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 - SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 - SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG
		CLASSIFICADO									
106934	WDSON JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 - SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG
		CLASSIFICADO									
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 - SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG
		CLASSIFICADO									
117412	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	6083600178 - SJS/RS	03/03/1985 00:00:00	9	7	3	4	5	28	15	
		CLASSIFICADO									
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 - SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP
		CLASSIFICADO									
104537	THAÍS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP
		CLASSIFICADO									
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 - SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1	
		APROVADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: **Cargo:**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 - SSP/MT	20/02/1991 00:00:00	6	7	2	2	8	25	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106147	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	20198663 - SSP/MT	13/06/1993 00:00:00	9	6	5	5	8	33	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ENFERMAGEM 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR	19/09/1978 00:00:00	5	7	3	5	6	26	2	
		APROVADO									
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4	

		APROVADO									
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 - SSP/MT	18/06/1988 00:00:00	7	3	3	5	4	22	8	LP
		APROVADO									
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 - SESDC/RO	12/05/1995 00:00:00	6	4	3	3	5	21	12	LP
		APROVADO									
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 - SSP/MT	17/05/1985 00:00:00	6	3	2	5	5	21	13	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114377	ALDO PEREIRA DUARTE	16972090 - SSP/MT	21/12/1986 00:00:00	5	7	3	10	25	1	
		APROVADO								
108401	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	779580 - SSP/RO	20/10/1982 00:00:00	6	4	3	8	21	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 - SSP/MT	04/07/1975 00:00:00	9	7	3	3	22	5	
		APROVADO								
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 - SSP/MT	30/05/1999 00:00:00	9	5	5	2	21	9	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MECÂNICO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		CLASSIFICADO								
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 - SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 3º Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, relacionados no art. 2º deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com todos os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previstos no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019.

Art. 4º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto 212/2019** no prazo descrito no artigo 3º deste Edital.

Art. 5º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 3º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 6º Os candidatos convocados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia,**30/08/2019 as 16h00 para entrega dos documentos**. A posse e início de exercício agendada para o dia **05/09/2019**, com a definição do local de trabalho as 08h00noAuditório do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra - MT.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760 DE 31 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 art. 3º, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
101653	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18533477 - SSP/MT	29/05/1993 00:00:00	8	5	4	16	33	4	CE
		APROVADO								
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 - SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP
		APROVADO								

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 - SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1	
		APROVADO								

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 - SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 - SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG
		CLASSIFICADO									
106934	WDSON JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 - SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG
		CLASSIFICADO									
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 - SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG
		CLASSIFICADO									
117412	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	6083600178 - SJS/RS	03/03/1985 00:00:00	9	7	3	4	5	28	15	
		CLASSIFICADO									
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 - SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP
		CLASSIFICADO									
104537	THAÍS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP
		CLASSIFICADO									
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 - SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1	
		APROVADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: **Cargo:**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Lotação:	**PREFEITURA**

Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 - SSP/MT	20/02/1991 00:00:00	6	7	2	2	8	25	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106147	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	20198663 - SSP/MT	13/06/1993 00:00:00	9	6	5	5	8	33	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ENFERMAGEM 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR	19/09/1978 00:00:00	5	7	3	5	6	26	2	
		APROVADO									
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4	
		APROVADO									
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 - SSP/MT	18/06/1988 00:00:00	7	3	3	5	4	22	8	LP
		APROVADO									
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 - SESDC/RO	12/05/1995 00:00:00	6	4	3	3	5	21	12	LP
		APROVADO									
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 - SSP/MT	17/05/1985 00:00:00	6	3	2	5	5	21	13	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114377	ALDO PEREIRA DUARTE	16972090 - SSP/MT	21/12/1986 00:00:00	5	7	3	10	25	1	
		APROVADO								
108401	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	779580 - SSP/RO	20/10/1982 00:00:00	6	4	3	8	21	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 - SSP/MT	04/07/1975 00:00:00	9	7	3	3	22	5	
		APROVADO								
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 - SSP/MT	30/05/1999 00:00:00	9	5	5	2	21	9	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**MECÂNICO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		CLASSIFICADO								
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 - SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29DE JUNHO DE 2019

ANEXO I -

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últi-

	mos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.** ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo/ Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N. 03/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR 041-2019 CONVOCAÇÃO - AG. SOCIAL, GERENTE DO PROG, ACESSUAS, ORIENTADOR SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Profº. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia **01/08/2019 as 08h00** na **Secretaria Municipal de Administração** no Departamento de Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação;**

Cargo.:	771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
3	4177	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	23	69	0,00	69,00	Classificado

Cargo.:	770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
11	2941	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	15	45	0,00	45,00	Classificado

Cargo.:	930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
4	3729	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	19	57	6,97	63,97	Classificado
5	621	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	18	54	9,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/08/2019 e 02/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Municipio;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 Julho de 2019

Profº. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Eude Camargo da Silva Pinto Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 025/2019/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO TOTAL) DA MESMA E POSTERIOR REINSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 12.939.813/0001-20**

Tangará da Serra/MT, 31 de Julho de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO ED. 002-2018: EDITAL COMPL 012-2019 - 4º CONVOCAÇÃO -ED 02-2018 - EDUCAÇÃO CONVOCA PROFESSORES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2019

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, o Edital o Complementar nº. 010/2019, de 19/06/2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, foi publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 08 nº. 1655 e no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura nº. 002/2018 de 18/12/2018, no item 17.1, previa a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que na época de suas publicações, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT não estava filiada a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, razão pela qual, o edital não foi publicado nesse meio de comunicação;

CONSIDERANDO que tais editais preveem como meio de comunicação e de divulgação o site da Associação Matogrossense dos Municípios;

CONSIDERANDO que diversos candidatos não compareceram para apresentar os documentos até o dia 22 de julho de 2019, e tomar posse;

RESOLVE

Art. 1º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 de 19/06/2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, que atenderam os art. 1º ao 5º, e tomaram posse no respectivo cargo de provimento efetivos abaixo relacionados:

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207074	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	219347-03 - SSP/MT/MT	09/01/1991	8	8	19	35	8	2	45	1	
		APROVADO										
202748	EDILAINE DE SOUZA VIANA	20309970 - SSP/MT	12/12/1989	7	8	18	33	9	3	45	2	PO
		APROVADO										
208598	NATALIA BENTO MARIANO	335782784 - SSP/SP	13/05/1988	9	8	17	34	7	2	43	3	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
200080	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	21757305 - SSP/MT	10/04/1992	6	7	17	30	7	2	39	2	
		CLASSIFICADO										

203577	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	20952171 - SSP/MT	31/01/1993	8	7	14	29	8	0	37	3	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**GEOGRAFIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
206177	JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA	18950370 - SSPMT/MT	10/08/1987	7	7	12	26	9	3	38	2	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**MATEMÁTICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209483	WANESSA HOFFMANN	2574473-9 - SEJUSP/MT	04/01/1995	7	8	9	24	8	2	34	1	
		APROVADO										
200642	ROSELAINE MEZZ	22156798 - SEJUSP/MT	31/01/1995	7	9	10	26	7	0	33	2	
		APROVADO										
202042	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	22727760 - SSP/MT	12/10/1990	8	8	8	24	6	2	32	3	
		CLASSIFICADO										
200534	FALINE FERREIRA DA SILVA	24053511 - SSP/MT	05/09/1992	6	8	8	22	8	2	32	4	PO
		CLASSIFICADO										
205396	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	19595360 - SSP/MT	28/01/1990	7	9	6	22	8	2	32	5	CE
		CLASSIFICADO										
206576	ANDRÉ LUIZ LIMA	22775102 - SSP/MT	03/06/1994	6	7	10	23	6	2	31	7	PO
		CLASSIFICADO										
205967	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	7	6	9	22	7	2	31	8	PO
		CLASSIFICADO										
204988	MARCELO PEREIRA DIAS	20663242 - SSP/MT	16/05/1992	7	8	7	22	7	2	31	9	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
201567	AMAURI DA SILVA SALVADOR	2256036-0 - SSP/MT	26/07/1993	7	9	14	30	8	0	38	2	LP
		CLASSIFICADO										
207411	SANTA JESUINO DE FARIA	856551 - SSP/MT	20/04/1973	8	7	12	27	8	2	37	3	
		CLASSIFICADO										
202947	SUELY ALVES DE MIRANDA	2546397-7 - SEJSP/MT	07/01/1995	8	9	12	29	5,5	2	36,5	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203155	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	19165692 - SEJSP/MT	29/07/1989	8	10	17	35	8,5	2	45,5	1	
		APROVADO										
208013	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	36516948-1 - SSP/SP	29/12/1984	7	9	18	34	7,5	3	44,5	2	
		APROVADO										
203708	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	13472305 - SSP/MT	27/08/1980	7	9	17	33	9	2	44	3	
		APROVADO										
203314	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	1809084-2 - SSP/MT	30/04/1984	6	10	17	33	8,5	2	43,5	4	

		APROVADO										
200845	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1251856 - SEDESC/RO	24/09/1994	7	10	19	36	7	0	43	5	
		APROVADO										
200224	DESIDERI MARX TRAVESSINI	22285440 - SSP/MT	07/10/1993	6	10	17	33	8	2	43	6	PO
		APROVADO										
208129	RENATA PEREIRA DA CUNHA	22273816 - SSP/MT	08/09/1991	9	9	15	33	8	2	43	7	CE
		APROVADO										
209788	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	19456832 - SSP/MT	04/09/1988	8	10	15	33	7,5	2	42,5	9	
		APROVADO										
208233	RENATA DE SOUZA COSTA	2047425-3 - SSP/MT	26/04/1992	7	9	18	34	6	2	42	10	
		APROVADO										
205987	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	1933840-6 - SSP/MT	04/04/1987	7	10	17	34	6	2	42	11	CE
		APROVADO										
206836	ADENILTON JESUS LIMA	1281149 - SSP/RO	25/05/1979	6	9	17	32	7,5	2	41,5	12	
		APROVADO										
201449	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	10371249 - SSP/MT	01/12/1976	9	7	16	32	7,5	2	41,5	13	CE
		APROVADO										
205835	WÉRICA MIRLEN DUARTE SILVA	15759873 - SSP/MT	24/04/1984	7	8	18	33	8	0	41	16	PO
		APROVADO										
206789	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 - SSP/MT	16/05/1985	7	9	17	33	8	0	41	17	CE
		APROVADO										
200107	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT	07/05/1983	7	9	16	32	7	2	41	18	PO
		APROVADO										
205300	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA FILHA	1230183-3 - SSP/MT	05/04/1978	7	10	15	32	7	2	41	19	CE
		APROVADO										
201785	LAURA MELO MACHADO JESUS	15953920 - SSP/MT	18/12/1982	7	8	16	31	8	2	41	20	PO
		APROVADO										
205609	CRISTIANA KAGUEIAMA	11675640 - SJ/MT	16/05/1979	3	9	18	30	9	2	41	21	PO
		APROVADO										
205572	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	1444022-9 - SSP/MT	11/11/1980	8	9	17	34	6,5	0	40,5	22	
		APROVADO										
204967	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	19104340 - SSP/MT	21/11/1990	5	8	18	31	7,5	2	40,5	24	PO
		APROVADO										
208508	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	16088557 - SESP/MT	10/02/1984	3	9	18	30	8,5	2	40,5	25	PO
		APROVADO										
202387	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	17666546 - SSP/MT	18/02/1987	6	7	17	30	8,5	2	40,5	26	CE
		APROVADO										
200132	ADRIELLI REGINA NICOLAU FLORES	400949672 - SSP/SP	12/09/1996	5	10	18	33	7	0	40	27	
		APROVADO										
201059	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	19356110 - SSP/MT	03/02/1987	7	9	17	33	7	0	40	28	CE
		APROVADO										
206748	ROSILEI SCHMITT	1409649-8 - SSP/MT	10/08/1980	7	8	17	32	8	0	40	30	PO
		APROVADO										
205686	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	2360169-8 - SSP/MT	19/08/1992	7	8	17	32	8	0	40	31	DN
		APROVADO										
207227	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	12699837 - SSP/MT	26/05/1983	5	8	18	31	7	2	40	34	PO
		APROVADO										
205100	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	15518604 - SSP/MT	19/09/1984	6	8	17	31	7	2	40	35	CE
		APROVADO										
203591	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	507179 - SESDEC/RO	17/01/1978	7	8	16	31	7	2	40	36	CE
		APROVADO										
200860	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	2660422 1 - SSP/MT	21/12/1983	5	10	16	31	7	2	40	37	LP
		APROVADO										
200234	CELIA MARIA PIM	991430 - SSP/MT	30/03/1975	7	9	15	31	7	2	40	38	CE
		APROVADO										

201831	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	21538026 - SSP/MT	20/07/1986	7	9	15	31	7	2	40	39	DN
		APROVADO										
200442	ROSANA LIMA STEINBACH	1676666-0 - SSP/MT	02/06/1985	5	8	17	30	8	2	40	41	CE
		APROVADO										
202975	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	13784188 - SSP/MT	10/04/1979	7	7	16	30	8	2	40	42	CE
		APROVADO										
200086	FABIANA FÉLIX DE LIMA	11912863 - SSP/MT	15/03/1980	7	7	16	30	8	2	40	43	DN
		APROVADO										
203354	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	1169903-5 - SSP/MT	22/08/1975	5	9	16	30	8	2	40	44	LP
		APROVADO										
203421	NILZA BATISTA PUGER	14158701 - SSP/MT	12/10/1980	6	9	15	30	8	2	40	45	CE
		APROVADO										
205419	DEBORA SCHIMER	15305066 - SSP/MT	06/01/1989	6	10	13	29	9	2	40	46	PO
		CLASSIFICADO										
202068	MARCIA RUFINO SILVA	15683036 - SSP/MT	06/11/1982	6	8	18	32	7,5	0	39,5	48	
		CLASSIFICADO										
206687	SONIA APARECIDA DA CRUZ	1079394-1 - SSP/MT	14/11/1975	7	8	17	32	5,5	2	39,5	49	PR
		CLASSIFICADO										
208707	JULIANA FROZZA	83861304 - SSP/PR	12/08/1985	8	10	14	32	5,5	2	39,5	50	CE
		CLASSIFICADO										
209931	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	20119500 - SSP/MT	10/01/1989	6	8	17	31	8,5	0	39,5	51	PO
		CLASSIFICADO										
203527	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	15785173 - SSP/MT/MT	06/08/1978	5	9	16	30	7,5	2	39,5	52	PO
		CLASSIFICADO										
208350	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	19083823 - SESP/MT	15/12/1986	8	8	14	30	7,5	2	39,5	53	CE
		CLASSIFICADO										
201911	ROSINEILA DIAS VIEIRA	1455015-6 - SSP/MT	29/03/1983	6	8	15	29	8,5	2	39,5	54	PO
		CLASSIFICADO										
203704	IRENE BORGES ARCANJO	11775637 - SSP/MT	09/09/1976	5	10	14	29	8,5	2	39,5	55	CE
		CLASSIFICADO										
201769	ALDAIR MORAIS DA SILVA	13862375 - SSPMT/MT	16/10/1979	7	8	17	32	7	0	39	56	
		CLASSIFICADO										
201765	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	783048 - SSP/RO	05/03/1980	7	8	16	31	8	0	39	57	PO
		CLASSIFICADO										
200763	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	21970092 - SSP/MT	27/10/1990	6	9	16	31	8	0	39	58	LP
		CLASSIFICADO										
206907	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	17812640 - SSP/MT	27/06/1985	7	7	17	31	6	2	39	59	PR
		CLASSIFICADO										
200226	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	2251483-0 - SSPMT/MT	01/07/1993	7	9	15	31	6	2	39	60	CE
		CLASSIFICADO										
202791	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497 - SSP/MT	11/03/1994	6	10	15	31	6	2	39	61	LP
		CLASSIFICADO										
203217	MARCELA DA COSTA ARANTES	17925274 - SSP/MT	17/11/1985	3	9	18	30	7	2	39	62	PO
		CLASSIFICADO										
209333	REGIANE SOARES GOMES	1909404-3 - SSP/MT/MT	28/08/1989	5	8	17	30	7	2	39	63	CE
		CLASSIFICADO										
203244	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	0928351-0 - SSP/MT	29/05/1966	6	8	16	30	7	2	39	64	CE
		CLASSIFICADO										
203329	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	12009385 - SSP/MT	14/09/1980	7	8	15	30	7	2	39	65	CE
		CLASSIFICADO										
205408	RAFAELA JARDINI BRANDAO	1551722-5 - SSP/MT	25/01/1986	7	8	15	30	7	2	39	66	DN
		CLASSIFICADO										
202331	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	12065790 - SESP/MT	21/07/1980	6	9	15	30	7	2	39	67	LP
		CLASSIFICADO										
207772	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	24579971 - SSP/MT	18/12/1994	8	8	14	30	7	2	39	69	CE

		CLASSIFICADO										
205291	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	24862479 - SSP/MT	16/07/1994	7	9	14	30	7	2	39	70	LP
		CLASSIFICADO										
202225	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	12130850 - SSP/MT	02/02/1980	6	10	14	30	7	2	39	71	LP
		CLASSIFICADO										
203840	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	15841740 - SSP/MT	03/01/1983	4	9	16	29	8	2	39	72	PO
		CLASSIFICADO										
204973	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	6	9	14	29	8	2	39	73	CE
		CLASSIFICADO										
200371	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	19659776 - SEJSP/MT	06/06/1987	8	8	13	29	8	2	39	74	CE
		CLASSIFICADO										
206780	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	15404994 - SSP/MT	28/07/1977	6	5	17	28	9	2	39	75	PO
		CLASSIFICADO										
200274	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	0964518-7 - SSP/MT	19/05/1975	3	8	17	28	9	2	39	76	LP
		CLASSIFICADO										
207456	RAFAEL ROSA DA SILVA	20498470 - SSP/MT	29/10/1990	6	7	15	28	9	2	39	77	CE
		CLASSIFICADO										
200726	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	0297371220052 - SSP/MA	31/12/1987	6	8	14	28	9	2	39	78	CE
		CLASSIFICADO										
200611	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	2151119-5 - SESP/MT	05/03/1990	5	10	16	31	5,5	2	38,5	80	DN
		CLASSIFICADO										
204998	ADRIANA PALHANA MOREIRA	17070490 - SSP/MT	16/05/1986	5	9	16	30	8,5	0	38,5	81	PO
		CLASSIFICADO										
205616	ELIANE PEREIRA BACHESK	15971333 - SSP/MT	15/03/1985	5	9	16	30	6,5	2	38,5	83	CE
		CLASSIFICADO										
201352	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	1319842-4 - SSP/MT	11/03/1974	6	5	18	29	7,5	2	38,5	84	PO
		CLASSIFICADO										
203206	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM BRISOT	12285579 - SSP/MT	27/11/1981	4	9	16	29	7,5	2	38,5	85	CE
		CLASSIFICADO										
205432	ISA HELENA DE AQUINO	1068659-2 - SSP/MT	29/10/1977	6	7	15	28	8,5	2	38,5	86	PO
		CLASSIFICADO										
206704	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	09280987 - SSP/MT	21/12/1973	5	8	15	28	8,5	2	38,5	87	LP
		CLASSIFICADO										
209554	FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	20416946 - SSP/MT	23/04/1973	7	7	18	32	6	0	38	88	
		CLASSIFICADO										
206802	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	42902966 - SSP/SP	12/12/1984	5	8	18	31	7	0	38	89	PO
		CLASSIFICADO										
200736	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	1688323-3 - SSP/MT	02/09/1986	5	10	16	31	7	0	38	90	CE
		CLASSIFICADO										
204377	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	21433437 - SSP/MT	17/08/1991	7	7	16	30	8	0	38	91	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA - PCD**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201059	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	19356110 - SSP/MT	03/02/1987	7	9	17	33	7	0	40		
		CANDIDATA										
203164	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	12426032 - SSP/MT	23/09/1976	5	10	15	30	7	2	39	1	
		APROVADO										
201161	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	1221293-8 - SSP/MT	14/06/1976	6	8	15	29	7	0	36	3	
		APROVADO										
205959	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	12508144 - SSP/MT	03/05/1978	8	6	14	28	8	0	36	4	PO
		APROVADO										
202796	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	1110212-8 - SSJ/MT	18/04/1973	7	8	13	28	6	2	36	5	PR
		APROVADO										
204213	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28401557 - SSP/MT	28/04/1980	1	8	16	25	6	2	33	6	
		CLASSIFICADO										
209089	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	15463893 - SSP/MT	14/03/1979	4	9	14	27	5,5	0	32,5	7	

		CLASSIFICADO												
200265	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16048776 - SSP/MT	16/10/1987	4	6	15	25	6	0	31	8			
		CLASSIFICADO												
206360	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1643440-4 - SJSP/MT	24/02/1986	6	7	8	21	8	2	31	9	PO		
		CLASSIFICADO												

Art. 2º Relacionar os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 10/2019 Edital de 19/06/2019 referente ao Edital n. 002/2018 de 18/12/2019, que não atenderam os art. 1º ao 5º, não tomando posse no respectivo cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**											
Perfil Profissional:	**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156-3 - SSP/MT	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
		CLASSIFICADO										
208556	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	1254081 - SESDEC/RO	26/08/1996	7	10	17	34	8	0	42	5	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**											
Perfil Profissional:	**EDUCAÇÃO FÍSICA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**											
Perfil Profissional:	**GEOGRAFIA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203605	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	5350028 - SSP/PA	14/02/1985	8	10	15	33	8	2	43	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**											
Perfil Profissional:	**MATEMÁTICA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6	
		CLASSIFICADO										
Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**											
Perfil Profissional:	**LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**											
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										
Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**											
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**											
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**											
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO
		APROVADO										

202186	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	16676025 - SESP/MT	11/08/1986	7	9	15	31	8,5	2	41,5	14	PO
		APROVADO										
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
		APROVADO										
208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
		APROVADO										
		APROVADO										
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP
		APROVADO										
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
		APROVADO										
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
		APROVADO										
202609	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 - SSP/MT	19/11/1993	4	8	18	30	8	2	40	40	PO
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
		CLASSIFICADO										
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79	
		CLASSIFICADO										
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA - PCD**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										

Art. 3º Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, relacionados no art. 2º deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com todos os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previstos no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019.

Art. 4º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/ 2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto 212/2019** no prazo descrito no artigo 3º deste Edital.

Art. 5º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 3º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto 212/ 2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 6º Os candidatos convocados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **30/08/2019 as 16h00 para entrega dos documentos**. A posse e início de exercício agendada para o dia **05/09/2019**, com a definição do local de trabalho as 08h00noAuditório do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra - MT.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762 DE 29 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 3º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no art. 3º do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019 aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156-3 - SSP/MT	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
		CLASSIFICADO										
208556	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	1254081 - SESDEC/RO	26/08/1996	7	10	17	34	8	0	42	5	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**GEOGRAFIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203605	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	5350028 - SSP/PA	14/02/1985	8	10	15	33	8	2	43	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**MATEMÁTICA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**
Perfil Profissional:	**LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**
Perfil Profissional:	**PEDAGOGIA**
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO

		APROVADO											
202186	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	16676025 - SESP/MT	11/08/1986	7	9	15	31	8,5	2	41,5	14	PO
		APROVADO											
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
		APROVADO											
208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
		APROVADO											
		APROVADO											
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP
		APROVADO											
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
		APROVADO											
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
		APROVADO											
202609	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 - SSP/MT	19/11/1993	4	8	18	30	8	2	40	40	PO
		APROVADO											
		CLASSIFICADO											
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
		CLASSIFICADO											
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79	
		CLASSIFICADO											
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR
		CLASSIFICADO											

Cargo:		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**										
Perfil Profissional:		**PEDAGOGIA - PCD**										
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:		**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta de um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29DE JUNHO DE 2019

ANEXO I -

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1. Exames e atestados do item I; 2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10**Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11**Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13**CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15**CPF dos Pais; **1.16**Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20**Comprovante de Endereço Atual; **1.21**Conta no Banco BRADESCO; **1.22**Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23**Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24**Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25**Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26**Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27**Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28**Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29**Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31**Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.** ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.146, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.146, DE **27** DE **JUNHO** DE **2019.**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual do período de 2018/2021, instituído pela Lei n.º 4.888, de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão do Projeto Atividade nº 1168 - Programa Avançar Saneamento no Município - Natureza 4.4.90.00-Obras e Instalações - Fonte 4190000000 no valor de R$ 25.488.062,74 no SAMAE e também alterações na nomenclatura de ações já existentes, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Fica atualizado com a substituição do anexo de Custeio das Ações do PPA pela **Tabela XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão** da Lei n.º 4.888, de 30 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício financeiro 2020, e inclusão da **Tabela XI-Relação de Programas**, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME. **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 76/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, TEVE COMO OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCH/M DIESIL VOLVO/VW 23 210 6X2R ANO E MODELO 2004 CAP/PO/CIL/16.50T/206CV, COR BRANCA, ARTPLAN AREIA TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 159/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 159/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:ARTPLAN AREIA TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCH/M DIESIL VOLVO/VW 23 210 6X2R ANO E MODELO 2004 CAP/PO/CIL/16.50T/206CV, COR BRANCA.

VALOR: R$ 176.000,00

VIGÊNCIA: 31/07/2019 ATE 31/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 273

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DA REVISÃO DO PPA 2020-2021 E PLDO 2020

REALIZADA EM 25/07/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Às dezenove horas e cinco minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove, NO Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, representando a assessoria contábil do município Sr. Sidney Oribes, abriu a sessão de audiência pública agradecendo a presença de todos, falou da obrigatoriedade das audiências públicas, e ainda, salientou a pouca participação popular nesse tipo de evento, e ainda falou dos meios utilizados para convocar a presença, que insistentemente foi publicado nas ruas e avenidas da cidade por duas horas com carro de som, enviado oficio individual para cada secretário, para cada dirigente de partido político, anunciado na Rádio Conti diversas vezes durante o dia e realizado ligações para diversos setores da própria prefeitura, veiculado no Jornal Oficial dos Municípios AMM e ainda no jornal local “O Extremo Norte”, tudo envidando esforços para uma ampla discussão em audiência pública. Porém, agradeceu novamente a presença dos presentes. O palestrante iniciou a apresentação falando das reuniões realizadas com os Secretários das pastas, acerca das receitas e despesas, elaborou as peças orçamentárias e repassou para cada um deles para revisão, sendo assim, previamente aprovado, traz nessa audiência pública para discussão e ao mesmo tempo lastima, pois não há público para discutir todo o trabalho realizado, sendo que os presentes já participaram das reuniões anteriores. Na sequência apresentou aos presentes a evolução das receitas durante o exercício de 2018 e fez comparações dos valores arrecadados até o momento do encerramento do primeiro semestre/2019. Apresentou os slides com as informações: Receitas e Despesas do exercício de 2018, fez comparações com a previsão para o exercício de 2019 e seu comportamento de arrecadação. Dentro dessa visão, comparado com os três últimos exercício fez projeções para o exercício de 2020, bem como os ajustes devidos no Plano Plurianual para 2020 e 2021. O qual passou às explanações. Com a avaliação das receitas a previsão orçamentária para 2020 será de R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), e uma reserva de contingência de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais), composto com a seguinte previsão: Receitas Correntes R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e Receitas de Capital R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Nesse diapasão, foi revisto o Plano Plurianual para os exercícios de 2020 e 2021, e ainda as previsões da LDO 2020, busca atender aos seguintes preceitos orçamentários para elaboração do orçamento: Das Metas Fiscais; Das Prioridades da Administração Municipal; Da Estrutura Orçamentária; Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal (vislumbrado o pagamento mensal dos valores atinentes ao parcelamento da Dívida Fundada); Das Disposições sobre Despesas com Pessoal (avaliado uma projeção de ajuste salarial atendendo a reposição inflacionária); Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Das Disposições Gerais, em relação a peça orçamentária. As despesas por secretarias foram avaliadas e em comum acordo com os secretários, acerca de cada planejamento local, foram ajustadas conforme a projeção de inflação para o período, e ainda, atendendo às especificidades de prioridades, onde a realização do orçamento será dentro da capacidade de arrecadação, com previsão de zerar os Restos à Pagar. Na sequência apresentou as Receitas e Despesas orçamentárias da Previdência dos Servidores PREVITER, o qual salientou a necessidade de fortalecer a previdência através de contribuição dos servidores efetivos, para isso, há a necessidade da realização de concurso público. Ainda previu a Receitas do PREVITER para 2020 em R$ 4.470.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil reais) e uma despesas estimada em R$ 3.940. 000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais), onde se observa que com essa receita e essa despesa, a Previdência Própria não se sustenta e virá a onerar o município em breve. Após a apresentação dessa pauta, na sequência o Sr. Sidney Oribes apresentou os slides com a RCL nos últimos doze meses (julho/2018 a junho/2019) em R$ 33.436.811,46, e os gastos com Pessoal e Encargos no mesmo período perfazendo R$ 17.279.435,56. Perfazendo um montante de 51,68%. Porém a esse valor deve ser incluído um gasto adicional da contratação de serviços médicos de R$ 1.500.000,00 que atingiria um percentual de 56,16%. Como nenhum dos presentes teve nada a comentar, o apresentador agradeceu a presença de todos e as 19:45hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública que tratou da discussão da Revisão do PPA 2020-2021 e LDO 2020. E eu Luciano de Abreu _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 158/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:A.S VIEIRA DE MIRANDA -ME

OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE ALMOXARIFADO E CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE ESGOTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

VALOR: R$ 13.600,00

VIGÊNCIA: 31/07/2019 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 525

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 157/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 157/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NILSON RENATO ANTONIETTI**

OBJETO:LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA TORRE DE ANTENA PARA TRANSMIÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA ZONA RUAL.

VALOR: R$ 3.500,00

VIGÊNCIA: 17/07/2018 ATE 17/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 594

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 105/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 105/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANDREY JEAN PELISSARI 06200300119

***OBJETO:* PRESENTE CONTRATO É SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS (QUANDO SOLICITADO) E NA FEIRA MUNICIPAL (TODA SEXTA NA PRAÇA MUNICIPAL).**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 75/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 75/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AUTO FOSSA LIDER

OBJETO : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

VALOR: R$26.312,00

VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 74/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 74/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO

OBJETO : FORNECIMENTO DE PÃES CASEIRO E ABOBORA

VALOR: R$122.400,00

VIGÊNCIA: 31/07/2019 Á 31/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA 04/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA 04/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura de processo de Dispensa de Licitação, conforme Art. 24. II, da Lei 8.866/93, para Contratação de Empresa especializada, no serviço de execução e fornecimento de estrutura (palco) para realização do 19° Festival de Praia de Tesouro MT, nos dias 15,16,17 e 18 de agosto de 2019.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 31 de julho de 2019.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade **03/2019,** conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação da Empresa **LUZ & CENA** , CNPJ nº **33.326.761/0001-97**,sediada a Rua: Porto Feliz, Nº 22, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, Empresa especializada, na produção de eventos artístico e show , declara para os devidos fins e conhecimento, que é detentora da Exclusividade na comercialização das apresentações da Bandas **COMUNICASOM E APK** para apresentação e realização de um evento denominado Festival de Praia da Cidade de Tesouro –MT nos dias 15,16,17 e 18 de agosto de 2019.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 31 de julho de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu – FAPET

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 08.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R$ 78.371,52 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 08/ 07 /2019.

Irany Sousa Carrijo – Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – **FAPET**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RGF - 1º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728,534.92	637,028.15	650,590.12	639,802.56	689,356.65	670,928.97	718,534.92	647,028.15	682,590.12	669,802.56	689,356.65	690,674.75	8,114,228.52	380,307.74
Pessoal Ativo	726,926.50	635,190.42	648,717.42	638,061.06	687,435.96	669,095.90	716,926.50	645,190.42	680,717.42	668,061.06	687,435.96	689,095.90	8,092,854.52	380,307.74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540,717.41	533,707.16	541,872.74	537,675.29	578,249.40	565,277.40	530,717.41	523,707.16	563,872.74	547,675.29	568,249.40	575,277.40	6,606,998.80	0,00
Obrigações Patronais	186,209.09	101,483.26	106,844.68	100,385.77	109,186.56	103,818.50	186,209.09	121,483.26	116,844.68	120,385.77	119,186.56	113,818.50	1,485,855.72	380,307.74
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.833,07	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.578,85	21,374.00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.833,07	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.578,85	21,374.00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.100,40	17.885,29	12.938,98	9.548,96	55.143,32	15.666,39	12.100,40	17.885,29	12.938,98	9.548,96	55.143,32	15.666,39	246.566,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.100,40	17.885,29	12.938,98	9.548,96	55.143,32	15.666,39	12.100,40	17.885,29	12.938,98	9.548,96	55.143,32	15.666,39	246.566,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	716,434.52	619,142.86	637,651.14	630,253.60	634,213.33	655,262.58	706,434.52	629,142.86	669,651.14	660,253.60	634,213.33	675,008.36	7,867,661.84	380,307.74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.090.834,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.090.834,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.247.969,58	45,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.769.050,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.280.597,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.792.145,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Divida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.075.332,33	2.857.925,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.075.332,33	2.857.925,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.155.182,33	2.973.775,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	79.850,00	115.850,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.075.332,33	-2.857.925,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.160.252,23	18.090.834,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-17,92	-15,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.160.252,23	18.090.834,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.090.834,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.894.533,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.605.080,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.266.358,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.090.834,30
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.090.834,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.247.969,58	45,59
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	9.769.050,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.280.597,99	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.792.145,47	90,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.199.237,43	-3.199.237,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.419.885,61	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	621.199,95	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.168.676,38	560.512,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2019 17:27:46

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-E, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mercadão da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza Ltda. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: 3E Terraplanagem e Construção – EIRELI. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda. - ME. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o Ano de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 19 de março de 2019;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 16/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, aprovar integralmente Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o Ano de 2019.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 17 de Julho de 2019.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ

Presidente do CMAS

DECRETO Nº 1.212, DE 31 DE JULHO DE 2019

Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no Município de União do Sul, no dia 28 de Agosto de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

RREO - 3º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.104.503,13	13,60	8.874.285,04	38,88	13.947.764,96
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	3.104.503,13	17,24	8.874.285,04	49,27	9.137.119,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	341.013,95	32,10	606.249,52	57,07	456.023,96
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	299.082,02	29,86	528.726,35	52,78	473.047,13
Taxas	59.400,00	59.400,00	2.907,81	4,90	33.616,63	56,59	25.783,37
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	39.024,12	3.547,65	43.906,54	3.991,50	-42.806,54
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	3.859,77	4,82	76.140,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	3.859,77	4,82	76.140,23
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	10.418,05	7,72	32.574,21	24,13	102.425,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	10.418,05	7,72	32.574,21	24,13	102.425,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	2.747.795,59	16,55	8.210.771,97	49,44	8.396.554,55
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	1.403.833,63	16,87	3.988.093,67	47,94	4.331.053,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.888.179,44	5.888.179,44	940.933,69	15,98	2.948.152,06	50,07	2.940.027,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	403.028,27	16,79	1.274.526,24	53,11	1.125.473,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	5.275,54	4,23	20.829,57	16,69	103.974,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	5.275,54	7,19	20.829,57	28,40	52.524,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.450,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810.645,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755.645,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038.351,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.717.294,50	1.717.294,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.104.503,13	13,60	8.874.285,04	38,88	13.947.764,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.104.503,13	13,60	8.874.285,04	38,88	13.947.764,96
DÉFICIT (VI)					448.719,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.104.503,13	13,60	9.323.004,55	40,85	13.499.045,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			303.779,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			303.779,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.356.943,55	11.539.994,26	12.425.834,93	3.037.640,52	9.323.004,55	14.642.824,64	8.922.597,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.707.800,00	18.967.300,00	2.913.477,72	10.495.378,00	8.471.922,00	2.886.236,98	8.918.024,52	10.049.275,48	8.527.977,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.450,00	8.812.450,00	1.441.101,78	4.401.408,29	4.411.041,71	1.360.285,62	4.016.241,37	4.796.208,63	3.905.767,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.500,00	40.500,00	836,70	1.638,60	38.861,40	836,70	1.638,60	38.861,40	1.638,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.850,00	10.114.350,00	1.471.539,24	6.092.331,11	4.022.018,89	1.525.114,66	4.900.144,55	5.214.205,45	4.620.571,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	4.983.529,19	443.465,83	1.044.616,26	3.938.912,93	151.403,54	404.980,03	4.578.549,16	394.620,03	0,00
INVESTIMENTOS	4.938.750,00	4.983.029,19	443.465,83	1.044.616,26	3.938.412,93	151.403,54	404.980,03	4.578.049,16	394.620,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.356.943,55	11.539.994,26	12.425.834,93	3.037.640,52	9.323.004,55	14.642.824,64	8.922.597,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.356.943,55	11.539.994,26	12.425.834,93	3.037.640,52	9.323.004,55	14.642.824,64	8.922.597,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.356.943,55	11.539.994,26		3.037.640,52	9.323.004,55		8.922.597,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.649.050,00	23.952.829,19	3.356.943,55	11.534.994,26	100,00	12.417.834,93	3.036.390,52	9.320.504,55	100,00	14.632.324,64	0,00
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	105.770,91	374.499,72	3,25	1.305.500,28	118.003,56	350.554,35	3,76	1.329.445,65	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	105.770,91	374.499,72	3,25	1.305.500,28	118.003,56	350.554,35	3,76	1.329.445,65	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.527.279,50	2.527.279,50	428.527,68	1.558.018,98	13,51	969.260,52	386.166,21	1.138.342,09	12,21	1.388.937,41	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.345.779,50	2.345.779,50	404.349,90	1.471.026,18	12,75	874.753,32	361.788,49	1.064.966,31	11,43	1.280.813,19	
Administração Financeira	89.500,00	89.500,00	12.449,90	52.345,56	0,45	37.154,44	12.649,84	39.104,95	0,42	50.395,05	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.727,88	34.647,24	0,30	55.352,76	11.727,88	34.270,83	0,37	55.729,17	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	887.350,00	887.350,00	90.643,36	342.543,54	2,97	544.806,46	87.486,59	299.811,24	3,22	587.538,76	0,00
Assistência ao Idoso	45.500,00	45.500,00	700,00	13.319,97	0,12	32.180,03	2.229,67	12.098,47	0,13	33.401,53	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	107.750,00	11.679,99	40.049,17	0,35	67.700,83	10.852,17	33.690,02	0,36	74.059,98	
Assistência Comunitária	254.950,00	268.950,00	19.228,93	107.082,12	0,93	161.867,88	22.033,81	87.205,95	0,94	181.744,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	472.150,00	458.150,00	59.034,44	182.092,28	1,58	276.057,72	52.370,94	166.816,80	1,79	291.333,20	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.840.400,00	4.840.400,00	782.756,73	3.060.527,40	26,53	1.779.872,60	782.392,18	2.602.393,11	27,92	2.238.006,89	0,00
Atenção Básica	2.626.500,00	2.580.500,00	425.285,09	1.556.418,72	13,49	1.024.081,28	394.686,77	1.387.891,64	14,89	1.192.608,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.481.800,00	205.834,59	1.013.208,80	8,78	468.591,20	245.561,78	809.252,65	8,68	672.547,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	47.382,71	114.298,82	0,99	105.701,18	46.609,61	113.525,72	1,22	106.474,28	
Vigilância Sanitária	100.100,00	130.100,00	25.006,60	88.901,43	0,77	41.198,57	21.144,73	50.749,34	0,54	79.350,66	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	192.000,00	36.530,97	145.414,73	1,26	46.585,27	34.902,06	121.015,35	1,30	70.984,65	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	274.000,00	236.000,00	42.716,77	142.284,90	1,23	93.715,10	39.487,23	119.958,41	1,29	116.041,59	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.408.950,00	5.503.950,00	825.337,21	2.915.621,83	25,28	2.588.328,17	881.254,57	2.566.822,05	27,54	2.937.127,95	0,00
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.537.600,00	528.441,83	1.954.034,06	16,94	1.583.565,94	561.335,24	1.719.300,51	18,45	1.818.299,49	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Infantil	1.297.700,00	1.257.700,00	192.535,68	625.134,72	5,42	632.565,28	210.105,94	563.436,48	6,05	694.263,52	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	8.700,90	29.052,14	0,25	56.347,86	8.700,90	29.052,14	0,31	56.347,86	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	425.250,00	418.250,00	57.353,67	203.140,18	1,76	215.109,82	64.230,12	173.061,65	1,86	245.188,35	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	38.305,13	104.260,73	0,90	95.739,27	36.882,37	81.971,27	0,88	118.028,73	
Cultura	808.100,00	713.100,00	-3.580,70	436.956,62	3,79	276.143,38	56.825,02	154.238,79	1,65	558.861,21	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	301.600,00	306.600,00	-3.580,70	36.956,62	0,32	269.643,38	9.073,16	29.141,69	0,31	277.458,31	
FU13 - Administração Geral	506.500,00	406.500,00	0,00	400.000,00	3,47	6.500,00	47.751,86	125.097,10	1,34	281.402,90	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	835.000,00	869.000,00	143.150,08	581.316,19	5,04	287.683,81	135.814,45	541.539,25	5,81	327.460,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	781.000,00	143.150,08	578.132,19	5,01	202.867,81	135.814,45	538.355,25	5,78	242.644,75	
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	0,00	3.184,00	0,03	84.816,00	0,00	3.184,00	0,03	84.816,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	6.000,00	309.779,19	0,00	0,00	0,00	309.779,19	0,00	0,00	0,00	309.779,19	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	306.779,19	0,00	0,00	0,00	306.779,19	0,00	0,00	0,00	306.779,19	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	928.500,00	928.500,00	158.317,97	343.426,23	2,98	585.073,77	157.703,30	302.632,95	3,25	625.867,05	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.500,00	26.500,00	1.140,50	2.138,50	0,02	24.361,50	998,00	998,00	0,01	25.502,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	831.000,00	867.000,00	157.177,47	336.642,23	2,92	530.357,77	156.005,30	299.089,45	3,21	567.910,55	
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	35.000,00	0,00	4.645,50	0,04	30.354,50	700,00	2.545,50	0,03	32.454,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	233.000,00	233.000,00	7.149,20	20.633,61	0,18	212.366,39	5.560,00	18.444,41	0,20	214.555,59	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	233.000,00	233.000,00	7.149,20	20.633,61	0,18	212.366,39	5.560,00	18.444,41	0,20	214.555,59	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.313.000,00	4.279.000,00	718.725,66	1.540.160,79	13,35	2.738.839,21	324.417,97	1.048.707,18	11,25	3.230.292,82	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	4.279.000,00	718.725,66	1.540.160,79	13,35	2.738.839,21	324.417,97	1.048.707,18	11,25	3.230.292,82	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	892.750,00	892.750,00	50.145,45	221.289,35	1,92	671.460,65	70.851,54	209.229,21	2,24	683.520,79	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	892.750,00	892.750,00	50.145,45	221.289,35	1,92	671.460,65	70.851,54	209.229,21	2,24	683.520,79	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	248.220,50	248.220,50	50.000,00	140.000,00	1,21	108.220,50	29.915,13	87.789,92	0,94	160.430,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	228.220,50	228.220,50	50.000,00	140.000,00	1,21	88.220,50	29.915,13	87.789,92	0,94	140.430,58	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.649.050,00	23.952.829,19	3.356.943,55	11.534.994,26	100,00	12.417.834,93	3.036.390,52	9.320.504,55	100,00	14.632.324,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/07/2019 15:50:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.836.976,88	1.457.438,33	1.313.920,48	1.922.795,52	1.740.970,31	2.112.787,87	1.670.261,06	1.794.061,65	1.560.859,34	1.601.659,36	1.810.041,52	1.704.040,87	20.525.813,19	20.385.404,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.988,16	64.692,10	63.870,37	98.118,28	59.747,68	80.636,95	49.423,84	83.852,96	82.405,66	49.553,11	124.883,53	216.130,42	1.134.303,06	1.062.273,48
IPTU	24.140,61	3.808,15	1.133,94	7.795,10	2.838,63	2.700,05	2.495,58	3.551,01	3.120,16	3.140,58	2.536,66	2.337,08	59.597,55	108.273,48
ISS	47.671,24	34.919,20	41.197,81	49.270,24	31.184,86	42.034,51	17.994,39	27.671,43	44.388,24	20.650,25	56.691,20	32.090,38	446.163,75	340.750,00
ITBI	70.838,30	5.834,00	3.035,17	18.527,70	7.099,88	4.328,81	9.910,11	19.023,11	3.187,51	6.961,61	12.619,88	155.509,25	316.875,33	300.400,00
IRRF	16.459,01	16.774,21	16.593,78	20.966,06	17.707,04	30.813,80	16.163,01	16.720,51	16.942,19	17.318,57	17.213,56	20.055,42	223.727,16	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.879,00	3.356,54	1.909,67	1.559,18	917,27	759,78	2.860,75	16.686,90	14.767,56	1.282,10	35.822,23	6.138,29	87.939,27	62.850,00
Contribuições	2.942,57	0,00	5.639,76	275,97	1.295,02	1.469,42	521,24	0,00	0,00	3.338,53	0,00	0,00	15.482,51	80.000,00
Receita Patrimonial	7.030,66	7.030,30	5.530,87	6.022,12	5.338,17	5.383,00	5.678,89	5.766,20	5.316,55	5.394,52	5.713,49	4.704,56	68.909,33	135.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.030,66	7.030,30	5.530,87	6.022,12	5.338,17	5.383,00	5.678,89	5.766,20	5.316,55	5.394,52	5.713,49	4.704,56	68.909,33	135.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.665.058,07	1.373.967,90	1.233.201,48	1.815.299,15	1.668.656,61	2.020.117,78	1.608.817,47	1.699.988,08	1.470.597,13	1.540.633,20	1.676.708,96	1.480.665,89	19.253.711,72	18.981.326,52
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	394.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	430.179,51	365.863,33	315.313,73	518.229,92	360.893,43	353.257,90	441.030,51	390.872,51	368.966,99	403.017,63	386.394,06	328.392,26	4.662.411,78	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.052,87	26.777,30	18.389,20	11.280,15	1.488,39	3.862,09	15.850,84	25.573,51	26.427,83	41.992,47	56.491,28	27.781,84	281.967,77	360.000,00
Cota-Parte do ITR	22.115,97	7.928,93	32.188,29	248.612,98	72.076,55	65.969,46	36.001,43	5.668,00	19.243,89	2.800,74	5.995,27	3.186,10	521.787,61	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.298,12	1.298,12	1.298,12	1.298,12	1.298,12	1.298,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,72	20.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.243,27	2.863,81	0,00	2.332,06	1.427,74	2.679,25	3.550,81	2.688,81	2.309,61	2.906,49	2.797,13	2.407,33	28.206,31	40.000,00
Transferências do FUNDEB	208.036,33	186.929,47	158.047,35	253.163,20	188.019,64	197.108,90	234.144,23	223.035,40	199.003,89	215.314,45	219.593,45	183.434,82	2.467.831,13	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	289.272,89	270.169,09	323.218,43	343.313,35	494.441,63	435.168,89	204.292,46	312.440,51	300.792,66	334.257,58	312.000,60	389.244,61	4.008.612,70	4.111.326,52
Outras Receitas Correntes	957,42	11.748,03	5.678,00	3.080,00	5.932,83	5.180,72	5.819,62	4.454,41	2.540,00	2.740,00	2.735,54	2.540,00	53.406,57	124.804,36
DEDUÇÕES (II)	176.803,41	182.401,02	149.922,14	243.298,03	196.585,96	219.329,57	233.365,92	232.364,58	193.698,12	197.630,88	228.463,48	181.115,78	2.434.978,89	2.374.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.803,41	182.401,02	149.922,14	243.298,03	196.585,96	219.329,57	233.365,92	232.364,58	193.698,12	197.630,88	228.463,48	181.115,78	2.434.978,89	2.374.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.660.173,47	1.275.037,31	1.163.998,34	1.679.497,49	1.544.384,35	1.893.458,30	1.436.895,14	1.561.697,07	1.367.161,22	1.404.028,48	1.581.578,04	1.522.925,09	18.090.834,30	18.011.404,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.011.404,36	8.874.285,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.062.273,48	606.249,52
IPTU	108.273,48	17.181,07
ISS	340.750,00	199.885,89
ITBI	300.400,00	207.211,47
IRRF	250.000,00	104.413,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.850,00	77.557,83
Contribuições	80.000,00	3.859,77
Receita Patrimonial	135.000,00	32.574,21
Aplicações Financeiras (II)	135.000,00	32.574,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.607.326,52	8.210.771,97
Cota-Parte do FPM	6.120.000,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	1.854.939,27
Cota-Parte do IPVA	288.000,00	155.294,32
Cota-Parte do ITR	280.000,00	58.316,41
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	32.000,00	16.660,18
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.274.526,24
Outras Transferências Correntes	4.111.326,52	1.853.028,42
Demais Receitas Correntes	126.804,36	20.829,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.804,36	20.829,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.876.404,36	8.841.710,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.810.645,64	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.755.645,64	0,00
Convênios	3.350.645,64	0,00
Outras Transferências de Capital	1.405.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.810.645,64	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.687.050,00	8.841.710,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.967.300,00	10.495.378,00	8.918.024,52	8.527.977,41	57.247,31	33.488,67	33.488,67
Pessoal e Encargos Sociais	8.812.450,00	4.401.408,29	4.016.241,37	3.905.767,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.500,00	1.638,60	1.638,60	1.638,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.114.350,00	6.092.331,11	4.900.144,55	4.620.571,80	57.247,31	33.488,67	33.488,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.926.800,00	10.493.739,40	8.916.385,92	8.526.338,81	57.247,31	33.488,67	33.488,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.983.529,19	1.044.616,26	404.980,03	394.620,03	0,00	44.477,54	44.477,54
Investimentos	4.983.029,19	1.044.616,26	404.980,03	394.620,03	0,00	44.477,54	44.477,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.983.029,19	1.044.616,26	404.980,03	394.620,03	0,00	44.477,54	44.477,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.924.829,19	11.538.355,66	9.321.365,95	8.920.958,84	57.247,31	77.966,21	77.966,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-214.461,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.574,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-181.887,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.982.085,02	2.857.925,07
Disponibilidade de Caixa	2.982.085,02	2.857.925,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.155.182,33	2.973.775,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.097,31	115.850,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.982.085,02	-2.857.925,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-124.159,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	57.247,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-181.407,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-213.981,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.779,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	303.779,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.850,00	93.247,31	54.647,31	2.600,00	115.850,00	7.001,72	455.249,11	77.966,21	77.966,21	0,00	384.284,62	500.134,62
PODER EXECUTIVO	79.850,00	93.247,31	54.647,31	2.600,00	115.850,00	7.001,72	455.249,11	77.966,21	77.966,21	0,00	384.284,62	500.134,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	79.850,00	93.247,31	54.647,31	2.600,00	115.850,00	7.001,72	455.249,11	77.966,21	77.966,21	0,00	384.284,62	500.134,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.822.050,00
Previsão Atualizada	22.822.050,00
Receitas Realizadas	8.874.285,04
Déficit Orçamentário	448.719,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	303.779,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.662.050,00
Créditos Adicionais	303.779,19
Dotação Atualizada	23.965.829,19
Despesas Empenhadas	11.539.994,26
Despesas Liquidadas	9.323.004,55
Despesas Pagas	8.922.597,44
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.539.994,26
Despesas Liquidadas	9.323.004,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.090.834,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-214.461,53	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-181.887,32	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.097,31	0,00	57.247,31	115.850,00
Poder Executivo	173.097,31	0,00	57.247,31	115.850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	462.250,83	0,00	77.966,21	384.284,62
Poder Executivo	462.250,83	0,00	77.966,21	384.284,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	635.348,14	0,00	135.213,52	500.134,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.082.594,65	25,00	30,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	888.670,05	60,00	69,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.044.616,26	3.938.912,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.428.360,72	15,00	20,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson - MEI. Vigência: **18/04/2019 a 17/04/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de Julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E MANUTENÇÃO PREDIAL. Detentora da Ata: Benedito Ailton Pereira - MEI. Vigência: **26/04/2019 a 25/04/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de Julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E MANUTENÇÃO PREDIAL. Detentora da Ata: Silvano Souza Lima - MEI. Vigência: **26/04/2019 a**

25/04/2020. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de Julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI - EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Cláudio Petri – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda. – EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **26/10/2018 a 25/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2018

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 050/2016 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 582510/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL (urgência/emergência/eletivas e realização de visita para assistir aos pacientes SUS) atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, até a sua alta definitiva. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 3.987.480,00 (três milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0146/0142. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.## DAT DATA DE ASSINATURA: 14.06.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

PORTARIA N°167/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os Critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3.797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar n. 3.797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, constante do anexo I desta Portaria, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II - deferimento do pedido de remoção de acordo com as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 3°- Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **"Quadro de Vagas"** disponíveis para remoção nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, impreterivelmente.

§ 1° - O "Quadro de Vagas" disponíveis para remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia 16 de outubro de 2019.

§ 2° – A direção das Unidades Escolares que não atender o disposto no caput deste artigo será responsabilizada administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4°- Determinar que o requerimento de remoção seja protocolizado pelo interessado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL nos dias 21 e 22 de outubro de 2019.

Parágrafo único - Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma Unidade Escolar, será observado, para critério de desempate, o número do protocolo específico desta Secretaria.

Art. 5° - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) será validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **nos dias 29 e 30 de outubro de 2019.**

Art. 6º- Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que se inscreverem para o processo de remoção/2020, bem como os responsáveis pela validação dos pedidos, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único - Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados e validados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art. 7º-Os Profissionais da Educação Escolar Básica,que se encontram em cumprimento do Estagio Probatárioserão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art. 8° - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia 06 de novembro de 2019, em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – O Profissional que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, não deverá ausentar-se da Unidade Escolar de lotação antes do término do ano letivo de 2019.

Art. 9° -O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer nos dias **05 e 06 de dezembro de 2019,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para receber sua Carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade Escolar o deferimento da sua remoção.

Parágrafo único – O Profissional da Educação Escolar Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua Carta de Apresentação no dia 09 de dezembro de 2019, impreterivelmente, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 10 -Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art. 11 -Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art. 12 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de agostode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado

Assessora Técnica

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME: _____

RG N° _____ CPF N°_____._____._____-_____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

COMPLEMENTO: _____ FONE: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL

GRADUAÇÃO/DIPLOMA: _____

CONCURSO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

SECRETARIA: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA FUNCIONAL NÚMERO: _____

Venho, mui respeitosamente, solicitar a minha REMOÇÃO para a Unidade Escolar:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura por extenso

PORTARIA N°168/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2020 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea GrandeMT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2020 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo e contratados lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

TÍTULO II

Do Ano Letivo de 2020

CAPÍTULO I

Do Calendário Escolar

Art. 3°. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

Parágrafo único - As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil/CMEI em regime integral com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil **e quatrocentas) horas.**

Art. 4°.A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5°. Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

1. INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020– 10 de fevereiro de 2020. **2.** TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2020 – 18 de dezembro de 2020.

Art. 6°. Determinar que o período de matrícula dos alunos para o ano letivo de 2020 seja efetuado nas seguintes datas:

I. de 11 a 13 de dezembro de 2019 - renovação de matrícula para todos os alunos da Unidade Escolar. **II.** dia17 de dezembro de 2019 - entrega do Quadro de Demanda de Vagas para alunos novos à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG. **III.** de 13 a 15 de janeiro de 2020– matrícula nos períodos matutino e vespertino para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria.

Art. 7º. Determinar o período de 03 de fevereiroa 07 de fevereiro de 2020, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

Art. 8º. Estabelecer o período de 03 **a07 de fevereiro de 2020** para a realização dos Encontros Pedagógicos,com as Unidades Escolaressendo:

a) de 03 à 05 de fevereiro de 2020sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG. **b)** nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020 sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 9º. A Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT encaminhará às Unidades Escolares o modelo de calendário para o ano letivo de 2020, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

§ 1º -Caberá ao Conselho Consultivo Deliberativo Escolar - CCDEaprovar o Calendário Escolar em reunião extraordinária, lavrada em livro ata próprio.

§ 2º- No período de 04/11/2019 a 14/11/2019a Unidade Escolar deverá encaminhar oficialmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o Calendário Escolar assinado pelo Diretor e Presidente do CCDE.

§ 3º - Caberá a Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT validar o Calendário da Unidade Escolar.

§ 4º- O Calendário Escolar validado pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT não poderá ter mais alterações.

CAPÍTULO II

Das Férias Coletivas

Art. 10. Determinar que o período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme determina a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I.professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) férias escolares: de **13 a 27 de julho de 2020**.

b)férias coletivas: de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

II.demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição

Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE.

a) férias coletivas: de **04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021. b)** permanecerão na Unidade Escolar o Diretor,Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio. **c)** o Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2020, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de fériasacompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. **III -** os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados: a) férias coletivas: de **04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021** de acordo com a escala de férias homologada pelo titular da pasta. b) os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir suas férias conforme estabelece o art. 10, inciso III, alínea a, desta Portaria.

TÍTULO III

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.11. Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 12. Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

I. os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho no devido local onde desempenham suas funções.

Art. 13. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva e temporária, conforme o Laudo Médico,quepermanecerem na unidade escolar, serão regulamentados pelo artigo 51 desta Portaria.

Art. 14.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

I. Professorno exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção e Coordenação Pedagógica – Unidades Escolares;

II. Técnico Administrativo Educacional/TAE – Órgão Central e Unidades Escolares;

III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE – Unidades Escolares;

IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Órgão Central e Unidades Escolares; **V.** Técnico de Nível Superior – Órgão Central e Unidades Escolares.

Art. 15. Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição de matrículas para o ano letivo subsequente, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

Art. 16.O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será dirigido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central;

II. analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Art. 17. Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para sala de Recursos Multifuncionais-SRM.

Art. 19. A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDE na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE será realizadaconforme a demanda da unidade escolar ou da rede e Avaliação de Desempenho do profissional.

Art. 20 - Será determinado o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno com deficiência e transtorno do espectro do autismo na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

§ 1° - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita através de parecer de profissional do Centro Municipal de Atendimento à Inclusão "João Ribeiro Filho", considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12.764/12, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 19/2010 e normativa da SMECEL.

§ 2° - O Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEEatenderá até 03 (três) alunos em sala, desde que não haja prejuízo a esses e atendendo as necessidades do educando com deficiência e transtorno do espectro autista.

Art. 21. Para atuarem no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) os Profissionais da Educação Escolar Básica serão submetidos à Avaliação de Desempenho, após o processo de atribuição, conforme critérios estabelecidos em Portaria específica.

Art. 22.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar).

II. Representantes dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

III. Representantes do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

Art. 23.A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria. **II.** registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos. **III.** organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica. **IV.** tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos. **V.** realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. **VI.** realizar a atribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos. **VII.** afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento. **VIII.** registrar na Ata de Atribuição, as atividades pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria. **IX.** arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

CAPÍTULO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor Efetivo e/ou Estável

Art. 24. Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
25	20	05

Art. 25. Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (duas cadeiras ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
50	40	10

§1ºO cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

§2ºO professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga.

§3º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

§4º As atividades correspondentes à hora atividade deverão ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

Art. 26. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

Art. 27.. Os professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora diáriapara atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO III

Da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho dosTécnicos

Efetivos e/ou Estáveis

Art. 28. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

Art. 29. Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar serão atribuídos em escalas, sendo 03 (três) no período noturno (de segunda a segunda) e 01 (um) diurno (sábado, domingo, feriado e pontos facultativos) conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

Das Etapas e Procedimentos da Atribuição

Seção I – Da Contagem de Pontos efetivos/ estáveis

Art. 30. Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2019, seja efetivada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019.

Art. 31. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

§1º- O profissional que estiver afastado no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio, gestacional) terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional contidos nos anexos.

§2º-O profissional cedido para outros órgãos, e disponibilidade na SMECEL,diretor e coordenador pedagogico no que concerne ao processo de atribuição, não tera a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

§3º-O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção II – Da Contagem de Pontos Contratos temporários

Art. 32. Determinar que a contagem de pontos dos profissionais candidatos a uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos seja realizada nas Unidades Escolares, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019.

Art. 33. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada.

Art. 34. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item Atualização Pedagógica, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

Art. 35. Quando na classificação, ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. maior idade;

II.maior Titulação;

III. **m**aior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção III – Da Atribuição de classes e/ou aulas

Art. 36. Determinar que o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I. 1ª Etapa – para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

Data:18 de dezembro de 2019 (quarta-feira).

Local: Unidades Escolares.

a) aos profissionais em readaptação de função definitiva e temporária serão atribuídas funções conforme critérios estabelecidos no artigo 51 desta portaria. **II. 2ª Etapa** – para os Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

Data:29/01/2020 (quarta -feira).

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (ANEXO I)

III. 3ª Etapa – para os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta pontos percentuais) obtidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria, que assumirem aulas excedentes.

Data:31/01/2020 (sexta-feira).

Local: Unidade Escolar

IV. 4ª Etapa – Para novos profissionais a serem contratados mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos, obedecendo-se **rigorosamente** o resultado e a classificação.

Data: 03 de fevereiro de 2020. (segunda-Feira)

Local: Unidades Escolares

Art. 37. Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, no dia 14 de janeiro de 2020, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e, para aqueles que se encontrarem sem lotação, em cumprimento ao artigo 36, inciso II desta Portaria.ver.

Art. 38 Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG encaminhe às Unidades Escolares, no dia 22 de janeirode 2020, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor que assumirem aulas excedentes.

Art. 39-O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horasmediante convocação pública.

Art. 40-A atribuição dos profissionais, na PRIMEIRA ETAPA, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 41. Após a SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição realizada no Anexo I da SMECEL/VG, a Comissão Interna da Unidade Escolar deverá atribuir aulas excedentes aos professores efetivos e, em seguida aos profissionais que participaram do Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos.

Parágrafo único – Os professores a serem contratados para o ano letivo de 2020 atribuirão em substituição a professores que estiverem em Licença Médica e Readaptação de Função Temporária – ainda em vigência, assim como as aulas livres.

Art. 42-Encerrada a **TERCEIRA ETAPA** do processo de atribuição e persistindo a necessidade de substituição de professor efetivo ou preenchimento de aulas livres,serárealizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, concessões de aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho e a habilitação específica.

Parágrafo único – Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins, a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

CAPÍTULO V

Das Aulas Excedentes

Art. 43-Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Em casos excepcionais essa concessão poderá ser estendidaaos professores com contrato temporário na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 44-Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II. estiverem em cedência;

III. estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes;

IV. não apresentarem 100% (cem pontos percentuais) de assiduidade;

V. tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego;

VI. obtiverem resultado inferior a 60%, no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional;

VII. estiverem em readaptação.

Art. 45-As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. posse de concursados;

II. a pedido;

III. em caso de remoção por permuta;

IV. em caso de junção de turmas;

V. em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas;

VI. Por prática de subemprego;

VII. Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

VIII. Quando for detectado que o professor possui dois vínculos empregatícios, público ou privado.

Art. 46-Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 35desta Portaria.

CAPÍTULO VI

Dos Profissionais em Readaptação de Função

Art. 47-Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 48-Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

Art. 49-Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver atividades pedagógicas e/ou administrativas de acordo coma Perícia Médica oficial do município.

Art. 50-O número de profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária que permanecerão na Unidade Escolar, mediante classificação obtida na Avaliação de Desempenho.

Art. 51-Quando ocorrer empate na classificação para atribuição dos profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 35 desta Portaria.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 52-Determinar que as Unidades Escolares encaminhem no prazo máximo de 16 de março de 2020 o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, homologado pelo Conselho Consultivo e Deliberativo da Comunidade Escolar – CCDE.

Parágrafo único – As alterações ocorridas no Quadro Físico e Humano deverão ser enviadas mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 53-O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

Art. 54-No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

Art. 55-Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente e devera ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.56-A direção da Unidade Escolar deverá informar Bimestralmenteà Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da **SMECEL/VG** onúmero de alunos matriculados e frequentes e o Quadro de Desempenho conforme preceitua esta Portaria.

Art.57-Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.**

Art. 58-Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG efetuar o ajuste do quadro de pessoal e à Superintendência Pedagógica e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

Art. 59-Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

Art. 60-Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso à Coordenadoria de Gestão de Pessoasda SMECEL/VG, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

Art. 61-O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 62-É vedada a atribuição do professor efetivo para exercer a função de intérprete de libras.

Art. 63-Consideram-se licenças constantes, aquelas prorrogadas a partir do terceiro Boletim da Perícia Médica, independente da temporalidade.

Art. 64-Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada relação de classificados no banco de dados da Unidade Escolar e, posteriormente, a listagem geral da **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**.

Art. 65-A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 66-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,01 de agostode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Creonice de Oliveira Barbosa

Gerente de Legislação e Normas– SMECEL/VG/MT

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR –

2º B
52

1º B
50 52

SUGESTÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TDL
JANEIRO	F	FC	FC	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D	FC	FC	FC	FC	FC	

												M	M	M														
FEVEREIRO	S	D	EP	EP	EP	EP	EP	S	D	IAL*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	EF	F	EF	*	*	S			12
MARÇO	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	22
ABRIL	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	TB*	S	D	IB*	*	*	*		16 04
MAIO	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	19
JUNHO	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	F	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*		21
JULHO	*	*	*	S	D	*	*	*	*	TB*	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	FP	IB*	*	*	*	08 04
AGOSTO	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	21
SETEMBRO	*	*	*	*	S	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*		21
OUTUBRO	*	*TB	S	D	*IB	*	*	*	*	S	D	F	*	*	DP	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	PF	*	*	S	02 19
NOVEMBRO	D	F	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*		19
DEZEMBRO	*	*	*	*	S	D	*	F	*	*	*	S	D	*	*	*	*	* TAL	S	D	PFT	PFT	RFA	RFA	RFA	S	D	RFA	RFA	RFA	RFA	13
TOTAL																																201

4º B
51

3º B
48

LEGENDA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

LEGENDA			
FC	**Férias Coletivas**	FP	**Férias do Professor**
M	**Matrícula**	IAL	**Início do Ano Letivo**
*	**Dia Letivo**	TAL	**Término do Ano Letivo**
EP	**Encontros Pedagógicos**	IB	**Início do Bimestre**
F	**Feriado**	EF	**Emenda de Feriado**
PF	**Ponto Facultativo**	PFT	**Período de Finalização dos Trabalhos**
C	**Conselho de Classe**	RFA	**Recesso de Final de Ano**

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

RESUMO	
Período de Matrícula	13/01/2020 a 15/01/2020
Encontros Pedagógicos	03/02/2020 a 07/02/2020
Início do Ano Letivo	10/02/2020
Término do Ano Letivo	18/12/2020
Início do 1º Bimestre	10/02/2020
Término do 1º Bimestre	24/04/2020
Início do 2º bimestre	27/04/2020
Término do 2º Bimestre	10/07/2020
Início do 3º Bimestre	28/07/2020
Término do 3º Bimestre	02/10/2020
Inicio do 4º Bimestre	05/10/2020
Término do 4º Bimestre	18/12/2020
Início de 15 dias de Férias Escolares de Professor	13/07/2020
Término de 15 dias de Férias Escolares de Professor	27/07/2020
Número de Dias letivos – 1º Bimestre	50 dias
Número de Dias letivos – 2º Bimestre	52 dias
Número de Dias letivos – 3º Bimestre	48 dias
Número de Dias letivos – 4º Bimestre	51 dias
Período de Finalização dos Trabalhos	21 e 22/12/2020
Recesso de Final de Ano	23 a 31/12/2020
Total Geral de Dias Letivos – 2020	201 dias

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

A. CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR – PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO (MATUTINO/VESPERTINO)	NÚMERO DE SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADOR PEDAGÓGICO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	De 04 a 10 salas	01
	Acima de 10 salas	02

B. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	18	20	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	20	22	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	22	25	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS	23	25	01

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

C. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (CBAC – 4° ao 9º ANO)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC)	25	28	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANO	28	30	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	30	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

D. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO)	20	30	01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (2º SEGMENTO)	20	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

MODALIDADE	NÚMERO DE TDI POR TURNO	
	MATUTINO	VESPERTINO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	01	02
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	01	02

MODALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE TURMAS POR TURNO	NÚMERO DE TDI POR TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	02	01 ITINERANTE POR TURNO

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil – 04 anos, por turno.

F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
		SECRETÁRIO ESCOLAR	TAE
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	----	----	01
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	Até 350	----	01
	De 351 a 650	01	01
	Acima de 650	01	02

G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 250	01	01
De 251 a 600	02	02
Acima de 600	03	03

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

H. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR.

NÚMERO TOTAL DESALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 06	01	01
De 07 a 10	02	02
De 11 a 12	03	03
Acima de 12	04	04

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

I. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

ESCALA DE TRABALHO SEMANAL

VIGILANTES	SEMANAL						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
01 NOTURNO	X			X			X
02 NOTURNO		X			X		
03 NOTURNO			X			X	
04 DIURNO	SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTO FACULTATIVO.						

J. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA:

CARGO	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	
	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	----	----	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	----	----
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01

K. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

CARGO	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR					
	Até 280 alunos		De 281 a 500 alunos		Acima de 500 alunos	
	MAT	VESP	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

L. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)

CARGO	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR					
	Até 280 alunos		De 281 a 500 alunos		Acima de 500 alunos	
	MAT	VESP	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	01	01	02	02	03	03
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	01	01	01	01	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃODE CLASSES E/OU AULAS

I. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Nome_____

b) Matrícula nº: _____

c) Data de Nascimento: _____/_____/_____

d) Data de Admissão: _____/_____/_____ Data de Admissão: _____/_____/_____

e) Jornada de Trabalho: (____) 25h (____) 50h

f) Concurso/habilitação: _____

g) Local de Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO (Considerar somente o ponto de maior titulação)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e) Normal de Nível Médio/Magistério	2,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais, conforme item 3 da orientação: 1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando o máximo de 160 (cento e sessenta) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação (de 2016 a 2019).	2,00	
b) Por participação no ano letivo de 2019, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença: **100% = 3,00** **75% = 2,00**	3,00	

Menos de 75% = 0,0		
c) Por participação, no ano letivo de 2019, na formação continuada(espaço de saberes carga horaria de 10 horas) realizada na Unidade Escolar, mediante documentos comprobatórios de assiduidade e desempenho (atas, relatórios e outros): **100% = 2,00** **75% = 1,00** **Menos de 75% = 0,0**	2,00	
SUBTOTAL	**7,00**	
III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 75% = 3,00 Avaliação abaixo de 75% = 0,0	5,00	
SUBTOTAL	**5,00**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I+II+III)	22	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

II. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III. Maior Titulação: _____

IV. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

Considerações :

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2. Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2019, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

3. Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

4. Havendo campo com rasuras e/ou em branco, o formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado.

5. Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

II. PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2017.*	2,00	
b) *3,00 – 100% 1,00 – 75%* *2,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2019, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	3,00	
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%*	1,00	

0,75 – 75% Por participação no ano de 2019 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:		
d) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,50 – 75%* Por participação e envolvimento no ano letivo de 2019, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. Com presença de:	1,0	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

V. Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

VI. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

VII. Maior Titulação: _____

VIII. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

Considerações :

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2. Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2019, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses.

3. Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

4. Havendo campo com rasuras e/ou em branco, o formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado.

5.caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

ANEXO IV –FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

DE REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS

1.1. TÉCNICOS EM NÍVEL SUPERIOR

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena/ Bacharel	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2017.*	2,00	
b)	3,00	

3,00 – 100% 1,50 – 75% *2,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2019, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:		
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2019 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
d) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação e envolvimento no ano letivo de 2019, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. Com presença de:	1,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. Maior Titulação: _____ Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

Considerações :

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2019, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. Havendo campo com rasuras e/ou em branco, o formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado.

5. Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

1.2 TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO (TAE/TDE/TSAE)

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

c) Telefone_____

d) Unidade Escolar: _____

e) Cargo/Perfil: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e)Ensino Médio	2,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2017.*	2,00	
b) *3,00 – 100% 1,50 – 75%* *2,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%*	3,00	

Por participação no ano letivo de 2019, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:		
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2019 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
d) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação e envolvimento no ano letivo de 2019, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. Com presença de:	1,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. Maior Titulação: _____ Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

Considerações :

Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2019, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. Os certificados da Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. Havendo campo com rasuras e/ou em branco, o formulário será**ANULADO** e o candidato desclassificado. **C**aso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

I. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto político Pedagógico.	1,00	
	Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO II Compromisso com o trabalho na perspectiva da integralidade das ações.	A prática pedagógica favorece o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno	0,50	
	Solicita a presença e orientação de profissionais do corpo técnico ou pedagógico, sempre que necessário.	0,25	
	Avalia contínua e periodicamente os seus alunos, transcrevendo os resultados em fichas próprias (ficha de avaliação, diário de classe, diagnóstico, relatório etc.)	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO III Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Utiliza alternativas eficazes para resoluções de problemas e situações imprevistas.	0,50	
	Participa sempre e ativamente das atividades extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da Unidade Escolar.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV Administração do Tempo e Aproveitamento em Programas de Capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Participa de capacitações que favorecem o desenvolvimento do seu trabalho.	0,50	
	Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,50	
	a) Apresenta estratégias de leitura dirigida de diversos tipos de texto, na rotina diária.	0,25	
	b) Realiza mensalmente avaliação diagnóstica psicogenética com os alunos e avaliação de leitura e escrita com todos os alunos na fase ortográfica.	0,25	
	c) Apresenta em tempo hábil os documentos requisitados pela coordenação de registro da prática pedagógica como planejamento, diagnósticos e relatório descritivo.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V Aproveitamento dos recursos e racionalização deprocessos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de Ensino aprendizagem no exercício das atividades profissionais. Como: multimídias, softwars etc.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**0,50**	
CRITÉRIO VI Disciplina	**Assiduidade** –Está sempre presente no local de trabalho executando as atribuições que lhe são devidas. Nenhuma falta:1.0 Entre 01 e 03 faltas:0.80 Entre 04 e 06 faltas:0.50 Acima de 06 faltas: 00 Observação: Considerar todas ,inclusive as justificadas. **Pontualidade**– Está presente no horário pré-estabelecido e cumpre a carga horária definida para o cargoaté o final de sua jornada de trabalho. Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas:1.0 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:00 Observação: Considerar todos ,inclusive os justificados.	1.0 1.0	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,25	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. Uso de roupas adequadas ao ambiente de trabalho.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério VII Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Contribui com seus conhecimentos habilidades e experiências, desenvolvendo tarefas e atividades no ambiente de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Da valor ao senso de grupo participando das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral.	0,25	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os alunos e colegas, contribuindo paraum clima agradável de trabalho.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

II. PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Assiduidade:	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0.0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 1,00 Compareceu e colaborou em alguns – 0,50 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,00	
Critério IV Formação Inicial em AEE	Possui formação inicial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	1,00	
Critério V Participação em Formação Continuada:	Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes) comprovadas através de certificação. Com presença de: 100% = 1,00 75% = 0,75 75% = 0,0	1,00	
	Participa das formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes com Certificação e/ou Atestado Institucional que comprove a assiduidade. Com presença de: 100% = 1,00 75% = 0,75 75% = 0,0	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**4,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VI Desempenho de suas Funções:	Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares e demais entidades públicas e/ou privadas.	0,50	
	Atuação proativa no envolvimento com as famílias: Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola.	0,50	
	Elaboração e execução do Plano de AEE conforme documento orientador do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais/MEC e orientações da Educação Especial da SMECEL;	0,25	
	Entrega dentro do prazo determinado pela Secretaria da Unidade Escolar, os relatórios e outros registros, bem como o Portfólio referente aos alunos atendidos.	0,25	
	Caderno e/ou Portfólio e/ou outros documentos da Coordenação Pedagógica/Direção que comprovem o acompanhamentoe orientação das atividades próprias do AEE, de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, estratégias para melhorar o rendimento do aluno, softwares educativos, etc.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VI (Continuação) Desempenho de suas Funções:	Portfólio do Professor da Sala de Recurso Multifuncional - SRM contendo: (A) Relação dos alunos público alvo - 0,20 (B) Cronograma semanal de atendimento - 0,20 (C) Registro de frequência e monitoramento da assiduidade dos alunos - 0,20 (D) Relato de Caso - 0,25 (E) Ficha Avaliativa do aluno - 0,25 (F) Plano de AEE - 0,25 (G) Produção de Materiais conforme as necessidades educacionais específicas do aluno - 0,25 (H) Relatório Semestral - 0,20 (I) Termo de Visita/Orientação - 0,20	2,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

III. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade:É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos – 1,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,75 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,50	
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?	0,50	
	Assiste aos alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?	0,50	
	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
	Portfólio com registro de atividades desenvolvidas com os educandos.	0,50	
	É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0.25 Nunca= 0,0	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**5,00**	
CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0,25 Nunca= 0,0	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TDE/TDI: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

IV. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO

		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Assiduidade**: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade**:É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 1,00 Compareceu e colaborou em alguns – 0,50 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV Participação em Formação Continuada	Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes) comprovadas através de certificação. Com presença de: 100% = 0,50 75% = 0,25 75% = 0,0	0,50	
	Participa das formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes com Certificação e/ou Atestado Institucional que comprove a assiduidade. Com presença de: **100% = 0,50** **75% = 0,25** **75% = 0,0**	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
CRITÉRIO V	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Desempenho de suas Funções:	Cumprimento da carga horaria diária e semanal, no atendimento ao aluno, comprovando acompanhamento efetivo **do aluno** durante a realização das atividades na Unidade Escolar, aula de campo, Centro João Ribeiro e Equoterapia **(Quando for no seu turno).**	0,50	
	Articulação com os demais educadores da Unidade Escolar entre o trabalho desenvolvido e realizado junto ao aluno e equipe da Educação Espeial/ SMECEL, devidamente registrado pela Equipe Gestora que confirmem essa articulação, a saber: **a)** Professor regente **(0,50 pontos) b)** Professor da SRM**(0,50 pontos)** c)Equipe da Educação Especial/ Centro JRF/SMECEL (0,50 pontos)	1,50	
Desempenho de suas Funções: (Continuação...)	Atuação proativa no envolvimento com a Unidade Escolar e outras instituições: a) Mostra-se disponível para a participação e colaboração nas atividades educativas desenvolvidas pelo aluno visando o progresso e autonomias do mesmo na Unidade Escolar? b)Assiste o aluno nos atendimentos do Centro JRF e Equoterapia de forma a acompanhar sua participação, disposição nas atividades propostas, a higienização e alimentação? (Quando for no seu turno).	1,00	
	Colabora na organização do espaço educativo, de modo a facilitar a acessibilidade do aluno; garantindo a segurança dos mesmos e o atendimento as suas necessidades especificas, registrado pela Equipe Gestora e Professor regente: a) Participação colaborativa na organização do espaço físico da sala de aula, em parceria com o professor regente e Equipe Gestora, a fim de facilitar a realização de atividades educacionais, a acessibilidade, higiene e alimentação do aluno. **(0,50 pontos)** b)Caderno de registro (campo) do TDEE, contendo os dados do aluno, diagnostico, frequência no ambiente escolar e extraescolar, **registro das atividades Centro JRF e Equoterapia, registro do** processo de aprendizagem, interação social, avanços e dificuldades do aluno no cotidiano e experiências escolares. **(0,50 pontos)**	1,00	
	Atuação proativa no atendimento às necessidades especificas do aluno, no combate às faltas dos mesmos, com registros mensais do monitoramento da Coordenação Pedagógica, comprovando: a) Sugestões , à Equipe Gestora, de ações que visem aprimorar estratégias de inclusão desenvolvidas na Unidade **(0,25 pontos)** b) Registros que comprove articulação entre professor regente e TDEE, em relação à diminuição da faltasdo aluno e contribuição no processode socialização do educando com as demais crianças. **(0,25 pontos)**	0,50	
Desempenho de suas Funções: (Continuação...)	Acolhimento ao aluno na chegada e saída da Unidade, adotando procedimentos adequados à faixa etária e às necessidades especificas **do aluno**: a)estimulo e promoção de relações interativas entre TDEE- criança e criança-criança;**(0,50 pontos)** b) adoção de atitudes e procedimentos adequados para encaminhamento de problemas relativos a saúde física e psicológica da criança.**(0,50 pontos)**	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**5,50**	
CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? Sempre = 0,50 Frequentemente = 0,25 Nunca= 0,0	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**0,50**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TDE/TDEE: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____

V. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – SECRETÁRIO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Assiduidade**: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade** observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III **Qualidade do Trabalho**: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho.	0,50	
	Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar.	0,50	
	Trata com respeito e ética o público e os colegas de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
Critério IV **Iniciativa e presteza**: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.	0,50	
	Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.	0,50	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V **Aproveitamento de programas de capacitação:** aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,50	
	Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério VI **Desempenho de suas Funções**:	Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar.	0,50	
	Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades.	0,50	
	Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VII Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério VIII Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TAE E/OU SECRETÁRIO ESCOLAR: _____

COMISSÃO INTERNA_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

VI. TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TSAE

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar, previstas no calendário? Compareceu e colaborou em todos – 0,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,25 Não compareceu em nenhum – 0,0	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério IV Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério V Desempenho de suas Funções:	Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar.	1.00	
	É eficiente e eficaz no desempenho da função.	1.00	
	Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve.	1.00	
SUBTOTAL	**----**	**4,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V (Continuação) Desempenho de suas Funções:	É dinâmico e inovador no exercício da função.	1.00	
	Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades.	1.00	
	Desempenha suas atividades de manutenção e conservação da Unidade Escolar de modo proativo.	1.00	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TSAE: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

VII. PROFISSIONAIS TITULARES DE CARGO EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA (PROFESSOR, TAE, TDI, TDEE, TSAE).

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____ Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP:_____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Assiduidade**: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 Observação: Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade**observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50	1,00	

	Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 Observação: Considerar todos, inclusive os justificados.		
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socio-culturais realizadas pela UE, previstas no calendário? compareceu e colaborou em todos – 0,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,25 Não compareceu em nenhum – 0,0	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV Desenvolvimento Profissional	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	0,50	
	Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento em seu ambiente de trabalho.	0,50	
	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
Critério V Habilidades Técnicas eProfissionais	Participa do planejamento das metas e ações, visando à melhoria da qualidade do seu trabalho.	0,50	
	Executa o seu trabalho corretamente de acordo com o planejamento realizado, contribuindo para o alcance das metas acordadas.	1,00	
	Reorganiza seu tempo para atender com presteza as demandas de trabalho e solicitações do superior hierárquico, executando as atividades dentro dos prazos previstos.	0,50	
	Demonstra competências ou interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho.	1,00	
	Utiliza com economicidade e zela pela organização dos materiais de consumo disponíveis; arquivamento de documentos de trabalho; conservação e funcionamento dos equipamentos e mobiliários.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**4,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V (Continuação) Habilidades Técnicas eProfissionais	Emite relatórios por escrito ou verbal, dando retorno sobre o trabalho executado e resultados obtidos, responsabilizando-se pela correta comunicação de dados e informações, assegurando a melhoria de interação com todos os profissionais da SMECEL.	1,00	
	Fornece apoio administrativo, operacional ou pedagógico às equipes de trabalho, conforme o caso, executando atividades correspondentes à natureza da função atribuída, com responsabilidade, produtividade e qualidade.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL GERAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFISSIONAL EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

PORTARIA Nº 169/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre o processo de seleção e atribuição de aulas e da jornada de trabalho aos Profissionais da Educação Básica que irão compor o Quadro de Pessoal para atuar no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade do atendimento de forma diferenciada através dos conteúdos integradores propostos no Programa Escola em Tempo Ampliado – E.T.A, que visa a flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços destinados à aprendizagem dos educandos a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, saberes e agentes; condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais e o Decreto n°30 de 09 de Maio de 2016;

Considerando a relevância da equipe de educadores para implementar de forma integrada o trabalho a ser desenvolvido no Programa Escola em Tempo Ampliado – E.T.A, assegurando aos educandos o desenvolvimento da capacidade de aprender, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando-lhes competências para a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores, visando sua intervenção responsável no meio social;

Considerando que a proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Ampliado – E.T.A tem como fim precípuo a aquisição de conhecimentos e habilidades, na formação de atitudes e valores, no fortalecimento dos vínculos de família, e no respeito recíproco, possibilitando aos educandos o enriquecimento do seu percurso formativo, aquisição de competências para a vida e para o mundo do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de seleção, atribuição de turmas doProfessor de Educação Básica e jornada de trabalho doTécnico Administrativo Educacional (TAE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil:Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar e Nutrição Escolar para composição do quadro de Profissionais da Educação Básica que atuarão nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 2º Os Profissionais da Educação que exercerem suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano de 2020 deverão ser avaliados ao final do 2º bimestre e do 4º bimestre, por uma Comissão interna de cada Unidade Escolar composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ouCoordenador Pedagógico); **II.** Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE; **III.** Secretário Escolar; **IV.** Professor Articulador do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 3ºO Quadro de pessoal do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) Professor Articulador, para coordenar o funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado, em cada escola, com formação em Licenciatura.

II. 01 (um) Professor para assumir a Oficina de Letramento nas escolas que atendem Anos Iniciais e Finais, com formação de Licenciatura em Letras.

III. 01 (um) Professor para assumir a Oficina de Raciocínio Lógico nas escolas que atendem Anos Iniciais e Finais, com formação de Licenciatura em Matemática.

IV.01 (um) Professor para assumir a Oficina de música;

V. 01 (um) Professor para assumir a Oficina de esporte; **VI.** 01 (um) Professor para assumir a Oficina de teatro; **VII.** Nas escolas que atendem **apenas Anos Iniciais**, será contratado **01 (um)Professor Pedagogo** para a Oficina de Apoio à Aprendizagem, considerando as especificidades dessa etapa. **VIII.** 01 (um) Profissional de nível médio com experiência comprovada, para assumir as atividades laborais nas Oficinasdefinidas pela Comunidade Escolar em conformidade com o número de estudantes atendidos pelo Programa. a)artesanato; b)dança; c)informática; d)manuseio da terra.

IX. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Nutrição Escolar.

X. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar.

Art. 4º Os Profissionais da Educação para exercer suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA deverão apresentar os seguintes documentos:

I. PROFESSOR a. Diploma de graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; **b.** Certificado de Cursos de aperfeiçoamento; **c.** Documentos pessoais; **II. PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO a.** Diploma de formação em Curso de Ensino Médio, com certificado fornecido por Instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; **b.** Cursos de aperfeiçoamento; **c.** Documentos pessoais;

Art. 5º Os Profissionais da Educação, para exercer suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, deverãoatender os seguintes critérios:

I. participar do Processo Seletivo de contratação temporária, conforme disciplina a Portaria **168/2019/GS/SMECEL/VG/MT. II.** ter assiduidade e pontualidade; **III.** possuir cursos e/ou experiência na Educação Escolar Básica – Ensino Fundamental; **IV.** terconhecimento sobre as temáticas propostas pelo Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **V.** estar apto a participar de momentos de estudo, reflexão e elaboração conjunta de propostas e metodologias diferenciadas para o sucesso escolar dos alunos que participam do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **VI.** ter competência pedagógica: compreensão didático-pedagógica sobre o atendimento aos educandos em cumprimento de medidas educativas pertinentes; **VII.** apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e horários específicos de funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 6º São atribuições do Professor Articulador:

I. cumprir a jornada de trabalho; **II.** orientar e acompanhar o Programa Escola em Tempo Ampliado – E.T.A; **III.** planejar e realizar as reuniões com professores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessárias para o êxito do processo ensino-aprendizagem da Unidade Escolar; **IV.** coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas referentes ao Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA desenvolvidas pela Unidade Escolar; **V.** acompanhar os resultados do desempenho obtido pelos educandos, por meio da avaliação do processo ensino aprendizagem; **VI.** coordenar a formação continuada de seus pares no decorrer de sua atuação no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, avaliando e acompanhando o desenvolvimento dos projetos pedagógicos; **VII.** fortalecer o diálogo e articular o trabalho com as equipes de profissionais dos órgãos governamentais e não governamentais na execução de ações contidas no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **VIII.** acompanhar os registros de assiduidade dos profissionais inseridos no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, bem como os lançamentos na Ficha de Avaliação Descritiva do aluno da Unidade Escolar; **IX.** propiciar momentos de estudos e reflexão com os familiares dos alunos sobre o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **X.** cumprirrigorosamenteos prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; **XI.** promover a interação entre os alunos que participam do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA com os demais alunos da Unidade Escolar visando a promoção do processo de construção do conhecimento; **XII.** trabalhar de forma articulada com a coordenação pedagógica da Unidade Escolar; **XIII.** definir e elaborar em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade Escolar o Plano de Trabalho, contendo cronograma de ações a serem desenvolvidas para o Ano Letivo de 2020, no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETAsob a Coordenação e Orientação da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG.

Art. 7º O Programa Escola em Tempo Ampliado ofertará as oficinas conforme número de estudantes determinados abaixo:

I. 60 estudantes – 4 Oficinas; **II.** 80 estudantes – 5 Oficinas; **III.** 100 estudantes – 6 Oficinas.

Art. 8ºO Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico e Professor Articuladordas Unidades Escolares do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA serão responsáveis pelos cursos de formação das áreas de conhecimento, pela efetivação da Avaliação de Desempenho e pelo cumprimento do Calendário Escolar.

Art.9º A avaliação de desempenho não fará parte dos critérios para o Processo Seletivo Modalidade Contagem de Pontos(copiar na portaria da atribuição).

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2020.

Várzea Grande – MT, 01 de agosto de 2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Superintendente Pedagógica

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I – INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I. PROFESSOR ARTICULADOR

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

HABILITAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____

RG:_____
_____

ENDERE-
ÇO:_____
____

BAIR-
RO_____Nº_____TELEFONES:_
_____

CIDADE_____ CEP:
_____.

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Acompanha e orienta os planejamentos semanais segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	
	Busca, através de suas ações pedagógicas, o desenvolvimento das inovações didático-curriculares definidas no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar articulando coletivamente o desenvolvimento do processo de ensinar e aprender acompanhando sistematicamente a aprendizagem dos educandos sugerindo soluções para os problemas detectados.	0,50	
	Articula com o Coordenador Pedagógico as intervenções necessárias junto aos professores regentes a fim de alcançar os objetivos delineados no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	0,25	
SUBTOTAL		**1,75**	
CRITÉRIO I contiuação Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Organiza pedagogicamente o tempo e o espaço escolar dos educandos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, no sentido de assegurar e monitorar continuamente conforme Plano de Ação os processos de aprendizagens dos educandos.	0,50	
	Acompanha com o coletivo de professores/ monitores os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagem dos educandos, destacando-os e compreendendo as suas especificidades em cada tempo do desenvolvimento, nas respectivas idades/ ano, orientando o professor/monitor na elaboração, execução e avaliação de seu plano de Trabalho em consonância com o Professor Regente e o Coordenador Pedagógico.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Elabora e preenche o relatório individual dos educandos atendidos pelo ETA, fichas de acompanhamento identificando com clareza pedagógica as dificuldades/ problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos educandos e o conteúdo curricular que está sendo estudado.	0,50	
	Cria estratégias de desenvolvimento educacional complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente, mas que sejam diferenciadas, possibilitando uma aprendizagem significativa e prazerosa, visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos.	0,50	
	Elabora no coletivo de professores/monitores o plano de atendimento para os alunos em processo de superação das dificuldades (conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais), com acompanhamento e orientação periódica buscando a interdisciplinaridade dos conteúdos desenvolvidos.	0,50	
SUBTOTAL		**1,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participante do projeto ETA, tomando as providências cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Organiza o almoço/ descanso dos educandos e realiza reflexões diárias voltadas para o desenvolvimento de atitudes positivas por parte dos alunos. Responde prontamente às necessidades e demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
SUBTOTAL		**1,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade -** Comparece regularmente, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 faltas - 1,00; b) Até 3 faltas – 0,50 c) Acima de 3 faltas – 0,00	1,00	
	Pontualidade – Cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 atrasos – 1,00; b) Até 3 atrasos – 0,50 c) Acima de 3 atrasos – 0,00	1,00	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL		**3,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, demonstrando bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,25	
SUBTOTAL		**0,75**	
TOTAL GERAL		**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

PROFESSOR ARTICULADOR:
_____

COMISSÃO:
_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

III. PROFESSOR DE LETRAMENTO

UNIDADE ESCOLAR:
_____

NOME:
_____
____

HABILITA-
ÇÃO:_____
__

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____RG:_____ _____

ENDEREÇO: _____

BAIR-RO_____ _____

Nº_____ _____

TELEFO-NES:_____ _____

CIDADE_____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado.	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	1,00	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Projeto Escola em Tempo Ampliado.	0,50	
	1. Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)**Ao planejamento com objetivos claros (0,25) **b)**Às práticas em sala de aula; (0,25) **c)**À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos;(0,25)	0,75	
SUBTOTAL		**3,25**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: Diagnósticos de produção textual a fim de verificar a compreensão da estrutura textual pelos alunos, bem como a apropriação das regularidades e irregularidades ortográficas.	0,50	
	Atividades diferenciadas de superação de acordo com as hipóteses dos alunos, caso a turma apresente alunos que ainda não estejam alfabetizados.	0,50	
	Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	0,50	
SUBTOTAL		**1,50**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento, demonstrando interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL		**1,00**	
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade -** Comparece regularmente, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 faltas - 1,00; b) Até 3 faltas – 0,50 c) Acima de 3 faltas – 0,00	1,00	
	Pontualidade – Cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 atrasos - 1,00; b) Até 3 atrasos – 0,50 c) Acima de 3 atrasos – 0,00	1,00	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL		**3,50**	
CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, mantendo um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,25	
SUBTOTAL		**0,75**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

PROFESSOR ARTICULADOR: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

III. PROFESSOR DE RACIOCÍNIO LÓGICO

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____ ____

HABILITA-ÇÃO:_____ __

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____RG:_____ _____

ENDEREÇO: _____

BAIR-RO_____ _____

Nº_____ _____

TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento, diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	1,00	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,50	
	Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)** Ao planejamento com objetivos claros; (0,25) **b)** Às práticas em sala de aula; (0,25) **c)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos; (0,25)	0,75	
SUBTOTAL		**3,25**	
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: **a)** Jogos Matemáticos	1,00	
	b) Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	0,50	
SUBTOTAL		**1,50**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Projeto Escola em Tempo Ampliado.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento, demonstrando interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	---	**1,00**	
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade -** Comparece regularmente, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 faltas - 1,00; b) Até 3 faltas – 0,50 c) Acima de 3 faltas – 0,00 d)	1,00	
	Pontualidade – Cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 atrasos - 1,00; b) Até 3 atrasos – 0,50 c) Acima de 3 atrasos – 0,00 d)	1,00	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	---	**3,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, mantendo um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**0,75**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

PROFESSOR ARTICULADOR: _____

COMISSÃO:

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

IV. PROFESSOR QUE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO (ARTESANATO, DANÇA, ESPORTE, INFORMÁTICA, MANUSEIO DA TERRA, MÚSICA E TEATRO)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME:

_____

OFICINA:_____

HABILITAÇÃO:_____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:

_____

BAIRRO_____

Nº_____

TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, corre-	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.	1,00	

ção e clareza dos trabalhos executados.	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento, diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	1,00	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,50	
CRITÉRIO I(Continuação)	Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **a)** Ao planejamento com objetivos claros; (0,25) **b)** Às práticas em sala de aula; (0,25) **c)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos; (0,25)	0,75	
SUBTOTAL	---	**3,25**	
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: Diagnóstico das habilidades dos estudantes em relação à oficina ofertada e atividades de superação.	0,50	
	Atividades interdisciplinares que contemplem os direitos referentes às Áreas do Conhecimento.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, tomando as providencias cabíveis em relação às faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Projeto Escola em Tempo Ampliado.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento, demonstrando interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade -** Comparece regularmente, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 faltas - 1,00; b) Até 3 faltas – 0,50 c) Acima de 3 faltas – 0,00	1,00	
	Pontualidade – Cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 atrasos - 1,00; b) Até 3 atrasos – 0,50 c) Acima de 3 atrasos – 0,00	1,00	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina e acompanhando as aulas planejadas e desenvolvidas pelos professores e monitores, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	**---**	**3,50**	
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, mantendo um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**0,75**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

PROFESSOR ARTICULADOR: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

V. TAE (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) OU TNS (TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR) QUE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO (ARTESANATO, DANÇA, ESPORTE, INFORMÁTICA, MANUSEIO DA TERRA, MÚSICA E TEATRO)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

OFICINA:_____

HABILITAÇÃO:_____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO_____

Nº_____

TELEFONES:_____

CIDADE_____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
CRITÉRIO I Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Elaborou e executou planejamento coletivo semanal segundo a Proposta do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA com atividades interdisciplinares.	1,00	
	Entrega dentro do prazo determinado conforme orientações da Equipe Gestora/ Professor Articulador da Unidade de Ensino os documentos necessários ao registro do Histórico Escolar do aluno (planejamento, diário, relatórios descritivos, quando solicitado, que contemplam as informações quanto aos avanços e necessidades de aprendizagem do mesmo).	1,00	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a	0,50	

	evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.		
	Seguiu as orientações feitas pelo Professor Articulador referentes: **A)** Ao planejamento com objetivos claros; (0,50) **B)** Às práticas em sala de aula; (0,25) **C)** À organização e elaboração de materiais de apoio para superação das dificuldades de aprendizagem de acordo com as necessidades dos alunos; (0,25)	1,00	
SUBTOTAL	---	**3,50**	
CRITÉRIO II Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço e tempo.	Executou em suas rotinas semanais: Acompanha o horário de descanso e momento de reflexão dos alunos auxiliando o Professor Articulador na organização e disciplina dos alunos.	0,50	
	Colaborou e compareceu à eventos e atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar: **a)** compareceu ou colaborou em todos: 0,75 **b)** compareceu ou colaborou em mais de 50%: 0,50 **c)** Compareceu em menos de 50%: zero	0,75	
SUBTOTAL	---	**1,25**	
CRITÉRIO III Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Monitora a frequência do educando participantes do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, tomando as providencias cabíveis em relação as faltas, buscando junto a família e escola informações relacionadas as ausências.	0,25	
	Informa e busca soluções junto ao Professor Articulador quanto às constantes faltas, indisciplina, violência, sonolência e outras situações que comprometam o rendimento dos alunos, bem como a evasão do Programa Escola em Tempo Ampliado.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento, demonstrando interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	**---**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO IV Disciplina	**Assiduidade -** Comparece regularmente, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 faltas - 1,00; b) Até 3 faltas – 0,50 c) Acima de 3 faltas – 0,00	1,00	
	Pontualidade – Cumpre carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. a) 0 atrasos - 1,00; b) Até 3 atrasos – 0,50 c) Acima de 3 atrasos – 0,00	1,00	
CRITÉRIO IV (continuação) Disciplina	**Uso adequado dos equipamentos e instalações:** Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética profissional: Demonstra autocontrole no exercício da função, exercendo-a com autoridade, agindo de forma preventiva nas questões de indisciplina, buscando o diálogo diante de situações conflituosas envolvendo Equipe Gestora, colegas, pais e alunos?	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**3,50**	
CRITÉRIO V Capacidade do trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, mantendo um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**0,75**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:_____

PROFESSOR ARTICULADOR: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 31/07/2019 a 29/08/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	28880	ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA	18274013 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
14	34821	EMERSON LOPES DE OLIVEIRA	15408973 - SSPMT/MT	APROVADO
15	44758	ELIZEU FREITAS DA SILVA	21860726 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	42198	EMILLY LETICIA DA COSTA SANTOS	26059550 - SEJUSP/MT	APROVADO
9	18476	ANESIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO	04043570 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	3425	IVAN FERREIRA DA SILVA	18298788 - SESP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 31 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº080/2019

PORTARIA Nº080/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **AGOSTO de 2019**, aos servidores abaixo relacionados, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
616	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	ENCANADOR	**2017/2018**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
520	CASSIO ROBERTO DE CAMPOS	EFETIVO	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2017/2018**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
601	EVERTON DA SILVA	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
2225	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	CONTRATO	FISCAL DE CORTE	**2017/2018**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
637	MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SANEAMENTO/TÉC. HIDROMETRISTA	**2018/2019**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
577	DORACI ONEIDE DA SILVA	EFETIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)
628	LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO	EFETIVA	AGENTE DE SANEAMENTO/ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	**2018/2019**	01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 105/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***RAIUMUNDO CAETANO DA SILVA*** *."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26734-Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. RAIMUNDO CAETANO DA SILVA**

, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0099881-8 SSP/MT e inscrito no CPF n°065.387.201-10, matriculado sob o nº39211, efetivo no cargo de Técnico de Nível Superior - Pedagogo 30 horas, Nível 09, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 129/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. ROSA SANTANA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2019.04. 27120P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei

Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ROSA SANTANA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0205334-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 241.767.021-68 servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe ‘‘B’’, Nível ‘‘09’’, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 40659.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2019

Processo nº 578543/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo Split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019

Validade: 12 Meses

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ n° 05.870.717/0001-08

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	**COTA PRINCIPAL 75%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração **18.000 btu/h,** baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A ou B”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: AGRATTO** **MODELO: ECST18FR4-02**	UNIDADE	282	R$ 1.934,00	R$ 545.388,00
06	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração **18.000 btu/h,** baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A ou B”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: AGRATTO** **MODELO: ECST18FR4-02**	UNIDADE	94	R$ 1.934,00	R$ 181.796,00
10	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **36.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 80 kwh/mês.** Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A, B ou C”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: ELGIN** **MODELO: PTFI36B2ID-OUFE36B2NA**	UNIDADE	30	R$ 4.980,00	R$ 149.400,00
Valor Total **R$ 876.584,00** (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)					

Várzea Grande – MT 25 de julho de 2019.

CONTRATANTE

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kalil SaratBaracat de Arruda** Secretário Municipal de Governo
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Helen Farias Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Geral do Município	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipal de Comunicação Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CNPJ n° 05.870.717/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2019

Validade: 12 Meses

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ n° 17.874.189/0001-44

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**COTA PRINCIPAL 75%** Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, unidade interna horizontal, fixo em parede, **9.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	63	R$ 1.285,00	R$ 80.955,00
02	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%** Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, unidade interna horizontal, fixo em parede, **9.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	21	R$ 1.285,00	R$ 26.985,00
03	**COTA PRINCIPAL 75.12%** Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, unidade interna horizontal, fixo em parede, **12.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A”, compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	148	R$ 1.417,00	R$ 209.716,00
04	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 24.88%** Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, unidade interna horizontal, fixo em parede, **12.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A”, compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	49	R$ 1.417,00	R$ 69.433,00
07	**COTA PRINCIPAL 75%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração **24.000 btu/h,** baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A ou B”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	360	R$ 2.500,00	R$ 900.000,00
08	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração **24.000 btu/h,** baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “A ou B”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços **MARCA: ELGIN** **MODELO: ECO POWER**	UNIDADE	120	R$ 2.500,00	R$ 300.000,00
09	**COTA PRINCIPAL 75%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **36.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 80 kwh/mês.** Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo proceldo Inmetro com classificação “A, B ou C”, na cor branca, garantia minima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: ELGIN** **MODELO: PISO TETO ATUALLE ECO**	UNIDADE	90	R$ 4.562,00	R$ 410.580,00
11	**COTA PRINCIPAL 76,08%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **60.000 btu/h**, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 136 kwh/mês.**função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “C ou D”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: ELGIN** **MODELO: PISO TETO ATUALLE ECO**	UNIDADE	35	R$ 6.050,00	R$ 211.750,00
12	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 23,92%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **60.000 btu/h**, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 136 kwh/mês.**função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação “C ou D”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: ELGIN** **MODELO: PISO TETO ATUALLE ECO**	UNIDADE	11	R$ 6.050,00	R$ 66.550,00

13	**COTA PRINCIPAL 77,77%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **48.000 btu/h**, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 108 kwh/mês.**função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "B, C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços **MARCA: ELGIN** **MODELO: PISO TETO ATUALLE ECO**	UNIDADE	21	R$ 6. 050,00	R$ 127. 050,00
14	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 22,23%** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração **48.000 btu/h**, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, **não superior a 108 kwh/mês.**função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do Inmetro com classificação "B, C ou D", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. **MARCA: ELGIN** **MODELO: PISO TETO ATUALLE ECO**	UNIDADE	06	R$ 6. 050,00	R$ 36. 300,00
15	**Item exclusivo para ME/EPP** Cortina de ar para porta:Sistema de renovação de ar mantém a renovação de ar acopldo diretamente na porta de acesso, com cortina de ar de 150 cm de comprimento, em aço, com potencial de 168 w, tensão de 220 v, incluindo tubos flexíveis, colarinhos de acoplamento e interligação elétrico com o sensor de pessoas com instalação **MARCA: ELGIN** **MODELO: ELGIN CAD**	UNIDADE	56	R$ 830,00	R$ 46. 480,00
Valor Total **R$ 2.485.799,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)					

Várzea Grande – MT 25 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kalil SaratBaracat de Arruda** Secretário Municipal de Governo
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Helen Farias Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Geral do Município	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipal de Comunicação Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

PROCESSO Nº 602521/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.** A realização do certame está previsto para o dia **15 de agosto de 2019, às 10h00min – horário de Brasília**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2019.Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 002 /CGM/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato nº 092/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KLEBER FERREIRA RIBEIRO, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0945569-8, SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34, Matrícula nº 13626, para acompanhar e fiscalizar a execução do **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** nº 092/2014, firmado com a empresa **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - MT, sob o CNPJ nº 61.600.839/0015-50, cujo objeto de empresa para operacionalização de programas de estágio e para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Várzea Grande, em benefício de estudantes, regularmente matriculado, organização não governamental, sem intuito lucrativo, para atender as necessidades das Secretarias e unidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2°. Fica designado o Senhora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, Brasileira, Casada, Cargo de Ouvidora Municipal, portadora da Cédula de Identi-

dade RG n°0550248-9 SSP/MT e inscrito no CPF n°405.444.861-53, Matricula n° 20384, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do 5 º Termo Aditivo ao Contrato n°092/2014.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de Julho 2019.

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral do Município

PMVG/MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019

Processo n.587334/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do CMEI “Prof. Antonio Amorim de Campos”, localizada na Rua Pirapora S/n°, Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.728,00m², execução de pintura interna e externa, instalações hidráulicas e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02com o valor global de **R$ 379.054,59** (Trezentos e Setenta e Nove Mil Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 021/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.435. 014/0001-63, NIRE nº 130353175. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação legal no artigo 65, § 1º na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no disposto no Edital Concorrência Pública nº 018/2018, no item 19.1, da Cláusula Décima Nona – Da alteração do Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 610691/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, suprimir o valor global constante na CLÁUSULA QUARTA – DA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da unidade básica do Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade. VALOR GLOBAL: Por este Termo fica acrescido o valor de R$ 47.260,49 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde aproximadamente a 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor principal, qual seja R$ 803.779,69 (oitocentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e supressão no valor de R$ 167.657,06 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e seis centavos) referente a 20,86% (vinte vírgula oitenta e seis por cento). Em decorrência da supressão o valor global contratado para a execução da obra passa a ser de R$ 683.383,12 (seiscentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e doze centavos), conforme planilha de reflexo financeiro anexo ao Gespro nº 610691/2019.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 135/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.619.217. 0001-63, NIRE nº 51201204748. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO N. 04/2019, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL no Processo Administrativo nº 032/2019 e na 2º Retificação ao Projeto Básico nº08/2019 desta Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 572908/2019. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da Unidade de Saúde de Centro de Controle de Zoonozes, localizada na rua 42, esquina com a rua 01, s/n, Loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 254.451,83 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.122.

0015. **P/A: 2.305. ND.** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – OSPJ FONTE: 0102. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 136/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a SUZUKI E SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.299.107/0001-57, sob o NIRE nº 51201043931. Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 28/2019 e ao Projeto Básico nº 16/2019. GRESPO nº 605980/2019. OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de empilhadeira elétrica em caráter de urgência, para atender as necessidades do Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 01420000000/0146000000 – DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 0102000000/01420000000/0146000000.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação ou até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SUZUKI E SILVA LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 113/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.995.050/001-19, e sob o NIRE n°. 51200641010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 10/2019, do tipo menor preço por lote, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 11/2019, 1º Termo de Retificação ao Termo de Referência nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado (UTI/Móvel) e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT.

VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 334.999,99 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 01420000000/0146000000 – DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 0102000000/01420000000/0146000000DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA

Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 050/2016 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 582508/2019. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 958.000,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE**:** 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ **FONTE: 0146/0142. DO:** 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE: 0114/0102/0146 DO: **09.02.10.304.00021** P/A: 2311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE: 0146**.**

VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 15/2019 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.607729/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Construção do Mini Estádio “José Carlos Guimarães”, localizado na Rua 11, s/nº. no Residencial Solaris do Tarumã no Município de Várzea Grande/MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos conveniados com a CAIXA, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 863596/2017 - Operação 1.054.515-48 -

Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Construção de um mini estádio de futebol na área urbana do Município de Várzea Grande MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 20 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 266/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ROSILENE DE MELO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 719.470 SSP/MT e CPF: 952. 939.491-87**,** zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** pelo período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2011 a 14/03/2016.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/08/2019 a 31/08/2019;

01/10/2019 a 31/10/2019;

01/03/2020 a 31/03/2020.

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATO N. 091/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT .

Contratante: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT – CNPJ Nº 03.214.160/0001-21

Contratado: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04

Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 km.

Valor: **R$ 185.249,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)**

Assinatura: 26 de julho de 2019.

Vigência: **31 de dezembro de 2019**

Dotação Orçamentária: **08 – Secretaria Municipal De Saúde - 2.075- Aquisição de Veículo**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha: 184

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI

CONTRATADA

PORTARIA N. 270/2019

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação a respectiva servidora, a contar desta data:

NOME	PORTARIA
JACINTA SAUCEDO DE MELO	198/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 063/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME, com proposta no valor global de R$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), ENTECH INFORMATICA LTDA – ME, com proposta no valor global de R$ 14.709,15 (quatorze mil setecentos e nove reais e quinze reais), ENCANTUS NOVIDADES EIRELI com proposta no valor global de R$ 13.944,00 (quatorze mil setecentos e nove reais e quinze reais), VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI com proposta no valor global de R$ 12.843,20 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP com proposta no valor global de R$ 5. 274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 063/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME, com proposta no valor global de R$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais), ENTECH INFORMATICA LTDA – ME, com proposta no valor global de R$ 14.709,15 (quatorze mil setecentos e nove reais e quinze reais), ENCANTUS NOVIDADES EIRELI com proposta no valor global de R$ 13.944,00 (quatorze mil setecentos e nove reais e quinze reais), VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI com proposta no valor global de R$ 12.843,20 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP com proposta no valor global de R$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775281

A Pregoeira Oficial, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a secretaria de saúde.

REALIZAÇÃO: 13/08/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min Horário de Brasília

HORA DA DISPUTA: 09h00min.Horario de Brasilia

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 31 de Julho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 009/2019

CANCELAMENTO PREGÃO

CANCELAMENTO DO PE 009/2019 PROCESSO N° 018/2019

Com base na Decisão Singular nº 812/JCB/2019 do Relator Conselheiro interino Joao Batista de Camargo Junior (TCE_MT), referente ao processo de representação de natureza interno nº 14.055-4/2019/TCE, com pedido de medida cautelar, em desfavor a Prefeitura Municipal de vila rica –MT , venho neste ato CANCELAR o processo licitatório nº 018/2019, o qual tem como objeto futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notbook, impressora, peças e acessórios para computadores e licença de softwares, devido as irregularidades apontadas pelo SECEX.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 30 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços, referente a locação, manutenção, implantação, suporte técnico e hospedagem do Web Site Oficial do IMPREV Instituto Municipal de Previdência Social e licença para utilização do painel de controle.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme emissão da nota fiscal, mediante transferência em favor da empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – ME**

DATA: Vila Rica/MT, 01 de julho de 2019.

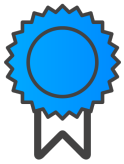
ASSINANTES:

EURICO DA CUNHA BARBOSA – Instituto Municipal de Previdência Social - Contratante.

LUCAS RUGIERE PASQUETTO - BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – ME

(26.361.810/0001-67) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 31 23:25:31 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)